SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3350

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO E ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS JCR.

PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO e ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS JCR.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Brasil, 3044, Bairro: Redondo, neste ato representado por seu Prefeito **Giovan Damo,** por intemedio **DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS JCR** pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o n. **40.006.669/0001-05**, com sede na por seu representante legal **JOSE CARLOS DOS REIS, CPF. 326.565.212-20, RG. 362.456 SSP/RO,** resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de cooperação tem por objetivos os termos que seguem.

por parte da prefeitura ceder o espaço da cantina existente no Ginásio de esportes **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA,** em favor da associação para que a mesma possa utilizá-lo para obtenção de valores para custear a manutenção da escolinha de futebol JCR.

por parte da associação, a manutenção e limpeza da da quadra, arquibancadas e banheiros do ginásio **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA.** Pelo prazo da realização da Copa Alta Floresta de Futsal. **12/11/2022 a 17/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município, providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação nos Diários Oficiais de cada Município;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OMISSÕES
Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica Eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

E por estarem de comum acordo firmam o presente em três vias de igual teor.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Secretário Adjunto de Esporte e Cultura

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS JCR

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C15EDB30

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; SEMAF

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, A vistas da Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	1176/2022
b) Licitação Nrº :	126/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 Meses
d) Data :	17/11/2022
e) Objeto :	ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022 - Municipio de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48
ATA; 160/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CASCATA 300 LEDS	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado R$ 2.100,00

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
ATA; 161/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	MANGUEIRA DE LED BRANCA ROLO 100M 220V / 127V OU BIVOLT A PROVA D ÁGUA	20	R$ 779,90	R$ 15.598,00
6	MANGUEIRA DE LED VERMELHO ROLO 100M 220V / 127V OU BIVOLT A PROVA D ÁGUA	10	R$ 779,90	R$ 7.799,00
7	MANGUEIRA DE LED AZUL ROLO 100M 220V / 127V OU BIVOLT A PROVA D ÁGUA	10	R$ 779,99	R$ 7.799,90
8	MANGUEIRA DE LED AMARELA ROLO 100M 220V / 127V OU BIVOLT A PROVA D ÁGUA	10	R$ 779,90	R$ 7.799,00
10	BASTÃO CHUVA DE GELO BRANCO 8 TUBOS 50 CM. X 2M	30	R$ 78,70	R$ 2.361,00
12	FITA LED 14,4 W/m 6.000K 220V IP65 100 MTS GAYA 9424 BRANCA	3	R$ 899,90	R$ 2.699,70

Valor Total R$ 44.056,60

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.729.473/0001-48
ATA; 159/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PISCA-PISCA NATAL TRANSPARENTE 100 LÂMPADAS LED BRANCO FRIO 3M 220V / 127V OU BIVOLT	800	R$ 16,20	R$ 12.960,00
2	PISCA-PISCA NATAL LED VERMELHO 100 LÂMPADAS 8 FUNÇÕES 220V / 127V OU BIVOLT	200	R$ 15,40	R$ 3.080,00
3	PISCA-PISCA NATAL LED AZUL 100 LÂMPADAS 8 FUNÇÕES 220V / 127V OU BIVOLT	200	R$ 15,40	R$ 3.080,00
4	PISCA-PISCA NATAL LED AMARELO 100 LÂMPADAS 8 FUNÇÕES 220V / 127V OU BIVOLT	200	R$ 15,40	R$ 3.080,00
11	LONA BANNER PARA TRENÓ	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00

Valor Total R$ 23.390,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3179293B

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	**27º**	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS
Enfermeiro	**28º**	DENISE ANE CORREIA GUDIM

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3AC6592B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2022

Processo Administrativo nº. 924/SEMOB/2022
Pregão Eletrônico nº. 051/2022
Registro de Preço
Objeto: Contratação de Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO
Contratada: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.868.076/0001-82
Valor global da Proposta é de **810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)**
Edilson Pereira dos Santos- Secretário Municipal de Obras
Fornecedor: L.G. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82
Luciano Gomes de Sousa - Proprietário
CPF 586.731.722-68

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de novembro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:00FC9C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 365/GP, 17 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 365/GP, 17 de novembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 16/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 8º LUGAR
NOME: ANA PAULA DA SILVA ARPINE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 07 de novembro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B3C81ADD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/GP DE 17 NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 360/GP de 17 Novembro de 2022.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,** inscrito no CPF nº 024.772.242-12, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 070/PGM/2022, que trata sobre contratação de serviços de sistema de gestão em processos eletrônicos on-line, aplicações web atendimento que permite iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, em favor da empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES** inscrita no CNPJ Nº 02.159.675/0001-03, referente ao Processo 857/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:34AB3ADE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 066/PGM/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 17/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**; Objeto**: prorrogação do prazo de entrega e vigência contratual até 17/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 638/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Função programática: 12.361.0002.1039, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha nº 345; **Valor Global**: R$ 35.505,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais); **Nota de Empenho nº:** 2090 de 27/09/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:37E9E295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 096/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **096/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2180/2022, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE (ANDADOR, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, MULETAS AUXILIAR E CANADENSE FIXA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", em favor das seguintes empresas: **1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** - 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **2) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais), no valor total homologado: **R$ 50.079,00 (cinquenta mil, setenta e nove reais).**

Alto Paraíso-RO, 17 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D038BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM	R$ 7,20
02	01	litro	DIESEL S-10	R$ 7,23
03	01	litro	GASOLINA	R$ 5,18

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5F0596D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 099/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **099/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2143/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, para atender as necessidades da Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**", em favor da empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - 05.440.065/0001-71, no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).**
Alto Paraíso-RO, 17 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2C7742A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4438 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4438 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Revoga Decreto nº 3771 de 22 de julho de 2021, no que se refere à posse de Diretor de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 3771 de 22 de julho de 2021, no que se refere à nomeação do Servidor **VALGENER TRIPER** no cargo de Diretor na **EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3771 de 17 de novembro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:585BC0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4440 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4440 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Revoga o Decreto nº 048 de 15 de maio de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ROSIVANIA GOMES LEITE, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2554/2022 de 10 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a pedido, a servidora **ROSIVANIA GOMES LEITE** empossada na data de 15 de maio de 2002, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048 de 15 de maio de 2002, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3C71C4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4439 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4439 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;
Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;
Considerando a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo.
DECRETA:
Art.1º- Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 19 de Dezembro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023, em virtude dos feriados, de Natal e Passagem de Ano Novo.
Art.2º- No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos, que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.
Art.3º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, inclusive com relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Art.4º- No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos

servidores da saúde, predefinidas pelo Secretário da pasta, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.
Art.5º- Caberá às autoridades competentes de cadaSecretaria Municipal fiscalizaro cumprimento das disposições deste Decreto.
Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D7904207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4430 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Poder Executivo

"Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal em Alto Paraíso/RO, Autarquias e Fundações, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos da **Administração Pública Municipal em Alto Paraíso/RO, Autarquias e Fundações**, nos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme segue:

- no dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será dás 07h30min às 13h30min.

- no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será dás 07h00min às 11h00min.

- no dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será dás 07h30min às 13h30min.

Art. 2º - Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer ininterrupções e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2813B7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4441 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4441 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEAR DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Ficam nomeados Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO:

EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR: JOLAR VIEIRA LOPES
CPF: 437.891.452-20

VICE-DIRETORA: ADRIANA LUZIA DA SILVA
CPF: 610.464.932-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DDC18900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022 - AVISO DE REGOVAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/CPL/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/CPL/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, por um período de 200 dias do ano letivo de 2022/2023 no município de Alvorada d'Oeste-RO, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93 e nos termos da Súmula 473/Supremo Tribunal Federal.
Considerando o arrazoado contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica Especial deste Poder, as fls. 228/232 e 233, que, entre outras ponderações, tendem a **revogação** do certame e de todos os seus atos;
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

Publique-se.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5F9FF5AC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 3024-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022
PROCESSO Nº 3024-1/SEMAF/2022
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para Construção de um ponto de taxi, com área de 51,41M²**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos próprios.
Valor Estimado: R$ 44.871,53 (Quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Programação	Categ. Econômica	Valor	F. de Recursos	Ficha
04.122.005.2007	4.4.90.51-99	R$ 44.871,53	Semaf	658

A abertura será realizada no dia **05 de dezembro de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:242F09CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 7ª Reunião Extraordináriado Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Biblioteca Municipal.
Data: 25/10/2022
Horário: 08h00min

Ata da 7ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **25 de outubro de 2022** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 017/CMAS/2022: **1)** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2)** Censo SUAS. Verificado o quórum às 08h14min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Desmond Tutu, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **05** titulares e **03** suplentes: Thayná Priscila Folle **– SEMDES** (titular); Valquíria Feliciano **– ABEVI** (titular); Iriane Scharammel - **ABEVI** (suplente); Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (titular); Clevenilson Coutinho de Castro **– SEMED** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Ilda da Conceição Salvático – **APAE** (titular); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado e Marcela Souza, representantes da Casa dos Conselhos; Edileusa Nascimento; Alciones da Silva Mendes e Ruan Henrique. **1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** Após cumprimentar a todos cordialmente, a presidente deste CMAS - Elineide Ferreira - dá início a reunião e pede que o secretário Marco Antonio Lazaretti realize a leitura da ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião anterior. **2) Censo SUAS.** O secretário Executivo deste CMAS e Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio, começa a leitura do formulário do Censo SUAS relacionado à Casa dos Conselhos, onde os demais conselheiros presentes puderam votar para selecionar as alternativas corretas do questionário. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h36min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37 verso.

Conselheiros Titulares

Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Ilda da Conceição Salvático – APAE_____
Thayná Priscila Folle – SEMDES_____
Valquíria Feliciano – ABEVI_____
Conselheiros Suplente
Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA_____
Iriane Scharammel - ABEVI_____
Clevenilson Coutinho de Castro – SEMED_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário"

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AC85FAD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 847, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

PORTARIA Nº 847, DE 10DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 245 de 09/11/2022 (ID 1230631),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, visando suprir a necessidade imediata de assistência à população por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Luceli Gomes de Andrade

Secretária
Érica da Silva Nascimento

Membros
Mônica Rodrigues Serrano;

Everton Absolon Coria Mendes;
Eliane Ramos de Almeida;

Cristiane Suelen Silva Neves;

Edmar Aparecido Torres Legal;
Leonor Schrammel;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Gabriel Santos Dalla Costa;
Fabrício Smaha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1232954**e o código verificador**2F9B5AC0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/11/2022 09:57
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/11/2022 15:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38FBD088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6364/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R.L DOS SANTOS CONSTRUÇÕESCNPJ:12.134.949/0001-63

OBJETO:DOOBJETODOADITAMENTO:Alteração do valor e prorrogação do prazo no Contrato nº 147/2022.

1.1 Fica aditivado o valor de R$ 22.761,61 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e um reais esessenta e um centavo), acrescidos ao valor inicial do Contrato, correspondente ao equilíbrioeconômico-financeiro.
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 102.820,01 (cento e doismil,oitocentosevinte reais e um centavo).

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, perfazendo do dia 29/10/2022 a27/12/2022.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO,16 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:7B44D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 30 DE 07/11/2022 (ID 1226071)

Processo Administrativo Sancionatório: 9893/2022
Processo Origem: 2192/2021
Interessado: SEMSAU e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49.
Assunto: RECURSO

DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 1001 de 18/10/2022 (ID 1191603), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito, pelo PROVIMENTO parcial do recurso, excluindo-se a multa moratória aplicada Decisão 38 de 15/09/2022 (ID 1130622), permanecendo apenas a penalidade de Advertência.

Publique-se.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes, 17 de Novembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A359B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 PROC. ADM. N º 14449/SEMSAU/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deReagentes para Diagnóstico(Reagentes para ExamesImunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal,visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO., Valor Estimado para Desembolso R$ 1.614.570,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 119/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 21/11/2022 até às 09h00min do dia 02/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/12/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO),17 de novembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8F07BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19.566/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMedicamentos de Uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 150.881,95.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **153/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 21/11/2022 até às 09h00min do dia 01/12/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9856BA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SML/2022

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 26, do Decreto Estadual 18.340/2013 c/c Artigo 7° do Decreto Municipal 13.005/2017, e tendo em vista as informações constantes do processo 20.623/2022, em especial à Justificativa 197 de 14/10/2022 (ID 1184193) e Parecer 1099 de 16/11/2022 (ID 1242920), o qual opinou pela legalidade formal e material para adesão à Ata de Registro de Preços n° 04/SML/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 162/2021, que tem por objeto: Aquisição de bebedouros e frigobar, item 23 e 133, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, DECIDO RATIFICAR e HOMOLOGAR referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 20.623/2022 em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, com valor total de R$2.785,13 (dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

Ariquemes/RO, 17 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:AF72CE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.618/2022.
Requerente: Valdeir Candido
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Bloco “F”, Quadra 13, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.618/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Valdeir Candido,inscrito no CPF sob nº 731.997.537-87, residente e domiciliado na Av. Obed Emerch, nº 82, Bairro Campo Verde, na Cidade de Cariacica/ES, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Bloco “F”, Quadra 13, Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº009.0013.06.00012.01, no endereço Rua Triunfo, nº 4740, a mesma comprovou a posse através autorização e expedição de escritura publica, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17 de novembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4CFE92F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET ORDEM DE SERVIÇO 01

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, representada pela Sra. AGUIDA M. NOBREGA DIAS, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001- 00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 455/2022, Processo Administrativo N.º 15824/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET DE ARIQUEMES/RO, sendo a manutenção no prédio do GINASIO MANE GARRINCHA, edificação pertencente a FUNCET, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro Cronograma Físico Financeiro - Ginásio Mané Garrincha de 19/07/2022 (ID 1028821)

Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2022.

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto nº 17.087/2021

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS, PRESIDENTE DA FUNCEL, em 24/10/2022 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 01/11/2022 às 18:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5C4956DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 22.472/2022.
Requerente: Ivani Pessoa de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Bloco "D", Quadra 12, Setor 06.
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.472/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Ivani Pessoa de Oliveira,inscrito no CPF sob nº 895.712.901-49, residente e domiciliado na LC 55. Gleba 09, Lote 02, Zona Rural, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Bloco "D", Quadra 12, Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº006.0012.04.00003.01, no endereço Rua Euclides da Cunha, nº 3692, a mesma comprovou a posse através declaração de vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17 de novembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:576A0159

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PORTARIA Nº 501 DE JULHO DE 2022, REFERENTE A PARCELA ÚNICA.

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE Endereço: Travessa Sol, nº.175, Setor Grandes Áreas Ariquemes – RO

Processo administrativo nº 13637/2022 referente Repasse Financeiro.

Considerando as informações constantes no Relatório de Visita ***IN LOCO*** ID.., Relatório Fotográfico e Relatório Avaliação de Repasse Financeiro e Prestação de Contas apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo administrativo nº 13637/2022, através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº 501 de 12 de Julho 2022 abaixo.

Ariquemes, 27 de Outubro de 2022.

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 03/11/2022 07:59:46 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JOSEFA DOLORES F DOS SANTOS
Agente Administrativo N I - Grupo - 16 03/11/2022 09:13:37 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG 03/11/2022 09:35:04 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ELIENE TIGRE DA SILVA
Agente Administrativo N I - Grupo - 16 16/11/2022 09:09:00 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3205C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 16.457/2022.
Requerente: Nerlandia Bispo dos Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Bloco "B", Quadra 08, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 16.457/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Nerlandia Bispo dos Santos,inscrito no CPF sob nº 932.268.452-68, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 39, Setor 06, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Bloco "B", Quadra 08, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº005.0008.02.00005.01, no endereço Rua Amapá, nº 3907, Setor 05, a mesma comprovou a posse através declaração de vizinho, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17 de novembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:48C605CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.145/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA MECNPJ:06.199.223/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: adição de VALOR extra para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1O valor do Contrato passa a ser de R$ 9.458,10 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) mensalmente durante o prazo de 12 (doze) meses.
Sub - Cláusula Primeira: Aditivar o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 16 de novembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:57B922A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-335/2016.

Buritis/RO 11 de outubro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de outubro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:54C5E231

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1067/2019.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1067/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº **1-1067/2019**, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Processo nº 1068/2016.

LEIA-SE:
Processo nº 1067/2019.

Buritis– RO, 19 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F0C5E8B6

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1990/2022.

PROCESSO: 1-1990/2022.

ASSUNTO: Apurar possível abandono de cargo de servidora.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de **apurar possível abandono de cargo de servidora** constante dos autos do Processo acima citado.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreiras, matrícula nº. 1851 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão), ambos Decretos 12.460/GAB/PMB/2022 e Ana Rocha Cais, matrícula nº. 1686 (membro da comissão) Decreto nº 12.343/GAB/PMB/2022, Tendo como suplente; pela ordem, as seguintes servidoras: Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282 e Renilda Carlos Morais, matrícula nº. 2567, Decreto nº 12.460/GAB/PMB/2022.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B32D60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1625/2020; a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 **(sete) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 17 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:015F44AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2142/2022/SEMAST** que tem como Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,

PARA REPASSE MENSAL NO VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO: 7004656-57.2022.8.22.0021. Classifica- se a favor de: **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO.**
CNPJ: **05.836.225/0001-04**, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXIV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão**".**

Buritis, 17 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6C1FCBCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 064/PMB/2022

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 064/PMB/2022
PROCESSO Nº 1903/2022 (AGERB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2022-SEMA (CARONA)
ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 2044/2022-PMC
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n º 01.266.058/0001-44 Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO residente e domiciliado no município de Buritis/RO, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Sala "2", Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada neste município de Buritis/RO e do outro lado a empresa **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.618/0001-17, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Vilagran Cabrita, 1301, Sala 16, Bairro Centro, Cep.: 76908-449, neste ato representada pelo Sr. AIRTON GOMES HOREAY, portador da Carteira de Identidade sob o nº 388540 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 389.217.662-00, residente e domiciliada em Porto Velho/RO, conforme 3ª alteração contratual da empresa, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e possível contratação, nos (termos do **Processo Global** nº 2044/2022-PMC, Pregão Eletrônico n°. 57/2022 tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015), em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente CONTRATO trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac**.
I. Sendo **12 (doze) serviços**, a serem utilizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos (AGERB), que integram a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, conforme determinado no **Processo Administrativo** nº 1390/2022/PMB (carona), que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da **Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERB**, desde que atendido o Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93**.**
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata aderida, conforme **TERMO DE ADESÃO nº 009/2022-PMB (ID: 6988B5 – Processo nº 1390/2022-SEMA)** ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. TOTAL
03	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	SERV.	12	R$ 25.000,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022,** termos do **Processo Global nº 2044/PMC/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022, conforme previsão do quantitativo descrita no Termo de Referência do município de Buritis/RO**.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Subcláusula primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
Subcláusula segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subcláusula quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA da Ata de registro de Preços.

Subcláusula primeira. *A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,* nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Subcláusula terceira. Quando cabível a lavratura do **CONTRATO**, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Termo de referência, Edital e proposta**.
Subcláusula sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretarias) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.
Subcláusula primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula segunda. Para **atestar o recebimento definitivo** do objeto entregue (*quando for o caso*), a unidade requisitante (AGERB) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula terceira. A unidade requisitante (AGERB) não poderá receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço aderido, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pela mesma, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
Subcláusula sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s), em especial durante a entrega/execução do objeto.
Subcláusula primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
Subcláusula primeira. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.
Subcláusula segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
Subcláusula terceira. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Subcláusula quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
Subcláusula quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Subcláusula sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Subcláusula sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.
Subcláusula primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Tiverem presentes razões de interesse público.
Subcláusula primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*
Subcláusula segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
Subcláusula quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Subcláusula quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Subcláusula primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Subcláusula segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGMB), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Subcláusula terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Subcláusula quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Subcláusula quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Subcláusula sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal n° 9.488 de 30 de agosto de 2018)*
Subcláusula sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)*
Subcláusula oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
Subcláusula nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões do presente CONTRATO, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 157/2022/PMC, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 08 de novembro de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CNPJ nº 21.738.920/0001-81
Representante Legal

FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
CNPJ nº 14.335.618/0001-17
Representante Legal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5F13CBC

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **ACRÉSCIMO** de serviços e valores ao **Contrato nº 042/PMB/2022**, durante sua vigência, aditado na íntegra o **ITEM 18** da planilha descritiva do contrato, referente a serviços de monitoramento e manutenção (mensal) na Escola Paulo Freire, com **valor mensal de R$ 1.441,25** (mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), do valor total do contrato inicial **R$ 172.076,56** (cento e setenta e dois mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), qual totaliza um percentual aproximado de 0,092%, conforme solicitação por meio do Memorando n° 498/PLAN-SEMECE/2022 apresentado em (ID: 7CBA7C), com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

• Deve a Secretaria Municipal de Educação, expedir "Ordem de Serviços", com indicação do local em que o serviço deverá ser executado;

• Efetuar a juntada nestes autos do comunicado emitido pela empresa quanto a data da efetiva implantação para o início dos serviços a serem executados, para efeitos financeiros;

O **valor atualizado do Contrato passa a ser de R$ 199.158,58** (cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Fica devidamente empenhado as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 6519/2022**, no valor de **R$ 2.161,85** (dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). (ID: 7F0516).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato mencionados, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2022.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 0,092% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL

NOTA DE EMPENHO Nº 6519/2022
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99.
Ficha: 181
Valor de **R$ 2.161,85**

VALOR TOTAL INICIAL DESTE CONTRATO: R$ 172.076,56

VALOR DO ADITAMENTO: R$ 15.853,75
VALOR MENSAL: R$ 1.441,25

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 199.158,58

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.2023

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F6E8C82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 040/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 18 a 21/11/2022.

2.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	422	Karen Cristina Oliveira	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);

Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77A8DD46

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 106/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **2142/2022/SEMAST objeto: abertura de processo ADM p formalização de convênio entre prefeitura de buritis, por meio da secretaria de assistência social e trabalho e associação beneficente São Camilo, para repasse no valor total de R$ 2.000,00 no período de 12 meses Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 05.836.225/0001-04, a proposta no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Buritis, 17 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED315537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.815.152-21, do cargo de **Assessora Executiva- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77F3E885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.152, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 002/2022 da servidora **DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS –** do cargo de Cozinheira 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de novembro de 2022.

Buritis-RO, 16 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D762FBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.153, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora JÉSSICA NATÁLIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 015/2022 da servidora **JÉSSICA NATÁLIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA –** do cargo de Técnico Administrativo – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41C0E84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA.

ADITIVO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado o Senhor **PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, motorista, casado, portador do RG 2143201-5 SSP/MT e CPF nº 001.607272-35, residente e domiciliado em Cabixi/RO, doravante denominado **ADITADO,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 645/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 645/2021.

DO OBJETO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2021 por 12 (doze) meses, passando de 26 de Novembro de 2022 a 25 de Novembro de 2.023..

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária constante na Cláusula quinta do contrato passa a vigorar conforme abaixo especificado:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA
Aditado

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Francisco Lopes da Silva
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:7EE53B29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO Nº 933/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: P G Aguiar Vieira EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO B, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1015/2022-01, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no **Processo Administrativo nº 933/2022/SEMUSA**, que originou a presente contratação, bem como o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais),** para a entrega do objeto.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 1.038 – Aquisição de Ambulância Tipo B; elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes; 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 16/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

P G AGUIAR VIEIRA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:FD2F301A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 74/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a

adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 74/2022 que tem por: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, para atuação na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, que teve como vencedor: J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA - CNPJ: - 42.728.440/0001-00 valor R$ 82.765,00 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Cacaulândia 17 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FCEBAB3F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5167 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1054 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 dedezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de novembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMISTRATIVA 3.601,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.601,16

Copie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmente
REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 207 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA - 3.601,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.601,16

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C8DF6B7B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5168 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1054 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 dedezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 17 de novembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:273 08.244.1004.2130.0000ESTÃO E CIDADANIA ASSIST8.772,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.772,74

Copie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmente
REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:277 08.244.1004.2130.0000ESTÃO E CIDADANIA ASSIST8.772,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.772,74

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2B9EF5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022
PROCESSO Nº. 3-41/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:RALSON M. LIMA EIRELI **-CNPJ:**-33.146.225/0001-00**valor R$**233.898,67**(duzentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos);**MARCELO SIMONI**CNPJ:**- 04.664.811/0001-48**valor R$**1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)**;**
OBJETO:Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Decoração Natalina, destinados ao destinados a decoração e ornamentação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Ruas, Avenidas e Praças da cidade, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 11 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:3E0FB756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022
PROCESSO Nº. 3-37/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA-**CNPJ:-** 01.060.256/0001-57**valor R$**14.800,00**(catorze mil oitocentos reais);**PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA**CNPJ:-** 00.556.225/0001-29**valor R$**22.753,50 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
OBJETO:Registro de preço para aquisição de tecidos, para confecção de toalhas de mesa em tecidos para decoração de eventos e confecção de roupas para apresentação culturais dos grupos de conveniência do CRAS, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital dePregão Eletrônico nº 69/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 16 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:BCC8515C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
PROCESSO N. 1-103/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 29.737.540/0001-34.
OBJETO:Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênioNº 00040/PCN/2018. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-103/2020,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
VALOR TOTAL:R$ 332.501,24 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos,Proj/Ativ: Convenio 040/2018 Construção Barracão Secretaria De Obras,Funcional:04.122.1006.2116.0000,Ficha: 515 e 378.

Cacaulândia, 17 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:D2E48A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.129/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.080.932,59 (dois milhões e oitenta mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
210 - 3.1.90.11.00.00 10210000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL1.000.000,00
211 - 3.1.90.13.00.00 10210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00 10270069 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000,00
234 - 3.1.90.16.00.00 10210000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 67.762,45
229 - 3.1.90.16.00.00 10270069 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL113.170,14

Total Suplementação: R$ 2.080.932,59

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 1.567.762,45
Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000 Fonte: 10270069 513.170,14

Total da Receita: 2.080.932,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:953CAA54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.130/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reaise quarenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
230 - 3.1.90.11.00.00 30270053 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL156.676,49
231 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL50.058,61

13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
232 - 3.1.90.11.00.00 30020015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL4.195,02
233 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL6.454,32

Total Suplementação: R$ 217.384,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art**. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7983A67B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.131/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$13.519,49 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
235 - 3.1.90.11.00.00 30220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.519,49

Total Suplementação: R$ 13.519,49

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9E2FC4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.132/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor deR$ 252.534,55 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
236 - 3.3.90.34.00.00 30210048 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 236.648,59
237 - 3.3.90.34.00.00 30210069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO15.885,96

Total Suplementação: R$ 252.534,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0D6EB61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.133/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de R$60.419,70 (sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setentacentavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
238 - 3.3.90.34.00.00 30210048 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 53.593,29
239 - 3.3.90.34.00.00 30210069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO3.305,53

204 - 3.3.90.34.00.00 30270069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO3.520,88

Total Suplementação: R$ 60.419,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43DC3548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 711/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7782/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: MARCOS DOS SANTOS ALVES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 16 de novembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C534369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7754/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	7754/2022
b) Licitação nº:	145/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	16/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
Valor Homologado – R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)
Valor Total Homologado – R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4C103CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 670/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 670/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO 1		1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de**	**Início Data de Retorno**	
Porto Velho		16/11/2022	19/11/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, COSEMS e CIB, que serão realizadas no auditório da Faculdade UNIRON, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 106, Solicitação de Despesa 5108/2022, Processo 2582/2022. Justificativa: Memorando nº 196/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Data da saída: 16/11/2022 às 19h00min (previsão) Data do retorno: 19/11/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:539F5672

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.995/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORARUTE CÂNDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício n.1500/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidoraRUTE CÂNDIDO DA SILVA, servidora pública do Município de Cacoal, ocupante do cargo de Professora, matriculada sob o n. 1970, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.477/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:873293A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 061/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Oficio nº 373/SEMUSA/2022, onde encaminha o Plano de Trabalho da Emenda Parlamenta do Deputado Estadual Lazinho da Fetagro.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, no valor de R$ 696.666,67 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, Localizado na Rua Rui Barbosa nº 1275, Bairro Centro, CEP: 76963804 Cacoal-RO. Com aquisição de materiais permanentes para a rede de média e alta complexidade, conforme apresentado no Pleno do Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 61/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBC6415E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 88/GABINETE/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 88/GABINETE/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO MAJESKI DE LIMA			BRAÇAL - Matr.: 7292	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA			17/11/2022	18/11/2022
Finalidade: DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO MAJESKI DE LIMA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ PARA O MUNICIPIO DE VILHENAA FIM DE CONDUZIR O VEICULO CAMINHÃO PRANCHAVW 26.420, PLACA RSU 7B49, PARA RELIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA E ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA MANUTENÇÃO NO MESMO. SAIDA 17/11/2022 - RETORNO 18/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL VEICULO CAMINHÃO VW 26.420, PLACA RSU 7B49				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EFB525F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PARA O RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 06/2021, E CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 079/PMC/2022, E 080/PMC/2022 E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor responsável para o recebimento provisório / definitivo e compor a comissão de fiscalização da entrega dos Contratos Administrativos n°. 079/PMC/2022 e 080/PMC/2022, objeto do Processo Administrativo SEI n°. 4624/GLOBAL/2022.
Servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo
NOME/CADASTRO/CARGO/FUNÇÃO
ADEMAR KLOCH – Cad. 8193 – Vistoriador de Manutenção dos Veículos da Frota própria - SEMED
ANDRESSA ORMIDEA RIGO – Cad. 4032 – Diretor de Transporte Escolar

Comissão responsável da fiscalização da entrega provisória e definitiva
NOME/CADASTRO/CARGO/FUNÇÃO
OSMAR ASSUNÇAO DOS SANTOS – Cad. 7540 – Fiscal do Transporte Escolar Municipal
GILDEON ALVES DA CRUZ – Cad. 8228 – Secretário Municipal de Educação
Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do veículo, estão dispostas no contrato administrativo e Termo de Referência.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 16 de novembro de 2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B0E5132

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 42/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 42/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDEMAR LITTIG			DIRETOR GERAL - Matr.: 1000246	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
045.XXX.XXX-03	1XXX1/SESP/ES	X	XXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		07/11/2022	11/11/2022	
Finalidade: TORNAR VÁLIDA DIÁRIAS EM FAVOR DO DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL QUE SE DESLOCOU PARA BRASÍLIA/DF, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES AGENDADAS, COM OS DEPUTADOS FEDERAIS, EXPEDITO NETTO, JAQUELINE CASSOL, JOÃO CHRISÓSTOMO, SIVIA CRISTINA E MAURO NAZIF, SOBRE RECURSOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REUNIÃO COM O SENADOR ACIR GURGACZ PARA TRATAR DO ANDAMENTO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES) PARA IMPLENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO MUNICIPAL AGUAIR TONELLI.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de novembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:234087B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 04 de Novembro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, os mesmo não compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.
CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
08	ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
09	TAMARA PRISCILA VANZELA DEELCRODE	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 17 de Novembro de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59D357CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
10	CLEOCI DE OLIVEIRA	25,50
11	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	22,32

Cacoal/RO,17 deNovembro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E7484E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.999/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.129/PMC/2022.
Considerando a necessidade de realizar o fechamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a finalizaçãodo exercício vigente.
Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade Municipal da Saúde, poderão serabertos como excesso de arrecadação o montante de até R$ 2.080.932,59 (dois milhões, oitenta mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha depagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta o custeio total da despesa, e que se faznecessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatórioa população do município de Cacoal.
Diante de tais fatos, faz-se necessário realizar vinculação do valor de R$ 1.567.762,45 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) aReceita 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programa de Saúde -OUTROS RECURSOS e o valor de R$ 513.170,14 (quinhentos e treze mil, cento e setenta reais ecatorze centavos) a Receita 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00 - Rendimentos de Depósitos Bancários -CUSTEIO SUS. Ambas as vinculações serão realizadas a Conta Corrente nº 624.019-0 - Custeio dasAções e Serviços de Saúde, ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.080.932,59 (dois milhões e oitenta mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
210 - 3.1.90.11.00.00 10210000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL1.000.000,00
211 - 3.1.90.13.00.00 10210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00 10270069 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000,00
234 - 3.1.90.16.00.00 10210000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL 67.762,45
229 - 3.1.90.16.00.00 10270069 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOALCIVIL113.170,14

Total Suplementação: R$ 2.080.932,59

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 1.567.762,45
Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000 Fonte: 10270069 513.170,14

Total da Receita: 2.080.932,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:723640AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.000/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.130/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, visando a conclusão do exercício vigente.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando saldo de superávit financeiro, vinculado as contas correntes n.º: 46.476-7 (GESTÃO DO SUS - AMBIÊNCIA) o valor de R$ 206.735,10 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) e 41.711-4 (INC. QUAL. AÇÕES VIG. PROM. SAÚDE) o valor R$ 10.649,34 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), pertencentes ao Banco do Brasil, totalizando o valor de R$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Considerando insuficiência orçamentária para custeio das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.229 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES e 2.227 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLVGS, faz-se necessário a vinculação do saldo acima citado para assegurar aos servidores seus direitos trabalhistas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
230 - 3.1.90.11.00.00 30270053 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL156.676,49
231 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL50.058,61
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
232 - 3.1.90.11.00.00 30020015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL4.195,02
233 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL6.454,32

Total Suplementação: R$ 217.384,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art**. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8692871A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.001/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.131/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando saldo de superávit financeiro oriundo de fonte de recurso estadual vinculado a conta corrente 62.156-0 - Auxilio Financeiro LC 173, agência 1179 - Banco do Brasil, no valor de R$ 13.519,49 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) que corresponde ao saldo de repasses para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, conforme declaração de superávit financeiro.
Considerando insufiência orçamentária para cobertura de despesas vínculadas a pessoal, faz-se necessário a vinculação do referido saldo. Salientamos que será necessário reabertura da ação de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil na ação orçamentárias 2.281 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Servidores Temporários - COVID - 19, para continuação das ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), bem como o pagamento de pessoal e encargos sociais de servidores temporários para o atendimento dos pacientes.
Considerando a resolução AD Referendum n° 011/CMSC/2022 que aprova a referida abertura de crédito.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$13.519,49 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
235 - 3.1.90.11.00.00 30220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.519,49

Total Suplementação: R$ 13.519,49

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F375092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.002/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.132/PMC/2022.
Considerando a necessidade em realizar o fechamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a finalizaçãodo exercício vigente.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera aPortaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamentoe a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando a necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda atual écrescente, sendo assim o orçamento atual necessita de reforço para garantir o bom andamento dasações da secretaria, em especial a prestação de serviços.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro (anexo) oriundo de recursos vinculados aconta corrente nº. 38.742-8 - CO-FINAN. ATENÇÃO BÁSICA, Agência 1179-7, Banco do Brasil -BB, apurado no exercício de 2021, no valor de R$ 224.851,43 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos ecinquenta e um reais e quarenta e três centavos) e conta corrente nº. 51.722-4 – COFINANCIAMENTODA AT. BÁSICA, Agência 1179-7, Banco do Brasil - BB, no valor de 27.683,12 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), sendo:
- Vinculado a Fonte de Recurso 3.021.0048 - valor de R$ 236.648,59 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);
- Vinculado a Fonte de Recurso 3.021.0069 - Outras Remunerações de Depósitos Bancários – valorde R$ 15.885,96 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Considerando a resolução AD Referendum n° 012/CMSC/2022, que aprova a referidaabertura de crédito.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 252.534,55 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
236 - 3.3.90.34.00.00 30210048 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 236.648,59
237 - 3.3.90.34.00.00 30210069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO15.885,96

Total Suplementação: R$ 252.534,55

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6EA2096

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.003/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.133/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando declaração de saldo vinculado a superávit financeiro, no valor total de R$ 60.419,70 (sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos) sendo:
- Conta Corrente n.º: 32.814-6 - PAEMPPAU BAS SAÚDE - R$ 53.593,29, fonte de recurso 3.021.0048;
- Conta Corrente n.º: 32.814-6 - PAEMPPAU BAS SAÚDE - R$3.305,53, fonte de recurso 3.021,0069;
- Conta Corrente n.º: 39.680-X - REP. HOSPITAL REGIONAL - R$3.520,88, fonte de recurso 3.027.0069;
Considerando insuficiência orçamentária para custeio dos contratos de terceirização credenciados ao SUS, ou seja, contratação de médicos para cobertura de 100% dos plantões, garantindo assim atendimento de qualidade a população cacoalense.
Considerando a resolução AD Referendum n° 010/CMSC/2022, que aprova a referida abertura de crédito.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 60.419,70** (sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setentacentavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
238 - 3.3.90.34.00.00 30210048 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 53.593,29
239 - 3.3.90.34.00.00 30210069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO3.305,53
204 - 3.3.90.34.00.00 30270069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO3.520,88

Total Suplementação: R$ 60.419,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:655438BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 2/CMC/2022

INSTITUI O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E PROCEDIMENTOS DIGITAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal - RO aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo legislativo eletrônico, protocolo de proposições e documentos relacionados, assinaturas digitais, sites e e-mails oficiais, sistemas de informação e os mecanismos para assegurar a transparência, segurança de dados e modernização da prática legislativa, no âmbito da Câmara Municipal Cacoal - RO, ficam regulamentados por esta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:
I – meio eletrônico: Qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
II – transmissão eletrônica: Toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação.
III – processo legislativo: Conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal e iniciados pelos Poderes Executivo, Legislativo ou por cidadãos.
IV – processo legislativo eletrônico: Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo.
V – proposição: Toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
VI – assinatura eletrônica: Técnica matemática e de tecnologia de informação para gerar e manter documentos digitais com validade legal, que deve garantir as seguintes propriedades:
a) autenticidade: O receptor deve ter meios para poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor.
b) integridade: Qualquer alteração da mensagem ou do arquivo digital faz com que a assinatura perca sua validade e não corresponda mais ao documento oficial.
c) não repúdio ou irretratabilidade: O emissor não pode negar a autenticidade da mensagem ou do arquivo digital.
VII – Certificado digital: Tipo de autenticidade eletrônica que serve para assinar documentos digitais.
VIII - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): Autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República e autoridade certificadora raiz da Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil) que credencia empresas a fornecer certificados padrão ICPBrasil.
IX – Site: Portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Cacoal na internet, disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os links de acesso aos principais sistemas informacionais da Casa, tais como o portal transparência, as transmissões ao vivo e gravações das reuniões, o processo legislativo eletrônico, as notícias, a agenda das reuniões, as publicações no diário oficial, as informações dos processos licitatórios, e demais informações que assegurem a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos e legislativos da Casa.
X – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): Sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no município de Cacoal em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas, além das normas jurídicas do Município de Cacoal.
XI – Software livre: Expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente, sendo livre o acesso ao código fonte do software, possibilitando alterações conforme as necessidades dos usuários.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade da criação do certificado digital para todos os vereadores e servidores participantes do processo legislativo designados pelo Presidente da Câmara.
Art. 4º Compete ao setor de informática prestar o apoio para a criação, revogação, utilização e controle do prazo de expiração dos certificados dos vereadores e servidores da Casa.
Art. 5º As assinaturas digitais não precisam estar visíveis nos documentos assinados, mas é necessário conter informações para a verificação da integridade e autenticidade da assinatura digital.
Art. 6º Os documentos eletrônicos da Câmara Municipal de Cacoal serão considerados íntegros e autênticos quando verificados por meio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou outro verificador de assinatura confiável.
Art. 7º Os documentos submetidos à digitalização por servidor da Casa, armazenados eletronicamente e assinados digitalmente com certificado digital em conformidade com a ICPBrasil possuem o mesmo valor probante de seus documentos originais em papel.
Art. 8º A manutenção da infraestrutura e disponibilidade do site oficial são de responsabilidade do setor de informática da Casa.
Art. 9º O site da Câmara deverá integrar, conter e manter os links para acesso ao SAPL.

Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Art. 10. Fica instituído o SAPL e o servidor de arquivos digitais da Casa, como sistemas oficiais para a guarda e divulgação dos documentos com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, os quais passam a substituir a necessidade de duplicidade dos documentos em formato físico.
Art. 11. O site oficial do Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de Cacoal ficará disponível no seguinte endereço eletrônico https://sapl.cacoal.ro.leg.br sendo que somente haverá a alteração do link em virtude de motivo justificável, desde que seja dada prévia publicidade no site oficial da Câmara ao novo link gerado.
Art. 12. O SAPL deverá garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e das normas jurídicas municipais de Cacoal, de maneira a manter os documentos eletrônicos organizados e protegidos, substituindo a utilização de papel e possibilitando formas de verificação e controle das atividades desenvolvidas pela Casa.

Art. 13. As atividades de inclusão e manutenção de documentos no SAPL serão realizadas por servidores da Casa mediante prévio credenciamento e criação de senha dos usuários pelo setor de informática da Casa, de modo a garantir segurança e autenticidade das informações disponibilizadas.
Parágrafo único. O setor de informática desativará o usuário quando os responsáveis pelos setores que atuam no processo legislativo comunicarem a necessidade do referido ato.
Art. 14. Os responsáveis pelos setores que atuam no processo legislativo controlarão as permissões de cada usuário.
Art. 15. As proposições e os documentos disponibilizados no SAPL deverão conter meios para verificação de sua autenticidade.
Parágrafo único. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume, formato e tamanho do documento, serão referenciados no SAPL, disponibilizados fisicamente na Câmara e tramitados fisicamente da mesma forma que a proposição digital.
Art. 16. É dever de todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Cacoal, que participam do processo legislativo e procedimentos similares, acessar e verificar o SAPL diariamente, de modo que sejam evitados irregularidades na tramitação e disponibilização das informações do Poder Legislativo Municipal.
Art. 17. É livre a consulta por todas as pessoas de todas as informações disponíveis no SAPL da Câmara Municipal de Cacoal.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Art. 18. Para a realização do protocolo no SAPL as proposições deverão estar assinadas digitalmente.
§ 1º Nos casos de indisponibilidade do SAPL, o protocolo poderá ser feito no e- mail oficial da Diretoria Legislativa, sendo que essa comunicação exige a confirmação de recebimento do e-mail.
§ 2º Havendo qualquer impossibilidade técnica por parte da Câmara Municipal de Cacoal, fica suspensa a contagem de prazos, com a prorrogação do protocolo para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema.
§ 3º Caso os documentos não estejam assinados ou se verifique a presença de outras irregularidades o operador do SAPL fará a devolução do documento mencionando a justificativa do ato.
§ 4º O protocolo dos documentos legislativos de autoria do Poder Legislativo poderá ser feito com o documento anexo sem assinatura digital. Todavia, o protocolo somente será efetivado quando o documento anexado for assinado eletronicamente no prazo de 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do documento para assinatura.
Caso o documento não seja assinado no referido prazo ou se verifique a presença de outras irregularidades, o operador do SAPL fará a devolução do documento mencionando a justificativa do ato.
§ 5º Somente o protocolo dos documentos legislativos de iniciativa popular poderão ser realizados fisicamente na Diretoria Legislativa. Todavia, o servidor responsável pelo recebimento escaneará a proposição e certificará a integridade do documento por meio de assinatura digital, ocasião em que o documento será protocolado eletronicamente pelo operador do SAPL.
§ 6º Serão apresentados na sessão ordinária os documentos protocolados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão. Caso o protocolo do documento seja feito no mesmo dia da respectiva sessão, a proposição será automaticamente incluída na pauta da sessão seguinte, salvo motivo plenamente justificável acatado pelo Presidente para que o documento seja apresentado na mesma sessão.
Art. 19. Considera-se realizado o protocolo oficial e tempestivo o ato, quando feito até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Rondônia.
Art. 20. Os sistemas de envio e recebimento de documentos eletrônicos da Câmara Municipal de Cacoal estarão ininterruptamente disponíveis para acesso e utilização, salvo nos casos de força maior e períodos de manutenção do sistema previamente comunicados no site oficial da Casa.
CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DIGITAL

Art. 21. O SAPL é o meio de tramitação oficial dos documentos legislativos.
Art. 22. Quando houver algum problema com o SAPL ou sua indisponibilidade, o Email oficial ou correio eletrônico será a forma de comunicação oficial para transmissão de documentos, exigida a confirmação de recebimento dos e-mails.

Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Art. 23. É dever de todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Cacoal, que participam do processo legislativo e procedimentos similares, verificar diariamente o SAPL, para o conhecimento e devidas providências das matérias protocoladas no setor, conforme alteração da tramitação no SAPL.
§ 1º Considera-se recebida pelo setor a matéria no mesmo dia do encaminhamento.
§ 2º Caso o encaminhamento seja realizado após o encerramento do expediente, será considerada como data de recebimento o próximo dia útil.
§ 3º Após a alteração da tramitação da matéria via SAPL caberá ao servidor responsável pela mudança de tramitação notificar o setor de recebimento via e-mail oficial.
§ 4º Os prazos serão contados em dias úteis.
Art. 24. A indisponibilidade do SAPL ou impossibilidade técnica serão reconhecidas no site da Câmara Municipal de Cacoal.
Parágrafo único. Fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema o termo final para a prática de ato sujeito a prazo.
Art. 25. Após a finalização dos processos legislativos, todos os documentos acessórios serão compactados juntamente com a ficha de tramitação da respectiva proposição.
Parágrafo único. O referido arquivo deverá ser armazenado e disponibilizado na página inicial da proposição no SAPL.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NA REUNIÃO DAS COMISSÕES
Art. 26. No dia anterior a reunião das Comissões será disponibilizado no SAPL, no link das reuniões conjuntas, https://sapl.cacoal.ro.leg.br/comissao/7/reuniao, a relação de todas as proposições aptas à discussão pelas Comissões.
Art. 27. As gravações das reuniões das comissões substituem as atas.
Parágrafo único. Somente será feita a ata quando houver a indisponibilidade do sistema de gravação.
Art. 28. Nos casos de impossibilidade da reunião física dos vereadores, as reuniões das comissões poderão ocorrer de forma remota ou híbrida, desde que gravadas e coordenadas pela Diretoria de Informática, que garantirá os meios e requisitos para a regular realização da reunião, a ser regulamentada por resolução específica.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NAS SESSÕES

Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Art. 29. O sorteio da ordem de discurso dos vereadores no expediente será feito pelo Diretor Legislativo acompanhado de no mínimo um vereador por meio de sorteador eletrônico confiável.
Art. 30. Todas as matérias e proposições que figurarem no expediente e na Ordem do dia serão incluídas no SAPL, sendo que o 1º Secretário utilizará preferencialmente essa ferramenta para leitura dos documentos.
Art. 31. Fica adotada a Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Cacoal, sendo o sistema de informação e controle que registra e determina, de forma digital, o resultado das votações das proposições.
§ 1º A votação eletrônica, sempre que possível, será divulgada durante as sessões através da projeção das imagens no local de realização das sessões.
§ 2º Após o término da votação compete ao Diretor Legislativo registrar o resultado da votação para cada proposição sujeita à deliberação do plenário.
Art. 32. As gravações das sessões substituem as atas, sendo que após a realização das reuniões o link da sessão deverá ser disponibilizado no SAPL.
Parágrafo único. Somente será feita a ata quando houver a indisponibilidade do sistema de gravação.
Art. 33. Nos casos de impossibilidade da reunião física dos vereadores, as sessões da Câmara poderão ocorrer de forma remota ou híbrida, desde que gravadas e coordenadas pela Diretoria de Informática, que garantirá os meios e requisitos para a regular realização da sessão, a ser regulamentada por resolução específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O processo legislativo eletrônico com assinatura digital terá início após a aprovação da presente resolução e finalização de todos os procedimentos necessários para sua implantação, com prazo limite definido para o dia 1º de janeiro de 2023.
Art. 35. O setor de informática, em cooperação com o Senado Federal e o programa Interlegis, deverá manter em funcionamento a infraestrutura, segurança e aperfeiçoamento do SAPL.
Art. 36. A correta formação e andamento do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade da Câmara Municipal de Cacoal, que buscará a cooperação técnica e administrativa entre os servidores do Poder Executivo e Legislativo, de maneira a tornar o processo eficiente e harmônico entre os Poderes.
Parágrafo único. Fica autorizada a atividade laboral de servidores do legislativo na sede do Poder Executivo para dirimir eventuais dúvidas de utilização do SAPL, das assinaturas digitais e dificuldades técnicas.

Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Art. 37. A Câmara Municipal de Cacoal deverá utilizar preferencialmente softwares livres para provimento de seus sistemas de informação, evitando a contratação de softwares proprietários, de modo a reduzir custos e ampliar a independência tecnológica.
Art. 38. As gravações das sessões e das reuniões das Comissões serão mantidas por tempo indeterminado.
Art. 39. Compete à Diretoria de Comunicação em conjunto com a Diretoria da Informática organizar e manter as gravações e as rotinas de backups para assegurar a integridade, autenticidade e disponibilidade das gravações das reuniões e sessões, em cooperação com os demais setores.
Art. 40. O setor de informática deverá adotar rotinas administrativas para garantir a integridade e a preservação dos documentos digitais, com backups periódicos e com planos de contingência para contornar falhas inesperadas nos sistemas de informação da Casa.
Art. 41. A conservação dos documentos digitais será efetuada inteiramente por meio eletrônico por tempo indeterminado.
Parágrafo único. Os autos dos processos legislativos eletrônicos da Casa deverão ser protegidos por meio de sistemas de seguranças de acesso e armazenamento, em meios que garantam a preservação, autenticidade e integridade dos dados, inclusive com políticas e rotinas de backups.
Art. 42. Caso o SAPL se torne inoperante a Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar práticas que garantam o cumprimento dos dispositivos dessa Resolução.
Art. 43. Os casos omissos da presente resolução serão decididos pelo Presidente da Câmara.
Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9AD5ACD0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 113/2022
b) Licitação Nrº : 29/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 17/11/2022
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DE MARCILENE MOREIRA LIMA, WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA, FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA, EDSON TEIXEIRA DE SOUZA E GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA QUE PARTICIPARÃO DO CURSO PRESENCIAL "GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS", NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO, REALIZADO PELA EMPRESA CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 5.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA9A1B19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: V. F BEREGULA – ME, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.180.588/0001-29.

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2022 e término em 21/11/2023.

Data de assinatura: 10/11/2022

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI-
Presidente do SAAE

VILSON FERNANDO BEREGULA
– Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:34AA29A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 145/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Thiago dos Santos Tezzari		CARGO: Presidente FUNÇÃO: MATRÍCULA: 397
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	17/11/2022	19/11/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para participar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL, no SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, conforme edital de eventos em https://esmpronet.mpro.mp.br(ANEXO), onde disponibiliza inscrições para o seminário.
O SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO será realizado pelo MPRO em parceria com a ABRAMPA Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente, e tem como público-alvo os gestores municipais e estadual, além dos Promotores/as de justiça da área do meio ambiente e consumidor. A participação no seminário visa contribuir com uma logística que possibilitem melhor gerenciamento de resíduos sólidos, bem como, participar de debate sobre o gerenciamento de resíduos sólidos com objetivo de elaboração de propostas de regulamentação estadual para atendimento de aspectos voltados a implantação de logística reversa no estado.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 01 diária e meia
Valor de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 487, processo nº 24/2022**.**
Data do deslocamento:17/11/2022 às 16:00hs. Retorno de Porto Velho/RO dia 19/11/2022 às 8:00hs.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 e 1/²	R$ 607,50	R$ 607,50	0,00	R$ 607,50

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:ECB4F909

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 146/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Carlos Alberto Soccol Filho		CARGO: Coordenador de Engenharia E Projetos FUNÇÃO: MATRÍCULA: 406
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	17/11/2022	19/11/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, conforme edital de eventos em https://esmpronet.mpro.mp.br(ANEXO), onde disponibiliza inscrições para o seminário.
O SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, será realizado pelo MPRO em parceria com a ABRAMPA Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente, e tem como público-alvo os gestores municipais e estadual, além dos Promotores/as de justiça da área do meio ambiente e consumidor. A participação visa contribuir com uma logística que possibilite melhor gerenciamento de resíduos sólidos, bem como, participar de debate sobre o gerenciamento de resíduos sólidos com objetivo a elaboração de propostas de regulamentação estadual para atendimento de aspectos voltados a implantação de logística reversa no estado.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 01 diária e meia.
Valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 492, processo n° 89/2022.
Data do deslocamento:17/11/2022 às 16:00hs. Retorno de Porto Velho/RO dia 19/11/2022 às 08:00hs.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 e 1/²	R$ 570,00	R$ 570,00	0,00	R$ 570,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:75662829

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 148/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Ricardo De Medeiros Freire		CARGO: Ouvidor Geral
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 427
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	17/11/2022	18/11/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, conforme edital de eventos em https://esmpronet.mpro.mp.br(ANEXO), onde disponibiliza inscrições para o seminário.
O SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, que será realizado pelo MPRO em parceria com a ABRAMPA Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente, e tem como público-alvo os gestores municipais e estadual, além dos Promotores/as de justiça da área do meio ambiente e consumidor. A participação visa contribuir com uma melhor logística que possibilite melhor gerenciamento de resíduos sólidos, bem como, participar de debate sobre o gerenciamento de resíduos sólidos com objetivo a elaboração de propostas de regulamentação estadual para atendimento de aspectos voltados a implantação de logística reversa no estado.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 01 diária e meia.
Valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 492, processo n° 89/2022.
Data do deslocamento:17/11/2022 às 16:00hs. Retorno de Porto Velho/RO dia 19/11/2022 às 08:00hs.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 e 1/²	R$ 570,00	R$ 570,00	0,00	R$ 570,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3413AADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 08h30min. (horário local), reuniram-se o Sra. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 449 de 07 de julho de 2022, para julgamento da Proposta de Preço, conforme Edital da Tomada de Preços 007/2022 e seus Anexos.

Para auxiliar em sua decisão a Presidente encaminhou todas as planilhas de custos e proposta ao setor de engenharia para análise. Após despacho do setor engenharia e retorno à Comissão Permanente de Licitação, Declara-se:

Classificada a proposta da empresa: **L. CZELUSNIAK, CNPJ: 37.279.779/0001-36**, por apresentar a proposta e planilhas conforme edital. Sagrando-se,

VENCEDORA A EMPRESA:
L. CZELUSNIAK, CNPJ:37.279.779/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 125.443,67 (Cento e vinte cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Este julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 09h00min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D4E8E1BC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2022

Processo nº: 02875/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores desta administração pública, sendo aos Departamentos Recursos Humanos e Controle Interno, em Porto Velho/RO, nos dias 21 e 22/11/2022.
Conforme apresentado em Justificativa 001 (ID 177664).

Valor Total: R$ 4.500,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho desta Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Orçamento: 020203.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 054. Considerando Propostas (ID 177599).

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:87F75DB0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2022

Processo nº: 02876/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e copa, estimativa de consumo de 03 meses.
Considerando (ID 177296), em que o Departamento de Almoxarifado contem conhecimento das quantidades e descrições corretas dos itens, devido entradas e saídas.
Considerando que o processo geral para aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, sendo nº 846/2022, via registro de preços, encontra-se em tramites licitatórios para certame.

Valor Total: R$ 5.347,15 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Forma de Pagamento: deverá ser em até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma IMEDIATA ou em prazo de até 10 (dez) dias a contar da requisição feita por este órgão, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato, conforme item 05.1 do Termo de Referência. (ID 177930).

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 38.

Contratadas: M B DOS SANTOS LTDA / COMERCIAL MOURA-EPP, CNPJ 29.293.928/0001-93, vencedora dos itens 04, 07, 10, 11, 12 e 13, no valor total de R$ 519,91 (quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos),

INOVACAO LTDA-ME, CNPJ 19.634.357/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09, no valor total de R$ 4.827,24 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:91C2B2D5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2022

Processo nº: 02826/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, no período de aproximadamente 60 dias.
Considerando as necessidades diárias dos servidores e público que diariamente procuram a Secretaria,
Considerando que atualmente o Setor de Tributos (SEMAD) está instalado no prédio desta Secretaria, o consumo de materiais de limpeza, higiene e gênero alimentício aumentaram.

Valor Total: R$ 1.047,36 (um mil e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Projeto Básico item 10.1 (ID 178627).

Prazo de Entrega: IMEDIATA, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de nota de empenho, conforme Projeto Básico, item 07.1 (ID 178627).

Orçamento: 020208.20.122.0002.2016.0000 – Atividades de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 323.

Contratada: SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES - ME, CNPJ 02.429.978/0001-07, vencedora dos itens 01, 03, 06, 09 e 11, no valor total de R$ 620,50 (seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos),

M B DOS SANTOS LTDA / COMERCIAL MOURA-EPP, CNPJ 29.293.928/0001-93, vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 10 e 12, no valor total de R$ 426,86 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento: Art. 24 incisos II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2AEE567B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 027 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 820, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Concede licença, sem remuneração integral, por motivo de doença em pessoa da família à servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano (365 dias) a partir de 11 de novembro de 2022, conforme Processo Administrativo n º 10-1084/2022.

Lê-se e considera:

Art. 1º Concede licença, sem remuneração integral, por motivo de doença em pessoa da família à servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano (365 dias) **a partir de 12 de novembro de 2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-1084/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33F9F4F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 247 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar, na Fase de Grupos estão marcados para os dias 24 de novembro (quinta-feira), 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), e 2 de dezembro (sexta-feira), serão realizados, respectivamente, às 15h, às 12h e 15h no horário de Rondônia;

CONSIDERANDO que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis, e que há possibilidade de esses jogos ocorrerem às 15h e/ou às 11h no horário de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Decreto Estadual nº 27.592/2022, bem como no Ato Conjunto TJRO/RO nº 21/2022-PR-CGJ e Portaria TCE/RO de 03/11/2022 publicado no DOE n. 2706, que estabelecem Horário de Expediente em dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo Fifa 2022;

D E C R E T A
Art. 1º- Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Indireta e Autárquica, observará o disposto a seguir:

I - nos dias em que os jogos ocorrerem no horário de 12h, o expediente será das **07h30min às 11h30min**.

II - nos dias em que os jogos ocorrerem no horário de 15h, o expediente será das **07h30min às 13h30min**.

III- nos dias em que os jogos ocorrerem no horário de 11h, o expediente será das **07h00minh às 11h00minh.**

Parágrafo Único. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será nos mesmos moldes do descrito nos incisos I, II e III do artigo 1º.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Parágrafo Único. Em havendo necessidade, cada Secretaria Municipal poderá aderir ou alterar e adequar seus horários de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFC522E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os membros para compor a Comissão de Aplicação e Avaliação do Teste Prático, do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Obras por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Aplicação e Avaliação do Teste Prático, do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Obras por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eliseu Barbosa da Silva	23819	Gerente de Serviços de Estradas e Rodagens
Edivaldo Candido Soares	24430	Operador de Maquinas Pesadas
Celio da Silva Vieira	25071	Operador de Maquinas Pesadas
Isac da Cunha Santana	24840	Técnico em Agropecuária
Jesiel Geraldo de Almeida	25040	Agente de Transporte Escolar

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-2025/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.·.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:347F4687

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.165,38(cinco mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**165,38**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
404 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
78 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.165,38**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:45188371

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **CRISTIANE IZABEL MURATA,** CPF: ***.897.612-** e RG: 937448 SESDEC/RO, Secretária Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4FA2EA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 843, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2917/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ISAC DA CUNHA SANTANA, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 01/12/2022 à 10/12/2022, ficando 20 (vinte) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 à 04/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D9AB85C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora Patrícia Mernitzki Borges e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2131/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Patrícia Mernitzki Borges, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 05/11/2018 á 04/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:43F0E904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 003/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EANDREIA VANCINI, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ANDREIA VANCINI**
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2021, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo 06 (seis) meses, **com início no dia 16/11/2022 a 16/05/2023**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 003/2021 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamentos firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de novembro de 2022.

[Assinado Eletronicamente]
ANDREIA VANCINI
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:2BCE66F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 009/2022
PROCESSO: 1955/2022.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 17/11/2022, Edição 3349.

Onde se lê:

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM Nº 1954

Tomada de preços nº 007/2022/cpl/pmcj o município de candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitações-cpl/pmcj, através da portaria nº 47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade tomada de preço, sob nº 007/2022/cpl/pmcj, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, tipo menor preço objeto: contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços da reforma e ampliação na pré-escola Francisco Alves da silva do município de candeias do Jamari/ro. valor total R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil cento e sessenta reais)

Leia-se:

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL/PMCJ

PROCESSO ADM Nº 1955

Tomada de Preços Nº 09/2022/CPL/PMCJ processo adm. Nº1955/2022 o município de Candeias do Jamari, através da comissão permanente de licitações-cpl/pmcj, através da portaria nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade tomada de preço, sob nº 09/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, tipo menor preço, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Mário Covas, localizada na linha 45,vila nova Samuel – Candeias do Jamari/ro. valor total R$ 880.548,07 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos) [...]

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6E97D074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 075/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventuais Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), as quantidades constantes no termo de Referência,. Data e Horário da Abertura: 01/12/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 147.776,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 17 de novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AB34013F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.407 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos de Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO **DE CANDEIAS DO JAMARI,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos de Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações, nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I• 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será das 07:30 às 13:30;

II• 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será das 07:30 às 11:30;

III• 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 07:30 às 13:30.

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos organizarão turnos para revezamento, de forma que não haja a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo, as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais, nos termos do artigo 1, com exceção dos serviços de urgência e emergência, para não haver interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B3F342C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.406, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 31.354,09 (Trinta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação do Fundo Mun. De Habit. De Interesse Social – FHIS, no valor de **R$ 31.354,09 (Trinta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos),** que serão alocados no orçamento da SEMINF, visando atender as necessidades da Secretaria. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO						
UNIDADE ORÇ	19	FUNDO MUN. DE HABIT DE INTERESSE SOCIAL.				
SUB-FUNÇÃO	16.482	HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA	0047	PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR				
AÇÃO	2088	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MELHOR	PROGRAMA MORAR			
CAT.ECONOMICA	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO GRATUITA	PARA DISTRIBUIÇÃO	544	R$	31.354,09

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 31.354,09 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINSTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO			
AÇÃO	2007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97	R$	31.354,09

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 31.354,09 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9AF000D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7404 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de novembro de 2022, **MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09, pertencente ao Gabinete de Prefeito - GB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA0E5A7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7405 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **SARA RODRIGUES DAS NEVES** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09 , pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1265AD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 094/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Processo: 0001961-1.6.1-2022
Pregão Eletrônico: 038/CPL/2021
Ata de Registro de Preços: 002/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e congêneres para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços 002/2022 e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	DESKTOP PROCESSADOR MICROCOMPUTADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA (AMD RYZEN OU INTEL CORE), COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA. PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU *DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: HPI, Modelo: HP ProDesk 405	Und.	03	R$ 6.935,00

	G6 DM.			
VALOR TOTAL				R$ 20.805,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 97

Empenho Ordinário nº 221 Ano: 2022 **Data:** 25/03/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 20.805,00 (vinte e mil, oitocentos e cinco reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Drive A Informatica LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Contratada
RENATO GOMES FERREIRA
CPF: 465.801.076-34
Representante Legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7D0B51B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7392 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de novembro de 2022, **ROBSON PEREIRA DOS SANTOS DIAS,** para exercer o comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FEC7170F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7408 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **JOSILAINE FERREIRA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:18A45417

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7409 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **ESTER CAMURÇA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:09BCB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 21/SEMED/2022

Tendo em vista o lapso na publicada no dia 1**6.11.2022**, em especial no que concerne a **PORTARIA Nº 21/SEMED/2022 (Código Identificador: F7AB97FB**). No caso em apreço se deu em virtude do erro material.
A Secretaria Municipal de Educação, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.
Onde se lê:
DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2022 E 27/2022 DE PEÇAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leia-se
DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 40/2022 E 27/2022, DE COMBUSTÍVEIS PEÇAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:8196A123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 445.332,68 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.010.08.243.0015.2.161. PISO BASICO VARIAVEL ESTADUAL - Programa MAMAE CHEGUEI
26 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO..... 3.632,63
28 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 5.000,00

02.010.08.244.0014.2.048. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF
27 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 5.367,99

02.010.08.244.0015.2.045. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO SOCIAL BASICO (PSB) Grupos de CONVIVENCIA - FIXO E VARIAVEL
33 - 3.3.90.14.00.00 30150057 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 7.000,00
34 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO..... 70.000,00
40 - 3.3.90.33.00.00 30150057 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... 10.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 70.902,11
41 - 4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 157.000,00

02.010.08.244.0015.2.048. MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF
29 - 3.3.90.14.00.00 30150038 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 5.000,00
30 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00
31 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 10.000,00

02.010.08.244.0015.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS
32 - 3.3.90.14.00.00 30150057 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 3.793,00

02.010.08.244.0015.2.160. PISO BASICO FIXO ESTADUAL - PSB Serviços e Programas SOCIAIS
44 - 3.1.90.04.00.00 30170048 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.000,00
39 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.559,78

02.010.08.244.0015.2.162. PISO BASICO VARIAVEL ESTADUAL - Benefícios EVENTUAIS
37 - 3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
38 - 3.3.90.48.00.00 30170048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... 10.077,17
Total Suplementação:..... 445.332,68

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º** , **inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos onze de novembro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CFE405BE

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.029, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.1.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 25.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
32 - 3.1.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 10.000,00
Total Suplementação:..... 35.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
44 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 35.000,00
Total Suplementação:..... 35.000,00
Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos onze de novembro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:51016C5C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 064/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **ANA CAROLINA DE SOUZA CASTILHO** matrícula 13026, Admitido em 18/01/2021, Portador do CPF nº **548.974.322-00** no Cargo de **DIRETOR DO DEPT DE PROJ E CONV – CDS- SEMAD,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A413E667

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 065/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **ELISANGELA DA SILVA** matrícula **13285,** Admitido em 11/10/2022, Portador do CPF nº **914.222.212-53** no Cargo de **ASS. TÉCNICA ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA-SEMUSA,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 08 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:26C08BE1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JOICE LUCIANO DE OLIVEIRA,** Portadora do CPF nº **035.482.532-10,** no Cargo de **SUB COORD. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD,** com efeito, dia 16 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:16EE9F18

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ALINE BERDES GIBERTI,** Portadora do CPF nº **036.557.772-30,** no Cargo de **ASS. TÉCNICA ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA,** com efeito financeiro do dia 11 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E0CA7324

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ALINE BERDES GIBERTI,** Portadora do CPF nº **036.557.772-30,** para o cargo de FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA, para atender a **Portaria de Nomeação nº 075/GAB/2022**, ficando assim a mesma responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeito retroativo dia 11 de novembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A44A4468

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 007/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO,** Portadora do CPF nº **796.140.869-04,** para o cargo de CONTADOR GERAL, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS (IPC), (SEM ÔNUS) ficando assim o mesmo responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeitos legais a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D21295D4

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 008/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
,0

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO,** Portadora do CPF nº **948.175.452-91,** para o cargo de CONTROLADORA GERAL, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS (IPC), (SEM ÔNUS) ficando assim o mesmo responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeitos legais a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1452EED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 113/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 113/2022, do Processo Digital nº. 1816/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 para contratação de empresa para realizar serviços de pintura nas Escolas e Creches municipais, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

RAYUDE SOARES
CNPJ: 22.963.049/0001-82
Endereço: Rua. Serra Azul n° 2660, Sala "A" Centro, Espigão D'Oeste - RO CEP: 76.974-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 53,00

Valor total da Licitação: **R$ 53,00 (cinquenta e três reais), para o empenho estimativo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2EA368A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 114/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 114/2022, do Processo Digital nº. 1.632/2022.

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de Dados, Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e ao Departamento de Receita, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 20.999,94

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: Rod: BR-364 n° 1489 Apoio BR-421, Ariquemes - RO CEP: 76.877-070

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 05.	R$ 28.119,00

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Endereço: Rua. Potiguara n° 3673, Sala A, Colorado do Oeste/RO – CEP 76.993-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R$ 6.488,86

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Endereço: : Av. Dois de Junho, nº 2364, Centro, Cacoal-RO – CEP 76.963-864

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04.	R$ 1.300,00

Valor total da Licitação: **R$ 56.907,80 (cinquenta e seis mil novecentos e sete reais e oitenta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 17 de Novembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B7488B39

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 073/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, Secretária Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.557/2022/1DOC

Objeto: Aquisição de 700 (setecentos) Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...).

SEMAP:
Fiscal Titular: Romildo Luiz Da Silva – CPF: 609.***.***-53
Suplente: Eduardo Messias Pereira – CPF: 002.***.***-77

SEMSAU:
Fiscal Titular: Antonio Marcos Ferreira do Nascimento – CPF: 888.***.***-87
Suplente: Patrícia Rocha Sousa Dutra – CPF: 668.***.***-68

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B43C809

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472- 15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. Laercio Rodrigues Pereira,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 158/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 20/11/2022 a 20/03/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 158/2022 do Processo 977/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Alini Dantas de Oliveira
Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:31EBDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 07/2022/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **Nº 2.163/2022.**
Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma do Estádio Municipal Rosalino Baldin.**

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: ***.785.***-53
Fiscal Suplente: Reinaldo Lanes da Silva – CPF: ***.401.***-49

Cerejeiras, 17 de Novembro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:73969EAD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 036/2022-SEMOSP

"Dispõe sobre Nomeação de Servidores."

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

REVOLVE:

Nomear os membros para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento dos Serviços na recuperação de Estradas Vicinais de pavimentação, conforme **Convênio nº 068/2022/PGE/DER-RO** do Município de Cerejeiras, com os seguintes Servidores;

Charles Costa Pereira, CPF: 004.709.512-14, Função: Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados
Geelison Almeida Damaren, CPF: 008.574.862-50, Função: Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas
Robson da Silva Sene, CPF: 030.517.591-20, Função: Controlador de S. Campo
Tiago da Silva Rodrigues, CPF: 015.137.932-76, Função: Diretor de Serviços Públicos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras 17 de novembro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7F68FF1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº126/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de aparelho de emissões otoacusticas para triagem para exame do teste da orelhinha. Processo Administrativo nº**1881/2022**. Valor total de R$: 42.333,33. (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de novembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 30 de novembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 30 de novembro de 2022;**horário de Brasília DF, localhttps://portal.licitanet.com.br/disputaacesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de novembro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7AF0CFA2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DECONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**21/11/2022 a 24/11/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I- SEMUSA 01

Simone da Silva GonzagaNF. 70
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,

b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;

g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 17/11/2022 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID317532e o código verificador6EA6C6D2.

Docto ID: 317532 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8A0AD83B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BNB COMERCIO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1869/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.121/2022, para aBNBCOMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, itens: 13 - 18 - 19 - 21 - 22 R$3.558,50,por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para Aquisição dos Produtos Licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 316347, documentação da empresa(ID 316340)e Termo de Adjudicação(ID 316423)anexos aos autos.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA,PROCURADOR MUNICIPAL, em 16/11/2022 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID316954e o código verificador6762530C.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AA6A0750

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO FA DE FREITAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1869/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.121/2022, para a empresaFA DE FREITAS LTDAitem: 12com valor de R$1.355,97 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço paraAquisição do Produto Licitado,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 316347), documentação da empresa(ID 316341)e Termo de Adjudicação(ID 316423),anexos aos autos.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA,PROCURADOR MUNICIPAL, em 16/11/2022 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID316941e o código verificadorC6D29C68.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5B1C981E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO GLOBAL LUX

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1869/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.121/2022, para a empresaGLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS nositens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - R$19.139,30 ;por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para Aquisição dos Produtos Licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 316347), documentação da empresa(ID 316343)e Termo de Adjudicação(ID 316423)anexos aos autos.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA,PROCURADOR MUNICIPAL, em 16/11/2022 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID316922e o código verificadorA3739211.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0F7FF565

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO SC BRINDES

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1858/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.122/2022, para a empresaSC BRINDES LTDA ME,perfazendo o valor total do certame R$2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços paraAquisição do Produto Licitado,de acordo coma Ata do Pregoeiro(ID 316335), Documentação da empresa(ID 316331)e Termo de Adjudicação(ID 316353), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA,PROCURADOR MUNICIPAL, em 16/11/2022 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID317001e o código verificador63CD0697.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6BFF272E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CLEIDE BEATRIZ

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº778/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 117/2022, para a empresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELIporter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itensitem 1 - 2 - 5 - 7 - 12licitados pelo valor deR$15.160,00,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 316067), Documentação da empresa(ID 316049)e Termo de Adjudicação(ID 316188)em anexo.

Chupinguaia-RO,16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA,PROCURADOR MUNICIPAL, em 16/11/2022 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID317125e o código verificador671D4FF2.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:425FA3D5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RR COMERCIO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº778/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 117/2022, para a empresa**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELIo**item3 8pelovalor deR$9.246,67,de acordo com a Ata do Pregoeiro -(ID 316067), Documentação da empresa(ID 316054)e Termo de Adjudicação(ID 316188)em anexo.

Chupinguaia-RO,16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317128**e o código verificador**12244DAE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E6825232

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO ARAUJO CASTRO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº778/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 117/2022, para a empresa**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDAo**item 9 pelo valor de R$ 2.000,00,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 316067), Documentação da empresa(ID 316058)e Termo de Adjudicação(ID 316188)em anexo.

Chupinguaia-RO,16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317131**e o código verificador**A9286FD7**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4A59425A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO TIAGO PIZZATTO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº778/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 117/2022, para a**TIAGO PIZZATTO o** item 10 pelo valor de R$ 4.000,00,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 316067), Documentação da empresa(ID 316061)e Termo de Adjudicação(ID 316188)em anexo.

Chupinguaia-RO,16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317152**e o código verificador**CDF40D33**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:77C9F61E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO ELEVA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 923/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022,**para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**87.950,00**(oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 05, 07 e 09licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 315626), Documentação da empresa(ID 315614), Termo de Adjudicação(ID 315841)e Ata de Registro de Preços nº 029/2022(ID 315838)em anexo.
Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317070**e o código verificador**CB55817F**.

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 317070 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78790D2C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO VALTAIR

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 923/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022,**para a empresa**VALTAIR LEMOS LOPES ME,**com o valor de R$**27.425,00**(vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01, 02 e 08licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 315626), Documentação da empresa(ID 315617), Termo de Adjudicação(ID 315841)e Ata de Registro de Preços nº 029/2022(ID 315838)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317077**e o código verificador**067B08FE**.

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 317077 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C1F382C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 923/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022,**para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$**46.039,95**(quarenta e seis mil trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 03 e 06licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 315626), Documentação da empresa(ID 315611), Termo de Adjudicação(ID 315841)e Ata de Registro de Preços nº 029/2022(ID 315838)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317081**e o código verificador**999C90CB**.

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 317081 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22399D66

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO TERRA RICA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1423/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 098/2022,Ata de Registro de Preços nº.23/2022,**para a empresa**TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME,**com o valor de**R$5.027,50**(cinco mil vinte e sete reais e cinquenta centavos), com solicito nº 694/22(ID 310048)e Pedido de Empenho nº 2536/22(ID 315121), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 315864), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317023**e o código verificador**164175DD**.

Referência: Processo nº 1-1423/2022.	Docto ID: 317023 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B1877233

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO FENIX

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1423/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 098/2022,Ata de Registro de Preços nº.23/2022,**para a empresa**FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,**com o valor de R$**6.780,00**(seis mil setecentos e oitenta reais), com solicito nº 695/22(ID 310051)e Pedido de Empenho nº 2537/22(ID 315122), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 315864), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317044**e o código verificador**4BB833CD**.

Referência: Processo nº 1-1423/2022.	Docto ID: 317044 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C1136F0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1423/2022, conforme PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 098/2022,Ata de Registro de Preços nº.23/2022,**para a empresa**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA,**com o valor de R$**6.451,50**(seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), com solicito nº 693/22(ID 310042)e Pedido de Empenho nº 2535/22(ID 315120), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 315864), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317057**e o código verificador**6877D868**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DAFD5198

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1619/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº109/2022, Ata de Registro de Preços nº 024/2022,**para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado,de acordo com aAta Final do Pregoeiro(ID 312500), Documentação da empresa(ID 312497), Termo de Adjudicação(ID 315850)) e Ata de Registro de Preços nº 024/2022(ID 315848)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317065**e o código verificador**58A578EE**.

Referência: Processo nº 1-1619/2022.	Docto ID: 317065 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58D98B4A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.166/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.166/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.166/2022
DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados da data do término do primeiro termo aditivo de prazo, ou seja, 18/11/2022, e término 17/12/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 166/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.877/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de novembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 16 der novembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/11/2022 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317206**e o código verificador**CF17E386**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/11/2022 08:03

Referência: Processo nº 1-877/2022.	Docto ID: 317206 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C5F7C2D8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa;**F A DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.208.547/0001-42, para Aquisição deMATERIAIS DE EXPEDIENTEe assim atender as necessidades da Secretaria de Assistência Socialconforme Termo de Referência(ID 314444))Justificativa do Secretário da Pasta(ID 314633)), Quadro Comparativo de Preços(ID 312009)), NAD(ID 312024)) e Parecer da Auditoria(ID 315337), com o valor de**R$3.062,90(três mil e sessenta e dois reais e noventa centavos)**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1912/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.111/2022.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**317759**e o código verificador**6B52EEDE**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:70A00758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°404 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ALINE PINHO ZEQUIM**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**TECNICA EM AGROPECUARIA**, Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/11/2022 às 13:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**197807**e o código verificador**1E717090**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD264F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 42/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1583/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 308/2022 Processo 1583/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s) Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 19.391.064/0001-99Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 1 - 13 - 18 - 21 - 36 Valor Adjudicado: R$ 19.064,00 (Dezenove mil sessenta e quatro reais)Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA– CNPJ: 38.460.625/0001-09Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 2 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 14 - 24 - 25 – 31Valor Adjudicado: R$: 5.352,10 (Cinco mil trezentos cinquenta e dois reais dez centavos)Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ:17.472.278/0001-64 Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 03 e 17Valor Adjudicado: R$: 1.387,00 (Mil trezentos e oitenta e sete reais)Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI– CNPJ: 16.970.999/0001-31Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 09Valor Adjudicado: R$: 4.550,00 (Quatro mil quinhentos cinquenta reais)Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 14.595.725/0001-84Detentor do(s) Lotes(s)/Itens: 10Valor Adjudicado: R$: 1.044,00 (Mil e quarenta e quatro reais)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA– CNPJ: 03.019.611/0001-70Detentor do(s) Lotes(s): 26 -35 - 37 e 38Valor Adjudicado: R$: 39.634,00 (Trinta e nove mil seiscentos trinta e quatro reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 71.031,10 (Setenta e um mil trinta e um reais e dez centavos)

Corumbiara-RO em 16 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:50A8FED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DA JUSTICATIVA DA ADESÃO

TERMO DA JUSTIFICATIVA
ADESÃO (CARONA) 03

Instruímos o presente processo **Nº 189/2022**, para fins de realização de despesas com a **AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, OU COM CHIP PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO, NA FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM AMENOR TAXA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO.**
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:
"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade a administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicita os serviços da empresa: **C.V. MOREIRA EIRELI; inscrita no CNPJ: 03.477.309/0001-65,** e assim com o menor valor cotado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do serviço, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que foi realizada a aquisição à Ata de Registro de Preços **11/2022**, do certame realizado pela Prefeitura de Rolim de Moura/RO, onde já autorizou o devido procedimento, (aceite em anexo).
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento ao serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica com toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.
Este documento será retificado e publicado após o parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Publique-se;

Costa Marques, 17 de Novembro de 2022.

MARTA ROSA PEIXOTO DE FARIA
Pres. CPL, Dec. 09/2022

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:96D82987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 924/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 50/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de serviços gráficos diversos,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

AMAXONAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 16 do certame, totalizando um valor de **R$ 3.409,00** (Três mil quatrocentos e nove reais);
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.750.350/0001-95, que sagrou-se vencedora nos itens 02 - 03 - 04 - 07 - 11 – 13 e 14 do certame, totalizando um valor de **R$ 98.981,50** (Noventa e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
I H S FREITAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.015.599/0001-47, que sagrou-se vencedora nos itens 05 - 06 - 08 - 12 - 17 e 19 do certame, totalizando um valor de **R$ 105.800,00** (Cento e cinco mil e oitocentos reais);
SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.891.397/0001-02, que sagrou-se vencedora nos itens 09 - 10 - 15 e 18 do certame, totalizando um valor de **R$ 50.093,00** (Cinquenta mil e noventa e três reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5FF35785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
PROCESSO 1164/SEMECEL/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, com uma área total de **168,42m², ** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1164/SEMECEL/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **09/12/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de 511.348,52 (quinhentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Fonte Recurso: Contrato de Repasse nº 871459/MTUR/CAIXA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 17 de Novembro de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F679105C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 133/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Novembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A4478063

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 134/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Novembro de 2022.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C2872E7B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 135/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04: DIÁRIA para que a mesma possa se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Novembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:57420F41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Administrativo Digital nº**1-720/2022**, Contrato Administrativo nº**87/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**PÚBLICOS e a empresa**CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP**,CNPJ sob o nº**14.768.890/0001-90**.**Objeto contratado**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamentoAPOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conformePLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:**R$14.889.134,49 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).Celebração**: 11/11/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:F8AD514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 87/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como **FISCAL** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como **GESTOR** do **Contrato nº 87/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, destinado ao objeto do contrato de financiamento **APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA**, conforme **PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:1AB1E2C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-973/2022

TERMO DE FIDELIDADE

Processo de Sindicância nº 1-973/2022

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas na sala do IFRO, que se encontra instalada na E.M.E.F. Aluísio Becker, Cujubim-RO, Localizada na Av. Galo da Serra, nº 2113, Setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20 de Janeiro de 2022, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados a apuração a responsabilidade servidor Ailton Cordeiro Araújo em acidente de trânsito sem vítima no dia 10 de maio de 2021, na RO - 205 próximo a localidade dos alagados do assentamento 02 (dois) de julho por volta das 18:15 horas. Automóvel conduzindo: ambulância PLACA OHVOH32, a serviço da secretaria municipal de saúde, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E13742F1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO DE SINDICÂNCIA – 1-973/2022

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo de Sindicância – 1-973/2022
Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas na sala do IFRO, que se encontra instalada na E.M.E.F. Aluísio Becker, Cujubim-RO, Localizada na Av. Galo da Serra, nº 2113, Setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20/01/2022, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados a apuração a responsabilidade servidor Ailton Cordeiro Araújo em acidente de trânsito sem vítima no dia 10 de maio de 2021, na RO - 205 próximo a localidade dos alagados do assentamento 02 (dois) de julho por volta das 18:15 horas. Automóvel conduzindo: ambulância PLACA OHVOH32, a serviço da secretaria municipal de saúde, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria Municipal de Saúde acerca da abertura deste Processo de Sindicância, cujo nº é 1-973/2022;
b) Comunicar a referido servidor Sr. Ailton Cordeiro Araújo, quanto à abertura do presente processo em seu desfavor.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:2F3097E3

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº (ARP)004/CIMCERO/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº005/CIMCERO/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,Aquisição de veículo automotivo tipo PICK UP cabine dupla 4x4 (diesel) para estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, oriunda da proposta sob nº 81000293 em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264), indicação da parlamentar Mariana Carvalho),condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 742/2022.

Valor Total R$:**228.500,00 (Duzentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).**
Empresa:**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ:**01.489.352/0001-15**

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2022.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2021.

Ratifico o ato de adesão à**Ata de Registro de Preços nº 004/CIMCERO/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:B504F599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 971/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 971/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/CPL/2022.

Objeto: 2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Homologação: 17/11/2022

Valor Total R$: **1.654,69 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais Sessenta e Nove Centavos)**
Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Novembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D75BDA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 155/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2198/SEMED/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 150 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MT,**

DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU) para atender a CRECHE ILZENI DETTMANN, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2198/SEMED/2022, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedidos de Empenho nº 2767/2022 e 2769/2022
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação SEMED
12 361 0003 - Acesso Integral a Educação Básica
4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares - MDE
4.4.90.51.99 - Obras e Instalações
FICHA: 829
VALOR: R$ 121.880,31 (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze)** meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 14 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

SELMA MARIA DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

ERIKA MERLIN
Fiscal (is) Técnico (s) do Contrato

JONAS DE OLIVEIRA
Coordenador de Serviços Elétricos

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:47CFDD2B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 156/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5502/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho: **3009/2022** - Dotações Orçamentárias **02.08.20.606.0010.3076.3.3.90.30.00**;
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:
NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3F6D9AFD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 157/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5526/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.880 (um mil, oitocentos e oitenta) litros de gasolina comum e 1.100 (um mil e cem) litros de óleo diesel S-10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 20.574,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Autorização de Empenho: **2692/2022** - Dotações Orçamentárias **02.06.08.244.0007.3049.3.3.90.30.00**;
Autorização de Empenho: **2695/2022** - Dotações Orçamentárias **02.06.08.244.0006.3044.3.3.90.30.00**;
Autorização de Empenho: **2696/2022** - Dotações Orçamentárias **02.06.08.244.0006.3041.3.3.90.30.00**.
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1C9D5BBC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 158/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5538/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **760 (setecentos e sessenta) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Autorização de Empenho: **2679/2022** - Dotações Orçamentárias **02.06.08.243.0006.3054.3.3.90.30.00**;
Autorização de Empenho: **2694/2022** - Dotações Orçamentárias **02.06.08.243.0006.3053.3.3.90.30.00**.
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:61C4D451

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 159/PGM/2022

Processo Administrativo nº 366/2022, Pregão Eletrônico nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 33.806.148/0001-77.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de avaliação de periculosidade e insalubridade laboral, fazer o laudo pericial individual nos seguimentos da administração pública em pleno funcionamento dos ambientes, especificamente nas unidades pertencentes à secretaria municipal de educação sendo os seguintes estabelecimentos: Semed, EMEIEF Clélia David Mundim, EMEIEF Simone Moura Rosa, EMEI Sérgio Balbinot, EMEI Professor Antônio Brasil, EMEIEF Teobaldo Ferreira, EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, EMEF Maria Rosa de Oliveira, EMEIEF Brás Cubas, e EEEF Tancredo de Almeida Neves do município de Espigão do Oeste -RO.
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte oito mil e novecentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS FINANCEIROS: 123610003.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.99 (165) (166) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis para cada órgão da Secretaria, após a assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, dependendo da disponibilidade e acordo entre as partes, mediante aditamento de contrato, devidamente publicado na imprensa oficial.
DATA: 16 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

WEKSLEY CUSSUOL LOPES
Gestor do Contrato

SELMA MARIA DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:34F37C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.340, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 211/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 393899 e Despacho Integrado 14, ID 394561, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 17.660,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$17.660,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 11.000,00 (onze mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3020 Execução do Convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 299/3.3.50.41 Contribuições R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BDF695F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.341, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.582 de 14/11/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 44.268,00** (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1145/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições - R$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C66CAF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.342, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 368/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 394119, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 588/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 284,89 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5F305C16

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 365

PROCESSO:5227/2022
INTERESSADA: ARLETE MARIA DA SILVA BESERRA
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 208/CJAM/2022 - (ID 382252), DEFERIR O PEDIDO**do servidor, concedendo afastamento para cuidar de pessoa da família,**com remuneração**, pelo prazo de até 12 dias, a contar da data da emissão da Portaria ou da data do requerimento, caso este servidor já tenha se afastado.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº208/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo afastamento para cuidar de pessoa da família,**com remuneração**, pelo prazo de até 12 dias, a contar da data da emissão da Portaria ou da data do requerimento, caso este servidor já tenha se afastado.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:580A4AD1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 366

PROCESSO: 3182/2022
INTERESSADA: ANA PAULA NASCIMENTO JAQUES MORENO
ASSUNTO: RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, referente ao período de maio/2019 a janeiro/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 209/CJAM/2022 - (ID 385538), DEFERIR O PEDIDO** da servidora, **concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº209/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo o pagamento retroativo de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:158DF8E4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 367

PROCESSO: 5249/2022
INTERESSADA: ROSMARI APARECIDA DA SILVA STORARI
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, a ser retirada nos meses de fevereiro, março e abril/2023.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 211/CJAM/2022 - (ID 385555), DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de fevereiro, março e abril/2023.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº211/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo o **GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO** para os meses de fevereiro, março e abril/2023.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:12CF1793

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 369

PROCESSO: 5358/2022
INTERESSADA: LUZIA DE FATIMA QUEIROZ
ASSUNTO: CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS, com base no §§ 5º e 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 212/CJAM/2022 - (ID 389466), DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº212/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:224A763F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 371

PROCESSO:5401/2022
INTERESSADA: KEILA CORREIA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido conversão em pecúnia de licença prêmio POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, da Lei 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 216/CJAM/2022 - (ID 389496), INDEFERIR O PEDIDO**, pois a servidora não está inserida no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
• Acato as razões do **Parecer nº216/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido da servidora**,** pois a mesma, não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C6B9A163

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 372

PROCESSO:4872/2022
INTERESSADA: MARIA ONDINA DOS SANTOS
ASSUNTO:CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA..
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 217/CJAM/2022 - (ID 389495), DEFERIR O PEDIDO** da servidora, **concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 2º período aquisitivo.**

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº217/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 2º período aquisitivo.

• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:35A0E8FA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 373

Processo nº 2554/2022
Procedência: SEMELC
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CCP/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- No preâmbulo do edital (fl. 1), o ano do processo citado está errado, bem como também o número do decreto que nomeia a comissão;
- No edital, item 10.2 (fl. 9) e no Projeto Básico (fl. 22), retirar o subitem 'f', pois no contrato ele não está previsto. Ressalto que se trata do cálculo do prazo de aplicação das penas, e este prazo é definido na Instrução Normativa nº 004/2022;
- Em diversos locais foi colocada a sigla CPL, quando o correto seria CCP. Estas citações estão no título e preâmbulo do edital (fl. 1), item 2.1 (fl. 2), item 3.1 (fl. 3), item 4.1 (fl. 7), item 5.8 (fl. 8), item 12.4 (fl. 12), anexo I (fl. 14), anexo I-A (fl. 94), anexo I-B (fl. 105), anexo II (fl. 107), anexo III (fl. 108), anexo IV (fl. 109), anexo V (fl. 110), anexo VI (fl. 111), anexo VII (fl. 112), cláusula 2ª 'a' (fl. 113), Cláusula 9ª (fl. 115), aviso de licitação (fl. 124);
- No Anexo III (fl. 108), o número do processo citado está incorreto;
- Validade da proposta inserida no anexo VI (fl. 111) é de 60 dias, mas não seria ideal colocar 120 dias? Se for o caso, ajustar também no item 4.8 do edital (fl. 7);
- Adicionar a cláusula 12ª um item sobre o livre acesso: "XXII – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4CE9310C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2022 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a homologação dos candidatos classificados e desclassificados no teste seletivo simplificado em ordem de pontuação para: **ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL e PSICÓLOGO**
ASSISTENTE SOCIAL:
NOME DO CANDIDATO
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO 1ª COLOCADA 62 PONTOS
VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES 2ª COLOCADA 34 PONTOS
RUTE IARA VIANA MACIAO 3ª COLOCADA 34 PONTOS
KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO 4ª COLOCADA 32 PONTOS

EDUCADOR SOCIAL:
NOME DO CANDIDATO
DENISE LEITE SILVA 1ª COLOCADA 42 PONTOS
BRUNA MAUER HELKER 2ª COLOCADA 20 PONTOS
THAUANE CINTIA GLANZEL 3ª COLOCADA 19 PONTOS
WERNES RAMOS GARCIA 4ª COLOCADA 17 PONTOS
IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA 5ª COLOCADA 16 PONTOS
CINTIA DE MOURA RODRIGUES 6ª COLOCADA 16 PONTOS

VANESSA THALIA SOUZA DE OLIVEIRA 7ª COLOCADA 16 PONTOS
EDILEUSA GOMES DA SILVA 8ª COLOCADA 15 PONTOS
LEILA DA VITÓRIA PATROCINIO DE SOUZA 9ª COLOCADA 15 PONTOS
ROSINÉIA RITA DE OLIVEIRA 10ª COLOCADA 15 PONTOS
JOSIANE DAL PRA DIAS 11ª COLOCADA 15 PONTOS
DAYANA MICHELE R. C. DA SILVA 12ª COLOCADA 15 PONTOS
MARIANE MACIEL DA SILVA 13ª COLOCADA 15 PONTOS
JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE RANLOW 14ª COLOCADA 15 PONTOS
DEBORA BUGE DA SILVA 15ª COLOCADA 15 PONTOS
GÉSSICA CAMPOS FONSECA 16ª COLOCADA 15 PONTOS
ANIELE DOS SANTOS REIS 17ª COLOCADA 15 PONTOS
ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA 18ª COLOCADA 15 PONTOS
CLAUDIA SCHRODER MARQUES 19ª COLOCADA 15 PONTOS
KAREN DE OLIVEIRA RODRIGUES 20ª COLOCADA 15 PONTOS
MAÍSA GALAN PEDROZO 21ª COLOCADA 15 PONTOS

PSICÓLOGO:
NOME DO CANDIDATO
AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE 1ª COLOCADA 60 PONTOS
ROSEMEIRE ELER 2ª COLOCADA 20 PONTOS
ISABELLA GOULART CINTRA 3ª COLOCADA 17 PONTOS
VANESSA FRESA LOPES 4ª COLOCADA 15 PONTOS

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 005/2022
Portaria Nº. 1402/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B846298A

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 100/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4608/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "maior desconto percentual" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL da** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/11/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **01/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 17 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F3104BAC

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 100/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4608/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "maior desconto percentual" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL da** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/11/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **01/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 17 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0F8DA01A

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2044/GLOBAL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 158/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE C ACOAL - RO.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de
R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ficha: 431
Unidade: 020700 - SEMSAU
Funcional: 10.301..0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU
Classificação: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNI	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES	SERVIÇO	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R$ 9.000,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06
END: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 2900 PORTO VELHO/RO
FONE: (69) 99262-0165
EMAIL: rondon.agpvh@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WELISSON BASILIO DE SOUZA

Espigão d'Oeste/RO, 17 de Novembro de 2022

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:505877AF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -repetição
TOMADA DE PREÇO nº 028/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5546/2022

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANS DO MUNICÍPIO, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 882764/2019- DPCN ,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **06/12/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 728.851,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**,O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CCP/PMEO/-RO
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F234C01

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 095/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5033/GABINETE/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE CONSUMO sendo IMPRESSORA, COMPUTADORES, NOBREAKS, BATERIAS PARA NOBREAK, PLACA DE VÍDEO, MEMÓRIA, HD, FILTRO DE LINHA, CABO DE VÍDEO E CABO ADAPTADOR HDMI, para suprir as demandas correntes para o bom andamento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 49.597,89 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/11/2022** das 08h00 às 09h31 do dia **01/12/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2022 às 10h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 17 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0AAC8ADF

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO -repetição
TOMADA DE PREÇO nº 028/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5546/2022

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANS DO MUNICÍPIO, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 882764/2019- DPCN ,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **06/12/2022 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 728.851,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**,O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CCP/PMEO/-RO
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8F0DA5AE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

ERRATA DO ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO	
Retroescavadeira	( )
Motoniveladora	( )
Operador de Motosserra	( )

LEIA-SE:

FUNÇÃO	
Retroescavadeira	( )
Motoniveladora	( )
Operador de Motosserra	( )
Motorista de veículos pesados	( )

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Novembro de 2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7375B89A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PRESI/TJRO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-CPL/PRESI/TJRO, originada por meio do Pregão Eletrônico nº. 109/2021-TJRO, realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 04.293.700/0001-72, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, na quantidade de 30 agenciamento, sendo as despesas estimadas com passagens, taxas de embarque e outras, exceto agenciamento, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como fornecedor a empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº. 18.154.496/0001- 13, com sede na Av. Rio Branco, nº. 847, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015- 200, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 152/2022.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:C50CD431

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no **valor total de R$5.532,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, referente à contratação de pessoa jurídica **para realizar manutenção no teto do IPRAM, na parte externa**, serviços esses contratados junto à pessoa jurídica **Agnaldo Rogerio Gonçalves Jacinto 01977104258, CNPJ nº.36.428.504/0001/54**, para atender as necessidades desta autarquia municipal, nos termos das especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 166/IPRAM/2022.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:ED10DCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9232/ GAB / 2022 DE17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9232/ GAB / 2022
DE17 de novembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora MARIA APARECIDA PIMENTA TEIXEIRA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 459-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 02/05/2022 (ID 25680), Ficha Individual de Servidor 01 de 09/05/2022 (ID 27040),Despacho 133 de 27/06/2022 (ID 38067), Adequação Orçamentária 01 de 17/11/2022 (ID 67410) e Parecer Jurídico 285 de 15/06/2022 (ID 36087)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **12/05/2015 à 11/05/2020**, ficando os outros 45 dias restante e demais períodos aquisitivos a ser retirado em momento oportuno.

DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **12/05/2010 a 11/05/2015,** da servidora **MARIA APARECIDA PIMENTA TEIXEIRA,** cadastro Nº 914-1, função: Agente Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito - SEGAP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:377FDCA5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9233/ GAB / 2022 DE17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9233/ GAB / 2022
DE17 de novembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora ALINE CRISTINA MANACES e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1066-1/2022
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 14/10/2022 (ID 61265),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **05/04/2014** a **04/04/2019 a serem pagos através da** Adequação Orçamentária 01 de 17/11/2022 (ID 67410), ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **05/04/2014** a **04/04/2019,** da servidora **ALINE CRISTINA MANACES,** cadastro Nº 00340, função: Professor de Ensino 1. G.CL.A 40 horas, lotada no Sindicato dos Servidores Públicos - SISMUGOJOT, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:57CACFBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.550/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidezedá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor invalideza servidora**SANDRA REGINA FERREIRA LOBO,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1B3F4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.549/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora**MARIA MENDES DE FREITAS,**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F47E16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.553/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N. º 14.553/GAB-PREF/2022Guajará-Mirim (RO), 17 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede a servidora**SILENE ESPINOSA QUINTAO,**Matricula**39562-2**, ocupante do Cargo**PROFESSORA 25h**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação -SEMED o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 116 da Lei nº 347/90, no período de**01/08/2022 a 31/07/2024.**

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC8F3A14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/SEMCET/2022.
Objeto: <u>Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "DOIS AMIGOS</u>". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 006//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de

nº 29.025.617/0001-43 no valor de **R$ 401.050,64** (quatrocentos e um mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:38C6040D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/SEMCET/2022.
Objeto: Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "MARCO AURÉLIO PALÁCIO" CONTRATO DE REPASSE 923521/2021.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 007//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43 no valor de **R$ 396.846,67** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 04 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E18823D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2371- DIÁRIA- RICVARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 2371/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **26/10/2022**, onde fará aquisição de materiais hospitalares/medicamentos e reunião com o Presidente do CRF/RO. **RECURSO PRÓPRIO. 211**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0067534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2419- DIÁRIA- YEDA CRISTINA D. Q. DOS S. FIGUEIREDO

Portaria nº 2419/GAB/SEMSAU/2022 Em, 31 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**) na função: **Agente de Combate as Endemias**. RECURSO NUVEPA 302.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, nas seguintes localidades: 1ª a 7ª Linha; Ramal Sol Sol e Ramal Boa Vista, no período de **07 à 11/11/2022**, onde irá Realizar Atividades de Vacinação Antirrábica Animal.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:122D2AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2284-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA

Portaria nº 2284/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **24/10/2022**, a fim de acompanhar as pacientes M.L.A.L. e M.S.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. **RECURSO CAPS. 262**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:41C06070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2452-DIÁRIA=- MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA

Portaria nº 2452/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **08/11/2022**, a fim de acompanhar o paciente A.A. ao CAPS II Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra.
RECURSO CAPS. 262
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B85B953

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº113/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº113/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 09 de novembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)02 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, pois o mesmo irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar da **CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** que será realizado nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, no L'Acordes Hotel. Este evento representa um importante passo em direção ao fortalecimento do controle social e por isso, abordará temas centrais no desenvolvimento da função de conselheiro, incluindo a gestão dos fundos municipais, conforme o Ofício nº 5509/SEAS –GPCA.

b) 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da ***Janiele Souza Araújo*** **– Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, para deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** que será realizado nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, no L'Acordes Hotel. Este evento representa um importante passo em direção ao fortalecimento do controle social e por isso, abordará temas centrais no desenvolvimento da função de conselheiro, incluindo a gestão dos fundos municipais, conforme o Ofício nº 5509/SEAS –GPCA.

c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) em favor da ***Edvania Rodrigues Quintão/Conselheira do CMDCA,*** para deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** que será realizado nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, no L'Acordes Hotel. Este evento representa um importante passo em direção ao fortalecimento do controle social e por isso, abordará temas centrais no desenvolvimento da função de conselheiro, incluindo a gestão dos fundos municipais, conforme o Ofício nº 5509/SEAS –GPCA.

d) 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) em favor de ***Tácio Ferreira Gomes*** **– Conselheiro do CMDCA**, para deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** que será realizado nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, no L'Acordes Hotel. Este evento representa um importante passo em direção ao fortalecimento do controle social e por isso, abordará temas centrais no desenvolvimento da função de conselheiro, incluindo a gestão dos fundos municipais, conforme o Ofício nº 5509/SEAS –GPCA.

e) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R$300,00 (trezentos reais) em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** *para* se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a ***Sra. Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante- Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, ***Janiele Souza Araújo*** **– Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,** para participarem da **CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** que será realizado nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, no L'Acordes Hotel. Este evento representa um importante passo em direção ao fortalecimento do controle social e por isso, abordará temas centrais no desenvolvimento da função de conselheiro, incluindo a gestão dos fundos municipais, conforme o Ofício nº 5509/SEAS –GPCA.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:24529D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **045/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **757-06/2022**

Objeto: Aquisiçãode materiais de consumo(expediente).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 8.002.162,27.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 18/11/2022	09h00min do dia 30/11/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 30/11/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
DecretoN.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F4C34399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022

Processo Administrativo: **458-06/2022**
Objeto: Construção de duas salas na escola Dr. Custódio - CONVÊNIO Nº 213/PGE-2022.
Valor Estimado é de **R$184.582,96**.
Data: A sessão terá início no dia **07/12/2022**, às **09h00m** (horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta no endereço acima, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD). Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 17 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4FF1408A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022

Processo Administrativo: **855-04/2022**
Objeto: Modernização de Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO - CONTRATO DE REPASSE Nº 924207/MCIDADANIA/CAIXA.
Valor Estimado é de **R$236.526,44**.
Data: A sessão terá início no dia **08/12/2022**, às **09h00m** (horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta no endereço acima, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD). Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 17 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F1046219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022

Processo Administrativo: **872-04/2022**
Objeto: Revitalização do Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO - CONTRATO DE REPASSE Nº 913474/MCIDADANIA/CAIXA.
Valor Estimado é de **R$263.641,39**.
Data: A sessão terá início no dia **09/12/2022**, às **09h00m** (horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna,

1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta no endereço acima, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD). Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 17 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:72F33B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

Processo Administrativo: **877-04/2022**
Objeto: pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas objeto do convênio plataforma +BRASIL 918041/2021 – CALHA NORTE, com extensão total de 1.171,63 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Valor Estimado é de **R$1.350.051,98**.
Data: A sessão terá início no dia **12/12/2022**, às **09h00m** (horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta no endereço acima, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD). Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 17 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 005/GAB/PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4F8DE3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/ CMMDO/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 052/2022, torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/CMMDO/2022, Objeto**AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS,**Processo Administrativo nº 191/2022. Tendo sido declarada como**VENCEDORA**as empresas abaixo:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456.0001-71
Valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01644217000105
Valor R$ 11.839,60 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 43.299.151.0001-03
Valor R$ 638,85 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Machadinho D Oeste - RO, 17 de novembro de 2022.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:3464B4FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 82/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 82/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente 01 (um) Grupo Gerador (101 a 300KVA) conforme Proposta N°19047.937000/1200-08 através da Secretaria Municipal de Saúde**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3453/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 18/11/2022 até as 08:30hrs do dia 30/11/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 30/11/2022 (Horários de Brasília).** Valor Previsto: R$ 230.343,50 (Duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e três reais e Cinquenta Centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BA04E919

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°12/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
Nº 12/SEMAS/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/SEMAS/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020 **foi cancelada**

devido ao fato de o fornecedor ter se equivocado ao cadastrar sua proposta inicial tornando inexequível o valor proposto o que culminou na frustração do certame sendo necessário seu cancelamento para nova publicação, a dispensa visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem, locação de 02 (dois) ônibus com motorista para o transporte de Alunos do Jiu-Jitsu que se deslocarão até Porto Velho/RO, nos dias: 09,10 e 11/12/2022 onde estarão participando do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu. Menor Preço ITEM**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 3428/2022, para atender a Secretaria Municipal SEMAS. Valor Previsto: R$: 13.064,60 (treze mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 17/11/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3A5CEF4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°13/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 13/SEMAS/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/SEMAS/2022** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem, locação de 02 (dois) ônibus com motorista para o transporte de Alunos do Jiu-Jitsu que se deslocarão até Porto Velho/RO, nos dias: 09,10 e 11/12/2022 onde estarão participando do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu. Menor Preço ITEM**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 3428/2022, para atender a Secretaria Municipal SEMAS. A**sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 24/11/2022**(Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 13.064,60 (treze mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 17/11/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5572B2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº842/2022

PORTARIA Nº842/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Fagner Partelli Coser**, portador do CPF:**977.372.402-68**, na função gratificada de **Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:319400A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°843/2022

PORTARIA N°843/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Fagner Partelli Coser**, portador do CPF:**977.372.402-68**, na função gratificada **Assessor Especial de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4088C87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº844/2022

PORTARIA Nº844/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"DESIGNAR A SERVIDORA CARLA EDUARDAPIANISSOLA PARA EXERCER A FUNÇÃODE ASSESSOR ESPECIAL DA

FARMÁCIABÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNARa servidora **Carla Eduarda Pianissola**, para a exercer a função **de Assessor Especial da Farmácia Básica**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/11/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2022 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F514A7AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2639/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº456 de 14/11/2022

Nº do Contrato:**456/2022**
Nº do Processo:**2639/2022**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL 2022,PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICONO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado: **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COM. LTDA**
CNPJ Do Contratado:11.926.493/0001-01
Data De Assinatura do Contrato: 16/11/2022
Programa De Trabalho:04.122.0003.2007(Manutenção das Atividades da Secretaria de Gabinete)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 14/11/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2022 às 07:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9608D390

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Jovem Aprendiz de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da LeiOrgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Jovem Aprendiz, para inserção dos indivíduos nas rotinas de trabalho da Administração Direta e Indireta do Município de Machadinho D'Oeste, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 10.097/2000, Decreto Federal n. 9.579/2018 e da presente Lei.
§1º Considera-se Jovem aprendiz a pessoa maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos que celebra contrato de aprendizagem, em consonância com o disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
§2º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, em situações de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas sócios educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos e Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:
I-Frequentando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental e/ou Médio (regular, supletivo);
II- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo;
III- Comprovar ser residente no Munícipio de Machadinho D'Oeste.
Art. 2º A aprendizagem é regida por contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem:
I- Formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação;
II-Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;
III- Criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e inciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como os valores éticos e morais;
IV-Propiciar aos aprendizes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;
V- Estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização.
Parágrafo único. O aprendiz se compromete:
I-A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;

II-Apresentar trimestralmente à contratada comprovante de aproveitamento e frequência escolar.
Art. 3º.A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
Art. 4º. As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:
I-Término do seu prazo de duração;
II-Quando o aprendiz chegar à idade limite de 18 (dezoito) anos;
III-Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
a)Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b)Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
c)Ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
d)A pedido do aprendiz.
§1º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
§2º A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programa de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no art. 8º desta Lei.
§3º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I- Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Art. 5º Ao jovem aprendiz, salvo condições mais favoráveis, será garantido meio salário mínimo pelo contratante (ente público ou empresa privada).
§1ºO adolescente irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, nos horários da manhã das 08 às 12 horas ou no período vespertino das 14 às 18 horas, deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.
§2ºAs férias do jovem aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa da Aprendizagem.
§3ºAo jovem aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 6º A Secretaria ou o Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do Programa será definido em regulamento próprio de acordo com a conveniência da administração, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.
Art. 7º A administração pública direta e indireta e as empresas privadas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das Entidades Sem Fins Lucrativos (art. 57 do Decreto Federal n. 9.579/2018).
§1°. A Administração Pública Municipal poderá contratar até 05 (cinco) jovens aprendizes por Secretaria Municipal.
§2°. O processo seletivo será regulamentado via Decreto no que for necessário.
Art. 8ºCaso opte por contratação das Entidades Sem Fins Lucrativos para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas no Munícipio, respeitadas as disposições das legislações existentes.
§1ºConsideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.
§2º As entidades sem fins lucrativos de que tratam essa Lei contratarão os adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n. 10.097/2000.
§3º As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos jovens aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.
§4ºAs entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo de 75% (setenta e cinco por centos) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).
§5ºA falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do jovem aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do jovem aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.
§6ºAs Entidades mencionadas nos parágrafos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
§7º As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:
I Ações para melhorar o desempenho escolar dos jovens aprendizes e conscientizá-los dá importância do estudo;
II Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção de competência comportamental;
III Ações para enriquecer a formação dos jovens aprendizes e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho;
IV Ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.
Art. 9ºCabe ao Conselho Tutelar no Município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no art. 3º, caput e incisos I a VII, da Resolução n. 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em outros dispositivos normativos que venham a regulamentar tais requisitos.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias suplementadas se necessários, utilizando-se ainda crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal nos pontos que forem convenientes e oportunos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2E2DE2F2

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 010/2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de doismile vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniu-se a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, e a gestora financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: 1-Análise do Cenário Econômico, Pauta 2- análise da Minuta da Política de Investimentos 2023.

Pauta 1:**Análise CenárioEconômico**:Em outubro, os indicadores de confiança voltaram a se deteriorar, algo que não acontecia desde jul/22, quando houve a ausência da liberação do FGTS e a antecipação da 1ª parcela do 13º salário dos aposentados e pensionistas. Entre os setores, destaque, em outubro, para a piora da confiança da indústria (-3,8%, M/M), do setor de serviços (-2,6%, M/M) e da construção civil (-0,8%, M/M). O volume de serviços de agosto subiu 0,7% (M/M), refletindo os avanços de Outros serviços (6,7%), Atividades turísticas (1,2%) e Serviços prestados às famílias (1,0%), sendo puxado por alojamento e alimentação (1,8%). Essa foi a 4ª alta consecutiva de serviços. Com o dado, o setor se situa 10,1% acima do nível pré pandemia (fev/20) e apenas 0,9% abaixo do seu nível recorde, atingido em nov/14. A produção industrial recuou 0,6% (M/M) em agosto, compensando a alta vista em julho (0,6%). Com isso, o nível de atividade na indústria retornou ao patamar de junho deste ano, ficando 1,5% abaixo do patamar anterior à pandemia (fev/20). No ano, o setor acumula queda de 1,3% e de 2,7% em 12 meses. Acerca da disseminação de taxas negativas, houve destaque para o recuo dos bens intermediários (-1,4%). O varejo restrito de agosto também recuou 0,1% (M/M). O ambiente externo se manteve adverso, marcado por elevada volatilidade em um ambiente de inflação alta e persistente, especialmente na Europa e EUA, aperto das condições financeiras nas principais economias, continuidade da Guerra na Ucrânia, com suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa, e manutenção da política de combate à Covid-19 na China, reforçando a perspectiva iminente de desaceleração do crescimento global nos próximos meses. O ambiente de inflação elevada seguiu desafiador e, apesar da normalização incipiente nas cadeias de suprimentos e acomodação dos preços das commodities recentemente, o baixo grau de ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias aliado a uma inflação corrente elevada e com alto grau de difusão, demonstram que as pressões inflacionárias devem demorar para se dissipar, levando os principais bancos centrais a subirem a taxa de juros e deixá-las mais elevadas por um período prolongado. Neste contexto de juros elevados, cresceu a preocupação com os níveis historicamente altos dos preços dos ativos de endividamento soberano, especialmente em países com posição fiscal frágil. Desta forma, observamos no mês abertura considerável da curva de títulos americana e o fortalecimento do dólar, especialmente no mercado asiático, tendo em vista as últimas intervenções feitas no mercado cambial japonês com o intuito de controlar flutuações excessivas e a contínua desvalorização do câmbio naquele país. No Brasil, as eleições trouxeram volatilidade aos ativos domésticos, refletindo a tensão diante da polarização política e disputa entre os dois principais candidatos. Com relação aos sub índices da ANBIMA para os quais possuímos fundos de investimento, todos apresentaram desempenho positivo. Destaque no mês para o IMAS, IMA Geral, IDKA, IMAB5 e IMAB que superaram o CDI. O Ibovespa apresentou valorização de 5,45% em relação ao mês anterior, fechando aos 116.037 pontos. No ano, o índice acumula alta de 11,65%. No contexto doméstico, o encerramento do período eleitoral diminuiu a aversão ao risco dos investidores, uma vez que a composição do congresso eleito se mostra, a princípio, disposta a prosseguir com reformas e pautas importantes para o país. Além disso, o Comitê de Política Monetária (Copom) manteve inalterada a taxa básica de juros (Selic) em 13,75%, ratificando uma melhora, na margem, do balanço de riscos para a inflação. Nos EUA, o FOMC promoveu a elevação da taxa básica de juros em 0,75 ponto percentual, para a faixa de 3,75% a 4,00%. Nosso time de pesquisa projeta que os juros devem subir para a faixa de 5,00% a 5,25%, o que deve provocar uma desaceleração da economia norte-americana nos próximos trimestres. Na Europa, a inflação permanece alta em decorrência da crise energética e do aumento no preço dos alimentos. Diante disso, o Banco Central Europeu elevou a taxa básica de juros em 0,75 ponto percentual, para 1,5%. Em outubro, as principais Bolsas apresentaram performance positiva. Nos Estados Unidos, o desempenho da NASDAQ, S&P500 e DOW JONES foi de 3,90%, 7,99% e 13,95%, respectivamente, recuperando as perdas do mês anterior. Em relação ao índice BDRX, apesar da desvalorização do dólar frente ao real de 4,25%, o índice apresentou valorização de 1,33% em outubro. Em relação ao Ibovespa, em outubro, os segmentos de Papel e Celulose (+19,4%), Industrial (+18,0%) e Aéreo e Transportes (+14,3%) foram os destaques positivos. E, em termos de ações, os melhores desempenhos ficaram por conta dos papéis da 3R Petróleo (+30,6%) e Petro Rio (+28,6%).(Boletim RPPS Outubro gerdi). Conforme cenário atual no Brasil envolvendo o resultado da última eleição de outubro/2022, ocasionando as manifestações em nível nacional, acredita-se que os impactos econômicos serão refletidos nos investimentos ainda esse ano.

Pauta 2 – Análise da Minuta da Política de Investimentos: Após análise e alterações realizadas na minuta da politica de investimentos 2023, apresentado pela assessoria financeira, foi preliminarmente elaborada, a qual será revisada e concluída na reunião do dia 24 de novembro de 2022, as oito horas, na sede deste Instituto.A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022.Vimos justificar que a reunião de outubro não ocorreu devido a secretaria do Comitê se encontrar em período de férias e a mudança na data da reunião de novembro conforme calendário que deveria ser no dia 14 de novembro de 2022 foi alterada, devido ao possível decreto de ponto facultativo, optou se por realizar a reunião nesta data.Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 11:58 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:95DD0967

IMPREV
ERRATA ATA Nº.002/2022 DE REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Onde se lê, realizada aos 164 dias do mês de novembro, leia-se realizada aos 16 dias do mês de novembro. Onde se lê, aos vinte e dezesseis (16) dias do mês de novembro, leia-se aos dezesseis (16) dias do mês de novembro. Ficando inalterado as demais informações.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:6A18962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 429/2022

Contrato n°429 de 07/11/2022
Nº do Processo: 3247/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ECOLIM EIRELI

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do contrato:16/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde
Classificação Funcional --10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE); 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.122.0002.2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 35.370,24 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 17 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:AD4A23E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

TERMO ADITIVO NEGATIVO

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDOo teor do despacho(ID 276608)boletim;
CONSIDERANDOque a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;

CONSIDERANDOque a secretaria informa quetendo em vista que o contrato irá vencer no dia 17/11/2022 e devido o valor não ter sido usado na sua totalidade.

CONSIDERANDOque a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;

CONSIDERANDOque o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisãoo interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sexta Da Rescisão;

RESOLVE: Rescindir o valor parcial do**contrato(ID 120809)**pelos motivos acima expostos. Expeça-se o necessário

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, 16 de novembro 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:A38C378B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.856/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.856/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município –
OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DF258CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1239/2022

AUTORIZA O USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir autorização de uso, também denominada, para os efeitos desta Lei permissão de uso qualificada, de caráter provisório, precário e personalíssimo, aos atuais ocupantes dos quiosques, trailers, boxes, bancas e das lojas instaladas no Terminal Rodoviário do Município de Mirante da Serra, localizado na Rua Principal.
§ 1º A autorização ou permissão será realizada a título precário, com prazo de validade de 10 (dez) anos a partir da data de publicação do termo, podendo ser renovada por igual período ou até a realização da licitação para emissão de permissão de uso.
§ 2º Para fins de comprovação da atual ocupação, os atuais ocupantes deverão apresentar comprovantes da ocupação, inclusive comprovando o prazo de ocupação e os Fiscais do Município, deverão realizar diligência e certificar a veracidade das informações.

Art. 3º São admitidos a ocupar módulos, guichês ou espaço na Rodoviária Municipal:
I - as agências detentoras de liberações emitidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, mediante permissão remunerada de uso.
II - As agências detentoras de liberações emitidas pelo Departamento de Estradas e Rodagens – DER do Estado do Rondônia ou Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO.

Art. 4ºO Município poderá incluir como exigência do contrato a obrigatoriedade do Permissionário promover reformas no Terminal Rodoviário, com as condições previstas no contrato.

Art. 5º Fica vedada a realização de reforma, ampliação ou qualquer outra benfeitoria no imóvel sem a autorização prévia e expressa do Município.

Art. 6º Finda a autorização ou permissão de uso a título precário, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias e acréscimos patrimoniais, que incorporarão ao patrimônio do Município, sem que o permissionário tenha direito a qualquer indenização, pelas benfeitorias e acréscimos patrimoniais.
§1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente lei, a concessão fica automaticamente revogada.
Art. 7º Fica expressamente vedado ao permissionário ou autorizatário:
I– transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II- usar o imóvel para atividades amorais ou político-partidárias.

Art. 8ºO permissionário ou autorizatário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 9º Durante a vigência da autorização ou permissão correrão por conta exclusiva do permissionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, administração, reformas de manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o mesmo, proporcionais à área concedida ao permissionário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:1FA03621

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/CPL/2022

Processo nº **811/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **07/CPL/2022** Programação**: 27.8120006.1033** Convênio: **Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021**	Valor estimado: R$ **252.499,33**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estadio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 de março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **13/12/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 13/12/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até à hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidenteda CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B3802FD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 769/2022 VOL.05
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS/TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA OS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 848 da homologação anexada a folha de nº 849 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 037/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 623 e 624, as decisões da CPL as folhas de nº 147 a 846, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - 12.704.512/0001-18 no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Novembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EB65DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº121/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2022
Processo Administrativo Nº 1205/2022
Celebração: 16/11/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: FM PEÇAS E MÁQUINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 14.233.242/0001-30.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 02 (Dois) **Microtratores cortador de grama, cortador de grama com as seguintes especificações:** motor de 2 cilindros, potência de 764 Cm³,de 26 HP; medidor de horas com alerta de serviço, pneus antiderrapantes, a plataforma de corte com rodas que se ajustam ao desnível do terreno, marcador de nível de combustível visível, largura de corte 122 Cm, posições de altura de corte mínima 6, altura de corte, min-máx 2.54 Cm altura de corte, min-máx102Cm, ajuste da altura de corte sobre, rodas que se ajustam as imperfeições do terreno, transmissão hidrostática / automática.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 16/11/2022 e terá seu término em 16/11/2023.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.60008.10.39 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 416. CONVENIO Nº461/PGE-2022.

Mirante da Serra/RO, 16 de Novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3382C4B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001167.2.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM RECURSO CONTEMPLADO AO NOSSO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11957.240000/1220-05, APROVADO ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO Nº 039/2022/CMS/MONTE NEGRO-RO**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO, em favor dos licitantes às empresas: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65**, cujo o valor é de **R$ 16.799,97; DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – 40.708.647/0001-97**, cujo o valor é de **R$ 1.699,96;** totalizando o valor global em **R$ 18.499,93**, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 17 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F217559D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará a Licitação na Modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ***LOTE***, modo ***ABERTO*** *que havia sido suspensa para analise das impugnações apresentadas*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001044.1.1-2022.
DATA: 30 de Novembro de 2022
VALOR ORÇADO: *R$ 803.007,09 (Oitocentos e Três Mil Sete Reais e Nove Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referencia*, que são partes integrantes deste termo de referencia, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Novembro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E5058F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1507.3.1-2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 096/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1507.3.1-2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE), pelo estimado de 12 (doze) meses no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor ofertado pela Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,
CNPJ 20. 275. 382/ 0001- 73 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:38556431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: MATHEUS MATIAS MELATO, ocupante do cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.764/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7667BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/GAB/2022

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO – ESF – CLT - 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA, MAT. 1884, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B66598F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2895, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 676/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência ID. 983296.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 18/11/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
40	JESSICA PELOGIA DA SILVA	70,00	11

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 055/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B8EB77F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2896, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 050/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 677/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência ID. 9832F4.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 18/11/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA – HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
118	PATRICIA LOPES	85,00	1
61	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	80,00	2

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 056/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5E8119C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 055/2022

EDITAL N. 055/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
40	JESSICA PELOGIA DA SILVA	70,00	11

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0791B12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 056/2022

EDITAL N. 056/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n.

050/2022, homologado em 03/11/2022, conforme Decreto n.2879/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA – HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
118	PATRICIA LOPES	85,00	1
61	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	80,00	2

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6647D289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAURICIO NIZIO DA PAZ, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E84E687C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 768/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	1	R$ 99.900,00	R$ 99.900,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **768/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 60/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.404**	**Aquisição de Veículo**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento		
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 940/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2022 anexado ao processo administrativo 768/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F9DE7406

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 681/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquivo em aço com 04 gavetas dimensões aproximadas 1,33 x 0,57 x 0,47 m	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 45/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1924/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2022 anexado ao processo administrativo 681/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:929AD19C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 17.263.792/0001-90
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, N° 2209, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR, CEP: 85.802-228
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
CPF: 045.220.139-06

DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 69.966,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CDC84FC4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022
1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
C.N.P.J: 34.620.735/0001-30
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, N° 978, SALA 03, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP 85.812-180
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
CPF: 042.730.189-00
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 132.774,50 (Cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7B811D02

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA AFUNSO PENA, N° 2089, QUADRA 001 LOTE 019, SETOR 03, TEIXEIRÓPOLIS-RO, CEP: 76.928-000.
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 350.676,00 (Trezentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e seis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:28A4D5E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 43.607.262/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, N° 230, BAIRRO JARDIM LA SALLE, TOLEDO-PR, CEP: 85.902-460
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY
CPF: 063.086.819-03
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 404.702,00 (Quatrocentos e quatro mil setecentos e dois reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B663BA41

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACACIAS, S/N, QUADRA 01 LOTE 28, BAIRRO PALMEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO, CEP: 75.345-000.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF: 699.069.551-04
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 199.798,00 (Cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6408C21E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
C.N.P.J: 12.420.164/0009-04
ENDEREÇO: ROD DF-290, KM 07, S/N, LOTE 01/04 GALPÃO 02, ARMAZÉM 05/06/07, BAIRRO SANTA MARIA, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.578-000
NOME DO REPRESENTANTE: ERIKA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 463.471.858-81
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 61.533,00 (Sessenta e um mil quinhentos e trinta e três reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:57495085

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, N° 363, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.280-090.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.940.891-72
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 312.120,00 (Trezentos e doze mil cento e vinte reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:921D7734

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99740-000.
NOME DO REPRESENTANTE: JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.962,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e dois reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B8A8761F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
C.N.P.J: 34.093.466/0001-09
ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI, N° 682, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP: 85.605-330.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEX BERTULINI
CPF: 029.844.109-80
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 84.090,00 (Oitenta e quatro mil e noventa reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:29AC51CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
C.N.P.J: 25.279.552/0001-01
ENDEREÇO: RUA PERU, N°454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP: 85.933-000.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES
CPF: 040.825.149-29
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 119.740,00 (Cento e dezenove mil setecentos e quarenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ED9EE9C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J: 29.043.834/0001-66
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N° 229, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS, CEP: 99.704-168.
NOME DO REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN
CPF: 012.562.530-81
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.283,00 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C8B5A4A4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J: 34.921.773/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA 4° AVENIDA, S/N, LOTE 011, QUADRA 044, BAIRRO JARDIM ALTO PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP74.948-015.
NOME DO REPRESENTANTE: JORLAN JERONIMO DA SILVA
CPF: 434.302.601-91
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 248.509,75 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FB2FAB1F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N° 955, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS, CEP: 99.704-078
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.405,50 (Dez mil quatrocentos e cinco reais e cinquentas centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EB0CF970

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 42.092.374/0001-24
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N° 1647, BAIRRO LINHO, ERECHIM-RS, CEP: 99.704-480
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO
CPF: 036.556.450-82

DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 81.253,00 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CA8BD79D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022
1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SUELLEN BEZERRA SILVA
C.N.P.J: 35.842.972/0001-08
ENDEREÇO: RUA CASSIOPEIA, N° 381, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM, CEP: 69.036-600
NOME DO REPRESENTANTE: SUELLEN BEZERRA SILVA
CPF: 019.647.772-75
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 20.106,60 (Vinte mil cento e seis reais e sessenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:20C46FA7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 34.351.642/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA V 6, S/N, BAIRRO CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.937-600
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
CPF: 020.156.941-88
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2A35B654

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 34.772.843/0001-28
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, N° 5018, BAIRO ALTO ALEGRE, CASACAVEL-PR, CEP: 85.805-260
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA
CPF: 049.541.879-07
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.758,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua

primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3F68D880

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
Processo Nº 252/2022 – Pregão Eletrônico Nº 51/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ESFIGMED COMÉRCIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, N° 275, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP: 85.805-020
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF: 291.645.438-11
DO OBJETO
3. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 51/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4C094754

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RAFAEL DE JESUS SILVA 00871086239

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Prestação de serviços de vidraceiro de edificações	40	R$ 23,26	R$ 930,40

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 24/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 930,40 (Novecentos e trinta reais e quarenta centavos)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 24/2022.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB FIXO -SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da Média alta complexidade – MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, ambulatorial e Emergencial – 15%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2022 anexado ao processo administrativo 1129/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:662A1558

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EDIMAR ROSSOW 85240737215
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	120	R$ 23,10	R$ 2.772,00
2	Prestação de serviços de encanador	40	R$ 22,49	R$ 899,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 24/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021.**
DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.671,60 (Três mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 24/2022.

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB FIXO -SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da Média alta complexidade – MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, ambulatorial e Emergencial – 15%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2022 anexado ao processo administrativo 1129/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:849AF59D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2216/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/11/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR O SERVIÇO DE PALESTRA, MESTRE DE CERIMONIA E APOIO A ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA.

08.243.0008.2.027. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZEU FRANCISCO SILVA 48701610104

CNPJ/CPF: 21.067.429/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DA CONDUÇÃO DE ASSUNTOS PARA I CONFERÊNCIA INTEGRADA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICIPIOS DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE E CASTANHEIRAS. ETAPA MUNICIPAL COM A TEMÁTICA "SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19:Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:46359BE7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.617.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA: 3085.655000/1210-02 - VEICULO TIPO PASSEIO ZERO KM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MINÍMA DE 2.370 MM/1.0 A 1.3	1	R$ 97.500,00	R$ 97.500,00

Valor Total Homologado - R$ 97.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:03716C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 090/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 032/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **Instituto Rui Barbosa-Escola de Gestão Pública,** CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 6.320,00, 00 (seis mil trezentos e vinte reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos Vereadores: Francisco Célio Brito Silva, Fábio dos Santos das Chagas, Jair Alves de Oliveira, Nilson Alves de Souza, Abneir Soares de França, Claudiomir Rodrigues, Denizio Pereira da Costa, José Carlos R. dos Santos, no Curso: O PAPAEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023, **no período de 22/11/2022 a 25/11/2022**, no Golden Plaza Hotel em Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 17 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A2CF3161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMNM/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, **com itens de Ampla Participação**, para **Registro de Preços** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **30/11/2022 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS GLP - GÁS DE COZINHA – BOTIJA 13 KG,*** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 216.850,72** (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 17 de novembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:39A3B374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033 /PMNM/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando Instituição e/ou Fundação para Prestação de Serviço Técnico-Especializado na Coordenação, Organização, Planejamento e Execução de Concurso Público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em categoria de Cadastro de Reserva para o Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré-RO, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta com toda documentação de habilitação de acordo com o item 17 do Termo de Referência, que deverá ser entregue até o dia **23/11/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:30 às 17:30),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência da Transparência https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br

Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1C171F6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.913-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.913-GP/2022
Nova Mamoré, 16 de novembro de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 88.144,76** (oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao valor remanescente do Contrato de Repasse nº 835980/2016 para Construção do CAPS .

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.1227	**Construção do CAPS**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	88.144,76
	TOTAL	**88.144,76**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43,§ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E3C5C69E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.914-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.914-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.790.234,61** (um milhão, setecentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 512/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1382	**Construção sala de aula, quadra e refeitório – CV - 512/PGE/2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.790.234,61
TOTAL		**1.790.234,61**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F968FBC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.915-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.915-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei*

FAZ **SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte*:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 601.166,51** (seiscentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 513/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1383	**Construção sala de aula e refeitório – CV - 513/PGE/2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	601.166,51
TOTAL		**601.166,51**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3C7B2B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.228-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.228-GP/2022
Nova Mamoré, 16 de novembro de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* ***Lei nº 1.913-GP/2022*** *de 16 de novembro de 2022.*

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 88.144,76** (oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao valor remanescente do Contrato de Repasse nº 835980/2016 para Construção do CAPS.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.3010022.1227	**Construção do CAPS**

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	88.144,76
	TOTAL	**88.144,76**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9F03C758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.229-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.229-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.914-GP/2022**, *de 16* de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.790.234,61** (um milhão, setecentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 512/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1382	**Construção sala de aula, quadra e refeitório – CV - 512/PGE/2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.790.234,61
TOTAL		**1.790.234,61**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8D59815E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.230-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.230-GP/2022
Em, 16 de novembro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.915-GP/2022**, de 16 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 601.166,51** (seiscentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 513/PGE-2022**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1383	**Construção sala de aula e refeitório – CV - 513/PGE/2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	601.166,51
TOTAL		**601.166,51**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BE294C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.236-GP/2022

DECRETO Nº 7.236-GP/2022 Em, de 16 de novembro de 2022.

*"*Dispõe sobre o horário de expediente *nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré*-RO, nos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para este evento;
CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das 8:00h às 14 horas no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e 28 de novembro de 2022 (segunda-feira) das 07:00h às 11:00 horas, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Parágrafo Único. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários Municipais poderão fixar, mediante portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
§1º. Caberá ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
§2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
Art. 3º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1A1AA023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 181/2022, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrição em Curso.**
A favor de**: DIGITAL DOC LTDA.** No valor Total: R$. R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 17 de novembro de 2022.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F7DE62D7

P M N U - RO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20222
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, no exercício de suas competências, de acordo com o cronograma apresenta o RESULTADO do Seletivo Simplificado supracitado, conforme relação a seguir:

FISIOTERAPEUTA:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO
1	Nayara Priscilla Silva Rocha	**DEFERIDA**	**25**
2	Pablo Fernandes da Silva Teles	**DEFERIDO**	**25**
3	Josilaine Silva dos Santos	**DEFERIDA**	**5**
4	Mauro de Almeida Soares Filho	**INDEFERIDO** (ausência de documentação do item 3.8 – d).	

MÉDICO CLINÍCO GERAL:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO
1	Simone Custodio Diniz	**DEFERIDA**	**75**
2	Tiago Monteiro Dias de Jesus	**DEFERIDO**	**35**

NUTRICIONISTA:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO
1	Victor Limeira Gonçalves dos Santos	**DEFERIDO**	**5**

PSICOLÓGO:

	CANDIDATO	IN(DEFERIMENTO)	PONTUAÇÃO

*nenhuma inscrição

Nova União/RO, 17 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JUCIELE MAIARA BENDER CHAVES
Presidente da Comissão
Portaria n° 312/GAB/PMNU/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6591B2E2

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 2.450, de 09 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 10.11.2022, pag. 104 e 105, Ano XIV, nº 3345. **Onde se lê:** Decreto nº 2.450, de 09 de novembro de 2022. **Leia-se**: Decreto nº 2.460, de 09 de novembro de 2022

Nova União – RO, 17 de novembro de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E5A0962

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 2.451, de 10 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 11.11.2022, pag. 71, Ano XIV, nº 3346. **Onde se lê:** Decreto nº

2.451, de 10 de novembro de 2022. **Leia-se**: Decreto nº 2.461, de 10 de novembro de 2022

Nova União – RO, 17 de novembro 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82F9B7B7

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 2.452, de 10 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 11.11.2022, pag. 72 e 73, Ano XIV, nº 3346. **Onde se lê:** Decreto nº 2.452, de 10 de novembro de 2022. **Leia-se**: Decreto nº 2.462, de 10 de novembro de 2022

Nova União – RO, 17 de novembro 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B0DBF8C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 313, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato elaboração de convênio municipal do ensino aprendizagem- PDE, oriundo do Processo Administrativo nº**1343/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:916B31BF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 314 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 19 de Novembro de 2022, considerando a portaria n° 263/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Novembro de 2022 .

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C12326F

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1478/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivos, dentre outros, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 1.720.069,35** (Um milhão setecentos e vinte mil sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 01/12/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 01/12/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 01/12/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 01/12/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/11/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CEB32AF9

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 22/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1417/2022/IPRENU, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Realização de Política Anual de

Investimento e a Elaboração do Cálculo Atuarial 2023 com base no ano de 2022.

A favor de: Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos LTDA, CNPJ Nº 11.451.081/0001-82.

Valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 17 de novembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E63C2C2

P M N U - RO
DECRETO N. 2465, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova União/RO.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, O PREFEITO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Aditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º O Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance – CGov, poderá ser instituído durante o processo de implementação do sistema de governança, tem a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov, quando instalado, pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores

práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III – Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – CGov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov, quando instalado, deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 17 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72663F67

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2022
INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: LAVAGEM DE VEÍCULOS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1323/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 051/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
ELIAS ALEXANDRE ROSA,inscrita no CNPJ Nº. 18.561.590/0001-97 no valor total de R$ 158.946,40 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA,inscrita no CNPJ Nº. 41.072.911/0001-01 no valor total de R$ 194.464,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União/RO, 17 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86088249

P M N U - RO
DECRETO Nº 2466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no município de Nova União– Estado de Rondônia**.**

João Jose De Oliveira prefeito do Municipio de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei DO SUAS nº 740, de 11 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Nova União tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa.
- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são

diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços
• - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
• - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
• - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova União/RO.
• - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.
• - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
• - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencialpública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
• - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in lócus* da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

• - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
• - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
• - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
• - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
• - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Será nomeado mediante portaria o Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 17 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19BA8D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 172/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2913/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos e maquinários pesados, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.926.800,00 (Oito milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Data de abertura: 06/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DA1E03D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 044/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.715/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Caçamba Basculantes Trucado e Traçados 6X4, Capacidade Mínima 14m³, Ano de Fabricação não inferior ao ano 2006, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 044/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **TRANSMAC LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.172.470/0001-33,** Com endereço situado na LINHA 156 KM 14, ZONA RURAL, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.956-000, no valor de **R$ 662.500,00** (Seiscentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17 de Novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:234D10E7

CPL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº044/2022 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 044/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.715/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Caçamba Basculantes Trucado e Traçados 6X4, Capacidade Mínima 14m³, Ano de Fabricação não inferior ao ano 2006, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 044/2022
TRANSMAC LOCACÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **46.172.470/0001-33,** com endereço situado na LINHA 156 KM 14, ZONA RURAL, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.956-000, no valor de **R$ 662.500,00** (Seiscentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais).

Parecis/RO, 17 de novembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:55553DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 284/2022/SEMOSP

2º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº 620/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI CNPJ:05.222.638/0001-90.

Aos dias três reais de agosto de dois mil e vinte e dois de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO,neste ato representado por seu Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaROUTE CONSTRUCÕES EIRELI, situadaàRua Marechal Rondon nº 444 Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietárioSr. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000.636.392/SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 648.811132-91,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº284/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022,dotipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA QUILOMBOLAS CONVÊNIO N° 300/PGE-2021.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato édeR$182.148,37 (cento e oitenta e dois mil centoe quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias a contar do dia 11/11/2022.
CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 27 de outubro de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Secretario de Obras

ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI
CNPJ:05.222.638/0001-90

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2D70B2CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 456/2022/SEMOSP

2º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS Nº 621/2022, QUE ENTRESICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAROUTE CONSTRUÇOES EIRELI - EPPCNPJ:05.222.638/0001-90.

Aos dias três de agosto de dois mil e vinte dois de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, Neste ato representado por seu Secretario Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa EMPRESA ROUTE CONSTRUÇOES EIRELI - EPP, situada à Avenida Marechal Rondon nº 444 sala 03 Bairro Pioneiros, Cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº.05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Waldir Lenzi Junior. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº000636392-SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº648.811.132-91,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº456/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022,dotipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AMPLIAÇÃODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL - CONVENIO Nº 295/PGE/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato édeR$83.193.71 (oitenta e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias a contar do dia 03/11/2022.
CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste, 20 de outubro de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Secretaria SEMOSP

ROUTECONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 05.222.638/0001-9**0**

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:00F97348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 028/2022/GEJUR/EMDUR PROCESSO Nº: 02.41.00119/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: JOSÉ ELIAS SIMÕES PRESTES
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 016/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite por GPS/GSM/GPRS**.**

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor é de R$ 48.816,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8612C89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 159/2022

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA DO COFIS
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 799 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B753EEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 157/2022

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO- CMP
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 795 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0045F446

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 519/2022

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder férias para a servidora **CAROLINA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA**, cadastro n° 15667AT conforme quadro abaixo:

Nome Servidor	Nomeação	Mês gozo das férias	Abono Pecuniário	
CAROLINA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA	01.06.2021	OUTUBRO	SIM	NÃO
				X

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9304668D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 160/SGG/2022

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 2535/2022/GAB/SEMASF de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR **Rosangela Lima do Nascimento Evangelista**, matricula 1004513, **nomeada pelo Decreto nº 9.406/I, de 03/10/2022, publicado D.O.M nº 3319 de 03/10/2022,** para desempenhar suas funções nessa Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Art. 2º. Fica o Secretário Claudinaldo Leão da rocha**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas para o órgão de origem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925A22EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 161/SGG/2022

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1004650	Jocimar Prudencio de Campos	Assessor Militar	01454564339

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Gabinete de Assessoria Militar, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade militar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C800FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Geral de Governo - SGG, com o apoio do Grupo Técnico de Trabalho - GTT, no uso de suas atribuições legais, consoante com o §5º do Art. 19 da Política Nacional de Saneamento, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no Formato presencial no auditório do Teatro Banzeiros, sito a Rua José do Patrocínio, 110, Porto Velho – RO no **DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022 DAS 18:30 ÀS 21:30 HORAS. Público alvo: TODA A POPULAÇÃO DE PORTO VELHO.**
Salientamos que, a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSB-PVH a ser discutido estará disponível para consulta no site do Plano Municipal de Saneamento Básico: www.pmsb.portovelho.ro.gov.br.
Informamos ainda que será realizada a transmissão ao vivo junto ao canal oficial do "Youtube" da Prefeitura de Porto Velho "https://www.youtube.com/c/PrefeituradePortoVelho- ro".

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

MARCELO MELO BARROSO
Diretor do Departamento de Saneamento Básico Presidente GTT - Revisão PMSB

MARCIO FREITAS MARTINS
Vice-Presidente GTT - Revisão PMSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5896E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1423, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1423/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES** Cadastro nº 198897, ocupante do cargo de Artifice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/11/2022,** conforme Ofício nº 2346/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 19/10/2022 - e DOC FAA43F19, e-DOC A7584D4C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2912A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1424, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1424/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1250 de 26/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3317 de 29/09/2022**,** referente a remoção no interesse da Administração, o servidor **ENIO VELOSO RAMOS**, Cadastro nº 245044, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI- SGG,** a partir de **01/09/2022**, conforme Oficio nº 06/DA/SMTI/SGG, de 28/09/2022 - e-DOC E7FC4D95, OFÍCIO N.º 37/2022/DIRH/SEMAD, de 10/10/2022, e-DOC F36B8AE8, e-DOC A4337A9B.

Onde se lê: a partir de **01/09/2022**
Leia-se: a partir de **30/09/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C851F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1425, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1425/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE,** Cadastro nº 169111, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **28/10/2022,** conforme OFÍCIO Nº 462/DA/SGG/2022, 28/10/2022 - e-DOC 3C890A7F, e-DOC 38632738.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E43C1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1426, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1426/2022 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA**, Cadastro nº 140286, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/11/2022 a 31/12/2024,** conforme e Ofício nº 912/2022/ASGOV/SGG, de 14/11/2022 - e-DOC 773C42C3

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30A896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1427, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no

D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1427/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **20/10/2022,** conforme Ofício nº. 06/DIRH/GAB/SEMUSB, 20/10/2022 - e-DOC 1AC011C7, e-DOC 646962C3.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
83808	Eliane Galdino de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
170770	Raimunda Nonata Vieira dos Santos	Gari

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF650F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº437/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 473/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 306/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 25/08/2022.

Onde se lê:
Art. 12 Após a diplomação no curso do PPGE/MEDUC/UNIR do Convênio Nº 009/PGM/2022 o Doutor/a compromete-se a contribuir, mediante a assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pela ASTEC/GAB/SEMED em programas de Formação Continuada ofertados pela SEMED, sem ônus, quando convocado pela instituição.

Leia-se:
Art. 12 *Após a diplomação no curso do PPGE/MEDUC/UNIR do Convênio Nº 009/PGM/2022* ***o/a Mestre/a*** *compromete-se a contribuir, mediante a assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pela ASTEC/GAB/SEMED em programas de Formação Continuada ofertados pela SEMED, sem ônus, quando convocado pela instituição.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8091AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº471/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 471/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 257, de 18 de julho de 2022, que Dispõe sobre designação de servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços do objeto do Contrato nº 092/PGM/2021 – Ref.: Processo nº 09.0131-00/2021.

Onde se lê:
Processo nº 09.0131-00/2021
Leia-se:
Processo nº 09.01131-00/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC08CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº466/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 466/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

> "*Retifica, altera e acrescenta dispositivos na Portaria nº 407/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 19 de outubro de 2021, publicada em 20 de outubro de 2022, que Institui Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 407/ASTEC/GAB/SEMED, de 19 de outubro 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, de 20 de outubro de 2022, edição nº 3331, p. 89:

Onde se lê:
Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Leia-se:
Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Alterar o § 2° e acrescentar o § 3° no Artigo 3º da Portaria nº 407/2022/ASTE/GAB/SEMED, de 19/10/2022, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º (…)
§ 2° A Comissão terá o prazo até o dia 13/01/2023, para a conclusão dos trabalhos, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos para o envio do Relatório Circunstanciado da SEMED à SEMPOG.(NR)

§ 3° Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010. (AC)

Art. 3º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 13 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78765721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.474/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº.474/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA – CNPJ nº 08.821.893/0001-48, referente ao **Processo Administrativo nº 09.01141-00/2022** – Contratação de empresa especializada em serviços de self service (jantar), por meio da **SRP nº 006/2022.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LOPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
BIANCA REGO RODRIGUES	MEMBRO	1003323

Art. 2º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

• Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
• Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
• Informar ao DIACAS/DA/SEMED, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 10 de outubro de 2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BE5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 254/2022

TERMO DE REVELIA Nº 254/2022

CONTRIBUINTE.....	BANCO DO BRASIL S/A
ENDEREÇO.....	AVN. FARQHUAR, 3235
BAIRRO.....	PANAIR
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38302
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14248635
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/07/2022
PROCESSO.....	06.08972/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA62562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 255/2022

TERMO DE REVELIA Nº 255/2022

CONTRIBUINTE.....	DAVID REIS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA LEAO, 11645
BAIRRO.....	ULISSES GUIMARAES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	216
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01490290680001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2022
PROCESSO.....	10.01415/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5202D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 256/2022

TERMO DE REVELIA Nº 256/2022

CONTRIBUINTE	**VALDIR SANTANA SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO BARROS, 6408**
BAIRRO	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3445**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14227490**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**30/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/06/2022**
PROCESSO	**14.0691/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 30/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDC9EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 257/2022

TERMO DE REVELIA Nº 257/2022

CONTRIBUINTE	**ORLANDO BONIFÁCIO**
ENDEREÇO	**RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3156**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3428**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14226525**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/06/2022**
PROCESSO	**14.0612/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 18/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FD378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 258/2022

TERMO DE REVELIA Nº 258/2022

CONTRIBUINTE	**FRANSCILEI LIMA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA TAMBORIM, 1782**
BAIRRO	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7795**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14232578**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**31/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**30/06/2022**
PROCESSO	**14.00682/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 01/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049505FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 259/2022

TERMO DE REVELIA Nº 259/2022

CONTRIBUINTE	**ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU**
ENDEREÇO	**RUA CELESTITA, 1508**
BAIRRO	**TEXEIRAO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3444**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14232657**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/06/2022**
PROCESSO	**14.00554/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6E3A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 260/2022

TERMO DE REVELIA Nº 260/2022

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA**
ENDEREÇO	**RUA RIO DE JANEIRO, 2573**
BAIRRO	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7794**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14227119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**31/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**30/06/2022**
PROCESSO	**14.00687/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 01/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC1027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 261/2022

TERMO DE REVELIA Nº 261/2022

CONTRIBUINTE	**REDYANNE ALMEIDA DURAN**
ENDEREÇO	**RUA VIA 07, 15**
BAIRRO	**JACI-PARANÁ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3446**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14228267**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**31/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**30/06/2022**
PROCESSO	**14.00727/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 01/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C4B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 262/2022

TERMO DE REVELIA Nº 262/2022

CONTRIBUINTE	**ELIEZIO FERREIRA DE ALBURQUERQUE**
ENDEREÇO	**RUA HUMBERTO FLORENCIO, 5682**
BAIRRO	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3627**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14225801**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/06/2022**
PROCESSO	**14.00330/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD7E449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 263/2022

TERMO DE REVELIA Nº 263/2022

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE RUTH MARTINS CANTANHEDES SALLES**
ENDEREÇO	**BR 364, 6351**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**06219**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.016.0400.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/03/2022**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/04/2022**
PROCESSO.....	**00600-00001239/2022-42-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E38536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 263/2022

TERMO DE REVELIA Nº 263/2022

CONTRIBUINTE.....	**ESPÓLIO DE RUTH MARTINS CANTANHEDES SALLES**
ENDEREÇO.....	**BR 364, 6351**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06219**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.13.016.0400.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/04/2022**
PROCESSO.....	**00600-00001239/2022-42-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF83091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 264/2022

TERMO DE REVELIA Nº 264/2022

CONTRIBUINTE.....	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E RADIOFUSÃO**
ENDEREÇO.....	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2669**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06585**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.132.0145.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2022**
PROCESSO.....	**00600-00001430/2022-94-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D41F7A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 265/2022

TERMO DE REVELIA Nº 265/2022

CONTRIBUINTE.....	**EDUARDO SHITOKO TOMA**
ENDEREÇO.....	**RUA TREZE DE SETEMBRO, 1113**
BAIRRO.....	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05174**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.03.094.0380.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/12/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/01/2022**
PROCESSO.....	**00600-00001093/2022-35-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/01/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0A3454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 266/2022

TERMO DE REVELIA Nº 266/2022

CONTRIBUINTE.....	**REMOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES E PEÇA**
ENDEREÇO.....	**RUA DA BEIRA, 5220**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36456**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**416**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/10/2019**
PROCESSO.....	**06.12285/2019**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/10/2019 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7A276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 266/2022

TERMO DE REVELIA Nº 266/2022

CONTRIBUINTE.....	**REMOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES E PEÇA**
ENDEREÇO.....	**RUA DA BEIRA, 5220**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**36456**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**416**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/10/2019**
PROCESSO.....	**06.12285/2019**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 09/10/2019 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E74BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 267/2022

TERMO DE REVELIA Nº 267/2022

CONTRIBUINTE.....	**QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA MARECHAL DEODORO, 3205**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38360**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14231627**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/07/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/08/2022**
PROCESSO.....	**18.01775/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB255A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 268/2022

TERMO DE REVELIA Nº 268/2022

CONTRIBUINTE.....	**IMPERIUM CONSULTORIA E INVESTIMENTO LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA NICARAGUA, 2500**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38151**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14263604**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/07/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/08/2022**
PROCESSO.....	**06.10805/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63ED3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 269/2022

TERMO DE REVELIA Nº 269/2022

CONTRIBUINTE.....	**C. M. DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1645**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10612**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14254620**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/07/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/08/2022**
PROCESSO.....	**08.00024/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 06/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641E4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 270/2022

TERMO DE REVELIA Nº 270/2022

CONTRIBUINTE.....	**CENTRO CLINICO SOL SAUDE LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA JATUARANA, 4051**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10484**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14250301**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2022**
PROCESSO.....	**08.00025/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/08/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAD5E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 271/2022

TERMO DE REVELIA Nº 271/2022

CONTRIBUINTE.....	**M. M DA SILVA FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA JATUARANA, 4941**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10182**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14250206**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/09/2022**
PROCESSO.....	**08.00027/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 02/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498C1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 272/2022

TERMO DE REVELIA Nº 272/2022

CONTRIBUINTE.....	**P. E. SOARES DE AS EIRELI**
ENDEREÇO.....	**RUA ABUNA, 2151**
BAIRRO.....	**SÃO JOAO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10212**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14250121**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/09/2022**
PROCESSO.....	**08.00026/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 03/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880756BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 274/2022

TERMO DE REVELIA Nº 274/2022

CONTRIBUINTE.....	PANIFICADORA NOVA ROMA LTDA
ENDEREÇO.....	AVN. SETE DE SETEMBRO, 1562
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10585
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	4828
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/07/2022
PROCESSO.....	08.00021/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 15/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D85136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 275/2022

TERMO DE REVELIA Nº 275/2022

CONTRIBUINTE.....	LUIS CESAR FAGUNDES LIMA
ENDEREÇO.....	RUA SALGADO FILHO, 2245
BAIRRO.....	SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3427
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14226714
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2022
PROCESSO.....	14.00553/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:424454A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 276/2022

TERMO DE REVELIA Nº 276/2022

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO JOACI DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA ARACARI, 2105
BAIRRO.....	TRES MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5162
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	0116050232001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/07/2022
PROCESSO.....	18.01775/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 26/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E9D4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 277/2022

TERMO DE REVELIA Nº 277/2022

CONTRIBUINTE.....	JOSE MAURO VIEIRA
ENDEREÇO.....	RUA BERNARDO SIMEÃO, 4164
BAIRRO.....	TRES MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7787
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223352
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2022

PROCESSO.....	**14.00392/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A11DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 278/2022

TERMO DE REVELIA Nº 278/2022

CONTRIBUINTE.....	**JOSE MAURO VIEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA BERNARDO SIMÃO, 4164**
BAIRRO.....	**CIDADE DO LOBO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3579**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223352**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/06/2022**
PROCESSO.....	**14.00347/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A52F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 279/2022

TERMO DE REVELIA Nº 279/2022

CONTRIBUINTE.....	**JOSE MAURO VIEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA BERNARDO SIMÃO, 4164**
BAIRRO.....	**CIDADE DO LOBO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7786**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223352**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/06/2022**
PROCESSO.....	**14.00391/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D844E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 280/2022

TERMO DE REVELIA Nº 280/2022

CONTRIBUINTE.....	**JOSE MAURO VIEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA BERNARDO SIMÃO, 4164**
BAIRRO.....	**CIDADE DO LOBO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3657**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223352**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/06/2022**
PROCESSO.....	**14.00349/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4124DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 281/2022

TERMO DE REVELIA Nº 281/2022

CONTRIBUINTE.....	**TRILHA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PAU FERRO, 1430**
BAIRRO.....	**COAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10063**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229012**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/09/2022**
PROCESSO.....	**08.00029/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61AA8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 282/2022

TERMO DE REVELIA Nº 282/2022

CONTRIBUINTE.....	**TRILHA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PAU FERRO, 1430**
BAIRRO.....	**COAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10064**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229012**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/09/2022**
PROCESSO.....	**08.00028/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/09/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4D8B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0110/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0110/2022
Processo: 08.00569-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMPRIMIDO	XARELTO (RIVAROXABANA 10 MG)	**R$ 6,60**	**R$ 1.188,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.188,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JANETE SIQUEIRA ROSA SABINO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7023740-75.2020.8.22.00021/1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 01/11/2022, fls. 63.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF20E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0111/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0111/2022
Processo: 08.00571-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMPRIMIDO	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA).	**R$ 7,00**	**R$ 1.260,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.260,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **LILLIAN LOPES SOUZA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 01010199-54.2019.04.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 01/11/2022, fls. 63				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF55A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112/2022
Processo: 08.00567-000/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	COMPRIM	PROLOPA 200/50MG LEVODOPA+BENSERAZIDA	**R$ 4,85**	**R$ 5.184,00**
VALOR TOTAL				**R$ 5.184,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOÃO ALFREDO BALESTIERI,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7030999-53.2022.8.22.000***/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA***,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M. R. D. PAIVA (CNPJ: 10.600.520/0001-99).** Concordância **01/11/2022**, fls. 62.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6626695

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, publicou em 25 de outubro de 2022, o **Edital de Chamamento Público nº 002/SEMTRAN/2022** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE e DEMOLIÇÃO COMPLETA DA RODOVIARIA**. Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para execução por empresa selecionada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, REMOÇÃO, RETIRADA DE ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO**, onde está localizado o Terminal Rodoviário.
RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público nº002/SEMTRAN/2022, mediante as seguintes condições:
Os prazos de credenciamento, ficam prorrogados até 18 de novembro de 2022.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/SEMTRAN/2022.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 002/SEMTRAN/2022.

VITOR FREITAS GUEDES
Mat. 106634
Portaria 237/DEA/GAB/2022

FERNANDO FARIAS GUEDES
Mat. 1003289
Portaria 237/DEA/GAB/2022

MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR
Mat. 107583
Portaria 237/DEA/GAB/2022

HUEMERSON DE SOUZA LIMA
Mat.1002016
Portaria 237/DEA/GAB/2022

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1941646

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº121/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 121/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ISAÍAS PEREIRA JUSTINO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ISAÍAS PEREIRA JUSTINO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **274254SSP/RO** e CPF n.º **272.065.992-49,** residente na Av **Calama nº 7914,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0267** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/05/2022** e seu término a data de **31/07/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISAÍAS PEREIRA JUSTINO
Autorizatário –
CPF: 272.065.992-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28B2D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº101/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 121/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ISAÍAS PEREIRA JUSTINO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ISAÍAS PEREIRA JUSTINO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **274254SSP/RO** e CPF n.º **272.065.992-49,** residente na Av **Calama nº 7914,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0267** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/05/2022** e seu término a data de **31/07/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISAÍAS PEREIRA JUSTINO
Autorizatário –
CPF: 272.065.992-49

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7A0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº169/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 169/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CLAUDINEI DA CUNHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. CLAUDINEI DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 842001SESDEC/RO e CPF n.º 068.658.862-24, residente na Av. Mamoré nº 7500, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0614 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/09/2022 e seu término a data de 30/04/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDINE DA CUNHA
Autorizatário –
CPF: 824.362.582-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D51E3857

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº174/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 174/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. GEOVANI DA SILVA PIRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. GEOVANI DA SILVA PIRES , brasileiro, casado, portador do RG n.º 1506902SSP/PA e CPF n.º 203.966.602-82, residente na Rua Abil n° 14, Bairro Cohab, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0555 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos doartigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/09/2022 e seu término a data de 31/05/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GEOVANI DA SILVA PIRES
Autorizatário –
CPF: 203.966.602-82

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353F20C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº193/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 193/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DILVAN ASSEMIN SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. DILVAN ASSEMIN SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1493591SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 839.982.922.68, residente na Avenida Calama nº 7641, Bairro Teixeirão, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009666/2022-79-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0525 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0000 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 22/09/2022 e seu término a data de 31/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Outubro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DILVAN ASSEMIN SILVA
Autorizatário –
CPF: 839.982.922-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1287E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº212/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 212/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ROBERTO MORREIRA DE ARAUJO.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ROBERTO MORREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 955498SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 937.690.082-00, residente na Rua Neuza nº 7136, Bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00013247/2022-31-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0505 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0505 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/10/2022 e seu término a data de 31/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, co
m renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de Outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROBERTO MORREIRA DE ARAUJO
Autorizatário – CPF: 937.690.082-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C9A0166

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº289/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 289/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº.0456, outorgada a Srª ROSA MARIA MARIA PEREIRA DA COSTA , sob RG nº 543513SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 581.889.672-20, Residente à Rua Cristiane nº 6305 Bairro Igarapé, a qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2F03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº290/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 290/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00014049/2022-95, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM –0456 o Sr. RENILDO FELIPE DA SILVA , sob RG nº 455116SSP/AC, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 003.332.702-58, residente na Rua João Paulo I nº 2501, Bairro Novo Horizonte, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60AF0831

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº223/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 223/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RENILDO FELIPE DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr RENILDO FELIPE DA SILVA , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 455116SESDEC/AC e CPF n.º 003.332.702-56, residente na Rua João Paulo n° 2501, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0456 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/10/2022 e seu término a data de 30/06/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RENILDO FELIPE DA SILVA
Autorizatário – CPF: 003.332.702-58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0DFEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº285/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 285/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 14 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0272, outorgada o Srº IVONIL SILVEIRA DE FARIAS, sob RG nº 299058SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 289.518.752-53, Residente à Rua João Goulart nº 3414 Bairro São João Bosco, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCF6EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº286/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 286/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 14 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00014854/2022-19, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0272 o Sr. FRANCISCO ROSINEI MARQUES, sob RG nº 392787SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 615.404.632-49, residente na Rua Luiz Brasil nº 2147, Bairro JK II, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE4D3752

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº221/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO ROSINEI MARQUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr FRANCISCO ROSINEI MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 392787SSP/RO e CPF n.º 615.404.632-49, residente na Rua Luiz Brasil n° 2147, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0272 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 10/11/2022 e seu término a data de 28/02/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCSCO ROSINEI MARQUES
Autorizatário – CPF: 615.404.632-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4466EA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº287/DSMC/DTR/2022/SEMTRAN

PORTARIA Nº 287/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0176, outorgada o Srº PAULO CESAR CASTRO VIEGAS, sob RG nº 751708SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 718.566.682-15, Residente à Rua Antonio Violão nº 5451 Bairro Teixeirão, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C648A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº222/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 222/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. .PEDRO CASTRO VIEGAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. PEDRO CASTRO VIEGAS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 688357SESDEC/RO e CPF n.º 706.763.482-20, residente na Av. Pinheiro Machado n°7405, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0176 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/10/2022 e seu término a data de 30/06/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PEDRO CASTRO VIEGAS
Autorizatário – CPF: 706.763.482-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E59572D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 86/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº86/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de

2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor Jadsom Estevam Rodrigues, cadastro nº1004659, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71745852

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 126/DA/SMD/2022

PORTARIA Nº 126/DA/SMD/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DEFESA CIVIL EDITAL 003/SMD/2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão Para Locação de Imóvel desta Superintendência Distrital, a qual tem a função de vistoriar e avaliar as propostas apresentadas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam as necessidades desta Administração, atendendo o disposto no Anexo IV do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto para a Locação nº 003 /SMD/2022, publicado no D.O.E.R nº 3333, de 24/10/2022:

Servidor	Matrícula	Função
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Membro
Sílvio César Evangelista	1003525	Membro
Elias Ribeiro de Barros	1003321	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 07 de Novembro de 2022

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B7411A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº222/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 222/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 08.00327/2021**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).**

Porto Velho, 17 de Novembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B984E8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº221/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.00256/2021**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTOSERRA, ROÇADEIRA...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** 59.257,07 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E7B48B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/CPL-GERAL/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.01127/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMF Prof. MANOEL GRANJEIRO, LOCALIZADA ESTRADA TREZE DE

SETEMBRO – PORTO VELHO/ RO. Considerando o Parecer Jurídico n. 707/SPACC/PGM/2022, fls. 1461-1466, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: ERALDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ Nº 14.727.450/0001-95, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 488.645,19 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9AB2795

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº192/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 192/2022/SML/PVH**, instaurado no processo nº **08.00327/2021**, **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Considerando que não foram efetivadas as publicações legais conforme determina o artigo 4º, V da Lei 10.520/02.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 17 de novembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC51A4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 110/CPLM/2022
Processo Administrativo nº 1-912/SEMAT/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado REVOGADO o certame, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2022. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do certame revogado, com a realização de nova sessão para Contratação de serviços de arqueologia para produção de peças técnicas necessárias e fazer acompanhamento e orientação nas seguintes atividades: reconstrução de 30 metros de passarela de acesso ao sitio arqueológico e a limpeza e higienização das pedras do morro do mirante, para atender ás necessidades da Secretaria municipal de agricultura, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 02/12/2022 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 02/12/2022 às 09h00min (Horário de Brasília) Inicio da Disputa de Lances: 02/12/2022 às 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de Novembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A9F9D79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº. 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº.1- 1307/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar (instrumentais e consumo).**VALOR ESTIMADO:**R$296.222,54(duzentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**18 de Novembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de Novembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:77E936D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº. 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº.1-1307/SEMUSA/2022LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar(instrumentais e consumo).**VALOR ESTIMADO:**R$296.222,54(duzentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**01 de Dezembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de Novembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EE2C40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

INSTITUI A COMISSAO ELEITORAL NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA ACIPM

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para formação da Comissão Eleitoral publicado em 12 de maio de 2022, nos termos do artigo 26 do estatuto social;
CONSIDERANDO a manifestação voluntária dos associados infra qualificados para compor a Comissão Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições previstas inciso IX e XIV do art. 34 do Estatuto Social da ACIPM;
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se nomear membros para a comissão eleitoral para as eleições da ACIPM do biênio 2022-2023;

A DIRETORIA EXECUTIVA INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL com as competências de que trata o art. 27 do Estatuto Social, sendo o primeiro nomeado aquele que ficará encarregado da Presidência do trabalhos, Sr. André Soares dos Santos com os seguintes membros: Vice- Presidente Sr. Mario Cesar Nunes, Secretário Sr. Wesley da Silva, Assistente Escrutinador Sr. José Pereira da Silva, e Mesário Sr. Sergio Alves da Silva.

Publique-se o presente termo de nomeação no site da entidade, bem como que seja afixado na sede.

Presidente Médici, 17 de novembro de 2022.

_____

www.acipm.com.br | acipmfinanceiro@hotmail.com | 69 3471-2578
Rua Nova Brasília, nº 2721 • Centro • Presidente Médici/RO

OSÉIAS FIÃO JÚNIOR PORFÍRIO HONORATO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2EC44C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Comercial e Industrial de Presidente Médici, no uso das atribuições que lhes são atribuídas no Estatuto Social convoca todos os associados que tenham interesse em concorrer aos cargos que compõem o conselho diretor no biênio 2022/2023 a apresentarem sua chapa completa até o dia 25 de novembro de 2022, devendo protocolar no escritório administrativo em horário comercial.
Ressalte-se que os candidatos devem cumprir os requisitos do Estatuto Social da ACIPM.

A apresentação da chapa será composta na seguinte ordem:

1) Diretor Presidente
2) vice-Diretor Presidente
3) Diretor Secretário
4) vice-Diretor Secretário
5) Diretor Financeiro
6) Vice-Diretor Financeiro
7) Conselho fiscal Titular (03 membros)
8) Conselho fiscal suplente (03 membros)

ANDRÉ SOARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:82354282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Comercial e Industrial de Presidente Médici, no uso das atribuições constante no art. 43 do Estatuto Social, CONVOCA a todos os sócios desta Entidade para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no auditório de sua sede social, sito a Rua Nova Brasília, nº 2721, Centro, Nesta cidade de Presidente Médici/RO, no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira), as 19h, com a presença exigida conforme Estatuto Social de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar, em primeira convocação; as 19h30, com qualquer número de associados, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguinte assuntos:

Ordem do dia:

I. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho fiscal para o biênio 2022/2023;

ANDRÉ SOARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C8B8DFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N. 004/CPLP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 493/SEMOSP/2022

A Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2524/GP/2022, torna público para conhecimento de todos que a tomada de preço supramencionado, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL- – CONFORME PROJETO BÁSICO**, foi declarada **FRACASSADA**, devido não haver licitante com propostas válidas.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8D367DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34**,** no cargo comissionado de **Divisão de**

Administração Geral – SEMAF, conforme a Lei Complementar 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo – se a 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D6783F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1487/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-paraná – RO nos dias 17/11/2022 até o Hospital do Amor, conforme solicitado Via Memorando. Nº 296/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Gran Siena Placa RSY 8G50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$ 150,00(cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AD9E9D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2660/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1191/GP/2022 de 16/11/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0025.1231	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	
02.00	Poder Executivo	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**288.000,00**
Total da suplementação		**288.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8BE911E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2661/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1190/GP/2022 de 16/11/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0024	Convênios para Semas	
08.244.0024.1230	Aquisição de Cestas Básicas	
3.3.90.32.00.00.00	**Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78FB216C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 057/2022-CMRC

PORTARIA Nº 057/2022
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia e independência do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação da Norma Complementar da União pelo Decreto Federal nº 10.540/20;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.540/20, que disciplinou e regulamentou o modelo **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, correspondente ao software único** e dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
CONSIDERANDO que o **responsável pela contratação** ou desenvolvimento do SIAFIC é o Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, **conforme dicção do §3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**
CONSIDERANDO a veemência instituída no Decreto Federal n. 10.540/2020, por meio da integração é resguardada a autonomia institucional entre os Poderes e contempla o bem da consecução do interesse público, na forma do **§1º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**
CONSIDERANDO a interpretação literal do texto do Decreto Federal n. 10.540/2020, e estratégia institucional entre os Poderes Municipais, com finalidade de não ferir os princípios da licitação, eis que, o sistema SIAFIC é CONTRATATO, MANTIDO, GERENCIADO e ATUALZIADO pelo Poder Executivo, a despesa será integral do Poder Executivo de Rio Crespo-RO, na forma do **§3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**
CONSIDERANDO que o **prazo para implantação do Siafic** é regra compulsória e está disciplinado no Art. 18, do Decreto Federal n.10.540/2020;
CONSIDERANDO que a PORTARIA N.4597/2022-GAB-PREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, nomeou Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC, que subsidiou o presente acordo de cooperação;
CONSIDERANDO que Software de Gestão Pública integrados proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e de tráfego de dados públicos e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública,

RESOLVE
Art. 1º. Designar, "*ad hoc*", em caráter excepcional para constituir a respectiva Comissão de Avaliação dos Módulos Complementares e Estruturantes ao SIAFIC, dos sistemas de informática de Gestão Pública (Software), com objetivo de averiguar a finalidade pública e compatibilização com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que será composta pelos titulares de cargos ou função de confiança nas seguintes Estruturas administrativas Internas deste Órgão Legislativo:

I. Secretaria Geral Legislativa;

II. Setor de Controle Interno;

III. Setor de Tesouraria;

IV. Setor de Recursos Humanos;

V. Setor de Patrimônio e almoxarifado; e,

VI. Setor de Contabilidade.

Art. 2º. Ficam encarregados para compor a Comissão, os seguintes Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:

I. Rìberton Teixeira Assis:
a) Presidente da Comissão.

II. Midian Mayara de Andrade Neves:
a) Relatora da Comissão.

III. Membros da Comissão:
a) Elvair Cândido de Souza;
b) Edna Maria Pereira;
c) Maikon Lucas Frescha Dias; e
d) Elisângela da Silva Almeida.

Art. 3°. O encargo de distribuição de responsabilidade de avaliação de compatibilização dos módulos complementares e estruturantes ao SIAFIC, se dará da seguinte forma:

I. Rìberton Teixeira de Assis, e, Midian Mayara de Andrade Neves, serão responsáveis pelo módulo de sistema de controle de protocolo e gerenciamentos eletrônicos de documentos GED, assinatura digital e dos processos via web, com a finalidade de harmonizar-se, em sintonia e compulsoriamente com a LEI MUNICIPAL N. 941, DE 13 DE MAIO DE 2021.

II. Elisângela da Silva Almeida, e, Maikon Lucas Frescha Dias, serão responsáveis pelos módulos de Contabilidade, Orçamento Público e financeiro contábil;

III. Edna Maria Pereira, será responsável pelo módulo patrimônio público e almoxarifado;

IV. Elvair Cândido de Souza, será responsável pelo módulo de folha de pagamento e pessoal.

Art. 4º. Poderá a Comissão, usufruir-se, com referência para constituição do relatório geral, o respetivo treinamento oferecido pela instituição competente, e, suporte técnicos realizado previamente antes da integração para substratos de avaliação.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão, coordenar os trabalhos, expedientes administrativos e atos da comissão, bem como indicar os modelos específicos de relatórios especifico e geral para confecção.

Art. 6º. Compete a cada Servidor na forma de distribuição de tarefas do art. 4º, e seus respectivos incisos, atestar e emitir relatório individualizado de seus módulos avaliados de acordo com as necessidades de cada setor e indicar o percentual de compatibilidade.

Art. 7º. Compete à Comissão em ato conjunto emitir Relatório Geral e indicar o percentual de compatibilização geral dos módulos de informática do sistema de gestão (software) avaliados e adquiridos por aderência com as necessidades do Órgão Legislativo Municipal.

I. O Relatório geral possui "*status*" de certificação de compatibilização.

Parágrafo único. Os relatórios específicos e relatório geral, serão assinados por todos indicados nessa portaria e após será apensado ao processo administrativo especifico de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre os Poderes Públicos Municipais de Rio Crespo-RO, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Decreto Federal nº 10.540/20.

Art. 8º. A designação desta Comissão para os encargos delegados, não gera qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria n.005/2019-CMRC, e a Portaria N.056/2022- CMRC.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 14 de novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:853AF2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 17, DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE: Nomear Servidor para FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO"

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e lisura dos certames licitatórios do Órgão Legislativo;

Considerando que a presente ato normativo, atender a exigência compulsória em escala vertical da Lei Federal n.14.133/2021, em consonância com a legislação local disciplinado por meio da Lei Municipal n.1.046/2022;

Considerando que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c, com o inciso II, do Art. 4º, da Lei Municipal n.1.046/2022.

D E C R E T A,

Art. 1º. Nomear para a função de **FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS**, deste Órgão a Servidora do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Senhora:

I. Edna Maria Pereira, CPF n.793.574.822-53.

Art. 2º. O Servidor nomeado para **Fiscal de Contratos Públicos**, da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui direito na forma do art.6º, em consonância com o parâmetro percentual de **20% (vinte) por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor**, conforme fixação indicativa no quadro III, anexo I, da Lei Municipal n.1.046/2022, a verba remuneratória do Adicional de Encargos Especiais de Fiscal de Contratos Públicos.

Parágrafo único. Na forma art. 10, inciso II, da Lei n.1.046/2022, e de acordo com este decreto, será discriminado no recibo de pagamento do Servidor a nominação da verba remuneraria da seguinte forma:

***a)* A.E.E, Fiscal de Contratos Público, (Lei n.1.046/2022, c/c, Dec. 014/2022).**

Art. 3º. O portfólio de atribuições institucional para o exercício da função de Fiscal de Contratos Públicos são as fixadas na Lei Federal n.14.133/2021, e as atribuições fixadas no quadro III, anexo I, da Lei Municipal n.1.046/2022, e demais atos normativos, e/ou atos administrativos expedidos pela administração.

Art. 4º. O Servidor nomeado, na forma deste ato regulamentar, fara jus a prerrogativa, outorgada pelo art. 11, da Lei Municipal n.1.046/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01, de novembro de 2022, com implantação de forma direta e automática na forma do Art. 12, e, Art. 13, da Lei Municipal n.1.046/2022.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17, de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BB70E6E3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 17, DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE: Nomear AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO para as Contratações Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e lisura das Contratações Públicas da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

Considerando que a presente ato normativo, visa atender à exigência compulsória em escala vertical da Lei Federal n.14.133/2021, em consonância com a legislação local disciplinado por meio da Lei Municipal n.1.047/2022;

Considerando que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c, com nos incisos I, II, III, do Art. 2º, c/c, Art. 15, da Lei Municipal n.1.046/2022.

D E C R E T A,

Art. 1º. Nomear para a função pública de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deste Órgão Legislativo o Servidor do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Senhor:

I. Maikon Lucas Frescha Dias, CPF n.015.287.492-51.

Art. 2º. O Servidor nomeado para **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui direito na forma do art. 16, inciso I, Lei Municipal n.1.047/2022, a Gratificação no percentual de **50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor**.

Parágrafo único. Na forma no §único do art. 16, da Lei Municipal n.1.047/2022, e com este decreto, será discriminado no recibo de pagamento do Servidor a nominação da verba remuneratória da seguinte forma:

a) **G.A.C. Agente de Contratação (Lei n.1.047/2022, c/c, Dec. 015/2022).**

Art. 3º. O portfólio de atribuições relativo a atuação do agente de contratação, são as outorgadas pela Lei Federal n.14.133/2021, e as atribuições delegadas na Lei Municipal n.1.047/2022, e demais atos normativos regulamentar, e/ou atos administrativos expedidos pela administração.

Art. 4º. Nomear para a funções públicas para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação deste Órgão Legislativo os Servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:

I. Elisangela da Silva Almeida CPF n.003.438.842-75;

II. Midian Mayara de Andrade Neves, CPF n.011.235.112-33;

III. Evair Candido de Souza, CPF n.516.829.402-25.

Art. 5º. Os Servidores nomeados para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratações Pública da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui direito na forma do art. 16, inciso II, da Lei Municipal n.1.047/2022, a Gratificação no percentual de **30% (trinta) por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor**.

Parágrafo único. Na forma no §único do art. 16, da Lei Municipal n.1.047/2022, e com este decreto, será discriminado no recibo de pagamento do Servidor integrante da equipe de apoio a nominação da verba da seguinte forma:

***a)* G.A.C. Equipe de Apoio, (Lei n.1.047/2022, c/c, Dec. 015/2022).**

Art. 6º. O portfólio de atribuições relativo a atuação da equipe de apoio do agente de contratação, são as outorgadas na Lei Federal n.14.133/2021, e as atribuições delegadas na Lei Municipal n.1.047/2022, e demais atos normativos regulamentar, e/ou atos administrativos expedidos pela administração.

Art. 7º. Os Servidores nomeados para Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, a critério da administração, haver o incentivo a participação em treinamentos, cursos, e eventos ligado diretamente a Contratações Públicas, oferecidos por Escolas de Governos ou Instituição Privada, com finalidade pública de aperfeiçoamento e eficiência do Serviço Público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17, de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:590B2D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº. 056/2022-CMRC

PORTARIA Nº 056/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia e independência do Órgão Legislativo;

Considerando a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação da Norma Complementar da União pelo Decreto Federal nº 10.540/20;

Considerando a edição do Decreto Federal nº 10.540/20, que disciplinou e regulamentou o modelo **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, correspondente ao software único** e dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando que o **responsável pela contratação** ou desenvolvimento do SIAFIC é o Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, **conforme dicção do §3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

Considerando a veemência instituída no Decreto Federal n. 10.540/2020, por meio da integração é resguardada a autonomia institucional entre os Poderes e contempla o bem da consecução do interesse público, na forma do **§1º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

Considerando a interpretação literal do texto do Decreto Federal n. 10.540/2020, e estratégia institucional entre os Poderes Municipais, com finalidade de não ferir os princípios da licitação, eis que, o sistema SIAFIC é CONTRATATO, MANTIDO, GERENCIADO e ATUALZIADO pelo Poder Executivo, a despesa será integral do Poder Executivo de Rio Crespo-RO, na forma do **§3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

Considerando que o **prazo para implantação do Siafic** é regra compulsória e está disciplinado no Art. 18, do Decreto Federal n.10.540/2020;

Considerando que a PORTARIA N.4597/2022-GAB-PREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, nomeou Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC, que subsidiou o presente acordo de cooperação;

Considerando que Software de Gestão Pública integrados proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e de tráfego de dados públicos e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública,

RESOLVE
Art. 1º. Designar, "*ad hoc*", em caráter excepcional, para constituir a respectiva Comissão de avaliação dos módulos complementares e estruturantes ao SIAFIC, dos sistemas de informática de Gestão Pública (Software), com objetivo de averiguar a finalidade pública e compatibilização com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, composta pelos titulares de cargos ou função de confiança nas seguintes Estruturas administrativas Internas deste Órgão Legislativo:
Secretaria Geral Legislativa;
Setor de Controle Interno;
Setor Financeiro;
Setor de Recursos Humanos;
Setor de Patrimônio e almoxarifado; e
Setor de Contabilidade.
Art. 2º. Ficam encarregados para compor a Comissão, os seguintes Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:
Rìberton Teixeira Assis, na qualidade de Presidente;

Midian Mayara de Andrade Neves, na qualidade de relatora; e

Membros:

Elvair Cândido de Souza;
Edna Maria Pereira;
Maikon Lucas Frescha Dias; e
Elisângela da Silva Almeida.

Art. 3°. O encargo de distribuição de responsabilidade de avaliação de compatibilização dos módulos complementares e estruturantes ao SIAFIC, se dará da seguinte forma:
I. Elisângela da Silva Almeida e Maikon Lucas Frescha Dias, serão responsáveis pelo módulo de Contabilidade e Orçamento Público e financeiro contábil;
II. Edna Maria Pereira, será responsável pelo módulo patrimônio público e almoxarifado;

III. Elvair Cândido de Souza, será responsável pelo módulo de folha de pagamento e pessoal;
IV. Rìberton Teixeira de Assis e Midian Mayara de Andrade Neves, serão responsáveis pelo módulo de sistema de controle de protocolo e gerenciamentos eletrônicos de documentos GED, assinatura digital e dos processos via web, com a finalidade de harmonizar-se a sintonia e compulsoriamente com a LEI MUNICIPAL N. 941, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 4º. Compete à Comissão atestar o percentual de compatibilização dos módulos de informática do sistema de gestão (software) de aderência com as necessidades do órgão legislativo e emitir relatório individualizado e padronizado de cada módulo para a certificação e atuação em processo específico.

Parágrafo único. A designação da Comissão para o encargo, não gera qualquer ônus financeiro para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.005/2019-CMRC.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 11 de novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A99BCC39

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO. CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº916415/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: 05.001.15.451.0051.1.120 – Plataforma + Brasil nº916415/2021 – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 396/2022. ABERTURA: 05 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. R$ 807.999,99 (oitocentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 16 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:56B6165D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3ºTERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (11/11/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de outubro de 2022 vencendo em 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 11 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5B882920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS,** Matricula nº 4463, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/RO e do CPF 606.065.922-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:611E36AA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 136/2022 Referente a Construção de Ponte do Tipo Mista de Aço e Concreto Armado - Convênio SICONV nº 882863/2019".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 496/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **SEBASTIAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula **127**, portador da Carteira de Identidade RG nº 196538 SESDEC/RO e CPF: 271.177.072-91, Como Fiscal de Contrato de nº 136/2022 Referente a Construção de Ponte do Tipo Mista de Aço e Concreto Armado - Convênio SICONV nº 882863/2019.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8FD4A83A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEIDIANE VIEIRA LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 938040 SESDEC/RO e do CPF nº 892.259.102-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DA UPA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:867E22D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO DE SOUZA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 960.429.909-34 SSP/PR e do CPF nº 6.102.142-6, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:768C508E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS**, Matricula nº **4463**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/RO e do CPF: 606.065.922-53, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 07 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B876AD60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES**, Matricula nº **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF: 585.954.572-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Rolim de Moura - RO, 17 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD3EEBDB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando 371/SEMGOV/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES,** Matricula nº 4405, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF 585.954.572-04, para exercer o cargo de **DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA,** da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, com fulcro no Artigo 18, inciso III alínea "c" da Lei nº 2.871/2014, alterado pela Lei nº 3.635/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 3.635/2019, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8844F800

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2022.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido **Memorando 371/ SEMGOV/2022**.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, para exercer o cargo de **Diretora Contábil e Financeira** da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no período de **17.11.2022 a 31.12.2022**.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1C570A76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 008/2022 PRESENCIAL INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, Modalidade "CHAMAMENTO PUBLICO", Nº 008/2022, concernente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLÍNICOSGERAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS UBS (CENTRO NORTE, JARDIM TROPICAL, ENI CORREIA, CIDADE ALTA, PLANALTO, ALBERT SABIN, POLICLÍNICA), DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS**. Abertura da sessão dia 06 de Dezembro de 2022 às 08:00 horas, permanecendo até dia 05/12/2023 ás 13:00hs(horário local). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4896-2022. As informações complementares sobre este chamamento poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9AF5F15B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 06/CMRM-2022

Súmula: *"Cria Comissão Especial Mista para implantação/enquadramento dos Servidores da Câmara Municipal no PCCS – Lei Complementar nº 315/2022"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO,** e,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar nº 315/2022, a partir do dia 04 de dezembro/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista, composta pelos Senhores Servidores: **CELSO PIRES**, **LEANDRO DAMACENO STOLARIC** e Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata-SINSEZMAT, para acompanhamento e aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, instituído através da Lei nº 315/2022.
Parágrafo Único. Os membros componentes da comissão deverão se reunir para escolha do Presidente, Secretário e Relator.
Art. 2º A Comissão apresentará o relatório dos trabalhos, no prazo de noventa (10) dias a contar da data da assinatura da presente Resolução.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:464C0D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 017/2022, REFERENTE AO CONTRATO N° 119/2022.

ERRATA Nº 017/2022
AO CONTRATO Nº 119/2022
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:
A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até no prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da emissão e envio do empenho em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa á Licitante, a mesma fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.

LEIA SE:
A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até no prazo máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão e envio do empenho em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem previa justificativa á Licitante, a mesma fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.

Rolim de Moura/RO, 17 de novembro de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A5A5C51D

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL - 03/2022

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 21 de novembro de 2022 (21.11.2022), será realizada em novo horário, às **14h30,** na Sede do Rolim Previ, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Apresentação/deliberação da Politica Anual de Investimentos para o exercicio de 2023;
Apresentação da Carteira de Investimentos – outubro/2022;
Informativos Gerais.

Rolim de Moura/RO, 17 de novembro de 2022.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:57FB43EE

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 21-11-2022

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 21 de Novembro de 2022 no formato presencial**,** às 14:30h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Apresentação e Deliberação da Política de Investimentos para o ano de 2023; e
Apresentação e Deliberação do ALM; e
Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Informativos Gerais; e
Leitura e aprovação da ata.

Rolim de Moura/RO, 17 de Novembro de 2022.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:40B6FBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº554/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Servidor **Valdir Moreira,** cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO

Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará até o município de Porto Velho /RO nos dias 17/11/2022 a 18/11/2022 com o objetivo de participar do X SEMINÁRIO: O MINISTÉRIO PÚBLICO, A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICAS REVERSA, E O SANEAMENTO BÁSICO.
Período autorizado: 17/11/2022 a 18/11/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)

Valor Unitário das Diárias R$ 293,30 (Duzentos e noventa três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 586,60(quinhentos e oitenta seis reais e sessenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0818881A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2022

Port.:0283/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Srª. KARINY KELY SKALSKI**,** portadora da Cédula de Identidade n° 1068937 SESDC/RO, inscrito no CPF N° 962.016.062-20 do Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo interno,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:06917C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2022

Port.: 0284/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°-**CONCEDER** a Servidora **ALINE SILVA NASCIMENTO,** portadora da cédula de Identidade N° 13.455.741 SSP/MG e inscrita no CPF nº 060.890.076-17 no Cargo/função de Professora Magistério Classe A 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5DDA464B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2022

Port.: 0285/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **154/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **EDSON MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 23.090.828-7 SSP/SP e inscrito no CPF N° 362.972.241-53 do Cargo/função de Secretario Municipal de Fazenda (interino) vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

.Palácio Catarino Cardoso, 07 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6EDE2E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2022

Port.: 0286/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças de manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROC 914-3/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2021 PREGAO ELETRONICO 20/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/09/2022.

.Palácio Catarino Cardoso, 16 de Novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DA6A0331

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
PROCESSO: 375/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil, para executar a Construção de Muro e Ampliação do Hospital Municipal, bem como a construção da Farmácia, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 882912/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 362.906,35 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
LOCAL DA OBRA: Rua Sebastião Querubim Barbosa entre Avenida Novo Estado e Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 36R, Setor 3, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme detalha-mento técnico do Projeto de Engenharia.
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro.
A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 16 de novembro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8F826278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 556/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**, inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20, cargo/função de Assistente Social e Presidente FUMCAD.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com objetivo de Participar do Encontro Estadual de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 17/11/2022 a 18/11/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B07D73D2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2022. Edição 3330, com Código Identificador: 2DDAECDE.

ONDE SE LÊ

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 360-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP"** CNPJ nº: **16.958.226/0001-30**, sendo valor de **R$ 249.668,92 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

LEIA-SE CORRETO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1014-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "**FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP"** CNPJ nº: **16.958.226/0001-30**, sendo valor de **R$ 249.668,92 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2EC56B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº172/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº172/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera ASSESSORA DE PROCESSOS, vinculado(a) à SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6081**, no cargo de ASSESSORA DE PROCESSOS vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/11/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B74A17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº173/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº173/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera Diretora de Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa -GAP, vinculado(a) ao GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6176**, no cargo de Diretora de Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa -GAP, vinculado(a) ao GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/11/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0DC57C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº174/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº174/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Diretora da Divisão Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativa -GAP, vinculada ao GABINETE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6190**, no cargo Diretora da Divisão Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativa - GAP, vinculada ao GABINETE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/11/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0BF0EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº175/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº175/GAP/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia ASSESSORA DE PROCESSOS, vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6191**, no cargo ASSESSORA DE PROCESSOS, vinculada Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/11/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E38B37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2022

DISTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2022

DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.977-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasília, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76.970-000, por seu representante legal, José Hélio Rigonato de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 878.127 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 773.074.102-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n. 057/2021 e volumes, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cancelamento do Contrato nº 012/2022 do Processo Administrativo nº 057/2021, referente contratação de empresa para realizar pavimentação de estradas vicinais, cujo objeto era o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS – LINHA 45, no Município de SÃO FELIPE D´OESTE/RO, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n. 057/2021 e volumes e presentes no Edital de Tomada de Preços N. 05/CPL/2021 e seus anexos.
Parágrafo único. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para a execução de serviços/obras, destinadas a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de são Felipe D´Oeste-RO, conforme CONTRATO DE REPASSE 909252/2020 com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos e condições do Edital apenso ao processo administrativo n° 057/2021, de acordo com plano de trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, etc., Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e PORTARIA Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, nos termos de condições do Edital, Contrato e Contrato de Repasse, tudo via execução Plataforma+Brasil.

3 – DAS CONDIÇÕES
Considerando a impossibilidade de dar continuidade na contratação, neste ato as partes concordam em efetuar o presente DISTRATO amigável sem ônus a qualquer dos envolvidos.

4 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

Das Condições do Distrato
Considerando a vontade da Administração Pública bem como da empresa Contratada, invocamos o que diz o inciso II, do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe d´ Oeste/RO, 29 de agosto de 2022.

Contratante:

Município de São Felipe D´oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Rodopav Construções e Engenharia Civil LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6BB0F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2022

DISTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2022

DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.977-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasília, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76.970-000, por seu representante legal, José Hélio Rigonato de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 878.127 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 773.074.102-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n. 057/2021 e volumes, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cancelamento do Contrato nº 013/2022 do Processo Administrativo nº 058/2021, referente contratação de empresa para realizar pavimentação das vias urbanas, cujo objeto era o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS no MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, conforme especificações técnicas inclusas no processo administrativo n. 058/2021 e volumes e presentes no Edital de Tomada de Preços N. 06/CPL/2021 e seus anexos.
Parágrafo único. Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Especializada em Obras de Engenharia, para a execução de serviços/obras, destinadas a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de são Felipe D´Oeste-RO, conforme CONTRATO DE REPASSE 906004/2020 com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos e condições do Edital apenso ao processo administrativo n° 058/2021, de acordo com plano de trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, etc., Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e PORTARIA Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, nos termos de condições do Edital, Contrato e Contrato de Repasse, tudo via execução Plataforma+Brasil.

3 – DAS CONDIÇÕES

Considerando a impossibilidade de dar continuidade na contratação, neste ato as partes concordam em efetuar o presente DISTRATO amigável sem ônus a qualquer dos envolvidos.

4 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

Das Condições do Distrato

Considerando a vontade da Administração Pública bem como da empresa Contratada, invocamos o que diz o inciso II, do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 – DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe d´ Oeste/RO, 29 de agosto de 2022.

Contratante:

Município de São Felipe D´ Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Rodopav Construções e Engenharia Civil LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4986E5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 0095

LEI COMPLEMENTAR N° 0095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de São Francisco do Guaporé – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de São Francisco do Guaporé – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé serão aposentados:

I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas pelo IMPES, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;

A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;

A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IMPES já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;

Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para

aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IMPES, a realizar-se, ordinariamente, anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IMPES.

III - compulsoriamente, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos§§ 4º-B,4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - os servidores públicos municipais do município de São Francisco do Guaporé cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§ 3º A aposentadoria a que se refere o§ 4º-C do art. 40 da Constituição Federalobservará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 4º o servidor público municipal do município de São Francisco do Guaporé que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
§ 5º Até que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, contudo aos critérios de cálculo do benefício será com base no artigo seguinte.

Art. 3º. Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º A média a que se refere ocaputserá limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nocaputde no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - do inciso II do § 6º do art. 4º, do § 4º do art. 15, do § 3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - do § 4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;
III - de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; e
IV - do § 2º do art. 19 e do § 2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nocaputde no § 1º deste artigo:
I - no caso do inciso II do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma docaputdo § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I docaputserá de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V docapute o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II docaputserão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V docaputpara as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base

para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 5º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de São Francisco do Guaporé até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado pelo IMPES e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 8º. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
I – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar, e
III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 9º. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IMPES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 10. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 12. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 13. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 14. Essa lei regulamenta as alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional n. 103/2019, porém mantem-se em vigor, no que couber e não for conflitante com a presente lei complementar, a Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015, o qual reestruturou o RPPS de São Francisco do Guaporé - RO, assim como a estrutura administrativa e financeira do IMPES continua sendo estabelecida pela lei ordinária.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **17 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:686BA6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2021
CONTRATADO: BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.867.959/0001-31

Objeto: Fica aditivado o prazo do Contrato nº 4**3/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1215/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de novembro de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:56AE5FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1809/2022, que tem como objeto a carona para despesa com plotagem de veículo caminhonete Hilux placa (QTC 5C28) e novo local da Secretaria de Fazenda, oriundos da Ata de Registro de Preço n° 32/2022 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, do processo administrativo n° 1050/2022, Edital de Pregão Eletrônico n° 45/2022, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.725.403/0001-12, no valor de R$ 8.301,51 (oito mil, trezentos e um reais e cinquenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de novembro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8F6E1F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, torna público o processo administrativo nº 1762/2022, que tem como objeto a despesa com realização de shows em comemoração as festas de virada de ano, que será realizado nos dia 31 de dezembro de 2022 na cidade de São Miguel do Guaporé - RO, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MAX SHOWS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 09.613.364/0001-11, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 16 de novembro de 2022.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0464872A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1843/2022, que tem como objeto a manutenção considerando que os veículos são novos e prestigiando a qualidade dos serviços e consequentemente por se tratar de uma empresa autorizada pela fabricante da marca que garante o fornecimento de peças genuínas de fábrica, solicitasse que os serviços sejam realizados pela concessionária autorizada mais próxima de São Miguel do Guaporé, com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.234.444/0001-42, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de novembro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:505A117B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
PREGÃO ELETRONICO 073/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (PROINFÂNCIA), COM PROGRAMA "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306391, Recurso Processo nº. 1825/SEMED/2022.** Que a mesma teria início da sessão prevista para o dia **29/11/2022 SERÁ PRORROGADA PARA O DIA 30/11/2022** as **09:00hs** (horário de Brasília/DF) em virtude de Ausência de Publicação no Diário Oficial da União (DOU). Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:97FFD0F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1762/2022
b) Licitação Nrº :	101/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM REALIZAÇÃO DE SHOWS EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE VIRADA DE ANO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX SHOWS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.613.364/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 65.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:88467A2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1809/2022
b) Licitação Nrº :	100/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PLOTAGEM DE VEÍCULO CAMINHONETE HILUX PLACA (QTC 5C28) E NOVO LOCAL DA SECRETARIA DE FAZENDA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1050/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12 Valor Total Homologado - R$ 8.301,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:38AC4F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/266

Portaria nº 266/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2022 DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***20 de fevereiro de 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

Onde se lê:

THAIS PEIXOTO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

Leia - se:

THAIS PEIXOTO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 20 de fevereiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B5471A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/268

PORTARIA Nº 268/2022

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 252/2022 referente a redução de carga horária da Servidora Roselene Rodrigues de Souza Cruz e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro.

Onde se lê:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Rosilene Rodrigues de Souza Cruz,** pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de cozinheira 40 horas, redução da carga horária no importe de 50%, para cuidar de sua mãe, Alice Batista de Souza, de acordo com a Lei Ordinária nº 1562/2015 Artigo 132 e Lei Federal Berenice Piana nº 12.764 de 27/12/21, conforme Laudos médicos, **por um período de 5 meses, com início dia 24 de outubro de 2022 e termino no dia 24 de março de 2023.**

Leia - se:

Art. 10. Fica concedido a servidora **ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de cozinheira 40 horas, matrícula sob nº 2040, a redução da carga horária no importe de 50%, **com ônus** para Secretaria **por um período de 24 de outubro de 2022 a 24 de março de 2023,** para cuidar de sua mãe, de acordo com a Lei Ordinária nº 1562/2015 Artigo 132 e Lei Federal Berenice Piana nº 12.764 de 27/12/21, conforme Laudos médicos.

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 09 de novembro de 2022.
.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A629382A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/269

Portaria nº 269/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **09 de novembro de 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

GEISIANE AMANCIO BENTO	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d oE m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EECAAF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/270

Portaria nº 270/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa a fiscalização das atividades e dos empreendimentos que causem ou possam causar impactoambientallocal, ou que estão localizados em unidades de conservação instituídas peloMunicípio.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Nome	Função
Anelise Irgang Morais	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	Técnico
Renato Liutil Gonçalves	Técnico
Rodrigo Chaves de Oliveira	Técnico

Art. 2º - Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA:
I - Decidir, após apreciação do parecer técnico conclusivo, sobre o deferimento ou indeferimento de licença ambiental e de autorizações submetidas à CLA;
II - Requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo;
III - determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo; e
IV – Analisar e decidir sobre os recursoscontra o deferimento ou indeferimento do pedido de licença ambiental ou autorização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1F98DFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/271

Portaria nº 271/2022/SMG

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, realizado pela Secretaria de Agricultura, bem como a solicitação através do Ofício nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Tiago Anderson Sant Ana Silva	4040	Presidente
Junior Procópio de Oliveira	2324	Membro
Roberto Rodrigues da Silva	2299	Membro
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Membro
Christiane Barbosa Sabino	1832	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6BB53E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/273

PORTARIA Nº 273/2022

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAUDICEIA ALVES DOS SANTOS, SEM ÔNUS PARA ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DELEGACIA DE POLICIA CILVIL DE SÃO MIGUEL DO GUPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da servidora Laudiceia Alves dos Santos através do Ofício nº 316/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes públicos, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora Laudiceia Alves dos Santos, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de

São Miguel do Guaporé, no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 669, a fim de desempenhar suas atividades na Delegacia de Polícia Civil do Município de São Miguel do Guaporé, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2162AE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/274

Portaria nº 274/2022

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 440/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 02456, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro 2023**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CABD154D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/275

Portaria nº 275/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Alex Redano, através do Ofício nº 451/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 2021, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete Da Secretaria de Segurança Institucional, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro 2023**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BDD2DC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/276

Portaria nº 276/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 445/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **GILBERTO BARBOSA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 0498, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 20223 a 31/12/2023**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3F477D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/277

Portaria nº 277/2022

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do Servidor Edson Ferreira da Silva junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 443/GP/2022,

bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 10. Fica prorrogado a cedência do servidor **EDSON FERREIRA DA SILVA**, o qual pertence ao quadro de Servidores da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula sob o nº 2651, devendo exercer suas atividades, sem ônus para o órgão de origem, junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no gabinete do Deputado Ismael Crispin, durante o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D183A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/278

Portaria nº 278/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA D'LURDES SANTOS PAULINO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 441/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **D'LURDES SANTOS PAULINO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 01744, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:60BB1598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/279

Portaria nº 279/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 452/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar Administrativo, matricula n° 1967, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 17 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8284838F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 590/2022**

CONTRATADA : **J J DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **22.833.891/0001-08**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção e limpeza geral de impressora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 17 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:45FBCD9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 596/2022**

CONTRATADA: **CLARO S.A**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Prestação de serviço no valor de**: R$ 211,96 (duzentos e onze reais e noventa e seis centavos)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de telefonia) para atender a Unidade Básica de Saúde- UBS e Vigilância em Saúde do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 17 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:64805E6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 601/2022**

CONTRATADA : **SOUZA AUTOCENTER**
CNPJ: **45.158.280/0001-07**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 170,00 (Cento e setenta reais).**

Material de consumo no valor de: **R$ 665,29 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (revisão e manutenção do veiculo caminhonete triton) e material de consumo (peças) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 17 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A5991722

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 88/CPL/2022
Edital Nº: 100/CPL/2022

Processos Administrativos nº **GI – 603/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.
Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tintas) para pintar os bancos das praças, árvores e meio fio da avenida do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais).** Processos Administrativos nº **GI – 603/2022,** será realizada no dia **01/12/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:482AA666

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 90/CPL/2022
Edital Nº: 102/CPL/2022

Processos Administrativos nº **GI – 599/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.
Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço (Restauração e manutenção de enfeites natalinos) no município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 56.641,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais).** Processos Administrativos nº **GI – 599/2022,** será realizada no dia **01/12/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5CFCD328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022 - CCP
PROCESSO Nº. 771/2022 - GP

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 010/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: SELECIONAR ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACADÊMICOS QUANTO A LOCOMOÇÃO PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR E EVENTOS EXTRACURRICULARES, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ACADÊMICAS. **FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 02/12/2022 ás 10h00min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de<u>proposta SERÃO EM 02/12/2022 ÀS 10h15min.</u>**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone**(69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 17 de novembro de 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:3DA15BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	842/2022
b) Licitação Nº	065/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	16/11/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO DO SORTEIO DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA 2022

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0002-03
Valor Total Homologado – R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Theobroma, 16 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1D5E05FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	841/2022
b) Licitação Nº	054/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	16/11/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HPP ALMERINDO JOSÉ ROSARIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado – R$ 56.632,16 (Cinquenta e Seis mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis centavos)

Theobroma, 16 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5E68ACFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	913/2022
b) Licitação Nº	066/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	16/11/2022
e) Objeto da Homologação	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAULINO PORTEL - ME
CNPJ: 11.059.635/0001-80
Valor Total Homologado – R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

Theobroma, 16 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DAD2AE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 032/SEMOSP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA, RECURSO DERIVADO DE DO PROJETO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL POR INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202130960001 E CONTRAPARTIDA DO MUNÍCIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BASICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DE CAUCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSOÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, tendo sua data inicial em 27/10/2022 à 23/02/2022

17 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3373252D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 596/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:613A4B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 080/2022, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023 em Porto Velho–RO.** O valor global da taxa é de R$ 8.690,00 (Oito mil e seiscentos e noventa reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 17 de novembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:5A55E6E6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 080/2022

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023 em Porto Velho–RO**, promovido pelo Instituto Rui Barbosa – de Gestão Pública, com CNPJ sob n 28.407.129/0001-38. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global é de R$ 8.690,00 (Oito mil e seiscentos e noventa reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 17 de novembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B998F6AB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.006/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.006/2022

Processo N.º 051/2021, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023 em Porto Velho–RO**, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º**095/2022**, para pagamento no valor de R$ 8.690,00 (Oito mil e seiscentos e

noventa reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 17de novembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0A33B4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2022
REMARCAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADA**, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "A" E PICK-UP), AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTO. LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS). PROCESSO Nº. 198, 199 e 526/2022**. RECURSO: **REPASSE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CP-PRÓPRIO - RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$ 792.927,00 (setecentos noventa e dois mil novecentos e vinte e sete reais). O motivo da remarcação é devido alteração na especificação do item ambulância tipo A. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, **cplurupa2016@gmail.com,** de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218** ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5C18305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099 - 17.11.2022 - NOMEIA. INTERINAMENTE MYLLENE CAROLINE DIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. 099/2022 DE 17DE NOVEMBRO DE 2022.

> "Nomeia interinamente a Sra. Myllene Caroline Dias Gomes, na função de Assessor Especial III, CDS 02, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 246/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a nomeação interina e o Processo Eletrônico n. 1265/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MYLLENE CAROLINE DIAS GOMES**, portadora da cédula de identidade n. **106** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF n. ***.500.452*** CPF interinamente na função de assessor Especial III, CDS 02 com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa de 11 de novembro de 2022.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6CFD7707

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO. EXTRATO CONTRATO N. 040/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1ª Prorrogação do Contrato n. 040/2021 - SEMFAZ
Processo n. 779/2021
Pregão Eletrônico n. 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pelo seu Secretário o **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA.**
CONTRATADA: Empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede à Rua do Brilhante, n. 201, Sala 01, Bairro Urupá, CEP: 76900-150, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PIOVESANI**.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a **1º Prorrogação do Contrato n. 040/2021** para continuidade da Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 51.480,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), concernente a 12 (doze) meses de prestação do serviço com valor mensal de **R$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais).
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação de empresa especializada em Locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores e as despesas com a execução do serviço ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, através da programação: 02.02.003.04.123.0002.2.12 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Fazenda, Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, Desdobramento: 57 – Serviços de Processamento de Dados, Pregão Eletrônico n. 043/2021, Nota de Empenho n. 1313/2022 e Processo Administrativo n. 779/2021.
PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da prorrogação contratual, com eficácia retroativa a partir de 2º de novembro de 2022 a 2º de novembro de 2023 podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 11 de novembro de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:01683AE0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 064/2022-SEMEC. Processo: 774/2022. Inexigibilidade n. 011/2022. Chamamento Público n. 002/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ - COOPERURUPA**, CNPJ n. 16.918.793/0001-62. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **VALOR: R$ 59.185,42** (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **RECURSO:** PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche, Programa Nacional de Alimentação – PNAE. **PRAZO DE ENTREGA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Urupá/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 27/10/2022.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:72EE4001

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 065/2022-SEMEC. Processo: 774/2022. Inexigibilidade n. 011/2022. Chamamento Público n. 002/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, CPF sob n. 029.156.862-97. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **VALOR: R$ 4.967,38** (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). **RECURSO:** PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche, Programa Nacional de Alimentação – PNAE. **PRAZO DE ENTREGA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Joyce da Silva Rocha Castro/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 27/10/2022.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FD841C36

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2022-SEMEC. Processo: 774/2022. Inexigibilidade n. 011/2022. Chamamento Público n. 002/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: WILSON ROCHA DE FREITAS**, CPF sob n. 351.234.512-34. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **VALOR: R$ 36.178,07** (trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos). **RECURSO:** PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche, Programa Nacional de Alimentação – PNAE. **PRAZO DE ENTREGA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Wilson Rocha de Freitas/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 27/10/2022.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CAB874B1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 288/2022

DECRETO N. 288/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2022, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), decreta:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.
Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.
Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.
Art. 4º Fica limitado a abertura de processos até o dia 22 de novembro de 2022, com exceção daquelas descritas no Art. 14.
Art. 5º Não se poderá emitir nota de Nota de Autorização de Despesa para realização de despesa no presente exercício após o dia 22 de novembro de 2022.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, telefone, água, energia, diárias e despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.
Art. 6º As notas de empenho serão emitidas até o dia 30 de novembro de 2022.

§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, devidamente justificada e após declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 30 de novembro de 2022 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2022 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.
Art. 7º Ficam vedadas:
A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 01 de dezembro de 2022;
O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15 de dezembro de 2022, exceto recursos vinculados, no caso de recursos livres somente com a declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 8º As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2022, obedecendo ao disposto no art. 6º.
Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.
Art. 9º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:
Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.
Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Todos os processos de despesas realizadas até 15 de dezembro de 2022, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados respectivas Tesourarias até o dia 20 de dezembro de 2022, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.
Art. 10 As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar não Processados, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos anulados até o dia 20 de dezembro de 2022, devidamente justificadas.
§ 2º Até o dia 20 de dezembro de 2022 será encaminhado oficio pelo Secretário Municipal da Fazenda aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.
§ 3º Fica estabelecido o até o dia 20 de dezembro de 2022 para o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete deverão encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos
Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.
§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2022 serão liquidadas até o dia 31 de Janeiro de 2022 e, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas para cumprimento de índice constitucional da educação e da saúde até 31 de março de 2022.
§ 5º Será encaminhado ofício aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.
Art. 11 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.
Art. 12 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 20 de dezembro de 2022, até às 13 horas.
Art. 13 Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 30 de novembro de 2022.
§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.
§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerrados em 20 de dezembro de 2022.
§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 15 de dezembro de 2022 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.
§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2022, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Controladoria Geral até o dia 15 de dezembro de 2022.
Art. 14 As situações excepcionais serão submetidas à Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente justificadas e, se for o caso, deverá ser expressamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 15 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 16 Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:473CC6AF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 289/2022

DECRETO N. 289/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre regulamentação do horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Sandra Ramires".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 820/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Sandra Ramires, sendo das 11h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C3B52A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Exmo. Sr. Celio de Jesus Lang, DD. Prefeito do Município de Urupá/RO, torna público a realização do Concurso Público Município de Urupá/RO, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais do Município de Urupá/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2022. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h00min do dia 05 de dezembro de 2022 e às 15h59min do dia 05 de janeiro de 2023**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2022 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.urupa.ro.gov.br.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:6737A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Fls. º_____ CNPJ: 21346637000104 Rondônia Proc Nº:_____/_____ Exercício: 2022 Visto:_____		
SOLICITAÇÃO DE DESPESA 582 / 2022 Reserva de Dotação		
Espécie: Ordinário Data de Emissão: 16/11/2022 Página 1 /		
Fornecedor: 50197 - CELIA MARIA DOS SANTOS CPF: 667.382.962-15 RG: 865589 Endereço: Jorge Texeira, 4872 Bairro: Alto Alegre Cidade: Urupa - RO CEP:76.929-000 Telefone:		
Órgão: 02 Unid. Orçamentária: 02.006. Função: 08 Sub Função: 244 Programa: 0010 Projeto/Atividade: 2093 Nat. da Despesa: 3.3.90.14. Desdobramento: 14 SubDesdobramento: 00 Fonte de Recurso: 60140037 Recurso: Contrapartida:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA Secretaria Munic. de Assistencia Social Assistência Social Assistência Comunitária PAS - Programa de Assitência Social Piso Fixo de Proteção Social Básica DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL DIARIAS NO PAIS REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO Próprio Não Reduzido: 91 Convênio Nº.: /	Processo: 39 / 2022 Modalidade: Nº Licitação: / Nº Contrato: / Data Publicação: Homologação: ID Contrato: Subvenção: / Cód. do Bem:
JUSTIFICATIVA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO NO VALOR DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS, QUE NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ESTARÁ PRESENTE NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE CONSELEHIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTAMENTO COM OUTRAS DUAS SERVIDORAS, TAMBÉM LIGADAS A ESTÁ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALE RESSALTAR QUE HAVERÁ CUSTEIO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PELO SEAS PARA OS PARTICIPANTES QUE RESIDEM NO INTERIOR DO ESTADO, COMO É O CASO DAS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ QUE ESTARÃO PRESENTES NO EVENTO. ESTÁ CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS CENTRAIS NO DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS, INCLUINDO A GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, VISANDO O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL.		
Ord. Item Descrição Unidade Quantidade Vlr. Unitário Vlr. Total 1 11698 DIARIAS NO ESTADO (ACIMA DE 110 KM) DIARIA 1,00 478,3500 478,35		
Total: 478,35		

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:CDABC199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
586.488.102-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CEREJEIRAS	Meio de Transporte	Data de Início 16/11/2022	Data de Retorno 18/11/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE DESPESA COM DIÁRIAS NO ESTADO EM FAVOR DA DIRETORA DE ENSINO SENHORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES. A MESMA SE DESLOCOU ATÉ O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME/RO. DE ACORDO COM O OFICIO N° 116/GAB/UNDIME. O EVENTO SERÁ DESTINADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TÉCNICO DAS SECRETARIAS, REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONVIDADOS. TRATAREMOS DE VÁRIOS TEMAS, DENTRE ELES: EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AVALIAÇÃO, FUNDEB E PISO SALARIAL, PALESTRA MOTIVACIONAL, ENTRE OUTROS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:33B91427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CEREJEIRAS	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/11/2022	**Data de Retorno** 18/11/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE DESPESA COM DIÁRIAS NO ESTADO EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SENHORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO. A MESMA SE DESLOCOU ATÉ O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME/RO. DE ACORDO COM O OFICIO N° 116/GAB/UNDIME. O EVENTO SERÁ DESTINADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TÉCNICO DAS SECRETARIAS, REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONVIDADOS. TRATAREMOS DE VÁRIOS TEMAS, DENTRE ELES: EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AVALIAÇÃO, FUNDEB E PISO SALARIAL, PALESTRA MOTIVACIONAL, ENTRE OUTROS. VEÍCULO RSY0F75 - HILLUX			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:78F3494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2022	**Data de Retorno** 18/11/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS, LOGISTICA REVERSA E SANEAMENTO BÁSICO. CONFORME OFICIO Nº 00143/2022 - GAEMA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:A3E8AD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2022	**Data de Retorno** 18/11/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS, LOGISTICA REVERSA E SANEAMENTO BÁSICO. CONFORME OFICIO Nº 00143/2022 - GAEMA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:B6559100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2726-2022

PORTARIA Nº 2726/GP/22
De 03 de Novembro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. DIENATA FERNANDES DE LIMA DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA GENERALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Dienata Fernandes de Lima,*** do cargo efetivo de Enfermeira Generalista, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3AF655EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2727-2022

PORTARIA Nº 2727/GP/22
De 03 de Novembro de 2022.

"NOMEIA A SRA. LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Letícia Alves de Oliveira Araújo,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Receita e Tributária, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:318F9590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2728-2022

PORTARIA Nº 2728/GP/22
De 03 de Novembro de 2022.

"NOMEIA O SR. ALMIR ROGERIO DE CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **553/2010**;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Almir Rogerio de Castro,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Geral de Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2725/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD775865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2729-2022

PORTARIA Nº 2729/GP/22
De 03 de Novembro de 2022.

"NOMEIA A SRA. NALVA ALVES PONTES PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nalva Alves Pontes Pereira,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Unidade Municipal de Cadastro, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9C0CD09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2730-2022

PORTARIA Nº 2730/GP/22
De 09 de Novembro de 2022.

"EXONERA O SR. ELIENAI DA CRUZ DANIEL DO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Elienai da Cruz Daniel,*** do cargo de Diretor de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D3AB011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2731-2022

PORTARIA Nº 2731/GP/22
De 09 de Novembro de 2022.

"NOMEIA O SR. ADRIANO DILSHNEIDER PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Adriano Dilshneider,*** para ocupar cargo de Diretor de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F3C4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2732-2022

PORTARIA Nº 2732/GP/22

De 09 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR HILBI DE OLIVEIRA AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 239/GP/PMT/2022 da Prefeitura do Município de Theobroma solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Hilbi de Oliveira Avance*** – Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 10.492, com ônus ao Município de Theobroma/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:59EC9C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2733-2022

PORTARIA Nº 2733/GP/22
De 09 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANIA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 242/GP/PMT/2022 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Silvania Gomes*** – Zeladora Matrícula nº. 13291, com ônus ao Município de Theobroma/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CBB18BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2734-2022

PORTARIA Nº 2734/GP/22
De 09 de Novembro de 2022.

"NOMEIA A SRA. ROSÂNGELA DE ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rosângela de Almeida,*** para ocupar o cargo de Diretora de Planejamento Orçamentário e Financeiro, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4BFF3C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2735-2022

PORTARIA Nº 2735/GP/22
De 14 de Novembro de 2022.

"NOMEIA A SRA. MARIA LUZINETE DE BRITO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO À CRECHE E LAR DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maria Luzinete de Brito,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Creche e Lar do Idoso, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF24FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2736-2022

PORTARIA Nº 2736/GP/22
De 14 de Novembro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. SAMELA STEFANI RAMACKOSKI DA CRUZ DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Samela Stéfani Ramackoski da Cruz,*** do cargo de Diretora da Divisão de Ensino Profissionalizante, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Vale do Anari, a partir do dia 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2A511D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2737-2022

PORTARIA Nº 2737/GP/22
De 14 de Novembro de 2022.

"REVOGA PORTARIA Nº. 2721/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2721/2022 a qual concede Licença Prêmio ao servidor ***Gil José da Silva* –** Operador de Máquinas Leves, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD9F4FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2738-2022

PORTARIA Nº 2738/GP/22
De 14 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA AMBROSINA NUNES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4088/2022/GOV-RED solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Ambrosina Nunes Ribeiro*** – Telefonista, com ônus à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com efeitos a contar a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:80FC4B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 325/SEMECE/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA (COM RESERVA DE COTA). MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUDS),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECE, DO MUNICÍPIO DEVALE**

DOPARAISO/RO. Média de Valor R$: R$: 489.915,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e quinze reais). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 16h00min (horário de Brasília) do dia30/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 17 de novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F881B315

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-562/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 51/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-562/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49 VALOR TOTAL. No valor de R$ 30.080,00 (trinta mil, e oitenta reais). *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01 VALOR TOTAL. No valor de R$ 81.080,00 (oitenta e um mil, e oitenta reais). *GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 34.620.735/0001-30 VALOR TOTAL. No valor de R$ 192.195,00 (cento e noventa e dois mil, e cento e noventa e cinco reais). *CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85 VALOR TOTAL. No valor de R$ 36.708,00 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais). *MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 VALOR TOTAL. No valor de R$ 259.688,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais). *NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28 VALOR TOTAL. No valor de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). *REALMED HOSPITALAR EIRELI - 04.847.959/0001-18 VALOR TOTAL. No valor de R$ 66.612,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 VALOR TOTAL. No valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, e quinhentos reais). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84 VALOR TOTAL. No valor de R$ 25.583,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24 VALOR TOTAL. No valor R$ 60.116,00 (sessenta mil, cento e dezesseis reais). ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57 VALOR TOTAL. No valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).VALOR TOTAL: 911.002,00 (novecentos e onze mil, e dois reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 10/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 15/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A366ABFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 4-210/SEMTAS/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 54/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 4-210/SEMTAS/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de (Cestas Básicas) para atender as famílias cadastradas no Sistema de Cadastro Único do CRAS, que encontram se em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Vale do Paraíso/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *LS DE BRITO LTDA 07.481.547/0001-03 VALOR TOTAL. No valor de R$ 79.992,90 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). TOTAL GERAL: 79.992,90 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 09/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 15/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E1C4DD58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-462/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 50/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-462/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BANCADAS, MESAS E LAVATÓRIO) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BASTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA29.156.305/0001-79 VALOR TOTAL. No valor de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais). VALOR TOTAL: 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 08/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 15/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5646F94D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8168 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8168 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSOR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1631/2022.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar ao servidor Roberto Queiroz Barbosa Professora Nível Superior/25horas, pois o mesmo prestouserviços naEscola Professora Maria Matilde no período matutino, nos dias 04 e 07 de outubro 2022 substituindo a Professora Edleuza Santos França Baldoino que estava de atestado, e nos dias27 e 31 de outubro de 2022 suprindo a folga de eleição da professora Lenice Batista de Souza Aguiar.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90E5BDE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **Homologa** as férias da servidora **Marilena Machado de Souza da Cunha**, matrícula nº2803, do Processo Administrativo nº. 1-1624/2022, referente ao período Aquisitivo de2020/2021, a partir de 1º de março de 2023 a 20 de março de 2023 e aconversão do 1/3 de férias em abono pecuniário.

Valedo Paraíso - RO, 16 de novembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DB74EE8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ DIVINO DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **Homologa** as férias do servidor **José Divino de Souza**, matrícula nº2006, do Processo Administrativo nº. 1-1626/2022, referente ao período Aquisitivo de2019/2020, a partir de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 16 de novembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D4585AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 10 de outubro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE ESPORTE - ZONA URBANA		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	**GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI**	47

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:443C78B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6907 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6907 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE CESSÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art 1° Cessar a cedência da servidora MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI, contratada para exercer a função de Professor classe C, cedida com ônus ao Município de Vale do Paraíso pelo Estado de Rondônia.
Art 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5C9E4997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6908 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6908 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº5824 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, QUE NOMEOU ANALICE DA SILVA NALLI, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 570/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº5824 de 02 de Outubro de 2019, que nomeou Analice da Silva Nalli, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 17 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A240EBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1926 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº1926 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA O PROGRAMA ESTRADAS DE QUALIDADE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE MANILHAS NO ACESSO PRINCIPAL DA PROPRIEDADE RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art 1º Cria o Programa Estradas de Qualidade e Autoriza o Executivo Municipal a realizar aquisição e colocação de manilhas na entrada principal dos imóveis rurais de propriedade privada, com o objetivo de propiciar condições adequadas ao tráfego e acesso, e contribuir diretamente para a efetiva proteção e conservação das estradas rurais.
§ 1º As aquisições serão destinadas aos Pequenos Produtores Rurais, ficando a cargo do grande e médio produtor custear a aquisição das manilhas
§ 2º A execução dos serviços previstos no*caput*deste artigo será realizada pela Administração Municipal.
§ 3º Os serviços deverão contemplar exclusivamente a colocação de manilhas na entrada principal das propriedades rurais privadas.
§ 4º Será concedida a isenção do pagamento pelos serviços prestados, estabelecido na presente Lei.
Art 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMAPEM organizarão o roteiro de execução dos serviços públicos de acordo com a disponibilidade.
Parágrafo único - A realização dos serviços que trata a presente Lei, somente se dará mediante autorização do proprietário do imóvel rural.
Art 3º Serão contempladas as pequenas propriedades rurais, em conformidade com o plano de ação da SEMOSP e SEMAPEM, e que atendam os seguintes critérios:
I - Possuir cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;
Art 4º Compete aos proprietários rurais:
I - Efetivar a limpeza e roçadas nas margens dos acessos favorecidos;
II - permitir a qualquer época, que sejam realizados serviços de adequações quando necessário.
Art 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da SEMOSP e SEMAPEM.
Art 6º Esta Lei entra emvigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6F27249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, juntamente com a Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02/2022 processo seletivo para serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso-RO, CONVOCA os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data da publicação, compareçam junto a Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 13 de Fevereiro, n° 1947, Vale do Paraíso RO,das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo para o qual se inscreveu para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Quadro De Vagas Dos Serviços Voluntários SEMAPEM

Auxiliar de horta e viveiro em Projeto De Educação Ambiental			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01	***.552.***-**	**Alan Oliveira Fagundes**	43
02	***.592.***-**	**Juscelino Rodrigues Salomão**	10

Coletor de material reciclável			
Nº	**Cpf**	**Candidato**	**Pontos**
01	***.042.***-**	**Franscisco Rodrigues Dos Santos**	Np
02	***.804.***-**	**Kleber Jardim De Souza**	Np

Atenciosamente,
6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;

e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
p) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Vale do Paraíso, 11 de Novembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B80296AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 135/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 135/2022
TERMO ADITIVOAO CONTRATONº29/2022
PROCESSO: 2-117/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL.
DATA DA CELEBRAÇÃO:16/11/2022
OBJETO:Objeto - Acrescer valor ao contrato 29/2022,Pregão Presencial nº 006/CPL/2021 constante do processo nº 1-381/2021eAta de Registro de Preços nº 16/2021.O valor deste termo aditivo é deR$ 1.585,50(mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 17 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46CECF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.921 DE 14/11/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.921

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,0**0**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)400.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
73812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental400.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO PARA ATENDER A SEMECE.400.000,00
Fontes de Recurso
1500400.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.159 de 14 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,14 de novembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88CF8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.922 DE 14/11/22 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 1.922,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação orçamento vigente, no valor deR$ 172.416,09, incorporação do elemento de despesa4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP,**a importância de**R$ 172.416,09**(cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)172.416,09
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
72926.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais172.416,09
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO: Nº 037/2021/FITHA, QUAL TEM POR OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENO, O PEDIDO VEM POR MOTIVOS DE TER SIDO FEITA UMA REABERTURA DE CRÉDITO, ATRAVÉS DO

DECRETO Nº 7.485, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.717, POIS FOI FEITO SOLICITAÇÃO E FICOU COM O ELEMENTO DE DESPESA ERRADO.
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
42026.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais-172.416,09
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

Anulação (-)-172.416,09

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.161 de 14 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**14 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6F5E4F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.923 DE 14/11/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.923,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 95.220,32, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.47.00 e 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.47.00 -obrigações tributárias e contributivas e 3.3.90.93.00- indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 95.220,32**(noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)95.220,32
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
73010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial22.220,32
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial8.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial45.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE AOPAGAMENTO DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS,REPASSADO AO MUNICÍPIO COMO RECURSO ORIUNDO DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.95.220,32
Fontes de Recurso
160095.220,32
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.162 de 14 de novembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**14 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7F3A7DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.924 DE 16/11/22 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 1.924,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulaçãoorçamento vigente, no valor deR$ 140.551,00, incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenização e restituição, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 140.551,00**(cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)140.551,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
73404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP140.550,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
73504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP1,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 914154/2021/MD, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53804.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-140.550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 01700
1Recursos do Exercício Corrente
002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
53904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-1,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-140.551,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.166 de 16 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**16 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8BC4A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.925 DE 16/11/22 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.925,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**S**uperávit Financeiroorçamento vigente, no valor deR$ 10.000,00, incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 10.000,00**(dez mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)10.000,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
73704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002135CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO: NºSICONV N.º 868771/2018, QUE TEM POR OBJETO AAQUISIÇÃO DE**UM CAMINHÃO COMBOIO.10.000,00**
Fontes de Recurso
270010.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.167 de 16 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**16 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0A037555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.144 09/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.144,DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.144 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 564/SEMOSP/22, MEMORANDO Nº 564/GABINETE/22, MEMORANDO Nº 739/SEMECE/22, MEMORANDO Nº 1563/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de novembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7118 - 18282)10/11/2022 12:04Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.144,10 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN4.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:12112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS188.119,66
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:17410.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N750,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N100,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:18110.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:25210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N200,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:25810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N11.320,82
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES230.490,48

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2704.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 0500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-144.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:14112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:15512.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-900,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:15612.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-50,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:15712.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-50,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:15812.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-50,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:15912.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS-50,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:16012.367.1006.2024.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:16527.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-3.019,66
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18310.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-850,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:18410.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:24310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:25910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:26310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-220,82
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:26410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:26610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-230.490,48

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F44A3D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.145 09/11/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFEÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.145 DE 09 DE NOVEMRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 564/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7118 - 18282)11/11/2022 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:41720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.100,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:41120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-1.100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5521433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.154 11/11/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.154, DE 20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFEÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.154 DE 11 DE NOVEMRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 304/SEMAPEM/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7118 - 18282)11/11/2022 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:41720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.100,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:41120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-1.100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:97826345

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.159 14/11/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.159,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.921

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)400.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
73812.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO PARA ATENDER A SEMECE.400.000,00
Fontes de Recurso
1500400.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSO PRÓPRIO -RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5BCC9451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.161 17/11/22 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.161, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.922

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação orçamento vigente, no valor de R$ 172.416,09, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP,**a importância de**R$ 172.416,09**(cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 172.416,09
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
729 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 172.416,09
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO: Nº 037/2021/FITHA, QUAL TEM POR OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENO, O PEDIDO VEM POR MOTIVOS DE TER SIDO FEITA UMA REABERTURA DE CRÉDITO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.485, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.717, POIS FOI FEITO SOLICITAÇÃO E FICOU COM O ELEMENTO DE DESPESA ERRADO.
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

420 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais -172.416,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA
Anulação (-) -172.416,09

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de **R$ 172.416,09**(cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 701/ AQUISIÇÃO**E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD**.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0BA04269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.162 14/11/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.162,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.923

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 95.220,32, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.47.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.47.00 -obrigações tributárias e contributivas e 3.3.90.93.00- indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 95.220,32**(noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)95.220,32
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
73010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial22.220,32
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial8.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial45.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE AOPAGAMENTO DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS,REPASSADO AO MUNICÍPIO COMO RECURSO ORIUNDO DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.95.220,32
Fontes de Recurso
160095.220,32
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 95.220,32**(noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos), na dotação orçamentária código 12.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 600/**MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9DFCBD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.164 16./11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.164,DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.164 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 747/SEMECE/22, OFICIO Nº 270/CMVP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de novembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7118 - 18282)16/11/2022 12:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.164,16 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT70.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12612.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS5.847,33
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES75.847,33
REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:101.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-60.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:201.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-3.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.800,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-5.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:14512.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.847,33
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-75.847,33

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D9D0CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.165 16/11/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.165, DE16 DE NOVEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.165 DE 16 DE NOVEMRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 270/CMVP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

F Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7118 - 18282)16/11/2022 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT8.701,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.701,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-800,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:2001.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-7.901,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.701,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:07AAC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.166 16/11/22 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.166,DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.924

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulaçãoorçamento vigente, no valor deR$ 140.551,00, incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenização e restituição, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 140.551,00**(cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)140.551,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
73404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP140.550,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01700 1Recursos do Exercício Corrente

002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
73504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP1,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 914154/2021/MD, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53804.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-140.550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 01700
1Recursos do Exercício Corrente
002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
53904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-1,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-140.551,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos **-SEMOSP**, a importância de**R$ 140.551,00**(cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 01 700 /**AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D320924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.167 16/11/22 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.167,DE16 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.925

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiroorçamento vigente, no valor de**R$ 10.000,00**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.93.00,**e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos **-SEMOSP,**a importância de**R$ 10.000,00**(dez mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)10.000,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
73704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002135CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO: NºSICONV N.º 868771/2018, QUE TEM POR OBJETO AAQUISIÇÃO DE**UM CAMINHÃO COMBOIO.10.000,00**
Fontes de Recurso
270010.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos **-SEMOSP**, a importância de**R$ 10.000,00**(dez mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 02 700/**CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D9B90BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 O CONSELHO ESCOLAR MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
O Conselho Escolar Maria de Souza Pego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2022.
Data da homologação: 07 de novembro de 2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R$ 997,30- (novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	15	R$ 3,93	R$ 58,95
8	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	KG	50	R$ 16,90	R$ 845,00
11	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	5	R$ 4,24	R$ 21,20
24	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	20	R$ 3,24	R$ 64,80
27	VINAGRE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	KG	3	R$ 2,45	R$ 7,35
	TOTAL				R$ 997,30

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 229,18 - (duzentos e vinte e nove reais dezoito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AMIDO DE MILHO EMBALGEM DE 500 DE 1º QUALIDADE	KG	3	R$ 3,80	R$ 11,40
15	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	UN.	4	R$ 2,78	R$ 11,12
17	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 500 ML	UN.	6	R$ 6,19	R$ 37,14
18	MAÇA NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	10	R$ 4,19	R$ 41,90
24	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	KG	4	R$ 1,98	R$ 7,92
26	TOMATE SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	30	R$ 3,99	R$ 119,70
	TOTAL				R$ 229,18

Fornecedores: V. DE CARVALHO EIRELI- ME
CNPJ: 30.450.101/0001-25
Valor total homologado: R$ 264,00- (duzentos e sessenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG	PCT	30	R$ 6,80	R$ 204,00
10	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	10	R$ 6,00	R$ 60,00
	TOTAL				R$ 264,00

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA- ME
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 44,85- (quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	kg	3	R$ 14,95	R$ 44,85
	TOTAL				R$ 44,85

Fornecedores: Allysson Victhor Bueno
CNPJ: 34.649.043/0001-14
Valor total homologado: R$ 2087,15- (Dois mil e oitenta e sete reais quinze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	PCT	40	R$ 16,40	R$ 656,00
7	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	30	R$ 8,99	R$ 269,70
9	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO,PALETA,ACEM,LOMBO	KG	25	R$ 16,98	R$ 424,50
10	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	8	R$ 5,50	R$ 44,00
12	COXA SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE 1º QUALIDADE	KG	40	R$ 8,99	R$ 199,60
13	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	3	R$ 6,25	R$ 18,75
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 º QUALIDADE BEM. 1KG	KG	10	R$ 5,50	R$ 55,00
16	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	10	R$ 3,75	R$ 37,50
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	PCT	30	R$ 3,50	R$ 105,00
20	MACARRÃO ESPAGUTE PACOTE DE 500 GR	PCT	20	R$ 2,95	R$ 59,00
21	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UNI	20	R$ 7,78	R$ 159,60
22	OVOS DE GALINHA GRANDE E VERMELHO 1º QUALIDADE	Duzia	9	R$ 6,50	R$ 58,50
	TOTAL				R$ 2.087,15

Alta Floresta D´Oeste, 07 de novembro de 2022.

MARIA DE SOUZA PEGO
Presidente do Conselho Escoar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F8977017

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1126/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Cotratar serviço de MANUTENÇÃO E REPAROS PARA AR CONDICIONADOS Para secretaria Municipal de Educação - SEMED / Atraves de Adesão do TIPO CARONA; Pregão 5/2022 Ata de Registro Nº 6/2022 / Municipio de São Miguel do Guapore/RO

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	105	R$ 215,33	R$ 22.609,65
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	60	R$ 616,67	R$ 37.000,20
3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	37	R$ 118,33	R$ 4.378,21
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	57	R$ 530,00	R$ 30.210,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	35	R$ 363,33	R$ 12.716,55
6	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	40	R$ 101,67	R$ 4.066,80
7	CANO DE COBRE 3/8	22	R$ 671,67	R$ 14.776,74
8	CANO DE COBRE 3/4	22	R$ 800,00	R$ 17.600,00
9	CANO DE COBRE 1/4	22	R$ 530,00	R$ 11.660,00
10	CANO DE COBRE 5/8	22	R$ 900,00	R$ 19.800,00
11	CANO DE COBRE 1/2	22	R$ 740,00	R$ 16.280,00
12	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 126,67	R$ 1.900,05
13	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 108,33	R$ 1.624,95
14	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00

Valor Total R$ 196.048,15

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:89A93725

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 47 - SEMED

EXTRATO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1126/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Cotratar serviço de MANUTENÇÃO E REPAROS PARA AR CONDICIONADOS Para secretaria Municipal de Educação - SEMED / Atraves de Adesão do TIPO CARONA; Pregão 5/2022 Ata de Registro Nº 6/2022 / Municipio de São Miguel do Guapore/RO

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS LIMPEZA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS.	105	R$ 113,34	R$ 11.900,70
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	60	R$ 452,54	R$ 27.152,40
3	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS.	37	R$ 56,94	R$ 2.106,78
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	57	R$ 322,55	R$ 18.385,35
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	35	R$ 279,31	R$ 9.775,85
6	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS.	40	R$ 56,40	R$ 2.256,00
7	CANO DE COBRE 3/8	22	R$ 547,99	R$ 12.055,78
8	CANO DE COBRE 3/4	22	R$ 656,32	R$ 14.439,04
9	CANO DE COBRE 1/4	22	R$ 448,00	R$ 9.856,00
10	CANO DE COBRE 5/8	22	R$ 852,00	R$ 18.744,00
11	CANO DE COBRE 1/2	22	R$ 750,00	R$ 16.500,00
12	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
13	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 54,20	R$ 813,00
14	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	15	R$ 42,00	R$ 630,00

Valor Total R$ 145.814,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:076D624C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 60/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENÇA neste termos:

a) Processo Nrº :	1234/2022
b) Licitação Nrº :	60/2022
c) Modalidade :	Dispensa: 90 DIAS
d) Data Homologação :	17/11/2022
e) Objeto Homologado :	MEDICAMENTO INJETAVEL DE USO HOSPITALAR - COMPRA POR UM PERIODO DE 90 DIAS - ATE QUE SEJA REALIZADO UM NOVO PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/ 2022/2023 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: MULTHOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 44.876.008/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA PARA DESTILADA 500ML	500	R$ 7,59	R$ 3.795,00
2	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADM. DE MEDICAMENTOS, APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA 500ML	5000	R$ 10,99	R$ 54.950,00
4	SORO GLICOSADO 5% FR/250 ML	2500	R$ 5,53	R$ 13.825,00

Valor Total Homologado R$ 72.570,00

Fornecedor: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.194.914/0002-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADM. DE MEDICAMENTOS, APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA 100ML	2000	R$ 6,32	R$ 12.640,00

Valor Total Homologado R$ 12.640,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de novembro de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E7691FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 359/GP, de 17 de Novembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora do Programa Prefeitura Digital, que trata sobre contratação de serviços de sistema de gestão em processos eletrônicos on-line, aplicações web atendimento que permite iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a analise e os despachos necessários a todos os processos administrativos , contrato nº 070/PGM/2022- em favor da empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES,** inscrito no CNPJ Nº 02.159.675/0001-03, conforme Oficio Nº 151/SEMFA/2022.

SERVIDOR	SECRETARIA
Lusicleia Ferreira dos Anjos (Titular)	Gabinete
Leidiana Buss (Suplente)	Gabinete
Diego da Rocha de Souza (Titular)	Saúde

Valdeci Machado de Araújo (Suplente)	Saúde
Jaqueline Pereira Lucas dos Reis (Titular)	Semec
Talyta Bianca Pisoler Hell (Suplente)	Semec
Sueli Aparecida da Costa (Titular)	Semas
Aline de Lima Santana (Suplente)	Semas
João Antônio Alves Freires (Titular)	Semfa
Matheus de Oliveira Freires (Suplente)	Semfa
Rute Protázio de Jesus (Titular)	Saae
Iury Fernanda da Silva Flores (Suplente)	Saae

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A1EF1572

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 366/GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 366/GP, de 17 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2015	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	0.1.540.0000	74.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	0.1.540.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59	0.1.540.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60	0.1.540.0000	94.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	104.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CBFF859B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2225/2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº

xxx.687.972-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 094/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2225/2022,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NESSECIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMTUR PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES", totalizando **R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:

EMERSON GONCALVES DA SILVA
CNPJ - 12.278.579/0001-38
ENDEREÇO: Pirapitinga 1943 B. Lagoa - Porto Velho-RO
PREPOSTO(A): EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CPF: XXX.707.XXX-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	3	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON, FESTA DO JERICO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA Show Pirotécnico Pequeno Porte, composto de 02 (duas) unidades girândola 468 tiros, morteiro 20 (vinte) unidades de 3, 10(dez) unidades de 4 e 03 (três) unidades5 POL, 04 (quatro) unidades de torta 25tubos de 1.2 cores, 02 (duas) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas)unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01(um) torta em Z com 100 tubos de 1,cascata com 30 metros, 40 candela monótiro cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco)tubos de 1. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER.	SERVIÇO	R$ 26.950,00	R$ 80.850,00

Total: R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR ,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
EMERSON GONCALVES DA SILVA
CNPJ - 12.278.579/0001-38

Preposto(A):
EMERSON GONÇALVES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D0548CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 096/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2180/2022,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE (ANDADOR, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, MULETAS AUXILIAR E CANADENSE FIXA), A

FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", totalizando **R$ 50.079,00 (cinquenta mil, setenta e nove reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR
PREPOSTO(A): Gustavo Henrique Carrega
CPF: XXX.265.XXX-16

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	25	Und	ANDADOR Feito em alumínio anodizado colorido, 3 barras, 5 posições de dupla barra de sustentação, regulagem de altura, ponteira de poliuretano. Suporta uma carga de até 140kg, peso de 2,7 kilos, 48 cm de largura. Altura mínima 80 cm altura máxima 90 cm, sem rodas.	INDAIA	R$ 220,00	R$ 5.500,00
3	30	Und	CADEIRA DE RODAS Suporta até 120kg É dobrável Altura Total: 97cm Largura Total: 68cm Comprimento Total: 107cm Largura e Comprimento do assento: 46x40cm Distância interna entre os braços: 52cm Altura do assento até o piso: 50cm Altura do encosto das costas: 49cm Espaço livre do apoio para os pés até o piso: 14cm Altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5cm Comprimento do apoio para os braços: 26cm Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm Diâmetro externo da roda traseira: 60cm 24Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm 8 Pneus traseiros infláveis Pneus frontais anti furo Apoio para pés rebatível com regulagem de altura Freios bilaterais reguláveis Tiras de panturrilha MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA: Altura: 76cm Largura: 28cm Comprimento: 81cm COMPOSIÇÃO: Aço carbono / pintura epóxi / Nylon Cor preto Peso: 19,5kg	PROLIFE	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
5	25	Und	MULETA CANADENSE FIXA PRETA Fabricada em alumínio de liga especial; Apoio de braço em polipropileno, anatômico e higiênico; Antirruído interno; Pino mola retrátil de engate rápido; Ponteira resistente a pisos úmidos; Suportar até 110kg; Tamanho único; Regulagem de 9 níveis de altura: de 93cm a 103cm; Cor preto; Par (2 unidades)	SEQUENCIAL	R$ 95,00	R$ 2.375,00

Total: R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

02 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ- 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 - , Jaru – Rondônia
PREPOSTO(A): Willian Theodoro de Souza
CPF: XXX.920.XXX-70

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	25	UND	MULETA AXILAR Resistência: 100kg Tubos laterais de alumínio anodizado 3/4 Apoio axilar em PU injetado Madeira interna, encaixado nos tubos laterais Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos 5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8 12 furos e 9 posições de regulagem de altura Parafuso de 1/4, arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem Ponteira de borracha na base Composição Alumínio anoizado, poliuretano, pino parafuso, arruela, porca borboleta, borracha. Medindo 1,10cm Peso: 900g Par (2 unidades)	INDAIA	R$ 128,16	R$ R$ 3.204,00

Total: R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Preposto(A):
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: XXX.265.XXX-16
Documento Assinado Eletronicamente

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ- 02.475.985/0001-37
Preposto(A):
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF: XXX.920.XXX-70
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:122F53C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19214/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 163.031,39 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO-SEMGOV, DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22494/2022-Memorando 1480 de 10/11/2022 (ID 1232618), Processo Administrativo nº 1-5889/2022-Memorando 563 de 10/11/2022 (ID 1238923) e Processo Administrativo nº 1-3285/2022-Memorando 767 de 14/11/2022 (ID 1239120) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 163.031,39 (cento e sessenta e três mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	29	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TARBALHISTAS	15.844,37
ANULAÇÃO	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-15.844,37
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMGOV				**15.844,37**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMGOV				**-15.844,37**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	588	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-17.800,00
ANULAÇÃO	590	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-22.000,00
ANULAÇÃO	592	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.500,00
SUPLEMENTAR	823	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.789,52
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	597	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
ANULAÇÃO	598	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-6.195,20
ANULAÇÃO	599	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	600	02.13.20.605.0013.2704	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.601,62
ANULAÇÃO	601	02.13.20.605.0013.2704	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	602	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-557,71
ANULAÇÃO	603	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
ANULAÇÃO	604	02.13.20.605.0013.2706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2707-PROPRIEDADE PRODUTIVA				
ANULAÇÃO	605	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
ANULAÇÃO	606	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-15.307,78
ANULAÇÃO	607	02.13.20.605.0013.2707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2703-ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	611	02.13.23.691.0023.2703	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
ANULAÇÃO	612	02.13.23.691.0023.2703	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-4.162,62

ANULAÇÃO	613	02.13.23.691.0023.2703	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	616	02.13.23.691.0023.2708	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
ANULAÇÃO	617	02.13.23.691.0023.2708	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-8.764,59
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
SUPLEMENTAR	614	02.13.23.691.0023.2705	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.100,00
ANULAÇÃO	615	02.13.23.691.0023.2705	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**113.889,52**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**-113.889,52**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	1161	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TARBALHISTAS	33.297,50
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros recursos não vinculados				
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	87	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-33.297,50
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros recursos não vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**33.297,50**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-33.297,50**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**163.031,39**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-163.031,39**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:77CA8E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19208/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 184.577,32 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DE FAZENDA-SEMFAZ E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6384/2022-Memorando 705 de 08/11/2022 (ID 1228897), Processo Administrativo nº 1-4244/2022-Memorando 1157 de 09/11/2022 (ID 1231441), Processo Administrativo nº 1-7214/2022-Memorando 300 de 10/11/2022 (ID 1232920) e Processo Administrativo nº 1-20802/2022-Memorando 195 de 11/11/2022 (ID 1236079) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 184.577,32 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	93	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TARBALHISTAS	20.000,00
SUPLEMENTAR	97	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
ANULAÇÃO	100	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-101.000,00
SUPLEMENTAR	105	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.088,32
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1700-CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS-ACESSIBILIDADE				
ANULAÇÃO	88	02.06.04.122.0005.1700	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.088,32
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**102.088,32**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-102.088,32**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	45	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TARBALHISTAS	-7.000,00
SUPLEMENTAR	53	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**7.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**-7.000,00**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	1160	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00
ANULAÇÃO	374	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-4.000,00
ANULAÇÃO	376	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.900,00
SUPLEMENTAR	1109	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	388	02.09.06.181.009.2202	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-4.300,00
ANULAÇÃO	389	02.09.06.181.009.2202	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.900,00
ANULAÇÃO	393	02.09.06.181.009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	397	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
ANULAÇÃO	399	02.09.06.451.0009.2203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	411	02.09.15.451.0025.2204	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	384	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**33.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**-33.000,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO E FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	1125	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.489,00
ANULAÇÃO	1127	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	77	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
ANULAÇÃO	78	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.489,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**42.489,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-42.489,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**184.577,32**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-184.577,32**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5220CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2022
PROCESSO N.º 15769/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DO COMPONENTE BÁSICO DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600 E-MAIL: licitações@dimaster.com.br
ENDEREÇO: R Vasco da Gama, 33, Apto 01 - Centro CEP: 99.740-000 Cidade: Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Ojair José Balestrini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.773.489-xx RG sob o nº. x23750xSSP/SC.
2.EMPRESA: CENTERMED - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3522- 3081 E-MAIL: iva.fiscal@escrotoriorigoni.com.br
ENDEREÇO: Rod BR 480, 795, Centro CEP: 99.740-000 Cidade: Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.481.290-xx RG sob o nº. xx511329xx SSP/RS.
3. EMPRESA: CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191-0001-95 TEL/FAX: (47) 3366-7867 E-MAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br
ENDEREÇO: Rod. BR 101, 131, km 131 - Várzea do Ranchinho CEP: 88.349-175 Cidade: Camboriu/SC

NOME DO REPRESENTANTE: Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54 RG sob o nº. 216098415 SSP/SP
4.EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930 E-MAIL: inovamed@inovamedhospitalar.com
ENDEREÇO: R DR JOÃO CARUSO, 2115 - Indl CEP: 99.706-250 Cidade: Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Jhonatan Boni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx789.820-xx RG sob o nº. xx050249xx SJS/RS
5. EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS P SAUDE LTDA
CNPJ: 14.464.435/0001-12 TEL/FAX: (69) 3223 - 0900 E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br
ENDEREÇO: R Rafael Vaz e Silva, 3496 - Piso Superior - Liberdade CEP: 76.803-847 Cidade: Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Givanildo Luiz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.889.762-xx RG sob o nº. x701x SSP/AC.
6. EMPRESA: GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: R das Roseiras, 50, Centro CEP: 99.740-000 Cidade: Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.347.290-xx RG sob o nº. xx760992xx SSP/RS
7. EMPRESA: AGIL MEDICAMENTOS
CNPJ: 20.590.555/0001-48 TEL/FAX: (46) 806-5474 E-MAIL: adm@agilmedicamentos.com.br
ENDEREÇO: Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 - Cristo Rei CEP: 85.602-510 Cidade: Francisco Beltrão/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.166.999-xx RG sob o nº. x.765.463x SSP/PR
8.EMPRESA: TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26 TEL/FAX: (54) 3523-2028 E-MAIL: topnorte1@gmail.com
ENDEREÇO: R José Bonifácio, 531 - Centro CEP: 99.740-000 Cidade: Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Adriana Fatima Guralski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.847.330-3x RG sob o nº.x921679x
9.EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: (54) E-MAIL: flymedrs@outlook.com
ENDEREÇO: R Machado de Assis, 1237 - Coml Bela Vista CEP: 99.704-066 Cidade: Erechim/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Ivo Capitanio Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.104.320-xx RG sob o nº. xx683903xx SJS/RS
10.EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL/FAX: (45) 3251-1462 E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: R Peru, 454, Centro CEP: 85.933-000 Cidade: Ouro Verde do Oeste/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.825.149-xx RG sob o nº. xx93410x SSP/PR
11.EMPRESA: M MED COML DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP EIRELI
CNPJ: 28.387.424/0001-70 TEL/FAX: (62) 8139 - 6667 E-MAIL: mmed.comerc@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 9, S/N, Quadra 55A, Lote 09, Vila Brasília CEP: 74.911-080 Cidade: Aparecida de Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: Rubens Batista Mendanha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.277.449-xx RG sob o nº. xx487361xx SSP/SESP.
12.EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49 TEL/FAX: (61) 3038 - 1303 E-MAIL: contato@health.com.br
ENDEREÇO: Setor de Industria QI 20 LT 18,20,22 e 24 S/N CEP: 72.265-200 Cidade:Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Carlos Soares de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.595.038-xx RG sob o nº.xx89538 SSP/GO
13.EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70 TEL/FAX: (46) 3524 - 6305 E-MAIL: comercial01.destra@gmail.com
ENDEREÇO: R. Bahia, 69 - Sala 004 St B P. Kennedy CEP: 85.605-270 Cidade: Francisco Beltrão/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Cella Baseggio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºxxx.211.739-xx RG sob o nº. xx6466139xSESP/PR

14.EMPRESA: GALLI E LIOTTO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24 TEL/FAX: (54) 3712 - 5630 E-MAIL: henrique@setcontabilidade.cnt.br

ENDEREÇO: R. Pernambuco, 1647 - Linho CEP: 99.704-480 Cidade: Erechim/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Camila Liotto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.556.450-x RG sob o nº. xx020285xx SSP-DI RS

15.EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91 TEL/FAX: (19) 3522 - 5800 E-MAIL: lilian.ribeiro@rioclarense.com.br

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 CEP: 13.916-074 Cidade: Jaguariúna/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Walter Prochnow Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.498.468-xx RG sob o nº. xx636117xSSP/SP

16.EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 75.014.167/0001-00 TEL/FAX: (41) 3015 - 9824 E-MAIL: financeiro@nunesfarma.com.br

ENDEREÇO: R Almirante Gonçalves, 2247 - Água Verde CEP: 80.250-150 Cidade: Curitiba/PR

NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Cesar da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xx.801.439-xx RG sob o nº.xx15320x SSP/PR

17.EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84 TEL/FAX: (51) 3740 - 1450 E-MAIL: contabil@mcwdistribuidora.com.br

ENDEREÇO: Rod RSC 287, km 109+500, S/N Indl CEP: 96.880-000 Cidade: Vera Cruz/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Lourdes Lambert, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.956.370-xx RG sob o nº. xx249082xx SSP/PC-RS

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	12.000	Frasco	Acebrofilina, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120 ml.	CIMED	R$ 5,08	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
2.	6.000	Frasco	Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120 ml.	CIMED	R$ 2,98	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
3.	84.000	Comprimido	Ácido ascórbico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada.	BLUE PHARMA	R$ 0,19	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26
4.	2.400	Frasco	Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg/ml, uso: solução oral - gotas, frasco 30 ml.	BLUE PHARMA	R$ 4,25	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26
5.	90.000	Comprimido	Ácido fólico, dosagem: 5 mg.	HIPOLABOR	R$ 0,05	DESTRA DIST MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 41.511.821/0001-70
6.	36.000	Comprimido	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável.	PRATI	R$ 0,36	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
7.	6.000	Frasco	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral, frasco 10 ml.	PRATI	R$ 1,09	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
8.	4.200	Frasco	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120 ml.	NATULAB	R$ 3,00	GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64
9.	12.000	Frasco	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120 ml.	FARMACE	R$ 3,00	HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
10.	1.800	Frasco	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica, frasco 60 ml.	ESCAB-IFAL	R$ 4,60	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
11.	4.800	Drágea	Bisacodil, dosagem: 5 mg.	DUCODIL	R$ 0,20	DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01
12.	19.200	Comprimido	Bromoprida, dosagem: 10 mg.	PRATI	R$ 0,20	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
13.	600	Frasco	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas, frasco 20 ml.	MARIOL	R$ 1,40	HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
14.	31.200	Comprimido	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina D3, concentração: 500 mg + 400 ui.	CALCIO VIDA	R$ 0,05	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
15.	36.000	Comprimido	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina D3, concentração: 600 mg + 400 ui.	CALCIO PREMIUM	R$ 0,05	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
16.	15.000	Comprimido	Carbonato de cálcio, dosagem: 500mg de cálcio	CIACAL	R$ 0,04	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
17.	7200	Bisnaga	Dexametasona, dosagem: 0,1% (1 mg/g), apresentação: creme dermatológico, bisnaga 10 g.	GREEN PHARMA	R$ 1,38	HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
18.	24.000	Comprimido	Dexametasona, dosagem: 4 mg.	TEUTO	R$ 0,24	ULTRA MEDKA PROD P SAUDE LTDACNPJ: 14.464.435/0001-12
19.	120.000	Comprimido	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg.	GENERICO	R$ 0,05	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
20.	480.000	Comprimido	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.	VITAMEDIC	R$ 0,15	FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58
21.	24.000	Comprimido	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco 10 ml.	GENERICO	R$ 1,28	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
22.	21.000	Comprimido	Doxazosina mesilato, composição: 2 mg.	GEOLAB	R$ 0,10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ:

						67.729.178/0004-91
23.	48.000	Comprimido	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg.	BELFAR	R$ 0,42	DESTRA DIST MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 41.511.821/0001-70
24.	30.000	Comprimido	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg.	GREEN PHARMA	R$ 0,50	DIMASTER - COM DE PROD HOSPCNPJ: 02.520.829/0001-40
25.	300	Bisnaga	Estriol, dosagem: 1 mg/g, apresentação: creme vaginal, bisnaga 50 g.	HIPOLABOR	R$ 10,15	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ: 67.729.178/0004-91
26.	21.000	Comprimido	Finasterida, concentração: 5 mg.	CIMED	R$ 0,33	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
27.	6.000	Comprimido	Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg.	HIPOLABOR	R$ 1,69	HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
28.	4.800	Frasco	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml.	NATULAB	R$ 2,39	GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64
29.	18.000	Comprimido	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg.	VITAMEDIC	R$ 0,15	FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58
30.	4.200	Frasco	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 30 ml.	NATULAB	R$ 2,13	GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64
31.	150.000	Comprimido	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg.	BLUE PHARMA	R$ 0,19	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26
33.	600	Frasco	Lactulose, Concentração: 667 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Xarope, Frasco 120 Ml.	BLUE PHARMA	R$ 5,35	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26
34.	12.000	Comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg.	MERCK	R$ 0,20	AGIL MEDICCNPJ: 20.590.555/0001-48
35.	21.000	Comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg.	MERCK	R$ 0,20	AGIL MEDICCNPJ: 20.590.555/0001-48
36.	21.000	Comprimido	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg.	ABBOTT	R$ 0,20	M MED COML MEDIC E PROD HOSP EIRELICNPJ: 28.387.424/0001-70
37.	36.000	Comprimido	Loratadina, concentração: 10mg.	LORATAMED	R$ 0,08	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
38.	2.400	Frasco	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope, frasco 100 ml.	PRATI	3,65	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
39.	25.200	Comprimido	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg.	PLABEL	R$ 0,07	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
40.	1.200	Frasco	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 10 ml.	MARIOL	R$ 1,40	HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
41.	2.100	Frasco	Óleo mineral, apresentação: solução oral, frasco 100 ml	CIMED	R$ 3,31	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
42.	300.000	Cápsula	Omeprazol, concentração: 20 mg.	GLOBO	R$ 0,08	AGIL MEDICCNPJ: 20.590.555/0001-48
43.	600	Frasco	Óxido de zinco, apresentação: pasta dágua, dosagem: 250 mg/g, frasco 100 g	UNIPHAR	R$ 5,05	DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01
44.	150.000	Comprimido	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58
45.	7.200	Frasco	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15 ml.	FARMACE	R$ 1,50	HEALTH DIST DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
47.	1.500	Frasco	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção, frasco 60 ml.	PERME NATI	R$ 3,05	CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP EIRELICNPJ: 12.418.191-0001-95
48.	1.500	Frasco	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção, frasco 60 m.	PERME NATI	R$ 2,04	CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP EIRELICNPJ: 12.418.191-0001-95
49.	2.100	Comprimido	Piridoxina, composição: cloridrato, concentração: 40 mg.	NESH	R$ 1,05	NUNESFARMA DIST DE PRODUTOS FARMAC LTDACNPJ: 75.014.167/0001-00
50.	1.800	Frasco	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 60 ml.	PRATI	R$ 4,62	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ: 94.389.400/0001-84
51.	135.000	Comprimido	Prednisona, Dosagem: 20 Mg.	HIPOLABOR	R$ 0,16	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
52.	78.000	Comprimido	Prednisona, Dosagem: 5 Mg.	HIPOLABOR	R$ 0,07	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
53.	51.600	Comprimido	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg.	PAMERGAN	R$ 0,15	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ: 67.729.178/0004-91
54.	9.000	Envelope	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111 mmol/l, forma farmacêutica: pó p/ solução oral, envelope 27,9 g.	IFAL	R$ 0,97	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
55.	6.600	Frasco	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas, frasco 10 ml.	LUFTY	R$ 1,75	CENTERMED - COM DE PROD HOSP LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
56.	1.200	Frasco	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica: solução oral-gotas, frasco 30 ml.	BLUE PHARMA	R$ 0,95	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26
57.	180.000	Comprimido	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro II.	BLUE PHARMA	R$ 0,03	TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26
58.	32.400	Comprimido	Tiamina, dosagem: 300 mg.	HIPOLABOR	R$ 0,23	INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
59.	30.000	Comprimido	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg.	FARMO QUIMICA	R$ 0,30	GALLI E LIOTTO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. ?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1Local e Horário
4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela**Comissão de**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho
4.2Prazo de Entrega
4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3516-2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes
CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado
CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 109/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 15769/SEMSAU/2022**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 109/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. EMPRESA: DIMASTER - COM DE PRODUTOS HOSPITALARESCNPJ: 02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE: Ojair José Balestrini;
2.EMPRESA: CENTERMED - COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70
REPRESENTANTE: Edivar Szymanski,
3. EMPRESA: CONQUISTA DIST DE MEDIC E PROD HOSPITALARES EIRELICNPJ: 12.418.191-0001-95 TEL/FAX:REPRESENTANTE: Vanda Aparecida da Silva Daniel,
4.EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE: Jhonatan Boni,
5. EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS P SAUDE LTDACNPJ: 14.464.435/0001-12
REPRESENTANTE: Givanildo Luiz dos Santos,
6. EMPRESA: GOLDENPLUS - COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64
REPRESENTANTE: Marcelo Marostica,
7. EMPRESA: AGIL MEDICAMENTOSCNPJ: 20.590.555/0001-48
REPRESENTANTE: Anderson Ribeiro Lazzari,
8.EMPRESA: TOP NORTE COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ: 22.862.531/0001-26REPRESENTANTE: Adriana Fatima Guralski,
9.EMPRESA: FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58
REPRESENTANTE: Ivo Capitanio Junior,
10.EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELICNPJ: 25.279.552/0001-01REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes,
11.EMPRESA: M MED COML DE MEDIC E PROD HOSP EIRELICNPJ: 28.387.424/0001-70
REPRESENTANTE: Rubens Batista Mendanha,
12.EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
REPRESENTANTE: Francisco Carlos Soares de Souza,
13.EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 41.511.821/0001-70
REPRESENTANTE: Leonardo Cella Baseggio,
14.EMPRESA: GALLI E LIOTTO COM DE PRODUTOS HOSP LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24
REPRESENTANTE: Camila Liotto,
15.EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDACNPJ: 67.729.178/0004-91
REPRESENTANTE: Walter Prochnow Júnior,
16.EMPRESA: NUNESFARMA DIST DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ: 75.014.167/0001-00
REPRESENTANTE: Fernando Cesar da Silva,

17.EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Lourdes Lambert.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6A600714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 065/PMB/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/PMB/2022-SEMAST (CARONA)

ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022/SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0015.589601/2021-22- KAPPA/SUPEL/RO

O MUNICIPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, n° 2476, setor 06, nesta cidade de Buritis - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representado pelo Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

A empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.996.600/0001-02, com endereço na rua da Beira, n° 7670, Jardim Eldorado em Porto Velho, estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-716; o Sr. ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Avenida da Beira, 2981, Centro, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-184 e o Sr. MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Avenida Jô, 2500, Bairro Lote 09 e 10, Q. 04m cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76982-270, conforme documentos acostados no ID: 742014.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO** de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up**, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através do **Pregão Eletrônico nº 229/2022-KAPPA/SUPEL/RO,** vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° **0015.589601/2021-22**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up**, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Da Vinculação:
Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 229/2022-KAPPA/SUPEL/RO,** seus anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up**.

O veículo deverá ter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP**, novo, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000Kg (um mil quilogramas), tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83%dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/c omo-funciona-o-controle-eletrônico-de-estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de70 (setenta)litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço(peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor,estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® eiPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima,engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados. Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, adesivado, portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira, conforme layout a ser entregue pela SEMAST no momento oportuno, no decorrer do processo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 10 (dez) servidores da SEMAST. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.	01	Unid	276.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da SEMAST no verso da fatura/nota fiscal, no prazo de 03 (três) dias.
DEFINITIVAMENTE, por Comissão de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
A Comissão anotará possíveis defeitos nos bens, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.
Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.
Aceitos os fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela Comissão de Recebimento da Contratante.
Não aceitos os fornecimentos, a Contratada será comunicada através da SEMAST, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante com quilometragem livre. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 03 (três) Municípios do Estado de Rondônia, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus à Contratante, com cobertura em todo o Estado de Rondônia.
Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretaria de Assistência Social-SEMAST, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.
O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do veículo deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
As substituições de peças/acessórios e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações particadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam – lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, devidamente comprovadas pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabircante, deverá ser substitituído no prazo de 15 (quinze) dias. Este prazo será contado a partir da manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
As despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante e necessárias para a mantença da garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da SEMAST, não devendo estar inclusas na proposta da licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 A entrega do bem com o correspondente Termo ou Certificado de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou responsavel legal, deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Aireton Senna, Setor 07, Buritis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30 as 13h30, no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, tendo como termo inicial a data da última assinatura no instrumento contratual.
5.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega do bem, ficará automaticamente adiada para o primiero dia útil subsequente, no mesmo local;

5.3 Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entrega o bem, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedencia de pelo menos 1 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho e Secretaria de Finanças do Municipio que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

5.4 No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho e Secretaria de Finanças do Municipioadotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referencia.

5.5 O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 A empresa contratada, terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinar o presente contrato.

O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho, nota de empenho nº 6382/2022, no valor de R$ 276.580,00:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.112.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 380

6.2 Valor total do Contrato: R$ 276.580,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Buritis, através da secretaria de Ação Social e Trabalho - SEMAST denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes.
A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente, visando monitorar constantemente o vel de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo o gestor do contrato intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés continuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.
De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Recebimentos de Materiais Permanente, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com o Gestor do Contrato de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93, responsável por acompanhar o contrato adotando as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do mesmo; praticar atos de representação da Administração frente ao preposto; enquadrar as infrações contratuais constatadas, após os necessários procedimentos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade, além de, além de adotar outras ações cabíveis para gerenciamento efetivo do contrato.
No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças, rejeitará os fornecimentos que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pelo gestor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele conferidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima. Fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8.666/93.
A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos beneficios decorrentes da política de preços por ela praticada.
A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definifivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.
A Comissão exercerá a fiscalização dos fornecimentos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos fornecimentos ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencia a comunicação:

Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

No que concerne aos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da Contratada/Fornecedor
Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os
Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
Substituir o veículo, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;
Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;.
Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.
Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 15 (quinze) dias úteis da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto.
Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o recebimento dos materiais verificando se estão em conformidade com o solicitado;
Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei n° 8.666/1993;
Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando- se o contraditório e a ampla defesa.
11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

11.3 **Advertência escrita** — a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
11.4 **Multa** — que deverá observar os seguintes limites máximos:

11.4.1 De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

11.5 Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garanta;
11.6 De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
11.7 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei n° 8.666/93.
11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração
11.9 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal** impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelos seguintes prazos:

11.9.1 **De 6 (seis) meses, nos casos de**:
Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
Prestação de serviço de baixa qualidade.

11.9.2 **De 12 (doze) meses**, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

11.9.3 **De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.12 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
11.13 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
11.14 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.
11.15 O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal — PMB/RO.
11.16 Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas; A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Municipal, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93; e
11.17 Por determinação judicial.

11.17.1 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei n° 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.17.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual
11.17.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento
11.17.4 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
11.17.5 A sanção denominada "Advertência" só terá Iugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significafivo.

11.18 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
11.19 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11.20 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – PMB/RO, gerido pela Controladoria Geral do Município — CGMB/RO.
11.21 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário — TCU.
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
2	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
3	0,8% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato
4	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do Contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano fisico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informaçãoes sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar, de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	04
5	Fornecer informações pérfida do objeto contratado, por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no objeto básico, por ocorrência.	02
	Para os intens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
8	Apresentar os produtos conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reicidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

12.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência.
12.2 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.
A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservancia.

DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando- se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administrção Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, através da Gabinete do Prefeito, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666,de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:
17.1 Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
17.2 Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
17.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

17.4 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
17.5 Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ nº 04.996.600/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/PMB/2022

PROCESSO Nº 1632/PMB/2022-SEMAST

ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022/SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0015.589601/2021-22- KAPPA/SUPEL/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK UP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 6382/2022
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 4.4.90.52.48
FICHA: 380
VALOR EMPENHADO: R$ 276.580,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 276.580,00

PRAZO PARA ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B8898E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 671/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 671/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA	MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/11/2022	19/11/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, a fim de participar da Reunião da Câmara Técnica, COSEMS/RO E Reunião da CIB nos dias 17 e 18 de novembro de 2022. . Valor R$1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 5109/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem. nº 197/GAB-FMS/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 16/11/2022 às 19h00min (previsão) Data do retorno: 19/11/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AAE41C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 672/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 672/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/11/2022		19/11/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião da Câmara Técnica, COSEMS/RO E Reunião da CIB nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.Bem como conduzir demais servidores para participarem das referidas reuniões.Solicitamos diárias em favor de: Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 106, Solicitação de Despesa 5111/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem. nº 198/GAB-FMS/SEMUSA/2022 Data da saída: 16/11/2022 às 19h00min (previsão) Data do retorno: 19/11/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C610A26A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.998/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando à correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação pública municipal em relação à regularidade de pagamentos das despesas com vencimentos e vantagens fixas.
Considerando ainda que, torna - se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas no elemento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados aos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**.**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.241		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		Ensino Fundamental		1.001.0075		Ensino Fundamental	
134	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00	109	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL							**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE54B6BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.997/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Assessoria de Comunicação -ASCOM.
Considerando a necessidade de manter em boas condições o patrimônio público dando o seucorreto uso e destino e evitar problemas relacionados à saúde de servidores e usuários, devido à faltade manutenção nos aparelhos de ar condicionado, faz - se necessária substituição dos aparelhosantigos que se encontram em situações inutilizáveis.
Considerando a necessidade de aquisição de aparelho smartphone visando o atendimento dapopulação através das redes sociais, fazendo esclarecimentos entre assuntos diversos.
Considerando a aquisição já realizada de um Drone para captura de imagens e vídeosreferente ao trabalho desenvolvido por toda a gestão municipal, justifica-se a aquisição do smartphoneque será utilizado também como rádio controle para o drone.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação ao orçamento conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadasa disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem quehaja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**		**03**		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**	
03.001 24.131.0002.2.193		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO -AC**		**03.001 24.131.0002.2.193**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO -AC**	
3.000.0000		Rec. Exerc. Anterior - recursos livres		3.000.0000		Rec. Exerc. Anterior - recursos livres	
415	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00	387	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL						**R$ 5.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02DADC99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.996/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade às ações desenvolvidas pelaSecretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e a finalização do exercício em equilíbriofiscal (orçamentário/financeiro).

Considerando a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato de Repasse nº.800001/2013 celebrado com o Ministério da Saúde com interveniência da Caixa EconômicaFederal o qual encerrará em 30 de novembro de 2022.
Considerando que para realização da prorrogação de vigência contratual, por umperíodo de 24 (vinte e quatro) meses, faz-se necessário o pagamento de tarifa extraordináriade formalização de alteração contratual no valor de R$ 61.189,23 (sessenta e um mil cento eoitenta e nove reais e vinte e três centavos).
Considerando a reanálise/reprogramação referente ao processo de convocação dasegunda colocada do processo licitatório para conclusão do remanescente de obra deampliação do HMMI do contrato CR – 851345/2017 FMS Cacoal, no valor de R$ 2.974,64(dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Considerando que para prosseguimento do processo nº. 8408/2022 – Estimativo –Pagamento de Taxas não possui saldo para cobertura das referidas despesas, faz-se necessárioa suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**.**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
06.001. 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**		**03.001. 24.131.0002.2.193**		**Comunicação de Governo Executivo - AC**	
3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores		3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
418	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00	387	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**Gestão Administrativa - SEMFAZ**	
				3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
				379	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
45	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 36.200,00	61	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.700,00
				17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
				17.001. 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**	
				1.000.0045		Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios federais	
				316	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.500,00
TOTAL GERAL							**R$ 64.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CE50E48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	1000	R$ 0,10	100,00	BRASTERÁPICA / REG: 1003800430034
13	122243	Cloridrato de Ondasetrona 4mg/2ml	AP	3000	R$ 3,24	9.720,00	HYPOFARMA / REG: 1038700580045
14	122244	Cloridrato Lidocaína 2,0% de 20mg 2% s/ v 20 ml	AP	4000	R$ 9,87	39.480,00	HIPOLABOR / REG: 113431020015
26	122256	sulfato de gentamicina 40 mg/2ml	AP	5500	R$ 2,39	13.145,00	HYPOFARMA / REG: 1038700450044
43	122273	Atropina 0,25 mg	AP	2000	R$ 1,23	2.460,00	FARMACE / REG: 1108500170026
					TOTAL:	64.905,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **249/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA747239

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ *28.387.424/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	122249	DIMENIDRINATO 3MG/ML,CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100 MG/ML,FRUTOSE 100 MG/ML ,SOL INJ -10ML	AP	2500	R$ 7,71	19.275,00	COSMED / REG: 1781709000045
					TOTAL:	19.275,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **248/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35F37AB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122233	sulfato de salbutamol 5mg 10 ml	FR	100	R$ 17,65	1.765,00	TEUTO
4	122234	Amiodarona 50mg ev	AP	600	R$ 2,39	1.434,00	HIPOLABOR
6	122236	Atenolol 25mg cp	CP	3000	R$ 0,10	300,00	BIOLAB
10	122240	Captopril 25mg cp	CP	5000	R$ 0,07	350,00	GLOBO
11	122241	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AP	1500	R$ 0,72	1.080,00	EQUIPLEX
12	122242	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml	AP	1500	R$ 0,66	990,00	FARMACE
18	122248	Dopamina 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,80	5.800,00	CRISTALIA
20	122250	Epinefrina 10mg	AP	1000	R$ 1,64	1.640,00	HIPOLABOR
23	122253	Gliconato de Cálcio 10 ml	AP	1000	R$ 2,60	2.600,00	ISOFARMA
24	122254	Glicose 50% 10ml	AP	7000	R$ 0,76	5.320,00	SAMTEC
28	122258	Hidrocortisona 100 mg	AP	2000	R$ 5,68	11.360,00	BLAU
35	122265	Pomada Mupirocina 20mg (bisnaga)	BI	200	R$ 28,95	5.790,00	PRATI
37	122267	Prometazina 25mg cp	CP	1500	R$ 0,25	375,00	CRISTALIA
38	122268	Propanolol 40mg	CP	4000	R$ 0,09	360,00	OSORIO MOR
42	122272	Vancomicina 500mg	AP	6000	R$ 9,80	58.800,00	ABL
47	122277	Haloperidol 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,30	5.300,00	CRISTALIA
49	122279	Fenitoína sódica 50mg/5ml	AP	1000	R$ 4,41	4.410,00	CRISTALIA
50	122280	Flumazenil 5ml 0,1mg/ml	AP	1000	R$ 14,75	14.750,00	CRISTALIA
51	122281	Midazolam 15 mg (5mg /ml) 3ml ev	AP	1000	R$ 12,14	12.140,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	134.564,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **247/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F9CE2AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	122245	Dexametasona 2mg/ml	AP	3500	R$ 1,48	5.180,00	FARMACE
16	122247	Dipirona 500mg/ml ev	AP	7000	R$ 2,33	16.310,00	SANTISA
30	122260	Losartana 50mg cp	CP	5000	R$ 0,10	500,00	PRATI
32	122262	Omeprazol 40 mg/ml ev	AP	1000	R$ 11,95	11.950,00	BLAU
33	122263	Omeprazol 20 mg	CP	4000	R$ 0,11	440,00	GLOBO
45	122275	Cloridrato de naloxona 0,4mg 1 ml	AP	1000	R$ 6,84	6.840,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	41.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **246/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19761066

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – CNPJ *63.776.421/0001-29***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	122261	Nifedipina 20 mg	CP	3000	R$ 0,51	1.530,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	1.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **245/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6C8A7BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *23.312.871/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	122270	Simeticona gotas 20 ml	FR	800	R$ 4,22	3.376,00	PRATI DONADUZZI / REG: 125680137
					TOTAL:	3.376,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **243/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF6062CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	122238	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ 20 ml .	AP	500	R$ 1,39	695,00	HIPOLABOR / REG: 1134301620012
17	122246	Dipirona gotas 20 ml	FR	4000	R$ 2,24	8.960,00	FARMACE / REG: 1108500300078
27	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	15000	R$ 19,99	299.850,00	BLAU / REG: 1163700690026
36	122266	Prometazina 25 mg injetável IM	AP	1500	R$ 2,17	3.255,00	HIPOLABOR / REG: 1134301560036
53	122283	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EV	AP	6000	R$ 6,05	36.300,00	HIPOLABOR / REG: 1134301560036
					TOTAL:	349.060,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	5000	R$ 19,99	99.950,00	BLAU / REG: 1163700690026
					TOTAL:	99.950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **244/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4970F22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 147/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Euzangela Theotonio Lima Carvalho		CARGO: Chefe Gabinete
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 429
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	17/11/2022	18/11/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, conforme edital de eventos em https://esmpronet.mpro.mp.br(ANEXO), onde disponibiliza inscrições para o seminário.
O SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, LOGISTICA REVERSA E O SANEAMENTO BÁSICO, que será realizado pelo MPRO em parceria com a ABRAMPA Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente, e tem como público-alvo os gestores municipais e estadual, além dos Promotores/as de justiça da área do meio ambiente e consumidor. A participação visa contribuir com uma melhor logística que possibilite melhor gerenciamento de resíduos sólidos, bem como, participar de debate sobre o gerenciamento de resíduos sólidos com objetivo a elaboração de propostas de regulamentação estadual para atendimento de aspectos voltados a implantação de logística reversa no estado.
Assim, considerando o disposto no artigo 14 do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 01 diária e meia.
Valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - solicitação de despesa n° 492, processo n° 89/2022.
Data do deslocamento:17/11/2022 às 16:00hs. Retorno de Porto Velho/RO dia 19/11/2022 às 08:00hs.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 e 1/²	R$ 570,00	R$ 570,00	0,00	R$ 570,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:899F6956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7410, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 274.606,99 (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 2°, da Lei Municipal n° 1.391 de 16/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de **R$ 274.606,99 (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	409	R$ 2.105,81
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	410	R$ 3.491,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	411	R$ 4,99
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	412	R$ 246,65

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	R$ 2.311,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	423	R$ 1.680,85

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2063	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	425	R$ 4.045,21
ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2064	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN ADICIONAL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	426	R$ 6.207,81

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	427	R$ 25.000,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		

PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	436	R$ 1.816,34
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	437	R$ 50.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	441	R$ 6.000,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2059	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	R$ 1.891,65
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472	R$ 6.991,65

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2067	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 3.983,31
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499	R$ 113,30

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2101	CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	413	R$ 6.991,67
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	414	R$ 4.194,99
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	416	R$ 6.991,65

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
AÇÃO	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB – 30%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	R$ 109.924,21
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	449	R$ 2.000,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 30 %		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	480	R$ 28.613,60

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 274.606,99 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
PROGRAMA	0044	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	R$ 99.890,87

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2101	CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS – 25%		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	415	R$ 34.178,31

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB. – 30%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450	R$ 102.500,00

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 30%		

CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	482	R$ 38.037,81

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 274.606,99 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:589E93D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0005-23
Processo Licitatório: 0001014.2.1-2021
Pregão Eletrônico: 038/CPL/2021
Ata de Registro de Preços: 002/2022
Contrato: 094/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo:0001014.2.1-2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma autorizada a entregar equipamentos de informática e congêneres para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços 002/2022 e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	DESKTOP PROCESSADOR MICROCOMPUTADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA (AMD RYZEN OU INTEL CORE), COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA. PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR. QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS REAIS QUANTIDADE MÍNIMA DE THREADS TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU *DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: HPI, Modelo: HP ProDesk 405 G6 DM.	Und.	03	R$ 6.935,00
VALOR TOTAL				R$ 20.805,00

Candeias do Jamari - RO, 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Drive a Informatica LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 00.677.870/0005-23
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***RENATO GOMES FERREIRA***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 465.801.076-34
Prefeito	Representante legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Interveniente	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:41EF17DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuiçõese tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde se vê no art.22 do Decreto nº 7.892/2013, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, e manifestação positiva através de Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal.
A Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 11/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 17/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, tendo como vencedora a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços na condição “CARONA”, nestes termos:
Processo n°: 189/2022
Licitação n°: 03/2022
Modalidade: CARONA
Data Homologação: 17/11/2022

Objeto de Homologação: **AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, OU COM CHIP PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO, NA FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM AMENOR TAXA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.**
01.0310001.2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fornecedor declarado vencedor e item relacionado abaixo:
Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI; CNPJ: 03.477.309/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.ESTIMADO ANUAL DO COMBUSTÍVEL	VALOR TOTAL
01	**AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, OU COM CHIP PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO, NA FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM AMENOR TAXA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.**	SERV	01	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE - 5,21%					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Costa Marques, 17 de Novembro de 2022.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:383DBB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 689/2022**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 03/2022, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2022**, Processo nº 23034.018855/2022-19, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um Ônibus Rural Escolar ORE 03,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS,** inscrita no CNPJ: **06.020.318/0001-44.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 415.000,00** (Quatrocentos e quinze mil reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
04	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máxima de 11.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínima 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Und	01	R$ 415.000,00	R$ 415.000,00

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 17 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8D3D0349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 006/2022 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VIGIA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
ADSON BORGES REIS	DEFERIDA	-
ANDRÉ FERNANDO DE SOUZA	DEFERIDA	-
CLAUDEMIR FELIX DA SILVA	DEFERIDA	-
CLELIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	DEFERIDA	-
DANIELA SEIDEL	DEFERIDA	-
DANILO NINQUE DE MACEDO	DEFERIDA	-
DANILO JAU LOPES GOMES	DEFERIDA	-
DAYANA MICLELE RAASCH CARDOSO	DEFERIDA	-
DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
EDILSON VIANA DE ASSIS	DEFERIDA	-
EDIVAN BEZERRA DA CRUZ	DEFERIDA	-
JHEINE BOONE ZEMKE ROBEIRO	DEFERIDA	-
JOSÉ ARRUDA DE MELO	DEFERIDA	-
JOSÉ LUIZ DA CUNHA	INDEFERIDO	Não presentou comprovante de escolaridade. 3.3.4. Escolaridade, conclusão do Ensino Fundamental;
LEONAN GASPARELI MODESTO	DEFERIDA	-
LUCAS ALVES SIMÕES	DEFERIDA	-
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-
LUCIENE RODRIGUES SILVA	DEFERIDA	-
LUIZ CARLOS MARINHO DOS SANTOS	DEFERIDA	-
MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	DEFERIDA	-
MATEUS SANTOS PARDIM	DEFERIDA	-
NILO GERALDO BORGES	DEFERIDA	-
NIVALDO LOPES DA SILVA	DEFERIDA	-
PATRICIA LEMES SANTANA	DEFERIDA	-
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA NOVAES	DEFERIDA	-
RICARDO DA SILVA GOMES	DEFERIDA	-
RICARDO LOPES DA COSTA	DEFERIDA	-
RODRIGO KEILIEL SILVA SANTOS	DEFERIDA	-
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRIA	DEFERIDA	-
SIRIVALDO BRAUM	DEFERIDA	-
STIVE DIAS DOS SANTOS	DEFERIDA	-
TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	DEFERIDA	-
TIAGO RAIMUNDO	DEFERIDA	-
WEMERSON NORATO ANGELIN	DEFERIDA	-
WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
ADRICIA DE JESUS CARVALHO	DEFERIDA	-
ADRIELLE WAIANDT OTTO	INDEFERIDO	Não presentou comprovante de escolaridade. 3.3.4. Escolaridade, conclusão do Ensino Fundamental;
ALESSANDRA TEIXEIRA DEOSDETE	DEFERIDA	-
AMANDA ANDRADE DO CARMO	DEFERIDA	-
ANA CAROLINE SHLIWE FERREIRA	DEFERIDA	-
ANA MARIA MOREIRA GOMES	DEFERIDA	-
ANA PAULA RODRIGUES KRAUSE	DEFERIDA	-
ANDRESSA SOUZA	DEFERIDA	-
ANGELA DENADAI DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	-
BRUNA MAYER HELKER	DEFERIDA	-
CAMILA GOMES SOARES	DEFERIDA	-
CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA	-
CLEIA CRISTINA VALERIANO DA SILVA	DEFERIDA	-
CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	-
CLEINE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDA	-
DAIANE DAMACENA SIMPLICIO SCHELES	DEFERIDA	-
DANIELA SAIDEL	DEFERIDA	-
DAYANA MICHELE RAASCH CARDOSO	DEFERIDA	-
DENER CRISTHIAN DE SOUZA	DEFERIDA	-
ELIANE ALVES FRANCO	DEFERIDA	-
ELIANE GOMES LOPES	DEFERIDA	-
ELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDA	-
ERIVANIA MATOS DA COSTA	DEFERIDA	-
EVANILDA NEIMOG	DEFERIDA	-

FAGNER ALMEIDA GARCIA	DEFERIDA	-
GILMARA PRÁ DE ABREU	DEFERIDA	-
ISABELA MARIA POLI GARCIA	DEFERIDA	-
JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA	-
JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	DEFERIDA	-
JHENIFER IANCKEN	DEFERIDA	-
JOICE BRUNOW DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDA	-

KEURY KLEMZ FERREIRA	DEFERIDA	-
LEANDRA XAVIER PANARO	DEFERIDA	-
LUCAS DE SOUZA JAQUES	DEFERIDA	-
LUCAS DE SOUZA JAQUES	DEFERIDA	-
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-
LUCIENE RODRIGUES SILVA	DEFERIDA	-
LUCILENE APARECIDA SANTANA	DEFERIDA	-
LUCIMARA ATANAZIO	DEFERIDA	-
MARA HELENA CORREIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
MARCILEI MARIA ALVES	DEFERIDA	-
MARIA CLARA DA SILVA	DEFERIDA	-
MONICA PEDROSO FERNANDES	DEFERIDA	-

NEITIELE MENDES MOTTA	DEFERIDA	-
NILO GERALDO BORGES	DEFERIDA	-
PATRICIA LEMES SANTANA	DEFERIDA	-
RAFAELA POLI GARCIA	DEFERIDA	-
RODRIGUES KEILIEL SILVA SANTOS	DEFERIDA	-
ROSA MARIA SUARES PARADA	DEFERIDA	-
ROSIVANIA APARECIDA DA COSTA MATTOS	DEFERIDA	-
SIMONE DE JESUS AMBROZINE	DEFERIDA	-
SUY ANNY WALLENTINY SOUZA	DEFERIDA	-
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	DEFERIDA	-
ZIRIVANIA SCHMIDT	DEFERIDA	-

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 16 DE Novembro de 2022

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
Portaria Nº. 1464/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C94C7F60

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste- RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 09/2022
Licitação nº 19
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Acionamento de seguro para pagamento de Franquia, o qual visa reparar eventos com sinistro cobertos pela apólice.
992
f) Fornecedor declarados Vencedores: MARTINEZ & MARTINEZ LTDA.
Fornecedor: Proponente: MARTINEZ & MARTINEZ LTDA
CNPJ: 84.654.896/0001-12

7729 MARTINEZ & MARTINEZ LTDA
CNPJ: 84.654.896/0001-12
AV CASTELO BRANCO, 17.075 ******** - SANTO ANTONIO, CACOAL - RO, CEP: 76967-239
Telefone: (69) 98400-6030

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.032.001	FRANQUIA	SERV	1	2.510,00	2.510,00
Total do Proponente						2.510,00
Valor Total Homologado						2.510,00

Espigão do Oeste-RO, 17 de novembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:10362BC9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 166
Licitação nº 50
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Contratação de profissional ou pessoa jurídica para realização de manutenção no teto do IPRAM, parte externa.
796
f) Fornecedor declarados Vencedores: AGNALDO ROGERIO GONCALVES JACINTO 01977104258.
Fornecedor: Proponente: AGNALDO ROGERIO GONCALVES JACINTO 01977104258R GOIAS
CNPJ: 36.428.504/0001-54

Item	7851	AGNALDO ROGERIO GONCALVES JACINTO 01977104258	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 36.428.504/0001-54				
		R GOIAS, 3107 ******** - LIBERDADE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
		Telefone: (69) 9390-2118				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	019.010.007	MANUTENÇAO DO TETO, PARTE EXTERNA	SVÇ	1	5.532,00	5.532,00
		Total do Proponente				5.532,00

Valor Total Homologado – R$ 5.532,00

Espigão do Oeste, 17 de Novembro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C931EF45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA AO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

H O M O L O G A Ç Ã O

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 152
Licitação nº 843
Modalidade nº PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Agenciamento de Passagens Aéreas
793
f) Fornecedor declarados Vencedores:
Fornecedor: Proponente: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDARUA 1500
CNPJ: 18.154.496/0001-13

7850		ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 18.154.496/0001-13	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		RUA 1500, 820 SALA 2003 - CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88330-526				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	511.001.046	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.	SVÇ	30	0,00	0,00

Valor Total Homologado – R$ 0,00
17 de novembro de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente Do IPRAM
Port. Nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:EDD46AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.313/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1.313/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Presidente da Câmara de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1162 Aquisição de Veículo de Carga Conv Plataforma + Brasil n°934963 /2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 650
F.R: 01.700
Valor: R$ 850.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1162 Aquisição de Veículo de Carga Conv Plataforma + Brasil n°934963 /2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 651
F.R: 01.500
Valor: R$ 2.000,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº.1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.177/2021.

§ 1º- Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º- Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1162	4.4.90.52	01.700	R$: 850.000,00
0016.1162	4.4.90.52	01.500	R$ 36.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$ 850.000,00	R$ 0,00	R$: 850.000,00	R$: 850.000,00
01.700	R$ 19.709.420,76	R$ 21.414.982,94	R$ 0,00	R$ 3.648.183,57

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDFF54D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 051/2022

SRP 040.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 051/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **607-05/2022**, ocorrido em 16 de novembro de 2022.
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis e farmácia básica.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Item	V. Total
CLM FARMA COMERCIO E ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R JACINTO GODOY N° : 390 Erechim-RS Cep: 99700-384	12 - 22 - 31 - 32 - 41	R$ 10.876,00
L FERREIRA DA COSTA ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	AV ANTONIO SILVIO BARBIERI N° : 1099Francisco Beltrão-PR Cep: 85603-000	13 - 16 - 17	R$ 8.810,00
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R PADRE EZEQUIEL RAMIM N° : 1026 Cacoal-RO Cep: 76965-576.	14 - 26 - 35	R$ 4.250,00
Total Geral				**R$ 23.936,00**

Itens fracassados: 2- 3- 10- 21- 25- 28- 33- 38- 39.
Itens desertos: 1- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 11- 15- 18- 19- 20- 23- 24- 27- 29- 30- 34- 36- 37- 40.

O certame totalizou a importância de **R$ 23.936,00** (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4DB24308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PROCESSO Nº 2938/2022
PREGÃO Nº 074/2022

Aos Dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJn° 42.036.849/0001-65, situada à Rod. BR-364, Apoio BR-421 n° 1489 na Cidade de Ariquemes-RO, CEP: 76.877-075, Tel (69) 9.9330-8162. Representada legalmente pelo Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 819.358.892-xx; **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJn° 01.319.552/0001-20, situada à Avenida Castelo Branco nº 2826, Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste-RO, CEP 76.868-000, Tel (69) 3581-2461. Representada legalmente pelo Sr. Moacir de Paula Souza, inscrito no CPF nº 421.172.322-xx; **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – ME,** devidamente inscrita no CNPJn° 27.368.765/0001-35, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 2548, Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste-RO, CEP 76.868-000, Tel (69) 3581-3204. Representada legalmente pela Srª Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-xx. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 074/2022, realizado nodia 08 de novembrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 275144, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material permanente Tais como: Eletrodoméstico, Equipamento de informática, roçadeira, entre outros;** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	**ARQUIVO DE AÇO,**composição: com 04 (quatro) gavetas, tamanho ofício, para pastas suspensas, fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves cada, com puxadores embutidos na cor cinza, porta-etiquetas estampadas nas gavetas. gavetas deslizando sobre trilhos telescópicos zincados, pintura epóxi por processo eletrostático após tratamento antiferruginoso por fosfatização e com secagem em estufa de alta temperatura, cor cinza, chapa de 22 usg no corpo e 18 usg na base, medindo 1335 mm de altura x 460 mm de largura x 680 mm de profundidade (variação de +/- 5%).	und	10	**1.078,00**	PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS**- bebedouro industrial 100 litros gabinete estrutural fabricado em aço inox 430 (brilhante); reservatòrio confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; unidade condensadora embraco; isolamento térmico eps; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia; armazena 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 180 l/hora; 03 torneiras em metal cromado; * gas refrigerante ecológico; termostato regulador de temperatura; dimensões: 1300*700*650 mm (alt* larg * prof); kit filtro de agua externo incluso;	und	04	**2.950,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL200**LITROSCapacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético: Tensão 127 v ou 220 v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	und	06	**3.681,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
04	**CADEIRA**de Escritorio Secretária em base palito fixa , com estofado de couro Sintético, na cor preta.	Und	85	**215,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
05	**CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS,**nova de primeiro uso, fabricada em polietileno de alta resistência (sem soldas ou emendas), com tampa fixada através de vergalhão de alumínio maciço. Isolamento térmico com poliuretano injetado.	Und	10	**376,50**	PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35
06	**CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 0,5CV**monofásico 220 v, com chave de partida (control box) motor lubrificado a óleo, bombeador com bocal inox de 1.1/4, 7 estágios, pressão máxima de 69mca, vazão máxima de 3,6m³/h.	Conjunto	05	**1.579,99**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
07	**CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 1CV**monofásico 220 v, com chave de partida (control box) motor lubrificado a óleo, bombeador com bocal inox de 1.1/4, 12 estágios, pressão máxima de 121mca, vazão máxima de 3,6m³/h.	Conjunto	05	**1.780,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
08	**FOGÃO DE COZINHA**- especificação: equipamento novo de primeiro uso, tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (lxaxp)50,0x 88,0 x 60,0cm; voltagem 110v ou bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo de gás glp. garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.	und	02	**976,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
09	**FOGÃO INDUSTRIAL,**confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 2 queimadores simples e 2 duplos, porta panelas, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	und	05	**1.349,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
10	**FOGÃO INDUSTRIAL,**confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta panelas, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	und	06	**1.889,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
11	**FRAGMENTADORA DE PAPEL:**Até 10 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD/DVD; Corta em partículas de 4 x 37mm; nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399); nível de ruído (<70db); cesto de 20 litros; Uso 2 min / descanso 30 min; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Fragmenta mais de 250 folhas por hora; Voltagem: 110V	und	02	**900,00**	PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35
12	**FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS**Capacidade: 534 litros Tipo de degelo: manual; Tipo de Freezer: Horizontal; Modos: Freezer e refrigerador Painel: Externo; Quantidade de portas: 2 portas Controle de temperatura: sim Material interno: liga metálica; Dreno: sim Pés com rodízio: sim; Travamento da porta com chave: não; Cestos internos: não Altura: externa 96cm;Interna: 74,41 cm Externa 147, 3 cm Interna: 132, 9 cm Profundidade: Externa: 78 cm Interna: 56 cm Peso: 68 kg Eficiência energética: A Potência: 110 v: 160W 220V: 150W;Consumo: 70,41 kW/h; Frequência: 60 Hz Garantia: 12 meses	und	04	**4.825,00**	PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35
13	**GELADEIRA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**uso doméstico frostfree 410lt, linha capacidade total de armazenamento: 410lt, capacidade liq. congelador 100 lt, capacidade liq. Congelador: 310lt, capacidade total bruta 400lt, capacidade bruta congelador 100lt, congelador bruta refrigerador: 300lt, tensão 110v ou 220v, frequencia: 60 hz, consumo: 58,1 kwh/mês (110v), consumo: 58,1 kwh/mês (110v), consumo 58,1 kwh/mês (220v), cor: branco, dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (axlxp), peso aproximado: 84,5 kg.	und	07	**4.500,00**	PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35
14	**LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO** -Tipo de Motor Padrão Pressão Máxima 12.41 Vazão 5 l/m (300 l/h) Composição/Material da base Plástico, Carrinho de transporte, Alça para transporte, Aplicador de detergente integrado, Auto - escova, Tipos de Bico vario e Shampoozeira Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) Potência (W)1450WConsumo (KW/h)1,45Kw/H Conteúdo da Embalagem1 Lavadora de alta pressão, 1 bico vario, 1 shampoozeira, 1 agulha de limpeza e manual de instruções Cor Amarelo Dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 26,5 x 26,5 x 58 cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 6Kg produto novo garantia mínima de 12 meses.	und	05	**840,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
15	**LIXEIRA SELETIVA:**Um conjunto de lixeiras para coleta seletiva de 50 litros 4 Lixeiras, com uma estrutura metálica de alta resistência para conjuntos seletivos e anti ferrugem em aço carbono com tratamento com tinta eletrostática em pó hibrido. Com furo na parte inferior para facilitar escoamento de água, com a boca projetada para evitar entrada de água da chuva, com Chapa para apagar cigarro e Fechadura com acesso restrito aos resíduos. Capacidade (litros): 50 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1850 x 1100 x 350 Material: Plástico.com garantia	conjunto	10	**936,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
16	**LOUSA DE VIDRO BRANCO**. Dimensões: A= 1200 mm; L= 2000 mm. Lousa produzida em vidro temperado transparente com 6 mm de espessura; com película de segurança na cor branca. Com, no mínimo, 6 pontos de fixação, com fixadores em alumínio; com bordas lapidadas. Deverá vir acompanhada de	und	65	**823,52**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65

	todos os fixadores, afastadores e demais acessórios para instalação. O acabamento deverá apresentar superfícies lisas e homogêneas, não apresentando nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. O produto deverá ser instalado pelo fornecedor.				
17	**MESA PARA PROFESSOR-**Fabricado em MDP 25 mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180o em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta. Especificações: Mesa Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180o Gaveteiro acoplado a mesa Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC	und	85	**613,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
18	**NOTEBOOK**Com as características equivalente ou superior; Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo; conexão RJ45	und	25	**4.129,00**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
19	**ROÇADEIRA ROBUSTA INDICADA PARA TAREFAS PESADAS E INTENSAS POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO,**como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Com cabo multifuncional. Com amortecedores que reduzem a transmissão da vibração gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. Cinto duplo de suporte, com sistemas que facilitem os trabalhos de longa duração, oferecendo liberdade de locomoção durante o uso da máquina. Com Capacidade de tanque de combustível igual ou superior a 0.58L; Cilindrada igual ou superior a 35.2(cm³); Potência igual ou superior a 1.7/2.3(kW/cv); Rot. máx. igual ou superior a 12,500(rpm); motor a gasolina 2t. Com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06 (seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias.	und	02	**1.980,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
20	**SOPRADOR COSTAL** para remoção de folhas, detritos; com um sistema ergonômico que contenha alças largas e acolchoadas e cinto no peito; motor com baixo nível de emissão de gases poluentes e menor nível de ruído; com excelente torque, o sistema de lubrificação, motor que opere com a tradicional mistura de gasolina e óleo em qualquer posição de trabalho; com cabo confortável a operação. Volume de ar 755/620(m³/h); cilindrada 79.9(cm³); Força de sopro 41(N); Potência 3.2/4.4(kW/cv); Velocidade máx. do ar igual ou superior a 97(m/s); Volume de ar máximo com tubeira igual ou superior a 2,025(m³/h); com qualidade igual ou superior aos Produtos HUSQVARNA ou STHIL. GARANTIA: A garantia deve ser de no mínimo 06(seis) meses sem limite de horas, abrangendo peças, acessórios e equipamentos originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, que deve ser disponibilizado no ato da entrega, juntamente com o manual de operação em português. Os prazos de garantias começaram a valer após a entrega da mercadoria. GARANTIA DA MÃO DE OBRA: 06(seis) meses após entrega durante o período de garantia não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo de mão de obra especializada aplicada, nem relativo à reposição de peças que se enquadrem nas especificações do termo de garantia. O equipamento deverá atender as normas ambientais e de seguranças obrigatórias**.**	und	02	**2.830,00**	COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Mun.de Educação

Empresas Detentoras Da Ata:

RR Comércio De Eletroeletrônicos EIRELI CNPJn° 42.036.849/0001-65
Representante legal:
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF nº 819.358.892-xx

Comercial Depalmaq LTDA CNPJn° 01.319.552/0001-20
Representante legal:
MOACIR DE PAULA SOUZA
CPF nº 421.172.322-xx

Sheila P.De Almeida Ronconi – ME CNPJn° 27.368.765/0001-35
Representante legal:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.522-xx.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D4ADACE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 075/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 058/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA Nº 075/2022

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 058/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/SEMAS/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 058/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 22.780,00 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)**.
Fornecedor: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **01.060.256/0001-57**, com o valor total: R$: 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	51235	Camiseta gola polo com dois botões em malha pique 50% poliéster 50% algodão; cor jade escuro; com bordado no bolso, barra na manga.	SERVICO	SERV	170,0000	38,00	6.460,00
							Total:	6.460,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de OUTUBRO de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BBDBF569

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 074/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 058/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA Nº 074/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 058/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/SEMAS/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 058/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 22.780,00 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)**.
Fornecedor: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **37.020.966/0001-09**, com o valor total: R$: 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	51236	Camiseta em malha fria colorida, contendo estampa frente e costas, gola simples.	SERVICO	SERV	210,0000	25,00	5.250,00
1	3	51237	Camiseta em malha fria branca, contendo estampa frente e costas, gola simples.	SERVICO	SERV	210,0000	23,00	4.830,00
1	4	51238	Camiseta em malha fria colorida, contendo estampa frente e costas, gola simples com manga longa.	SERVICO	SERV	160,0000	39,00	6.240,00
							Total:	16.320,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de Outubro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4339B4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 1191/SEMUG/2022
PROPONENTE:

Nome	**Izaque Forlim Carolino Vieira**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Cacoal – RO, no dia: 18 de novembro de 2022 para acompanhar o Prefeito Evaldo Duarte Antonio que ira tratar sobre o Projeto de Assistência as Vítimas e Crimes Violentos, idealizado pelo Minitério Público de Rondônia, bem como tratar do termo de Adesão dos Municípios. Tem como obejetivos prestar às vítimas atendimento especializado em todas as etapas da percursão penal, proporcionando-lhes uma via alternativa para a comunicação imediata dos crimes a que tenham sido submetidos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/11/2022**		Chegada em:	**18/11/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2973	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL- RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CACOAL/RO	01 Diária sem pernoite	241,29		241,29
		TOTAL R$		241,29

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 16/11/2022.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2CBC8D9E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 1191/SEMUG/2022
PROPONENTE:

Nome	**Izaque Forlim Carolino Vieira**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocara-se até a cidade de Cacoal – RO, no dia: 18 de novembro de 2022 para acompanhar o Prefeito Evaldo Duarte Antonio que ira tratar sobre o Projeto de Assistência as Vítimas e Crimes Violentos, idealizado pelo Minitério Público de Rondônia, bem como tratar do termo de Adesão dos Municípios. Tem como obejetivos prestar às vítimas atendimento especializado em todas as etapas da percursão penal, proporcionando-lhes uma via alternativa para a comunicação imediata dos crimes a que tenham sido submetidos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/11/2022**		Chegada em:	**18/11/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2973	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CACOAL/RO	01 Diária sem pernoite	172,35		**172,35**
		TOTAL R$		**172,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 16/11/2022.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:68CBC7E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/SRP/2022 PROCESSO 926/2022

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 Representante: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Telefone: (69) 2141-7392

Email: artvisual_pvh@hotmail.com

Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Faixas em lona 44g com impressão digital	515,00	M2	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 40,00	R$20.600,00
3	Envelopamento de veículo em adesivo vinil automatico com impressão digital em auta definição e com laminação em brilho (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	205,00	M2	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 130,00	R$26.650,00
4	Requisição de materiais e/ou serviços em papel sulfit 75g, tamanho 14x20cm, bloco com 100 folhas	105,00	BLC	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 8,50	R$892,50
5	Nota fiscal de serviços, em papel autocopiativo, 50x3 vias, tamanhos 20x22cm com numeração inicial a 005.001	10,00	BLC	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 25,00	R$250,00
6	BIC (Boletim de informação cadastral) em papel sulfit 75g, tamanho 21x30, bloco c/50x1 via	105,00	BLC	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 8,00	R$840,00
7	BCE (Boletim de cadastro econômico) em papel sulfit 75g, tamanho 21x30, bloco c/50x1 via	55,00	BLC	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 8,00	R$440,00
8	Termo de embargo com 50x3 vias em papel autocopiativo, tamanho 21x30cm	30,00	BLC	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 21,00	R$630,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	Capa De Processo-Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra-RO, papel tríplex 300gr, impressão na cor azul, tamanho 51 x 31 cm, vincada em 22cm 24cm e 26 para a dobra, devendo após a dobra ficar 24 cm de frente e 26 cm de costa (modelo em anexo).	7.800,00	UNID.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2,20	R$17.160,00
19	Clip para almofada com feltro para numerador de mental	40,00	UNID	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 43,33	R$1.733,20
29	Banner em Lona 440g com impressão digital colirida, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 1,2 mt x 1,0 mt, arte em lona, madeira redonda nas pontas para fixação, com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	40,00	UNID	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 60,00	R$2.400,00
31	Folder em papel chambril ou filmcooting de 120g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com escritas, logomarca de evento e logomarca do Município de Mirante da Serra.	7.000,00	UNID	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 0,40	R$2.800,00
Total: R$ 74.395,70							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
63.750.350/0001-95

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:92ABA992

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/SRP/2022 PROCESSO 926/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA. CNPJ: 17.339.156/0001-02

Representante: Leonar dos Santos de Andrade

Telefone: (31) 2520-8484

Email: comercialseripress@gmail.com

Endereço: R ARAXA, 267 - COLEGIO BATISTA, Belo Horizonte - MG - 31110-272

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Adesivo vinil automático com impressão em alta definição e c/ laminação em brilho	415,00	M2	PROPRIA	PROPRIO	R$ 33,00	R$13.695,00
23	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho, tamanho 30x30cm,com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	10,00	MT²	PROPRIA	PROPRIO	R$ 63,00	R$630,00
24	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho, tamanho 15x38cm,com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	6,00	MT²	PROPRIA	PROPRIO	R$ 63,00	R$378,00
26	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho, tamanho 12x28cm,com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	6,00	MT²	PROPRIA	PROPRIO	R$ 63,00	R$378,00
27	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho, tamanho 30x30cm,com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	6,00	MT²	PROPRIA	PROPRIO	R$ 57,00	R$342,00
							Total: R$ 15.423,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.
17.339.156/0001-02

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:A4CDFD3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/SRP/2022 PROCESSO 926/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA CNPJ: 47.434.482/0001-51

Representante: ADVANO CAZUZA DA SILVA

Telefone: (69) 3521-3050

Email: gmodernaexpress@hotmail.com

Endereço: RUA CEARÁ, 3279 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Carimbo automatico autoentintado, área de impressão 14x38cm com descrições de escritas variadas	80,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 59,17	R$4.733,60
11	Carimbo automático redondo, área de impressão 4x4 cm, c/descrição de escritas variadas	48,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 90,00	R$4.320,00
12	Carimbo automático autoentintado, tamanho 2x4cm, com descrições de escritas variadas	50,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 63,81	R$3.190,50

Total: R$ 12.244,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
47.434.482/0001-51

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:C0B7666A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/SRP/2022 PROCESSO 926/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA CNPJ: 11.903.434/0001-18

Representante: RENATA

Telefone: (69) 3451-3742

Email: arts-adesivos@hotmail.com

Endereço: AV DOS BANDEIRANTES, 664 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho, tamanho 20x20cm,com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	6,00	MT²	PRÓPIA	PRÓPIA	R$ 78,00	R$468,00
30	Faixa em Lona 440g com impressão digital colirida, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 3,0 mt x 0,80 cm, arte em lona, madeira redonda nas pontas para fixação, com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	30,00	UNID	PRÓPIA	PRÓPIA	R$ 95,00	R$2.850,00
32	Placa 02 faces, para identificação de ambientes (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico 5mm, formato em "L", MEDIDA 15X30CM, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.	30,00	UNID	PRÓPIA	PRÓPIA	R$ 23,00	R$690,00
Total: R$ 4.008,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
11.903.434/0001-18

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:587C22F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2022 PROCESSO Nº.926/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA CNPJ: 05.501.123/0001-20

Representante: sóudilus pereira da silva

Telefone: (69) 3521-2100

Email: graficaopcaojaru@gmail.com

Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	Carimbo automático autoentintado, tamanho 7x3cm, com descrições de escritas variadas	74,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 88,00	R$6.512,00
14	Carimbo automatico, com área de impressão de 38cm x 14cm, com capacidade de até 4 linhas de textos, com descrições conforme	113,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 52,50	R$5.932,50
	especificado na (ordem de fornecimento)						
15	Almofada E/R40 para carimbo colop R40 Redondo	73,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 38,00	R$2.774,00

16	Almofada E/R20 para carimbo ColopPrinter 20	125,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 32,50	R$4.062,50
17	Almofada E/R53 para carimbo ColopPrinter 53	73,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 51,00	R$3.723,00
18	Almofada E/R50 para carimbo ColopPrinter 50	70,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 46,25	R$3.237,50
20	carimbo automatico autoentintado datador duplo	25,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 174,00	R$4.350,00
21	Carimbo automático de CERTIFICO DE ENTREGA DE MATERIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dimensão 40mm x	75,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 107,77	R$8.082,75
	60mm (com datador)						
28	Cartazes para divulgações diversas, cores, em papel couché 115g, tamanho 50x40cm	1.000,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 2,45	R$2.450,00
33	Folhetos diversos, em papel colche 115g, 4x4 cores, tamanho 20x15cm	5.000,00	UNID	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,33	R$1.650,00

Total: R$ 42.774,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

GRAFICA OPCAO LTDA 05.501.123/0001-20

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6B17070B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2022 PROCESSO Nº.926/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01

Representante: Roney Rocha Brum Junior

Telefone: (31) 2510-0033

Email: wilton.licitacao@gmail.com

Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - MG - 31110-656

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5x8,6cm espessura de 0,76cm (mesma tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão, acabamento padrão, borda arredondada,furo ovóide , com cordão na cor verde, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré	710,00	UNID.	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 14,00	R$9.940,00

Total: R$ 9.940,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

AMAZONAS COMERCIO
LTDA 11.383.230/0001-01

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:666DD4C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2022 PROCESSO Nº.926/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 926-SRP- 2022

No dia 10 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05

Representante: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

Telefone: (65) 3362-7202

Email: LICITACAO@MTPAPELARIA.COM.BR

Endereço: R JOAO TERTULIANO (LOT D SAVIO), 552 - CRISTO REI, Várzea Grande - MT - 78117-432

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	Envelopamento de veículo em adesivo vinil automatico com impressão digital em auta definição e com laminação em brilho (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	614,00	M2	Marca Própria	Marca Própria	R$ 156,67	R$96.195,38

Total: R$ 96.195,38

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/11/2023** , a contar do dia **10/11/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 060/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 926/SRP/2022.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA
44.120.619/0001-05

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:10B696F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000882.2.1-2022
No dia 16 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 26.129.177/0001-86**				
Representante: ALECIO SOARES SILVA							
Telefone: (62) 3586-3307							
Email: licitacao01@as3hospitalar.com							
Endereço: AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 - VILA MARIA DILCE, Goiânia - GO - 74583-060							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA OXIGENADA 3% VOLUME 10 DE 1L	50,00	FRASCO	vic	lt	R$ 8,00	R$400,00
3	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL RAQUIANESTESIA ESTÉRIL BISEL TIPO QUINCK Nº 22 G 3, 1/2	150,00	UND	labor	unid	R$ 4,70	R$705,00
4	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL RAQUIANESTESIA ESTÉRIL BISEL TIPO QUINCK Nº 25 G 3, 1/2	250,00	UND	labor	unid	R$ 5,00	R$1.250,00
5	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL RAQUIANESTESIA ESTÉRIL BISEL TIPO QUINCK Nº 26 G 3, 1/2	200,00	UND	labor	unid	R$ 5,20	R$1.040,00
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80MM C/12 UND.	240,00	PCT	ortofen	pct	R$ 22,00	R$5.280,00
10	ATADURA GESSADA 10 CM X 4M, COM GIRO INGLÊS C/20 UNIDADES.	12,00	CX	ortoflex	cx	R$ 48,00	R$576,00
11	BATERIA CR 2032 (P/APARELHO DE GLICEMIA) - EMBALAGEM COM 5 UNDS.	100,00	UND	diversos	unid	R$ 12,00	R$1.200,00
14	DRENO KEHR - Nº 06.	20,00	UND	waltex	unid	R$ 15,00	R$300,00
Total:							**R$ 58.580,00**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
17	FIO NYLON 3,0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001C/ 24 ENVELOPES.	150,00	CX	medix	cx	R$ 43,00	R$6.450,00
18	FIO NYLON 4,0 C/AGULHA CORTANTE 3 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001 C/ 24 ENVELOPES.	40,00	CX	medix	cx	R$ 43,00	R$1.720,00
19	FIO NYLON 5,0 C/AGULHA CORTANTE 2 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001 C/ 24 ENVELOPES.	40,00	CX	medix	cx	R$ 43,00	R$1.720,00
20	FIO NYLON 6,0 C/AGULHA CORTANTE 2 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001 C/ 24 ENVELOPES.	20,00	CX	medix	cx	R$ 43,00	R$860,00
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILI	3.000,00	UND	biobase	unid	R$ 0,67	R$2.010,00
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILI	2.000,00	UND	biobase	unid	R$ 0,70	R$1.400,00
35	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGÁSTRICA N.°14 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES, COM FIO GUIA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCI	100,00	UND	biobase	unid	R$ 1,00	R$100,00
Total:							**R$ 58.580,00**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
36	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGÁSTRICA N.°16 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES, COM FIO GUIA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, E	100,00	UND	biobase	unid	R$ 1,10	R$110,00
37	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOGÁSTRICA N.°18 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOGÁSTRICA, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES, COM FIO GUIA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCI	100,00	UND	biobase	unid	R$ 1,20	R$120,00
38	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14 COM TUBO DE SILICONE FLEXÍVEL.	5.000,00	UND	biobase	unid	R$ 0,66	R$3.300,00
39	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18 COM TUBO DE SILICONE FLEXÍVEL	1.000,00	UND	biobase	unid	R$ 0,90	R$900,00
40	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 COM TUBO DE SILICONE FLEXÍVEL.	10.000,00	UND	biobase	unid	R$ 0,68	R$6.800,00
43	VASELINA LÍQUIDA PURA, LIMPIDA, TRANSPARENTE INODORO FRASCO COM 1000 ML.	10,00	FRASCO	vic	lt	R$ 40,00	R$400,00
44	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,0 MM (24G) - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO NA COR LILÁS (PADRÃO CALIBRE), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	7.000,00	UND	medix	unid	R$ 0,09	R$630,00
45	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL COM	2.000,00	UND	solidor	unid	R$ 4,90	R$9.800,00

	VÁLVULA ANTI-REFLUXO 2000ML						
52	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10 - SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, EMB INDIVIDUAL.	1.000,00	UND	biobase	unid	R$ 0,64	R$640,00
53	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08 - SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, EMB INDIVIDUAL.	500,00	UND	biobase	unid	R$ 0,60	R$300,00
Total:							**R$ 58.580,00**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
54	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°20 - SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, EMB INDIVIDUAL.	300,00	UND	biobase	unid	R$ 0,69	R$207,00
55	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°22 - SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, EMB INDIVIDUAL.	300,00	UND	biobase	unid	R$ 0,90	R$270,00
56	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°24 - SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, EMB INDIVIDUAL.	300,00	UND	biobase	unid	R$ 1,00	R$300,00
57	SONDA FOLEY N°20 COM 2 VIAS	100,00	UND	medix	unid	R$ 2,90	R$290,00
58	SONDA FOLEY N°24 COM 2 VIAS	100,00	UND	medix	unid	R$ 2,90	R$290,00
59	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO DE SUPERFICIE, TIPO PRECORDIAL C/ PERA, MATERIAL SENSOR BANHADO A PRATA E SILICONE, TAMANHO ADULTO, REUTILIZAVEL	100,00	UND	medix	unid	R$ 0,32	R$32,00
61	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL - SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA 16G	200,00	UND	medix	unid	R$ 0,90	R$180,00
62	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO - (TIPO QUEIJO) C/ 13 FIOS C/3 DOBRAS 100% ALGODÃO.	200,00	RO	ortofen	unid	R$ 45,00	R$9.000,00
Total:							**R$ 58.580,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2023** , a contar do dia 16/11/2022 .

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INTENS QUE FRACASSARAM E /OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO N.°34/2021, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

CLÁSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

5.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

CLÁSULA SEXTA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. **Do local de entrega:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.5. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

6.1.6. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.1.7. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.1.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1.9. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas:

- SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

6.2. **Do prazo de entrega:**

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.2.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.2.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.2.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.2.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.2.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.2.10. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.2.11. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.3. **Das garantias:**
6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.4. **Da fiscalização do SRP:**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.5. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do
retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.21.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535
CLÁSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
CLÁSULA DÉCIMA - REALINHAMENTO DE PREÇO
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item

no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 6.
11.19. Informar número de telefones para contatos.
11.20. E demais itens descrito no edital.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.1. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AS3 HOSPITALAR LTDA
26.129.177/0001-86

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D4DD0254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000882.2.1-2022

No dia 16de Novembrode 2022, no(a) **MUNICÍPIO DEMONTE NEGRO/RO** ,inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, comsedeà RUA CASTELO BRANCO n° 2330CEP 76888-000– Monte Negro-RO neste ato legalmente representadopor **IVAIR JOSÉFERNANDES,**portador do CPFn° **67752730963,RESOLVE** registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI						**CNPJ:33.164.783/0002-89**	
Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORRA							
Telefone: (69) 3481-3525							
Email: dentaldemed@gmail.com							
Endereço:R NELSON TREMEA, 108 - CENTRO,Vilhena - RO - 76980-164							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
7	ALMOTOLIA 250ML PLÁSTICOMARROM BICO CURVO.	30,00	UND	TAYLOR	TAYLOR	R$ 12,60	R$378,00
8	ALMOTOLIA 250ML PLÁSTICOTRANSPARENTE BICO RETO.	30,00	UND	TAYLOR	TAYLOR	R$ 5,99	R$179,70
9	ALMOTOLIA 500ML PLÁSTICOMARROM BICO CURVO.	30,00	UND	TAYLOR	TAYLOR	R$ 16,55	R$496,50
26	MANTA TÉRMICA, MATERIALPOLIETILENO, TIPO ELÉTRICA,DIMENSÕES CERCA DE 2,10CMDE COMPRIMENTO POR 1,40CM, APLICAÇÃO CORPOINTEIRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS LAVÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS01 ALUMINIZADO.	20,00	UND	BIOTEK	BIOTEK	R$ 45,00	R$900,00
Total: R$							**1.954,20**

As especificações técnicas constantes do processo emepígrafe, assim como todas asobrigações econdições descritas naminuta da Ata de Registro de Preços e naPropostade Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2023** , a contar dodia16/11/2022 .

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS PENSOS, INTENS QUE FRACASSARAM E /OUDESERTOS NO PREGÃOELETRONICO N.°34/2021, A SEREM UTILIZADOSNOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE,por um período de 12 (doze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de12 (DOZE) MESES, contadosa partir de suapublicação no DiárioOficial, não admitida prorrogação.

CLÁSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente(Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como afinalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
CLÁSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante préviaconsulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e,respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
5.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmenteestimados.

CLÁSULA SEXTA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações,ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. **Do local de entrega:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda avigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem comoa responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
6.1.6. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência eedital de licitações.
6.1.7. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem queesta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação defornecimento, ou documento equivalente.
6.1.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nasquantidades solicitadas pelos mesmos.
6.1.9. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão deRecebimento no qual atestará as notas:
- SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
6.2. **Do prazo de entrega:**
6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua FranciscoPrestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente acargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.2.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito àsespecificações de embalagens e validades.
6.2.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentaremfora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, acritério das Secretarias requisitantes.
6.2.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.2.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dosmateriais e ou nota fiscal.
6.2.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura,quando da sua entrega;

6.2.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, seráfirmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve sercomposta de no mínimo 3 (três) membros,que expedirárecibo próprio (termo de recebimento definitivo), emprazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á mediante oTermo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.2.10. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo nãosuperiora 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedidoo termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.2.11. Agarantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e oscasos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa doConsumidor.
6.2.11. Orecebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil dacontratada emface da eventual existência de vícios redibitórios.
6.3. **Dasgarantias:**
6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.4. **Da fiscalização do SRP:**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor daAdministração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conformeprevê a Lei8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contratoe exigir as devidas providências quedemandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalizaçãoe recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador deDespesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constanteneste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qualcompetirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade daentrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros,por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência,não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em setratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsávelpor seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado,assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias dacomunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso doprazo de observação, ouvistoria que comprove aadequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto noart. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificaçãoda qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termocircunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º Orecebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obraou doserviço, nem ético-profissionalpela perfeitaexecução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela leiou pelo contrato.
§3º Oprazo a que se refere a alínea "b" do incisoI deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias,salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos noedital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem,respectivamente, lavrado ou procedida dentro dosprazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde quecomunicados à Administração nos 15(quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição doobjeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias,devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aparcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidascom as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco)dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e opagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantesde recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débitojunto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos deTributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a DívidaAtiva Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.5. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos parasanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitascertidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãoscredores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento doempenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deveráefetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica depagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar doretorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ouqualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste depreços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido deatualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados àtaxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do períodode adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros,seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamenteprotocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de suaexclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso eexigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nemutilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização doOrdenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sidoacordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.21.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - MonteNegro/ RO.

CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

CLÁSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, seráaplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivosde atraso ou dedemora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação demulta na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para aefetivaadequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados,além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobreo valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá,também, ser rescindido o contrato;
9.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo deaté 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores doMunicípio deMonte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumentoequivalente noprazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma previstano atoconvocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir asexigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatosocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termosda Lei nº 8.666/93.
9.10.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daíadvindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

CLÁSULA DÉCIMA - REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento dePreços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste últimocaso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como porexemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise,o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirádeferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridadecompetente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferençaregistrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocaçãoformal;
11.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, aqual se obriga aconhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro dePreços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais,técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelasubstituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuaisdanos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente domotivo alegado,conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes deculpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seusempregados;
11.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manterdurante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, seocorrerem;
11.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos emdecorrência dotransporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo dereferência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boaqualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURAMUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentossolicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 6.
11.19. Informar número de telefones para contatos.
11.20. E demais itens descrito no edital.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas asfacilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal doalmoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota deEmpenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como comprazo devalidade vencido, inclusive o vasilhame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processoadministrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controleexterno, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem assituaçõesjurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causagerada pelaprópria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração desindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código deProcesso Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitaçãoespecífica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocarqualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.1. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO destaata que contémos preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

BC ODONTOLOGIA EIRELI
33.164.783/0002-89

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D2C6B441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000882.2.1-2022

No dia 16 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone: (69) 3521-5181
Email: covan.licitacao@hotmail.com
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AGULHA MR ½ / CIL 5,0 CM /TIPO C - CLASSE IV ESTÉRIL C/24 ENVELOPES 75 CM.	1.200,00	UND	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 117,00	R$140.400,00
21	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRA SÔNICO PH 6,50 - 7,0 (5KG).	20,00	UND	CINORD	CINORD	R$ 44,48	R$889,60
22	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDIC	1.000,00	PAR	BR LATEX	BR LATEX	R$ 1,10	R$1.100,00
23	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDIC	3.000,00	PAR	BR LATEX	BR LATEX	R$ 1,10	R$3.300,00
Total:							**R$ 156.674,10**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDIC	3.000,00	PAR	BR LATEX	BR LATEX	R$ 1,10	R$3.300,00
25	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDIC	2.000,00	PAR	BR LATEX	BR LATEX	R$ 1,10	R$2.200,00
31	PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA.	1.000,00	UND	HEALTH MED	HEALTH MED	R$ 1,41	R$1.410,00
46	HOOD - CAPACETE NEONATAL ACRILICO TRANSPARENTE VÁLVULA DE ADMISSÃO TAM P	1,00	UND	OLIDEF	OLIDEF	R$ 683,00	R$683,00
48	HOOD - CAPACETE NEONATAL ACRILICO TRANSPARENTE VÁLVULA DE ADMISSÃO TAM G	1,00	UND	OLIDEF	OLIDEF	R$ 650,00	R$650,00
49	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO A 37% - FRASCO 1L	50,00	FRASCO	Indalabor	Indalabor	R$ 32,53	R$1.626,50
50	GEL PARA TRANSMISSÃO (ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA) EMB 1KG	40,00	UND	CINORD	CINORD	R$ 20,00	R$800,00
63	SUPORTE PARA COLETOR - DE PERFUROCORTANTE 20L - ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; FABRICAÇÃO EM ARAME BTC; COR BRANCA; ALTURA 40CM, LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO APROXIMADAMENTE 1,00 KG.	10,00	UND	DESCABOX	DESCABOX	R$ 31,50	R$315,00
Total:							**R$ 156.674,10**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2023** , a contar do dia 16/11/2022 .

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INTENS QUE FRACASSARAM E /OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO N.°34/2021, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
CLÁSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
CLÁSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA ATA
5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
5.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
CLÁSULA SEXTA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. **Do local de entrega:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
6.1.6. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6.1.7. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.1.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6.1.9. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas: - SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
6.2. **Do prazo de entrega:**
6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.2.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.2.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.2.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.2.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.2.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.2.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.2.10. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.2.11. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.3. **Das garantias:**
6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.4. **Da fiscalização do SRP:**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.5. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.21.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

CLÁSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

CLÁSULA DÉCIMA - REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 6.
11.19. Informar número de telefones para contatos.
11.20. E demais itens descrito no edital.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.1. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B01F08F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000882.2.1-2022

No dia 16 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI					**CNPJ: 17.791.755/0001-54**		
Representante: IDPROMO COMERCIAL EIRELI							
Telefone: (11) 2823-2513							
Email: licitacao@idpromo.com.br							
Endereço: R SILVA BUENO, 1 - IPIRANGA, São Paulo - SP - 03112-090							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
27	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE TIPO ADULTO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO. COR: AMARELA	5.000,00	UND	PRIME	TYVEK (PAPEL SINTETICO)	R$ 0,25	R$1.250,00
28	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE TIPO ADULTO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO. COR: AZUL ES	5.000,00	UND	PRIME	TYVEK (PAPEL SINTETICO)	R$ 0,25	R$1.250,00
29	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE TIPO ADULTO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO. COR: VERDE.	5.000,00	UND	PRIME	TYVEK (PAPEL SINTETICO)	R$ 0,25	R$1.250,00
Total:							**R$ 5.000,00**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
30	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE TIPO ADULTO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO. COR: VERMELH	5.000,00	UND	PRIME	TYVEK (PAPEL SINTETICO)	R$ 0,25	R$1.250,00
Total:							**R$ 5.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2023** , a contar do dia 16/11/2022 .

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INTENS QUE FRACASSARAM E /OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO N.º34/2021, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

CLÁSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010; 5.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

CLÁSULA SEXTA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. **Do local de entrega:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.5. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

6.1.6. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.1.7. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.1.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1.9. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas: - SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

6.2. **Do prazo de entrega:**

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.2.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.2.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.2.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.2.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.2.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.2.10. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.2.11. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3. **Das garantias:**

6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. **Da fiscalização do SRP:**

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso; 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço
6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.5. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.21.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

CLÁSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato; 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço
9.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

CLÁSULA DÉCIMA - REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora. 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 6.
11.19. Informar número de telefones para contatos.
11.20. E demais itens descrito no edital.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos; 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.1. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII. 16/11/22, 10:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

IDPROMO COMERCIAL EIRELI
17.791.755/0001-54

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2A184054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000882.2.1-2022
No dia 16 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							**CNPJ: 27.455.068/0001-11**
Representante: Luis Augusto Moia Franzine							
Telefone: (45) 3016-0201							
Email: esfigmed@gmail.com							
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
42	GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 03 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICE	1.000,00	UND	INJEX/ROCHE	INJEX/ROCHE	R$ 52,00	R$52.000,00
Total:							**R$ 52.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2023** , a contar do dia 16/11/2022 .
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INTENS QUE FRACASSARAM E /OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO N.º34/2021, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
CLÁSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
CLÁSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA ATA
5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
5.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
CLÁSULA SEXTA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. **Do local de entrega:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
6.1.6. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
6.1.7. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.1.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6.1.9. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas: - SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
6.2. **Do prazo de entrega:**
6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.2.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.2.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.2.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.2.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.2.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.2.10. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.2.11. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.3. **Das garantias:**
6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.4. **Da fiscalização do SRP:**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.5. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.21.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 539
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 497
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 499
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 551
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 535

CLÁSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

CLÁSULA DÉCIMA - REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item

no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 6.
11.19. Informar número de telefones para contatos.
11.20. E demais itens descrito no edital.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.1. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6829292E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000882.2.1-2022

No dia 16 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone: (69) 3223-5348

Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-870

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA GG - 100 X 10CM.	200,00	UND	MARIMAR	MARIMAR	R$ 22,00	R$4.400,00
Total: R$ 4.400,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2023** , a contar do dia **16/11/2022** .

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INTENS QUE FRACASSARAM E /OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO N.º34/2021, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

CLÁSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

5.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

CLÁSULA SEXTA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações,
ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. Do local de entrega:

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.5. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

6.1.6. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

6.1.7. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.1.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1.9. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas:

- SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

6.2. Do prazo de entrega:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.2.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.2.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.2.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.2.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.2.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.2.10. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.2.11. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3. Das garantias:

6.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. Da fiscalização do SRP:

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.5. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.21.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

CLÁSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 – Incremento Temporário PAB – proposta 36000.397639/2021-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 539

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 – Enfrentamento COVID-19 – Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 497

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2128 – Enfrentamento COVID-19 – Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 499

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 551

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2055 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 535

CLÁSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

CLÁSULA DÉCIMA - REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. A contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 6.

11.19. Informar número de telefones para contatos.

11.20. E demais itens descrito no edital.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata a SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

14.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

14.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

14.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.1. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.1. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
34.758.599/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CBBCC603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 681/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa escrivaninha dimensões aproximada 1.50 x 060 x 075m, C x L x A cor cinza confeccionada em MDF ou MDP, estrutura metálica tubular pintura a pó eletrostática.	8	R$ 318,91	R$ 2.551,28
2	Armário de aço dimensões aproximadas 1,98 x 1,38 x 0,40 m, 16 portas com chave	2	R$ 2.299,93	R$ 4.599,86
3	Armário de aço dimensões aproximadas 1,60 x 0,40 x 0,90 m	10	R$ 898,88	R$ 8.988,80

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.139,94 (Dezesseis mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 45/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1925/2022.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 97/2022 anexado ao processo administrativo 681/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E1035A6F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 681/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Laserjet BIVOLT Funções / Multitarefa suportada: - Impressão – Cópia – Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ppm Resolução de impressão Preto: - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão:- Laser Tecnologias de resolução de impressão: - FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Formatos de arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para digitalização: - Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Velocidade de digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores) Formato de arquivo de digitalização nativo: - PDF, JPG Profundidade de bits	3	R$ 3.799,99	R$ 11.399,97

	/ Níveis de escala de cinza: - 24 bits / 256 Velocidade de cópia Preto (A4): - Até 38 com Resolução de cópia: - Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) - Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos) Conectividade padrão: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidade sem fios: -Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Memória: - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB - Máximo: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador: - 1200 MHz Alimentação: - Fonte de alimentação interna. Acompanha produto 1 Toner Inicial: 3000 cópias toner para 10.000 copias.			
2	Impressora Multifuncional Tank Colorida Impressora Multifuncional Tank que permite imprimir até 7.500 páginas em preto 1 ou 6.000 páginas em cores. Sistema de tanque de tinta com garrafa capacidade superior a 160 ml. Funciona tanto com cabo de dados Usb quanto sem fio. Compatível com os sistemas operacionais Windows® 7 / Windows 8 / 8.1 / Windows 10 (32 bits / 64 bits), Windows Server 2016, Mac OS X 10.6 - macOS 10.12.x8. Conectividade padrão: "USB de alta velocidade, sem fio 802.11 b / g / n6, Wi-Fi Direct® 6, Ethernet (10/100 Mbps)" Cópia: Velocidade de cópia ISO: 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (cor) Qualidade da cópia: Cor, branco / preto, normal / melhor Número de cópias: 1 a 99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: Mesa : A4, carta; ADF: Legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") Características da Taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, cópia de IDs, sem fronteiras Impressão: Tecnologia de impressão: Injeção de tinta de 4 cores Resolução máxima de impressão: Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máximo: Preto 33 ppm e Cor 20 ppm. Velocidade de impressão ISO: Normal: Preto 15 ISO ppm e Cor 8 ISO ppm Impressão frente e verso ISO Velocidade: Preto 6,5 ISO ppm e Cor 4,5 ISO ppm. Cópia: Velocidade de cópia ISO: 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (cor) Qualidade da cópia: Cor, branco / preto, normal / melhor Número de cópias: 1 a 99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: Mesa : A4, carta; ADF: Legal / 21,6 cm x 35,6 cm (8,5 "x 14") Características da Taça: 1 a 2 lados, densidade, reduz e aumenta (25-400%), várias páginas, qualidade, elimina as sobras, elimina perfurações, cópia de IDs, sem fronteiras Impressão: Tecnologia de impressão: PrecisionCore® 1S Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)Tinta T664 Corante: Ciano, magenta e Amarelo Tinta T774 Corante: Preta Tamanho mínimo de gota de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máximo: Preto 33 ppm e Cor 20 ppm Velocidade de impressão ISO: Normal: Preto 15 ISO ppm e Cor 8 ISO ppm Impressão frente e verso ISO Velocidade: Preto 6,5 ISO ppm e Cor 4,5 ISO ppm	3	R$ 1.999,99	R$ 5.999,97
3	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	500	R$ 20,99	R$ 10.495,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 27.894,94 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 45/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de Processamento de Dados**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1926/2022

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1927/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2022 anexado ao processo administrativo 681/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:840D8911

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 681/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado 36.000 BTUS modelo Split piso teto aparente, Frio, voltagem 220v, Gás Refrigerante R-410A.	3	R$ 6.700,00	R$ 20.100,00
2	Camiseta em malha fria PV, ANTI PEELING FIL 30... sendo personalizada em duas cores (a combinar) gola tipo V. tamanho PP-P-M	550	R$ 21,00	R$ 11.550,00
3	Camiseta gola polo em malha fria PV, ANTI PEELING FIL 30... sendo personalizada em duas cores (a combinar) gola polo tamanho P-M-G e GG	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 33.650,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 45/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1928/2022

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**23 00**	**Uniformes, Tecidos e Aviamentos**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1929/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 99/2022 anexado ao processo administrativo 681/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F92B5FD7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 681/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Película G5 100% Profissional COM DURABILIDADE no mínimo 04 anos (com garantia) cor verde ou grafite. largura 92,00X222,00 - M2 2,04	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	Película G5 100% profissional com durabilidade no mínimo 04 anos (com garantia cor verde ou grafite. fundo verde altura x largura 230,00X92,00-M2 2,12.	6	R$ 167,00	R$ 1.002,00
3	Película G5 100% profissional com durabilidade no mínimo 04 anos (com garantia, cor verde ou grafite, alt. x larg 203,00x102,00, M2 2,07 Aplicação adesivo	26	R$ 167,00	R$ 4.342,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 7.024,00 (Sete mil e vinte e quatro reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 45/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instala**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1930/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2022 anexado ao processo administrativo 681/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:214D5F64

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 681/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK MX 417DE, número original Toner Lexmark 51B4000	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 45/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convenio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consu**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**17 00**	**Material de Processamento de Dados**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1931/2022

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2022 anexado ao processo administrativo 681/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4D01B71A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: WILSON JONES DOS SANTOS 48561908220
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	160	R$ 23,10	R$ 3.696,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 24/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 24/2022.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção do Recursos dos Programas Piso Básico Fixo e variável – PBF E PBV**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Física**
Fonte de Recurso	**101150057**	

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa trabalho	**08.243.0008.2.031**	**Manutenção Da Casa da Criança**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Física**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa trabalho	**08.244.0008.2.032**	**Manutenção da Secretaria de Assistência social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Física**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 104/2022 anexado ao processo administrativo 1129/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DFFDAEBE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0008.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2216/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	17/11/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR O SERVIÇO DE PALESTRA, MESTRE DE CERIMONIA E APOIO A

	ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZEU FRANCISCO SILVA 48701610104
CNPJ/CPF: 21.067.429/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DA CONDUÇÃO DE ASSUNTOS PARA I CONFERÊNCIA INTEGRADA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICIPIOS DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE E CASTANHEIRAS. ETAPA MUNICIPAL COM A TEMÁTICA "SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19:Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:86BA2C23

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/11/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA: 3085.655000/1210-02 - VEICULO TIPO PASSEIO ZERO KM

10.301.0001.1.617. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO: BICOMBUSTIVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MINÍMA DE 2.370 MM/1.0 A 1.3	1	R$ 97.500,00	R$ 97.500,00

Valor Total Homologado - R$ 97.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1F04B0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1837/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Adjuticação :	11/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 02 (duas) MOTOBOMBAS 50CV (conjuntos contendo motor + base + acoplamento e bomba) para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO. 04.001.17.512.0004.2.016.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOBOMBA METN 125-80-160 50CV (CONJUNTO CONTENDO MOTOR + BASE+ACOPLAMENTO E BOMBA)	1	R$ 27.990,00	R$ 27.990,00
2	MOTOBOMBA METN 100-65-160 50CV (CONJUNTO CONTENDO MOTOR + BASE+ACOPLAMENTO E BOMBA)	1	R$ 25.990,00	R$ 25.990,00

Valor Total Homologado - R$ 53.980,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de novembro de 2022.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8AD8E8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1837/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 02 (duas) MOTOBOMBAS 50CV (conjuntos contendo motor + base + acoplamento e bomba) para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

04.122.0006.2.022. - 17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOBOMBA METN 125-80-160 50CV (CONJUNTO CONTENDO MOTOR + BASE+ACOPLAMENTO E BOMBA)	1	R$ 27.990,00	R$ 27.990,00
2	MOTOBOMBA METN 100-65-160 50CV (CONJUNTO CONTENDO MOTOR + BASE+ACOPLAMENTO E BOMBA)	1	R$ 25.990,00	R$ 25.990,00

Valor Total Homologado - R$ 53.980,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2022.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9FB38556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 73/CPL/2022 PROCESSO 343/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº851/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 343/SEMOSP/2022

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 073 CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Eletrônico nº 073/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 343/SEMOSP Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão /2022, tendo como objetivo. AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA BRUTA BENEFICIADAS.

Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - 07.880.019/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	70,00	M³	MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE	Pequi, Garapeira, Garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin e Jatobá.	R$ 1.600,00	R$ 112.000,00
2	30,00	M³	MADEIRA 1º DE LEI QUALIDADE	GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÃ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIÚBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ.	R$ 1.350,00	R$ 40.500,00

Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 Novembro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:3B4BD805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre **Bimestre**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01 -	826.399,96
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	23.280.724,74	4.912.806,37	21,10	23.601.422,94	101,38 -	320.698,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	248.119,04	18,80	1.153.391,62	87,38	166.608,38
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	245.035,87	19,52	1.100.168,21	87,66	154.831,79
Taxas	65.000,00	65.000,00	3.083,17	4,74	53.223,41	81,88	11.776,59
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	10.131,60	36,18	53.609,88	191,46 -	25.609,88
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	28.000,00	28.000,00	10.131,60	36,18	53.609,88	191,46 -	25.609,88
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	140.477,12	260.965,20	185,77	986.460,60	702,22 -	845.983,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	101.000,00	140.477,12	260.965,20	185,77	986.460,60	702,22 -	845.983,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	16.507,06	22,01	54.501,55	72,67	20.498,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	16.507,06	22,01	54.501,55	72,67	20.498,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	21.676.247,62	4.331.826,51	19,98	21.228.570,39	97,93	447.677,23
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.369.036,47	1.829.170,14	19,52	9.396.867,34	100,30 -	27.830,87

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	8.119.400,00	8.452.071,15	1.932.890,35	22,87	8.624.195,26	102,04 -	172.124,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	569.766,02	14,78	3.207.507,79	83,20	647.632,21
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	45.256,96	110,38	124.888,90	304,61 -	83.888,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	45.256,96	282,86	122.539,45	765,87 -	106.539,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	2.349,45	9,40	22.650,55
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17	-	-	4.639.259,93	112,23 -	505.701,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17	-	-	4.639.259,93	112,23 -	505.701,76
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.099.935,00	-	-	1.615.635,00	146,88 -	515.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	474.230,10	3.033.623,17	-	-	3.023.624,93	99,67	9.998,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01 -	826.399,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01 -	826.399,96
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.729.315,19			5.729.315,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.729.315,19			5.729.315,19		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.711.429,45	24.245.326,84	8.898.271,26	5.066.018,38	21.726.600,61	11.416.997,49	21.262.859,78	-
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	26.949.769,89	4.495.349,45	21.055.318,03	5.894.451,86	4.384.732,91	18.755.537,91	8.194.231,98	18.323.326,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	14.457.471,37	2.412.574,02	11.282.673,87	3.174.797,50	2.412.574,02	11.282.453,87	3.175.017,50	10.957.731,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	1.384,69	16.375,44	9.624,56	16.375,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	12.466.298,52	2.082.775,43	9.746.644,16	2.719.654,36	1.970.774,20	7.456.708,60	5.009.589,92	7.349.220,06	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	5.942.163,14	216.080,00	3.190.008,81	2.752.154,33	681.285,47	2.971.062,70	2.971.100,44	2.939.533,15	-
INVESTIMENTOS	877.491,60	5.822.163,14	216.080,00	3.070.008,81	2.752.154,33	676.865,05	2.908.350,96	2.913.812,18	2.876.821,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	4.420,42	62.711,74	57.288,26	62.711,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	251.665,07			251.665,07			251.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.711.429,45	24.245.326,84	8.898.271,26	5.066.018,38	21.726.600,61	11.416.997,49	21.262.859,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.711.429,45	24.245.326,84	8.898.271,26	5.066.018,38	21.726.600,61	11.416.997,49	21.262.859,78	-
SUPERÁVIT (XIII)				3.995.356,03			6.514.082,26		6.977.823,09	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.711.429,45	28.240.682,87		5.066.018,38	28.240.682,87		28.240.682,87	-

RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No	**Até o**		**No**	**Até o**			

			Bimestre	Bimestre (f)		Bimestre	Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1D0D56F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.711.429,45	24.245.326,84	100,00	8.898.271,26	5.066.018,38	21.726.600,61	100,00	11.416.997,49	-
LEGISLATIVA	1.160.225,60	1.300.540,54	163.528,46	953.198,54	3,93	347.342,00	163.528,46	953.198,54	4,39	347.342,00	-
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	163.528,46	953.198,54	3,93	347.342,00	163.528,46	953.198,54	4,39	347.342,00	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.664.435,04	6.960.986,88	966.279,18	5.694.568,10	23,49	1.266.418,78	1.156.536,89	5.354.306,75	24,64	1.606.680,13	-
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	1.350,00	8.130,00	0,03	41.870,00	1.350,00	8.130,00	0,04	41.870,00	
Administração Geral	629.301,50	1.675.514,24	86.832,65	1.351.710,07	5,58	323.804,17	310.473,62	1.273.543,02	5,86	401.971,22	
Administração Financeira	950.260,00	1.372.599,10	250.873,11	1.315.666,10	5,43	56.933,00	217.489,85	1.053.571,80	4,85	319.027,30	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.862.873,54	627.223,42	3.019.061,93	12,45	843.811,61	627.223,42	3.019.061,93	13,90	843.811,61	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.385.825,25	1.747.930,50	191.198,03	1.120.136,59	4,62	627.793,91	199.642,09	1.004.581,99	4,62	743.348,51	-
Assistência ao Idoso	30.000,00	6.500,00	-	-	-	6.500,00	-	-	-	6.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00	2.100,00	2.100,00	0,01	16.900,00	2.100,00	2.100,00	0,01	16.900,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	759.962,01	44.824,64	357.799,02	1,48	402.162,99	54.680,16	259.265,42	1,19	500.696,59	
Administração Geral	29.000,00	79.581,95	16.669,99	46.080,86	0,19	33.501,09	15.258,53	29.279,86	0,13	50.302,09	
Demais Subfunções	841.685,25	882.886,54	127.603,40	714.156,71	2,95	168.729,83	127.603,40	713.936,71	3,29	168.949,83	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.462.793,20	8.472.361,09	1.089.617,96	5.749.819,18	23,72	2.722.541,91	1.070.216,12	5.445.073,22	25,06	3.027.287,87	-
Atenção Básica	1.611.973,43	4.477.541,32	452.390,14	2.419.095,66	9,98	2.058.445,66	478.084,30	2.217.729,42	10,21	2.259.811,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.334.574,36	590.134,73	2.726.278,62	11,24	608.295,74	543.629,26	2.644.627,81	12,17	689.946,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	-	53.000,00	0,22	3.640,28	4.995,00	52.964,40	0,24	3.675,88	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	20.760,49	111.782,83	0,46	19.004,93	15.760,49	106.782,81	0,49	24.004,95	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	311.317,37	472.817,37	26.332,60	439.662,07	1,81	33.155,30	27.747,07	422.968,78	1,95	49.848,59	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.714.510,73	8.819.619,22	1.519.660,98	6.208.542,79	25,61	2.611.076,43	1.406.508,51	5.199.276,47	23,93	3.620.342,75	-
Ensino Fundamental	6.201.504,30	8.306.612,79	1.473.667,15	6.108.269,21	25,19	2.198.343,58	1.357.459,71	5.099.002,89	23,47	3.207.609,90	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	45.993,83	100.273,58	0,41	412.732,85	49.048,80	100.273,58	0,46	412.732,85	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	55.057,70	55.057,70	23.156,00	23.156,00	0,10	31.901,70	23.156,00	23.156,00	0,11	31.901,70	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70	23.156,00	23.156,00	0,10	31.901,70	23.156,00	23.156,00	0,11	31.901,70	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,27	95.000,00	9.297,95	51.590,17	0,24	108.409,83	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,27	95.000,00	9.297,95	51.590,17	0,24	108.409,83	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	327.516,48	1.397.516,48	40.451,34	1.241.404,04	5,12	156.112,44	96.110,89	1.204.754,50	5,55	192.761,98	-
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	-	60.000,00	0,25	21.500,00	48.622,00	59.202,00	0,27	22.298,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	181.016,48	1.308.016,48	40.451,34	1.181.404,04	4,87	126.612,44	47.488,89	1.145.552,50	5,27	162.463,98	
Demais Subfunções	65.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	50.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	50.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.574.230,10	3.400.337,29	717.537,50	2.774.355,07	11,44	625.982,22	891.377,05	2.185.686,01	10,06	1.214.651,28	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	3.400.337,29	717.537,50	2.774.355,07	11,44	625.982,22	891.377,05	2.185.686,01	10,06	1.214.651,28	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	69.700,00	31.583,33	-	-	-	31.583,33	-	-	-	31.583,33	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	69.700,00	31.583,33	-	-	-	31.583,33	-	-	-	31.583,33	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	461.000,00	496.000,00	-	415.146,53	1,71	80.853,47	49.644,42	304.976,96	1,40	191.023,04	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	231.000,00	-	150.146,53	0,62	80.853,47	5.805,11	83.233,71	0,38	147.766,29	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	-	265.000,00	1,09	-	43.839,31	221.743,25	1,02	43.256,75	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	251.665,07				251.665,07				251.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.711.429,45	24.245.326,84	100,00	8.898.271,26	5.066.018,38	21.726.600,61	100,00	11.416.997,49	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM,											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:15B482E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		

Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:03234E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.280.724,74	23.601.422,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.000,00	1.153.391,62
IPTU	120.000,00	48.306,73
ISS	430.000,00	342.871,24
ITBI	385.000,00	329.477,65
IRRF	320.000,00	379.512,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	53.223,41
Contribuições	28.000,00	53.609,88
Receita Patrimonial	140.477,12	986.460,60
Aplicações Financeiras (II)	140.477,12	986.460,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.676.247,62	21.228.570,39
Cota-Parte do FPM	6.826.930,36	6.935.244,84
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	6.976.781,64
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	346.360,51
Cota-Parte do ITR	28.000,00	107.954,13
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.820.140,00	3.186.218,27
Outras Transferências Correntes	3.985.177,26	3.676.011,00
Demais Receitas Correntes	116.000,00	179.390,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	179.390,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.140.247,62	22.614.962,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.133.558,17	4.639.259,93
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.133.558,17	4.639.259,93
Convênios	2.173.638,37	2.689.338,37
Outras Transferências de Capital	1.959.919,80	1.949.921,56
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.133.558,17	4.639.259,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.273.805,79	27.254.222,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.949.769,89	21.055.318,03	18.755.537,91	18.323.326,63	-	349.552,59	349.552,59
Pessoal e Encargos Sociais	14.457.471,37	11.282.673,87	11.282.453,87	10.957.731,13	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	26.000,00	16.375,44	16.375,44	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.466.298,52	9.746.644,16	7.456.708,60	7.349.220,06	-	349.552,59	349.552,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.923.769,89	21.029.318,03	18.739.162,47	18.306.951,19	-	349.552,59	349.552,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.942.163,14	3.190.008,81	2.971.062,70	2.939.533,15	-	1.145.649,90	1.145.641,85
Investimentos	5.822.163,14	3.070.008,81	2.908.350,96	2.876.821,41	-	1.145.649,90	1.145.641,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	120.000,00	62.711,74	62.711,74	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX							
- XX)	5.822.163,14	3.070.008,81	2.908.350,96	2.876.821,41	-	1.145.649,90	1.145.641,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	251.665,07						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.997.598,10**	**24.099.326,84**	**21.647.513,43**	**21.183.772,60**	-	**1.495.202,49**	**1.495.194,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**4.575.255,23**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.002.812,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	27.899,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.550.167,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	347.626,77	294.539,59
DEDUÇÕES (XXIX)	9.003.511,23	14.005.648,84
Disponibilidade de Caixa	9.003.511,23	14.005.648,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.511,23	14.468.564,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	462.915,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.655.884,46 -	13.711.109,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.055.224,79**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 462.915,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	294.539,59	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.812.680,07**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.837.767,76**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	5.729.315,19	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	5.729.315,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM,		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CC85C537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre	Bimestre		
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.942.163,14	3.190.008,81	2.752.154,33
Investimentos	5.822.163,14	3.070.008,81	2.752.154,33
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.942.163,14	3.190.008,81	2.752.154,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**- 5.942.163,14**	**- 3.190.008,81**	**2.752.154,33**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM,			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0014180D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-

2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
FONTE: Sistema CECAM,				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
FONTE: Sistema CECAM,				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7889EB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM,			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CC8ABEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre	Bimestre			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	1.100.168,21	87,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	48.306,73	40,26
IPTU	45.000,00	45.000,00	11.496,96	25,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	36.809,77	49,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	385.000,00	385.000,00	329.477,65	85,58
ITBI	385.000,00	385.000,00	329.477,65	85,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	342.871,24	79,74
ISS	390.000,00	390.000,00	342.263,23	87,76

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	608,01	1,52
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	379.512,59	118,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.221.930,36	17.221.930,36	17.859.834,82	103,70
Cota-Parte FPM	8.416.930,36	8.416.930,36	8.570.964,80	101,83
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	134.942,56	385,55
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	432.950,65	135,30
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	8.720.976,81	103,82
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	18.476.930,36	18.476.930,36	18.960.003,03	102,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	606.717,91	606.717,91	520.678,10	85,82	506.116,83	83,42	506.116,83	83,42	-
Despesas Correntes	606.717,91	606.717,91	520.678,10	85,82	506.116,83	83,42	506.116,83	83,42	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.103.284,12	3.085.784,12	2.536.331,85	82,19	2.518.296,88	81,61	2.432.390,18	78,83	-
Despesas Correntes	3.103.284,12	3.085.784,12	2.536.331,85	82,19	2.518.296,88	81,61	2.432.390,18	78,83	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.317,37	472.817,37	439.662,07	92,99	422.968,78	89,46	420.220,69	88,88	-
Despesas Correntes	296.317,37	471.317,37	439.662,07	93,28	422.968,78	89,74	420.220,69	89,16	
Despesas de Capital	15.000,00	1.500,00	-	-	-	-	-		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.021.319,40**	**4.165.319,40**	**3.496.672,02**	**83,95**	**3.447.382,49**	**82,76**	**3.358.727,70**	**80,64**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.496.672,02	3.447.382,49	3.358.727,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.496.672,02**	**3.447.382,49**	**3.358.727,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.844.000,45	2.844.000,45	2.844.000,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	652.671,57	603.382,04	514.727,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,44**	**18,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS ASPS no exercício (m)**	**Valor aplicado em (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.844.000,45	3.496.672,02	-	137.944,32	-	137.944,32		137.944,32		-
Inscritos em <Exercício de Referência -1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência -4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**23.212,50**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO										

ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**23.212,50**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.473,80	3.347.408,80	3.034.238,18	90,64
Provenientes da União	1.271.973,80	1.716.908,80	1.471.209,42	85,69
Provenientes dos Estados	140.500,00	1.630.500,00	1.563.028,76	95,86
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	167.504,04	577,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.441.473,80**	**3.376.408,80**	**3.201.742,22**	**94,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.005.255,52	3.870.823,41	1.898.417,56	49,04	1.711.612,59	44,22	1.648.514,15	42,59	-
Despesas Correntes	993.255,52	1.870.810,83	1.475.802,01	78,89	1.288.997,04	68,90	1.257.428,15	67,21	
Despesas de Capital	12.000,00	2.000.012,58	422.615,55	21,13	422.615,55	21,13	391.086,00	19,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	248.790,24	248.790,24	189.946,77	76,35	126.330,93	50,78	115.064,90	46,25	-
Despesas Correntes	248.790,24	248.790,24	189.946,77	76,35	126.330,93	50,78	115.064,90	46,25	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.640,28	56.640,28	53.000,00	93,57	52.964,40	93,51	52.964,40	93,51	-
Despesas Correntes	56.640,28	56.640,28	53.000,00	93,57	52.964,40	93,51	52.964,40	93,51	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.787,76	130.787,76	111.782,83	85,47	106.782,81	81,65	106.082,81	81,11	-
Despesas Correntes	130.787,76	130.787,76	111.782,83	85,47	106.782,81	81,65	106.082,81	81,11	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.441.473,80**	**4.307.041,69**	**2.253.147,16**	**52,31**	**1.997.690,73**	**46,38**	**1.922.626,26**	**44,64**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.611.973,43	4.477.541,32	2.419.095,66	54,03	2.217.729,42	49,53	2.154.630,98	48,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.352.074,36	3.334.574,36	2.726.278,62	81,76	2.644.627,81	79,31	2.547.455,08	76,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.640,28	56.640,28	53.000,00	93,57	52.964,40	93,51	52.964,40	93,51	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.787,76	130.787,76	111.782,83	85,47	106.782,81	81,65	106.082,81	81,11	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.317,37	472.817,37	439.662,07	92,99	422.968,78	89,46	420.220,69	88,88	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.462.793,20**	**8.472.361,09**	**5.749.819,18**	**67,87**	**5.445.073,22**	**64,27**	**5.281.353,96**	**62,34**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.441.473,80	4.307.041,69	2.253.147,16	52,31	1.997.690,73	46,38	1.922.626,26	44,64	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.021.319,40**	**4.165.319,40**	**3.496.672,02**	**83,95**	**3.447.382,49**	**82,76**	**3.358.727,70**	**80,64**	**-**
FONTE: Sistema CECAM,									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A687ED1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8CD81E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.917.510,50
Previsão Atualizada	27.414.282,91
Receitas Realizadas	28.240.682,87
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.729.315,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.917.510,50

Dotação Atualizada	33.143.598,10			
Despesas Empenhadas	24.245.326,84			
Despesas Liquidadas	21.726.600,61			
Despesas Pagas	21.262.859,78			
Superávit Orçamentário	6.514.082,26			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	24.245.326,84			
Despesas Liquidadas	21.726.600,61			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	28.451.939,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.451.939,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.451.939,05			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida	28.451.939,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.451.939,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.451.939,05			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	4.575.255,23	1,13	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	5.550.167,54	3,58	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.820.482,40	779.684,44	1.495.194,44	545.603,52
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.740.116,00	25,00	24,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.278.061,23	70,00	59,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	3.190.008,81	2.752.154,33		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.496.672,02	15,00	18,44	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM,				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:80AC4082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: BRS SERVIÇOS DE MONSTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
TELEFONE: (69) 99227-8841
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
END: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, N° 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
TELEFONE: (69) 99981-7676
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
END: AV. BRASIL, N° 2540, NOVA BRASÍLIA, CEP 76908-596 – JI-PARANA/RO
REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
TELEFONE: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
END: AVENIDA LIBERDADE, 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS - 74943-400
REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
TELEFONE: (54) 3519-0140
E-MAIL: multisulcd@hotmail.com
END: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL - 99700-010
REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
TELEFONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
END: RUA RIO BRANCO, N°2262, CENTRO, CEP 76.963-734 – CACOAL/RO
REPRESENTANTE: RICARDO SHINJI TAKAHASHI

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº022/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00100/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o registrar preços para aquisição de material de limpeza e higiene, copa/cozinha**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registrar preços para aquisição de material de limpeza e higiene, copa/cozinha**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **05 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 04 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10.2 e 10.1, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: BRS SERVIÇOS DE MONSTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

EXTRATO DA ATA Nº 025/EMDUR/2022

FORNECEDOR: BRS SERVIÇOS DE MONSTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00
TELEFONE: (69) 99227-8841
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
END: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, N° 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND.	80	**Sabão líquido concentrado de uso geral.** Ação desengordurante, Hipoalergênico, Livre de cloro, compatível com superfícies de: madeira, metal, vidro, pedra, fórmica, porcelanato, laminado, cerâmica, azulejo, plástico. Embalagem de 5 litros, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Ypê, Brilhante ou similar.	FACILITA	R$ 29,00	R$ 2.320,00
2	UND.	80	**Desinfetante** aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: plástica com 5 litros, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrâncias diversas: lavanda, eucalipto, floral. Marca de referência: Ypê, Pinho Sol ou similar	GBEL	R$ 11,00	R$ 880,00
3	UND.	100	**Água sanitária**, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, ou seja, 20 a 25 g/l de cloro, uso doméstico. Embalagem: plástica de 05 litros, com bico dosador, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de referência: Qboa ou similar	GBEL	R$ 11,00	R$ 1.000,00
4	UND.	100	**Detergente líquido,** biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Ypê, Limpol ou similar.	BEM LIMPO	R$ 2,77	R$ 277,00
6	UND.	50	**Limpador multi-uso instantâneo,** composto de tensoativo não iônico,	ZAP CLEAN	R$ 4,61	R$ 230,50

			coadjuvantes. Embalagem: frasco com 500 ml. Marca de Referência: Uau, Veja, Ypê ou similar			
8	**UND.**	**10**	**Sabonete líquido**, branco, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo. Galão de 5 litros, devendo conter identificação da marca e do fabricante. Fragrância: erva doce. Marca de Referência: Fiorucci, Start ou similar.	**ARQPLAST**	**R$ 42,00**	**R$ 420,00**
16	**PAR**	**20**	**Luva de borracha em látex**, **tamanho M**, 100% natural, resistente. Para uso em limpeza geral.	**MBLIFE**	**R$ 3,50**	**R$ 70,00**
17	**PAR**	**20**	**Luva de borracha em látex, tamanho G**, 100% natural, resistente. Para uso em limpeza geral.	**MBLIFE**	**R$ 3,50**	**R$ 70,00**
20	**UND.**	**05**	**Escova de limpeza para vaso sanitário**, em plástico com cerdas em nylon. Contendo 1 escova (34 cm) e 1 suporte (10x10x7 cm). Cor preta.	**ARQPLAST**	**R$ 11,00**	**R$ 55,00**
24	**UND.**	**02**	**Vassoura de teto**: para vasculhar paredes.	**CARVALHO**	**R$ 38,00**	**R$ 76,00**
25	**UND.**	**04**	**Escova de limpeza,** cerdas em nylon, corpo em plástico com alça de pega anatômica, com dimensões aproximadas (A x L x P): 8,2 x 14,5 x 6cm.	**CARVALHO**	**R$ 6,17**	**R$ 24,68**
27	**UND.**	**15**	**Rodo para piso**, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 130 cm.	**PIRAY**	**R$ 7,90**	**R$ 118,50**
37	**ROLO**	**150**	**Papel toalha bobina (rolo)**, 20 cm largura e 200 metros de comprimento, com gramatura mínima de 24grs/m², produzido em 100% celulose, com alta absorção e resistência, **cor branco puro.**	**PIRAY**	**R$ 13,00**	**R$ 1.950,00**
39	**ROLO**	**250**	**Papel higiênico rolão**, 10cm de largura e 400 metros de comprimento, extra luxo, branco especial, biodegradável, produzido com 100% celulose virgem, embalado em caixa de papelão reciclável, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	**PIRAY**	**R$ 9,90**	**R$ 2.475,00**
47	**UND.**	**02**	**Coador café**, material tecido 100% algodão, dimensões 18cm diâmetro e 28cm altura, dois cabos e com trava de segurança para não deixar o tecido sair do arco.	**MATEX**	**R$ 12,15**	**R$ 24,30**
TOTAL						**R$ 10.090,98**

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
TELEFONE: (69) 99981-7676
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
END: AV. BRASIL, N° 2540, NOVA BRASÍLIA, CEP 76908-596 – JI-PARANA/RO
REPRESENTANTE: ZILA PEREIRA LEITE

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	**UND.**	**150**	**Álcool líquido 70%** (setenta por cento), Etílico hidratado, conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA. Embalagem de 1 litro, devendo conter identificação da marca e do fabricante. Marca de Referência: Santa Cruz ou similar	**START**	**R$ 6,80**	**R$ 1.020,00**
18	**PACOTE**	**120**	**Pastilha adesiva para vaso sanitário**, com duração de no mínimo 130 descargas por pastilha, sem entupimento, perfumado, anti-manchas. Embalagem com 3 unidades. Fragrâncias diversas: lavanda, eucalipto, floral, cítrico. Marca de Referência: Pato, Harpic ou similar.	**AZULIN**	**R$ 5,30**	**R$ 636,00**
22	**UND.**	**05**	**Vassoura de pelo sintético,** base em plástico com 40 cm de largura, com cabo de 130 cm com encaixe rosqueado. Marca de Referência: Condor modelo V9, Noviça ou similar.	**CARVALHO**	**R$ 19,90**	**R$ 99,50**
29	**UND.**	**50**	**Pano de chão,** pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: 80 cm x 50 cm, na cor branca.	**ITATEX**	**R$ 7,50**	**R$ 375,00**
31	**UND.**	**05**	**Lixeira plástica 60 litros**, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alças nas laterais.	**ARQPLAST**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**
44	**PACOTE**	**50**	**Papel toalha para cozinha, folha dupla,** 60 toalhas cada rolo, tamanho: 19 cm comprimento x 22 cm largura cada folha, produzido com 100% de fibras naturais, alta resistência a umidade. Pacote com 02 rolos. Marca de Referência: Snob, Kitchen ou similar.	**MILI**	**R$ 4,90**	**R$ 245,00**
TOTAL						**R$ 2.875,50**

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
TELEFONE: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
END: AVENIDA LIBERDADE, 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS - 74943-400
REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	**PACOTE**	**40**	**Saco de lixo 15 litros,** categoria comum, tipo A, classe 1, espessura 0,04 mm, opaco (não transparente), de acordo com a NBR – 9190/9191 da ABNT, na cor preta, com medida 39x58cm. Embalagem deve conter identificação da marca e do fabricante. Pacote com 100 (cem) unidades. Marca de Referência: Pok Lixo, Ki Saco ou similar.	**JRA**	**R$ 15,67**	**R$ 626,80**
38	**UND.**	**02**	**Dispenser papel higiênico**, de plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, medindo altura 28,3 x largura 27,2 x profundidade14,0cm, abertura através de chave, fixação através de buchas expansivas, base cinza e frente branca, com capacidade de rolo tipo roldão de 400 m, com visor transparente para controle de reposição, no formato redondo.	**PLESTIN**	**R$ 30,00**	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 1.938,38**

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
TELEFONE: (54) 3519-0140
E-MAIL: multisulcd@hotmail.com
END: R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL - 99700-010
REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	**PACOTE**	**40**	**Saco para lixo em plástico**, **30 litros**, categoria comum, tipo B, classe 1, opaco (não transparente), de acordo com a NBR – 9190/9191 da ABNT, na cor preta, com medida 59x62. Embalagem deve conter identificação da marca e do fabricante. Pacote com 100 (cem) unidades. Marca de Referência: Pok Lixo, Ki Saco ou similar.	**MARCA PROPRIA**	**R$ 19,00**	**R$ 760,00**
11	**PACOTE**	**60**	**Saco para lixo em plástico**, **50 litros**, reforçado, classe 1, super-resistente podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, aproximadamente 0,05 micras de espessura, opaco (não transparente), de acordo com a NBR – 9190/9191 da ABNT, na cor preta, com medida 63x80cm. Embalagem deve conter identificação da marca e do fabricante. Pacote com 100 (cem) unidades. Marca de Referência: Pok Lixo, Ki Saco ou similar.	**MARCA PROPRIA**	**R$ 23,82**	**R$ 1.429,20**
12	**PACOTE**	**60**	**Saco para lixo em plástico**, **100 litros**, super reforçado, classe 1, super-resistente podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, aproximadamente 0,05 micras de espessura, opaco (não transparente), de acordo com a NBR – 9190/9191 da ABNT, na cor preta, medida 75x105cm. Embalagem deve conter identificação da marca e do fabricante. Pacote com 100 (cem)	**MARCA PROPRIA**	**R$ 40,00**	**R$ 2.400,00**

			unidades. Marca de Referência: Pok Lixo, Ki Saco ou similar.			
13	**PACOTE**	**60**	**Saco para lixo em plástico, 200 litros**, super reforçado, classe 1, super-resistente podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, aproximadamente 0,05 micras de espessura, opaco (não transparente), de acordo com a NBR – 9190/9191 da ABNT, na cor preta, com medida 92x115cm. Embalagem deve conter identificação da marca e do fabricante. Pacote com 100 (cem) unidades. Marca de Referência: Pok Lixo, Ki Saco ou similar.	**MARCA PROPRIA**	**R$ 110,00**	**R$ 6.600,00**
15	**UND.**	**20**	**Borrifador**, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza. Capacidade de 500 ml.	**NOVA ERA**	**R$ 6,00**	**R$ 120,00**
28	**UND.**	**10**	**Flanela em 100% algodão**, bordas overlock em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50cm, para uso geral. Marca de Referência: Ouro Branco ou similar.	**OURO SUE**	**R$ 4,00**	**R$ 40,00**
40	**UND.**	**10**	**Refil Mop** úmido cru 340 gramas.	**NOBRE**	**R$ 32,00**	**R$ 320,00**
46	**UND.**	**25**	**Pano de prato** 100% algodão, medida aproximada de 63cmx40cm. Marca de Referência: Jacquard ou similar.	**BELMONDI**	**R$ 5,68**	**R$ 142,00**
48	**PACOTE**	**10**	**Talher descartável**, material plástico, tipo mexedor de cafezinho, cor cristal, resistentes, comprimento 9 cm. Pacote 500 unidades.	**PLAZAPEL**	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
49	**UND.**	**10**	**Acendedor de fogão a gás**. Não produz chama, gera apenas faíscas (evitando o risco de incêndios). Acende mais de 3 mil vezes, Dimensões (AxLxC): 2,5x22x1,5cm. Composição: Plástico e Metal. Marca de referência: Bic ou similar.	**NAXOS**	**R$ 15,97**	**R$ 159,70**
TOTAL						**R$ 12.220,90**

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
TELEFONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
END: RUA RIO BRANCO, N°2262, CENTRO, CEP 76.963-734 – CACOAL/RO
REPRESENTANTE: RICARDO SHINJI TAKAHASHI

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	**UND.**	**02**	**Dispenser/Suporte para protetor de Assento Sanitário,** horizontal, produzido em abs; medidas 17 x 22 x 5cm (Alt x Larg x Prof), incluso parafusos e buchas, cor branca. Compatível com o refil do protetor assento sanitário horizontal 3 dobras até 60 unidades. Marca de Referência: Samebe Prime ou similar.	**PREMISSE**	**R$ 70,00**	**R$ 140,00**
34	**PACOTE**	**50**	**Refil protetor assento sanitário**, três dobras, para dispenser horizontal (compatível com o dispenser descrito no item 32). Composição: Papel 100% Celulose, descartável; Medidas do Protetor aberto: 37 x 45cm, Tamanho Universal; Cor: Branco; Pacote com 60 unidades.	**PREMISSE**	**R$ 40,00**	**R$ 2.000,00**
TOTAL						**R$ 2.140,00**

Porto Velho, 11 de Novembro, 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8733A35E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 04.00385-000/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001	
		3.3.90.30 – Material de Consumo	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário**	**Descrição**	**Valor R$**
42	23,00	**CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART** CARD, personalizado para utilização como crachás pelos **SERVIDORES**. Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente; Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão; Com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA, nas cores padrão PREFEITURA, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. Não deve haver chip em duplicidade; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud; Número de série único: 32 bits; Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2; Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos; Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; TecnologiaRFID, por radiofreqüência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários; Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento; Formato vertical; Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura; Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards).Modelo em anexo; Prazo de validade permanente; Com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Procuradoria Geral do Município, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente" (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm). Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	966,00
6	23,00	**CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART** CARD, personalizado para utilização como crachás pelos **ESTAGIÁRIOS**. Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente; Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão; Com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA, nas cores padrão PREFEITURA, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. Não deve haver chip em duplicidade; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud; Número de série único: 32 bits; Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2; Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos; Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; TecnologiaRFID, por radiofreqüência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários; Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento; Formato vertical; Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura; Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards).Modelo em anexo; Prazo de validade permanente; Com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Procuradoria Geral do Município, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente" (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm). Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	138,00
TOTAL GERAL R$			**1.104,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho. A contratação se dá pela necessidade para proceder o controle de acesso, circulação e permanência de procuradores, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e autoridades, nas dependências da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, conforme orienta a IN Nº 001/GAB/PGM/2018 de 17 de janeiro de 2018, publicada no DOM Nº 5.617 de 17/01/2018. O crachá, que é um cartão com dados que individualiza e identifica quem o utiliza, apresenta funções que vão além da mera identificação do seu usuário como também tem a finalidade de promoção da segurança, identificar e ter o controle de acesso, circulação permanência de procuradores, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e autoridades nesta Procuradora, tendo em vista que é grande o fluxo de pessoas e aqueles que não estiverem devidamente identificados – com crachá – terão o acesso negado a determinados locais que não são de acesso livre.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** CNPJ: **11.383.230/0001-01** ENDEREÇO: **AV. CRISTIANO MACHADO 373 BAIRRO: CONCORDIA, BELO HORIZONTE- MG** PROPOSTA: FLS. 35 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **722/SPACC/PGM/2022.** DATA: **11/11/2022** Fls. **102 a 111.** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993,** Fls.105.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9BBC8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº: 004/SGG/2022 PROCESSO Nº: 02.00297-00/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº: 004/SGG/2022
PROCESSO Nº: 02.00297-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria-Geral de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 **Fonte:** 2.500

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
	Quant.	**Unid.**	**Descrição**	**Valor**
	02	UNI.	**Cafeteira Tradicional** **Especificações** •Capacidade 10 litros •Consumo 1300W / 1,30 w/h •Alimentação 127V / 220V •Dimensões(CxLxA) - Produto: 29 x 36 x 85 (cm) • Embalagem: 37 x 37 x 87 (cm) • Peso líquido / bruto 5,5 kg / 7,0 kg •Certificada pelo Inmetro; •Bojos em aço inoxidável 304 – material apropriado para contato com alimentos e bebidas; •Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; •Torneiras com visor de nível para água e café; •Resistência tubular e termostato regulável de 20ºC a 120ºC; •Aquecimento em banho-maria – conserva o sabor e o aroma da bebida; •Ideal para manter a bebida aquecida;	R$ 2.847,12
	02	UNI.	**Micro-ondas** **Especificações** •20 Litros Painel Seguro Branco; •Bivolt; •Ideal para vários pratos; •Menu Descongelar; •Tecla Aquecer Refeição; •Tecla que permite o reaquecimento de refeições; •Tecla Início + 30s; •Tecla Potência/Porções; •Tecla Relógio; •Teclado numérico; •Trava de segurança; •Cor: Branca	R$ 1.597,60
	01	UNI.	**Fogão 4 Bocas** **Especificações** •Capacidade do forno (litros): **50;** •Cor: **Branca;** •Eficiência Energética: **Classe A na mesa e no forno;** •Potência dos queimadores: **2Q Ramal 1,7kW e 2Q Família 2,0kW;** •Garantia: **12 meses;** •Conteúdo da embalagem**1- Fogão 4 Bocas com Forno com Amplo Visor – Branco;** •Observações: **Tipo de Gás: GLP Consumo do Forno: 0,090kg/h;** •Dimensões (LxAxP): **48,0cm, 85,3cm, 57,3 cm**	R$ 980,00
	TOTAL			**R$ 5.424,72**

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria-Geral de Governo (SGG), com fulcro nos Arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, é composta pelos Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeito, Departamentos, Gerências e Superintendências, tendo em vista subsidiar o Exmo. Senhor Prefeito em suas atividades, bem como na manutenção administrativa desta secretaria. Contudo, é imprescindível a disposição de estrutura e equipamentos que auxiliem na plena execução laboral dos servidores. Frente a isto, foi constatado a necessidade de aquisição dos equipamentos listados no Anexo I deste Termo, para atender as necessidades peculiares dos setores constantes no Anexo II, visando propiciar um ambiente aprazível e receptível, principalmente aos servidores desta Unidade, uma vez restarem os referidos materiais faltantes, que deveriam estar à disposição dos servidores para sua própria comodidade e consumação de atividades intrínsecas e necessárias ao indivíduo, como se alimentar ou aquecer algum alimento, bem como a produção e armazenamento de café, um insumo corriqueiramente consumido nos intermédios desta Secretaria-Geral de Governo, tanto pelos servidores como pelos munícipes que aqui frequentam. Vale salientar que todos os equipamentos supracitados visam satisfazer as parcimônias desta Secretaria-Geral de Governo, e serão distribuídas conforme consta Anexo II deste documento.
FORNECEDOR
RAZÕES SOCIAIS: **UP SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ:** 47.759.059/0001-21 **JACANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 63.776.488/0001-63
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO :Nº 710/SPACC/PGM/2022 **DATA**: 08/11/2022**, Fls**. 87-96 **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24, INCISO II, c/c ART.23, INCISO II, alínea "a", DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C07CA053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 081/SEMAD/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 5608/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 31/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
8	00619086	CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	955.471.342-87	25/01/1988
9	00623897	MILENA DA SILVA FACUNDO	994.498.202-44	29/07/1989

CARGO: BIOMÉDICO 30 – PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
1	00619923	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	835.544.082-04	06/01/1988

CARGO: BIOMÉDICO 30H - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
3	00615632	EUELISKA SAMARA FRANCISCO DA SILVA	925.529.942-53	06/03/1995

CARGO: BIOMÉDICO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
2	00617327	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	713.267.582-68	31/08/1982

CARGO: BIOQUÍMICO 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
7	00619409	MARIA HELENA SOARES	596.768.092-68	16/09/1978
8	00623026	NIDIANE DANTAS REIS PRADO	529.613.382-04	03/05/1987
9	00619736	MARYELZA GOMES DOS REIS	862.548.712-20	24/09/1983

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
20	00620205	MARCIA LIMA PEREIRA	767.214.772-20	13/01/1981
21	00616191	ODAIR FREITAS DA COSTA	734.809.832-00	15/02/1984
22	00616440	JANIA DARC SOARES PIRES MELGAR	745.666.872-87	18/05/2020
23	00622503	HANAIDE MARTINS ALENCAR DA SILVA	976.513.462-20	04/07/1989
24	00616291	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA	025.833.192-56	13/05/1996
25	00618508	NILVA OLIVEIRA CAMPELO	421.674.422-20	15/07/1972
26	00620877	SERGIO WILLIAN GOUVEA L	888.335.502-49	14/05/1986
27	00616936	ANDRÉIA SERRA FÉLIX	018.524.102-64	29/06/1995
28	00617208	DIERLEN AFLALO CHAVES	889.291.752-87	26/05/1987
29	00621488	KEILA FERREIRA MARTINS	009.900.162-42	16/02/1989
30	00617604	RAMIRO DA SILVA DUARTE	900.320.632-53	30/10/1985
31	00622541	SIELIO DE JESUS ANDRADE	905.680.362-04	05/01/1986
32	00618104	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	037.948.932-55	09/03/1998
33	00620238	FABIANA CRISTINA FERREIRA PERES	755.940.992-04	16/04/1985

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40h – PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
2	00623174	FERNANDA RAMOS DE LIMA	719.350.702-82	05/08/1982
3	00622715	DEUSIRENE MARTINS	326.894.382-91	11/03/1970

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DDB83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°390/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00387-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes, bueiros em pontos críticos nas imediações da Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 524/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Lourenço Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4981AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°391/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00386-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes, bueiros em pontos críticos nas imediações da Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 523/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FE4591

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°392/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00392-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 12 placa: NCF3245, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes, bueiros em pontos críticos que contemplam o transporte escolar no Distrito de Extrema, nos períodos de 25/11 a 02/12, 05/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 527/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	22 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.820,00
Total						**R$ 2.820,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744DE012

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°393/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00395-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 29/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 528/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	21 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Total						**R$ 2.640,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA5DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°394/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00400-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidade do Distrito de Extrema, nos períodos de 01/12 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 533/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	19 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
Total						**R$ 2.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258D8CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°395/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00404-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar atividades de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 536/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	22 inteiras	R$ 120,00	R$ 2.760,00
				02 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811A5E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°396/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00405-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar atividades de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 537/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	22 inteiras	R$ 120,00	R$ 2.760,00
				02 meia (1⁄2)	R$ 60,00	
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A36A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°397/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00406-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Oficina n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades do Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo. Assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 28/11 a 02/12, 05/12 a 09/12, 12/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 538/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo. Assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	20 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Total						**R$ 1.200,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3908D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°379/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00380-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e duas de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial (Caminhão Basculante n°33 Placa: QTD0119) com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Demarcação-Cleba Rio Preto nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°517/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Demarcação - Cleba Rio Preto	22 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17692E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°383/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00382-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção,limpeza de estradas consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva karipuna e distrito de União Bandeirantes, no período de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°519/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirantes	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D26E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°387/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00374-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 21 (vinte uma) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 37 Placa:QTH7F19. Com objetivo de atender as seguinte demandas: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'arc,

Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 28/11 a 03/12 , 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°511/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Maquinas Pesadas	Joana D' Arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernado	21 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6EC529

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°388/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00376-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 24 (vinte quatro) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: (Carro de Apio Fiat Uno Vivaçe n°13, Placa:NBN5692).Com objetivo de atender as seguinte demandas: Para continuidades,das seguintes atividades, Mão de obra e apoio necessário nos serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento das linhas da Comunidade Terra Santa que abrange as Linhas 02,04,06,07 e 08. Nos períodos de 24/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 , 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°513/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Comunidade Terra Santa que abrange as Linhas 02,04,06,07 e 08	24 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.440,00
Total						**R$1.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:172A7ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº279/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00373-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais e pintura no I CTDL, **no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Memo.nº083/DML/SEMASF/2022 de 10/11/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ernani Orsini Weber	246597	Auxiliar De Serv. Gerais	Distritos de Jaci-Paraná e Abunã	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**R$ 540,00**
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 540,00**
José de Ribamar do Nascimento	246448	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Mauro Dias Laranjeiras	47937	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL	**R$**					**2.700,00**

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9454EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.616 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4448/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 31 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.61	1.500	800.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	800.000,00
SUBTOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6256B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.601 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.601 de 14 de novembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 2274/GAB/DA/SEMOB/2022, de 21 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de esgoto no conjunto habitacional Pró-Moradia Sul, constante no Processo Administrativo n.° 10.00069/2018;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.346,43 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados a Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFER A**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.500	130.346,43
SUB TOTAL					**130.346,43**
TOTAL					**130.346,43**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 – Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.601 de 14 de novembro de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.537.171.806,00**	**1.895.284.752,00**	**358.112.946,00**	**1.865.766.487,00**	**2.289.544.723,00**	**423.778.236,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**288.495.343,00**	**358.677.497,00**	**70.182.154,00**	**343.864.964,00**	**424.450.154,00**	**80.585.190,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**237.295.343,00**	**297.014.387,00**	**59.719.044,00**	**286.372.964,00**	**355.556.404,00**	**69.183.440,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		47.279.256,00	60.695.756,00	13.416.500,00	52.904.682,00	68.997.329,00	16.092.647,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		32.394.712,00	39.141.419,00	6.746.707,00	34.473.311,00	43.936.656,00	9.463.345,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		25.403.897,00	27.390.235,00	1.986.338,00	26.100.651,00	28.347.678,00	2.247.027,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		6.990.815,00	11.751.184,00	4.760.369,00	8.372.660,00	15.588.978,00	7.216.318,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		14.884.544,00	21.554.337,00	6.669.793,00	18.431.371,00	25.060.673,00	6.629.302,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		14.884.544,00	21.554.337,00	6.669.793,00	18.431.371,00	25.060.673,00	6.629.302,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		124.356.314,00	152.447.705,00	28.091.391,00	152.603.442,00	184.466.102,00	31.862.660,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		124.356.314,00	152.447.705,00	28.091.391,00	152.603.442,00	184.466.102,00	31.862.660,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		124.356.314,00	150.314.469,00	25.958.155,00	152.603.442,00	182.066.903,00	29.463.461,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		106.953.713,00	126.947.377,00	19.993.664,00	131.246.700,00	154.027.484,00	22.780.784,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		14.349.084,00	22.097.228,00	7.748.144,00	17.745.931,00	26.769.555,00	9.023.624,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		107.073,00	986.565,00	879.492,00	126.240,00	1.004.672,00	878.432,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	143.210,00	143.210,00	-	143.210,00	143.210,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		107.073,00	843.355,00	736.282,00	126.240,00	861.462,00	735.222,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		2.946.444,00	2.416.535,00	(529.909,00)	3.484.571,00	2.664.391,00	(820.180,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**51.200.000,00**	**61.663.110,00**	**10.463.110,00**	**57.492.000,00**	**68.893.750,00**	**11.401.750,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		22.864.160,00	26.588.110,00	3.723.950,00	25.736.710,00	29.556.230,00	3.819.520,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		19.847.820,00	22.581.440,00	2.733.620,00	21.883.770,00	24.778.020,00	2.894.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S		17.923.020,00	20.266.250,00	2.343.230,00	19.705.180,00	22.313.870,00	2.608.690,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		2.068.950,00	2.198.520,00	129.570,00	2.641.880,00	2.650.490,00	8.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		28.335.840,00	35.075.000,00	6.739.160,00	31.755.290,00	39.337.520,00	7.582.230,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		28.335.840,00	35.075.000,00	6.739.160,00	31.755.290,00	39.337.520,00	7.582.230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		26.574.150,00	32.041.810,00	5.467.660,00	29.621.280,00	35.134.150,00	5.512.870,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.089.400,00**	**149.876.960,00**	**18.787.560,00**	**159.183.450,00**	**181.287.030,00**	**22.103.580,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		88.079.300,00	106.010.640,00	17.931.340,00	106.289.190,00	128.206.460,00	21.917.270,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		58.027.190,00	71.422.330,00	13.395.140,00	70.156.290,00	85.639.180,00	15.482.890,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		57.860.000,00	70.974.880,00	13.114.880,00	69.912.580,00	85.066.690,00	15.154.110,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		53.919.900,00	67.879.640,00	13.959.740,00	65.184.460,00	81.199.990,00	16.015.530,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		53.919.900,00	67.879.640,00	13.959.740,00	65.184.460,00	81.199.990,00	16.015.530,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		16.422.830,00	18.248.140,00	1.825.310,00	19.853.460,00	22.131.890,00	2.278.430,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	8.893.410,00	11.220.140,00	2.326.730,00	10.694.960,00	13.315.470,00	2.620.510,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	7.529.420,00	7.028.000,00	(501.420,00)	9.158.500,00	8.816.420,00	(342.080,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		52.200,00	2.203.120,00	2.150.920,00	62.640,00	2.210.680,00	2.148.040,00
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	21.400,00	3.230,00	(18.170,00)	25.680,00	4.310,00	(21.370,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	30.800,00	2.199.890,00	2.169.090,00	36.960,00	2.206.370,00	2.169.410,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		21.900,00	8.740,00	(13.160,00)	26.280,00	11.660,00	(14.620,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-	A	1.801.0102	19.800,00	5.080,00	(14.720,00)	23.760,00	6.560,00	(17.200,00)

	Funcultural								
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.100,00	3.660,00	1.560,00	2.520,00	5.100,00	2.580,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		702.680,00	770.250,00	67.570,00	829.550,00	984.330,00	154.780,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	594.080,00	664.920,00	70.840,00	699.230,00	853.320,00	154.090,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	108.600,00	105.330,00	(3.270,00)	130.320,00	131.010,00	690,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		16.358.200,00	19.052.590,00	2.694.390,00	19.661.970,00	22.665.540,00	3.003.570,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	5.363.300,00	5.958.380,00	595.080,00	6.468.090,00	7.220.000,00	751.910,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	10.994.900,00	13.094.210,00	2.099.310,00	13.193.880,00	15.445.540,00	2.251.660,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		363.600,00	752.170,00	388.570,00	436.320,00	825.410,00	389.090,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	317.500,00	701.350,00	383.850,00	381.000,00	764.110,00	383.110,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	46.100,00	50.820,00	4.720,00	55.320,00	61.300,00	5.980,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		19.690.630,00	26.355.030,00	6.664.400,00	23.868.330,00	31.759.200,00	7.890.870,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	7.798.530,00	10.507.380,00	2.708.850,00	9.597.810,00	13.314.930,00	3.717.120,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	11.892.100,00	15.847.650,00	3.955.550,00	14.270.520,00	18.444.270,00	4.173.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		307.860,00	489.600,00	181.740,00	445.910,00	611.280,00	165.370,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	280.570,00	390.430,00	109.860,00	412.630,00	492.890,00	80.260,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	27.290,00	99.170,00	71.880,00	33.280,00	118.390,00	85.110,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		3.445.100,00	2.677.760,00	(767.340,00)	4.134.120,00	3.354.120,00	(780.000,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		3.445.100,00	2.677.760,00	(767.340,00)	4.134.120,00	3.354.120,00	(780.000,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	3.433.400,00	2.666.260,00	(767.140,00)	4.120.080,00	3.340.180,00	(779.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	11.700,00	11.500,00	(200,00)	14.040,00	13.940,00	(100,00)
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		495.000,00	417.480,00	(77.520,00)	594.000,00	512.580,00	(81.420,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		495.000,00	417.480,00	(77.520,00)	594.000,00	512.580,00	(81.420,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	490.500,00	407.270,00	(83.230,00)	588.600,00	500.350,00	(88.250,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	4.500,00	10.210,00	5.710,00	5.400,00	12.230,00	6.830,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	145.380,00	390.710,00	245.330,00	214.830,00	502.590,00	287.760,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	21.810,00	56.740,00	34.930,00	28.880,00	69.900,00	41.020,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		30.052.110,00	34.588.310,00	4.536.200,00	36.132.900,00	42.567.280,00	6.434.380,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	5.536.900,00	5.015.610,00	(521.290,00)	6.644.280,00	6.153.150,00	(491.130,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.191.500,00	1.732.420,00	540.920,00	1.429.800,00	1.973.090,00	543.290,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**37.120.320,00**	**134.209.960,00**	**97.089.640,00**	**53.996.230,00**	**164.638.370,00**	**110.642.140,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		36.527.690,00	133.819.760,00	97.292.070,00	53.125.400,00	164.057.480,00	110.932.080,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		36.527.690,00	133.819.760,00	97.292.070,00	53.125.400,00	164.057.480,00	110.932.080,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		4.017.620,00	56.123.130,00	52.105.510,00	5.201.530,00	66.782.940,00	61.581.410,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		4.017.620,00	56.123.130,00	52.105.510,00	5.201.530,00	66.782.940,00	61.581.410,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	147.620,00	4.358.600,00	4.210.980,00	165.140,00	5.076.890,00	4.911.750,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	222.500,00	3.391.070,00	3.168.570,00	269.380,00	4.247.030,00	3.977.650,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	34.460,00	78.910,00	44.450,00	36.620,00	147.110,00	110.490,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	85.310,00	1.091.670,00	1.006.360,00	147.170,00	1.321.340,00	1.174.170,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	8.730,00	110.200,00	101.470,00	10.590,00	136.570,00	125.980,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de	A	1.700.0036	2.281.990,00	11.292.360,00	9.010.370,00	3.007.300,00	13.146.390,00	10.139.090,00

	Recursos Vinculados								
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	531.250,00	28.893.330,00	28.362.080,00	729.310,00	34.638.150,00	33.908.840,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	53.000,00	2.288.730,00	2.235.730,00	63.600,00	2.823.430,00	2.759.830,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	631.150,00	2.864.600,00	2.233.450,00	749.490,00	3.415.760,00	2.666.270,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		32.510.070,00	77.696.630,00	45.186.560,00	47.923.870,00	97.274.540,00	49.350.670,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		32.510.070,00	77.696.630,00	45.186.560,00	47.923.870,00	97.274.540,00	49.350.670,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro-Principal	A	1.801.0002	8.573.780,00	8.522.950,00	(50.830,00)	12.960.430,00	10.776.590,00	(2.183.840,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário-Principal	A	1.800.0001	23.936.290,00	69.173.680,00	45.237.390,00	34.963.440,00	86.497.950,00	51.534.510,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.655.740,00**	**1.655.740,00**	-	**1.655.740,00**	**1.655.740,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Servicos Publicos nao Compulsorios	A	1.500.0000	-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.050.489.973,00**	**1.216.290.045,00**	**165.800.072,00**	**1.272.842.483,00**	**1.475.084.459,00**	**202.241.976,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		473.579.841,00	566.060.556,00	92.480.715,00	570.753.772,00	688.802.981,00	118.049.209,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		250.167.814,00	344.727.389,00	94.559.575,00	316.040.242,00	434.063.541,00	118.023.299,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		247.363.066,00	341.093.068,00	93.730.002,00	312.814.462,00	429.727.495,00	116.913.033,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		235.776.695,00	321.843.657,00	86.066.962,00	289.231.280,00	394.294.893,00	105.063.613,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		235.776.695,00	321.843.657,00	86.066.962,00	289.231.280,00	394.294.893,00	105.063.613,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	**Cota-Parte FPM - Próprio**	**A**	**1.500.0000**	**99.819.763,00**	**136.257.561,00**	**36.437.798,00**	**122.450.603,00**	**166.930.930,00**	**44.480.327,00**
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		534.524,00	1.526.777,00	992.253,00	615.180,00	1.676.555,00	1.061.375,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		534.524,00	1.526.777,00	992.253,00	615.180,00	1.676.555,00	1.061.375,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.270.224,00	2.107.544,00	(162.680,00)	2.610.600,00	2.659.491,00	48.891,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.270.224,00	2.107.544,00	(162.680,00)	2.610.600,00	2.659.491,00	48.891,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		120.371.197,00	123.685.587,00	3.314.390,00	129.827.420,00	134.790.330,00	4.962.910,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		112.674.730,00	105.380.540,00	(7.294.190,00)	120.594.690,00	114.219.500,00	(6.375.190,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		112.674.730,00	105.380.540,00	(7.294.190,00)	120.594.690,00	114.219.500,00	(6.375.190,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.948.790,00	3.831.270,00	(117.520,00)	4.791.670,00	4.682.070,00	(109.600,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.948.790,00	3.831.270,00	(117.520,00)	4.791.670,00	4.682.070,00	(109.600,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		79.429.130,00	85.507.510,00	6.078.380,00	96.222.230,00	102.875.120,00	6.652.890,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		77.247.590,00	85.507.510,00	8.259.920,00	93.313.510,00	102.147.940,00	8.834.430,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		32.863.300,00	35.362.940,00	2.499.640,00	40.050.540,00	42.796.070,00	2.745.530,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		32.863.300,00	35.362.940,00	2.499.640,00	40.050.540,00	42.796.070,00	2.745.530,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		36.319.590,00	39.568.670,00	3.249.080,00	43.585.330,00	47.161.870,00	3.576.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		36.319.590,00	39.568.670,00	3.249.080,00	43.585.330,00	47.161.870,00	3.576.540,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Teto Financeiro	A	1.600.0016	33.883.200,00	36.697.740,00	2.814.540,00	40.659.840,00	43.807.720,00	3.147.880,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU - Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.600.0119	2.416.100,00	2.416.100,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.600.0040	20.290,00	29.270,00	8.980,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	A	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00	425.560,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		5.461.100,00	7.151.620,00	1.690.520,00	6.553.320,00	8.161.900,00	1.608.580,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		5.461.100,00	7.151.620,00	1.690.520,00	6.553.320,00	8.161.900,00	1.608.580,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.603.600,00	3.424.280,00	820.680,00	3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.603.600,00	3.424.280,00	820.680,00	3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	2.603.600,00	2.603.600,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	820.680,00	820.680,00	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		4.480.660,00	8.097.600,00	3.616.940,00	5.381.200,00	12.521.450,00	7.140.250,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		4.480.660,00	4.664.330,00	183.670,00	5.381.200,00	5.700.460,00	319.260,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.631.720,00	2.163.270,00	531.550,00	2.269.900,00	2.267.720,00	(2.180,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.631.720,00	2.163.270,00	531.550,00	2.269.900,00	2.267.720,00	(2.180,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**382.715.552,00**	**406.968.349,00**	**24.252.797,00**	**465.118.491,00**	**485.288.288,00**	**20.169.797,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		373.341.702,00	386.608.699,00	13.266.997,00	452.855.561,00	461.179.458,00	8.323.897,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		315.050.035,00	314.025.815,00	(1.024.220,00)	387.183.040,00	372.359.471,00	(14.823.569,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		315.050.035,00	314.025.815,00	(1.024.220,00)	387.183.040,00	372.359.471,00	(14.823.569,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.096.044,00	72.104.944,00	16.008.900,00	63.266.951,00	87.929.700,00	24.662.749,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.096.044,00	72.104.944,00	16.008.900,00	63.266.951,00	87.929.700,00	24.662.749,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		1.858.973,00	-	(1.858.973,00)	2.068.920,00	412.347,00	(1.656.573,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		1.858.973,00	-	(1.858.973,00)	2.068.920,00	412.347,00	(1.656.573,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00

1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**12.760.740,00**	**10.539.330,00**	**(2.221.410,00)**	**15.395.530,00**	**12.802.930,00**	**(2.592.600,00)**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		5.717.150,00	13.809.960,00	8.092.810,00	6.674.100,00	16.740.960,00	10.066.860,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		5.717.150,00	13.809.960,00	8.092.810,00	6.674.100,00	16.740.960,00	10.066.860,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		11.900,00	2.200,00	(9.700,00)	14.280,00	3.600,00	(10.680,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.400,00	-	(1.400,00)	1.680,00	280,00	(1.400,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	10.500,00	2.200,00	(8.300,00)	12.600,00	3.320,00	(9.280,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	17.200,00	1.624.940,00	1.607.740,00	20.640,00	1.629.580,00	1.608.940,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	4.768.450,00	5.633.280,00	864.830,00	5.547.230,00	8.326.830,00	2.779.600,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	119.790,00	2.183.970,00	2.064.180,00	127.120,00	2.206.470,00	2.079.350,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**27.649.575,00**	**238.252.070,00**	**210.602.495,00**	**36.866.097,00**	**247.560.676,00**	**210.694.579,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	228.261,00	1.940.600,00	1.712.339,00	304.346,00	2.016.598,00	1.712.252,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	5.479.206,00	(35.170,00)	(5.514.376,00)	7.305.607,00	1.790.830,00	(5.514.777,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	1.398.680,00	1.398.680,00	-	1.398.680,00	1.398.680,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	26.650.000,00	26.650.000,00	-	26.650.000,00	26.650.000,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	60.000.000,00	60.000.000,00	-	60.000.000,00	60.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**21.942.108,00**	**140.948.860,00**	**119.006.752,00**	**29.256.144,00**	**148.355.468,00**	119.099.324,00
				-	-	-			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**90.585.020,00**	**107.329.590,00**	**16.744.570,00**	**109.258.580,00**	**127.899.600,00**	**18.641.020,00**
				-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(121.863.250,00)**	**(147.197.468,51)**	**(25.334.218,51)**	**(148.473.074,00)**	**(176.631.826,51)**	**(28.158.752,51)**
	RECEITA TOTAL			**1.533.543.151,00**	**2.093.668.943,49**	**560.125.792,49**	**1.863.418.090,00**	**2.488.373.172,49**	**624.955.082,49**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.287.719.846,00**	**1.555.027.083,49**	**267.307.237,49**	**1.554.550.363,00**	**1.876.859.626,49**	**322.309.263,49**
									141.764.672,49
Recursos Próprios (Fontes:	**01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))**			**800.009.029,00**	**986.735.076,49**	**186.726.047,49**	**976.159.243,00**	**1.196.914.456,49**	**220.755.393,49**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	494.490.013,00	585.556.348,49	91.066.335,49	600.398.082,00	708.253.734,49	107.855.832,49
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**494.490.013,00**	**585.556.348,49**	**91.066.335,49**	**600.398.082,00**	**708.253.734,49**	**107.855.832,49**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	117.085.545,00	147.563.281,00	30.477.736,00	144.494.743,00	181.064.335,00	36.569.592,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**117.085.545,00**	**147.563.281,00**	**30.477.736,00**	**144.494.743,00**	**181.064.335,00**	**36.569.592,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	187.902.221,00	224.722.117,00	36.819.896,00	230.537.108,00	272.958.237,00	42.421.129,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**187.902.221,00**	**224.722.117,00**	**36.819.896,00**	**230.537.108,00**	**272.958.237,00**	**42.421.129,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o RReecguimrseosPrvóipnrciouldaedoPsreavoidêRnPcPiaSS-ocFiauln-dRoPePmS (Rpeaptraorntiaçlã,ose(rPvliadnooresFienacnocmepireon)s-aç(Rãoecfiunrasnocseidrao)T-eRsPoPuSro--BCenoenftírcibiousição para o			1.800.0101	69.638.640,00	74.164.740,00	4.526.100,00	83.140.190,00	88.816.490,00	5.676.300,00
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)			1.801.0102	65.068.590,00	89.421.850,00	24.353.260,00	79.683.390,00	106.601.570,00	26.918.180,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**134.707.230,00**	**163.586.590,00**	**28.879.360,00**	**162.823.580,00**	**195.418.060,00**	**32.594.480,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)			1.759.0068	65.438.140,00	71.648.800,00	6.210.660,00	78.589.150,00	86.839.410,00	8.250.260,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				**65.438.140,00**	**71.648.800,00**	**6.210.660,00**	**78.589.150,00**	**86.839.410,00**	**8.250.260,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.600.0007	26.203.200,00	26.930.900,00	727.700,00	31.443.840,00	32.358.280,00	914.440,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.600.0009	-	-	-	-	-	-

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto		1.600.0010	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.600.0011	6.660.100,00	8.432.040,00	1.771.940,00	8.606.700,00	10.437.790,00	1.831.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.600.0012	2.603.600,00	2.603.600,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia		1.602.0012	-	820.680,00	820.680,00	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais		1.600.0013	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária		1.600.0014	269.700,00	819.270,00	549.570,00	323.640,00	874.170,00	550.530,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.600.0015	2.974.100,00	3.971.030,00	996.930,00	3.568.920,00	4.268.640,00	699.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.600.0047	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)		1.600.0016	33.883.200,00	36.697.740,00	2.814.540,00	40.659.840,00	43.807.720,00	3.147.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS		1.600.0017	233.300,00	233.310,00	10,00	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito		1.600.0018	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.600.0119	2.416.100,00	2.416.100,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI		1.600.0039	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar		1.600.0040	20.290,00	29.270,00	8.980,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao		1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		1.600.0041	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde		1.600.0050	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica		1.600.0051	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular		1.600.0052	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS		1.600.0053	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena		1.600.0070	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.600.0084	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.600.0086	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.600.0087	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.600.0088	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.600.0089	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.600.0094	1.984.000,00	2.128.010,00	144.010,00	2.380.800,00	2.739.120,00	358.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.600.0099	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.621.0012	1.094.880,00	5.835.820,00	4.740.940,00	1.368.600,00	6.109.540,00	4.740.940,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.621.0019	432.890,00	648.480,00	215.590,00	432.890,00	1.508.580,00	1.075.690,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.621.0084	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**78.775.360,00**	**91.991.810,00**	**13.216.450,00**	**95.115.000,00**	**109.766.060,00**	**14.651.060,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**80.956.900,00**	**91.991.810,00**	**11.034.910,00**	**98.023.720,00**	**110.493.240,00**	**12.469.520,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	4.480.660,00	4.664.330,00	183.670,00	5.381.200,00	5.700.460,00	319.260,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	4.607.020,00	3.416.110,00	(1.190.910,00)	5.542.020,00	4.408.490,00	(1.133.530,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	509.600,00	-	(509.600,00)	611.520,00	57.240,00	(554.280,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	12.382.700,00	-	(12.382.700,00)	14.859.240,00	2.338.100,00	(12.521.140,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				**21.979.980,00**	**8.097.600,00**	**(13.882.380,00)**	**26.393.980,00**	**12.521.450,00**	**(13.872.530,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
SUBTOTAL - CIDE				**336.650,00**	**477.940,00**	**141.290,00**	**336.650,00**	**477.940,00**	**141.290,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**43.010.100,00**	**43.866.320,00**	**856.220,00**	**52.894.260,00**	**53.080.570,00**	**186.310,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	192.250.280,00	241.570.250,00	49.319.970,00	234.637.060,00	298.948.960,00	64.311.900,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				**192.250.280,00**	**241.570.250,00**	**49.319.970,00**	**234.637.060,00**	**298.948.960,00**	**64.311.900,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	8.890,00	116.820,00	107.930,00	10.990,00	117.830,00	106.840,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	1.619.530,00	2.046.450,00	426.920,00	2.254.950,00	2.149.450,00	(105.500,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	3.300,00	-	(3.300,00)	3.960,00	440,00	(3.520,00)

Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS				**1.631.720,00**	**2.163.270,00**	**531.550,00**	**2.269.900,00**	**2.267.720,00**	**(2.180,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	106.820,00	121.960,00	15.140,00	134.660,00	138.410,00	3.750,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	2.117.760,00	2.256.700,00	138.940,00	2.704.700,00	2.719.760,00	15.060,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.759.0073	8.040,00	141.750,00	133.710,00	9.380,00	160.590,00	151.210,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e									
restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	395.770,00	940.590,00	544.820,00	441.440,00	1.013.210,00	571.770,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	58.520,00	140.020,00	81.500,00	106.050,00	140.020,00	33.970,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**2.686.910,00**	**4.337.460,00**	**1.650.550,00**	**3.396.230,00**	**4.908.430,00**	**1.512.200,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)									
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	81.612.850,00	74.318.660,00	(7.294.190,00)	83.320.425,00	76.945.235,00	(6.375.190,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	25.123.890,00	25.123.890,00	-	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	5.937.990,00	5.937.990,00	-	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**112.674.730,00**	**105.380.540,00**	**(7.294.190,00)**	**120.594.690,00**	**114.219.500,00**	**(6.375.190,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	936.921,00	2.045.011,00	1.108.090,00	1.110.265,00	2.398.755,00	1.288.490,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	2.810.756,00	6.135.026,00	3.324.270,00	3.330.795,00	7.196.265,00	3.865.470,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**3.747.677,00**	**8.180.037,00**	**4.432.360,00**	**4.441.060,00**	**9.595.020,00**	**5.153.960,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**	-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	2.621.710,00	3.022.100,00	400.390,00	3.134.940,00	3.660.400,00	525.460,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**2.621.710,00**	**3.022.100,00**	**400.390,00**	**3.134.940,00**	**3.660.400,00**	**525.460,00**
Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-		1.754.0022	5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				**5.707.467,00**	**89.954.110,00**	**84.246.643,00**	**7.609.953,00**	**91.856.108,00**	**84.246.155,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS				-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**	-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	531.250,00	28.893.330,00	28.362.080,00	729.310,00	34.638.150,00	33.908.840,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	147.620,00	4.358.600,00	4.210.980,00	165.140,00	5.076.890,00	4.911.750,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	222.500,00	3.391.070,00	3.168.570,00	269.380,00	4.247.030,00	3.977.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	85.310,00	1.091.670,00	1.006.360,00	147.170,00	1.321.340,00	1.174.170,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	8.573.780,00	8.522.950,00	(50.830,00)	12.960.430,00	10.776.590,00	(2.183.840,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	23.936.290,00	69.173.680,00	45.237.390,00	34.963.440,00	86.497.950,00	51.534.510,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	8.730,00	110.200,00	101.470,00	10.590,00	136.570,00	125.980,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	34.460,00	78.910,00	44.450,00	36.620,00	147.110,00	110.490,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	631.150,00	2.864.600,00	2.233.450,00	749.490,00	3.415.760,00	2.666.270,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	53.000,00	2.288.730,00	2.235.730,00	63.600,00	2.823.430,00	2.759.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública			1.500.0011	-	2.580,00	2.580,00	-	2.580,00	2.580,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios			1.500.0036	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	21.610,00	625.560,00	603.950,00	22.930,00	702.170,00	679.240,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE			1.569.0037	-	9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.661.0000	-	41.100,00	41.100,00	-	41.100,00	41.100,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.704.0000	-	104.330,00	104.330,00	-	104.330,00	104.330,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde			1.635.0013	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito			1.752.0000	-	13.880,00	13.880,00	-	13.880,00	13.880,00
Recursos vinculados a fundos			1.759.9017	-	202.660,00	202.660,00	-	202.660,00	202.660,00
Depósitos de terceiros			1.862.0000	-	1.410,00	1.410,00	-	1.410,00	1.410,00
Transferência do Salário-Educação			1.550.0000	-	148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			1.551.0000	-	2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			1.552.0000	-	36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			1.553.0000	-	26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE			1.569.0010	-	-	-	-	-	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses			1.571.0000	-	140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00

vinculados à Educação									
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação			1.573.0002	-	99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.621.0000	-	177.560,00	177.560,00	-	177.560,00	177.560,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde			1.635.0000	-	11.580,00	11.580,00	-	11.580,00	11.580,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			1.602.0000	-	109.210,00	109.210,00	-	109.210,00	109.210,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0046	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**34.245.700,00**	**122.782.400,00**	**88.536.700,00**	**50.118.100,00**	**151.166.090,00**	**101.047.990,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	696.300,00	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**8.542.380,00**	**12.883.910,00**	**4.341.530,00**	**11.389.840,00**	**15.731.370,00**	**4.341.530,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.492.050,00	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS			1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS				**1.492.050,00**	**2.001.980,00**	**509.930,00**	**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.700.0136	17.388.780,00	26.744.530,00	9.355.750,00	23.185.040,00	32.633.688,00	9.448.648,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal			1.603.0089	-	-	-	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			1.660.0036	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	1.509.978,00	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	855.000,00	112.202.350,00	111.347.350,00	1.140.000,00	112.487.350,00	111.347.350,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE			1.660.0236	-	325.190,00	325.190,00	-	325.190,00	325.190,00
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social			1.665.0236	-	-	-	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao			1.632.0136	-	740.360,00	740.360,00	-	740.360,00	740.360,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia			1.754.0236	-	879.960,00	879.960,00	-	879.960,00	879.960,00
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura			1.754.0237	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			1.755.0236	-	43.950,00	43.950,00	-	43.950,00	43.950,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal			1.569.0236	-	21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao			1.570.0236	-	2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar			1.571.0237	-	290,00	290,00	-	290,00	290,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria			1.601.0236	-	198.470,00	198.470,00	-	198.470,00	198.470,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS			1.632.0236	-	33.050,00	33.050,00	-	33.050,00	33.050,00
			1.631.0236	-	146.500,00	146.500,00	-	146.500,00	146.500,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude			1.632.0237	-	10.040,00	10.040,00	-	10.040,00	10.040,00
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado			1.701.0237	-	2.339.360,00	2.339.360,00	-	2.339.360,00	2.339.360,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)				**19.753.758,00**	**143.688.180,00**	**123.934.422,00**	**26.338.344,00**	**150.365.338,00**	**124.026.994,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			1.700.0036	2.281.990,00	11.292.360,00	9.010.370,00	3.007.300,00	13.146.390,00	10.139.090,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**2.281.990,00**	**11.292.360,00**	**9.010.370,00**	**3.007.300,00**	**13.146.390,00**	**10.139.090,00**
TOTAL GERAL				**1.533.543.151,00**	**2.093.668.943,49**	**560.125.792,49**	**1.863.418.090,00**	**2.488.373.172,49**	**624.955.262,49**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B6E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.618 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 5717/CGF/GAB/SEMUSA, de 09 de novembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente aos contratos continuados;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.122.000,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.1002 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos – Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades	SEG	3.3.90.39	1.500	1.504.000,00

	Básicas de Saúde				
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.500	548.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.30	1.500	57.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500	7.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.500	6.000,00
SUB TOTAL					**2.122.000,00**
TOTAL					**2.122.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52B483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.617 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei n.º 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n.° 2256/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 10 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentária com Repasse de 20% (vinte por cento) do Subsídio Tarifário durante o mês de outubro de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.00304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 849.284,01 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos, oitenta e quatro reais e um centavo).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	849.284,01
SUBTOTAL					**849.284,01**
TOTAL					**849.284,01**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6577479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.619 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 480/DA/GAB/FUNCULTURAL/2022, de 16 de novembro de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL solicita suplementação para cobertura orçamentária referente com despesas com pessoal e contribuição previdenciária durante o período de novembro e dezembro de 2022;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	160.000,00
			3.1.90.13	1.500	20.000,00
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.500	35.000,00
SUB TOTAL					**215.000,00**
TOTAL					**215.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3403F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.620 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 468/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 10 de novembro de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL solicita suplementação para cobertura orçamentária referente aos seguintes eventos: Natal Luz, Semana do Samba, Projeto Copa no Mercado e Réveillon 2023;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	110.000,00
		FIS	3.3.90.39	1.500	340.000,00
SUB TOTAL					**450.000,00**
TOTAL					**450.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC69D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.621 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 2327/GAB/DA/SEMOB/2022, de 28 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao Reequilíbrio Econômico - Financeiro para o fornecimento de massa asfáltica, constante do Processo Administrativo n.° 11.00118-00/2022.
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.796,85 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados a Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	1.500	323.796,85
SUB TOTAL					**323.796,85**
TOTAL					**323.796,85**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31452A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 78/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 78/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDL4011	PV002427	17/07/2022	5819-2	R$ 880,41
NBF3634	PV000994	26/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCK6552	PV004321	30/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM0226	PV001268	20/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NBL0347	PV001187	04/07/2022	6858-0	R$ 130,16
QTA8E62	PV002071	05/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV2739	PV002439	20/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCX1J71	PV003128	28/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NCX6135	PV001319	20/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCH9A96	PV004780	28/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NBR7446	PV000340	17/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI7215	PV003133	28/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDD8711	PV002688	22/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NDZ7397	PV002549	23/07/2022	6858-0	R$ 130,16
RSX4B59	PV002443	20/07/2022	7633-2	R$ 293,47
NDZ8080	RO500468	23/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NAA2343	PV000859	08/07/2022	5541-3	R$ 195,23
OHR3F49	PV002496	13/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NBB6538	PV002654	30/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCK8287	PV004546	29/07/2022	5819-4	R$ 880,41
NCE2167	PV003001	31/07/2022	5452-5	R$ 195,23
NDE7J13	PV002769	22/07/2022	6050-1	R$ 293,47
QTB5A75	PV003208	31/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NDW2123	PV003104	28/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NBN0087	PV003067	26/07/2022	5185-1	R$ 195,23
BMW8B88	PV001302	20/07/2022	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTE2E26	PV002889	22/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NCX1001	PV002921	25/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH1357	PV001269	20/07/2022	7633-2	R$ 293,47
NDG7217	PV001970	21/07/2022	5185-1	R$ 195,23

QTJ2A85	PV003058	25/07/2022	6858-0	R$ 130,16
NDD5600	PV001448	14/07/2022	5568-0	R$ 195,23
OHO1F11	PV002468	21/07/2022	5568-0	R$ 195,23
QTD6A34	PV002832	30/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NEE1C68	PV004352	27/07/2022	5819-2	R$ 880,41
NDI9320	RO501646	20/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL3F07	PV002876	19/07/2022	6050-1	R$ 293,47
GNS7533	PV002544	23/07/2022	5185-1	R$ 195,23
OHR5626	PV003209	31/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NDW1963	PV002464	18/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCH5456	PV003537	09/08/2022	5568-0	R$ 195,23
QTF8F06	PV004138	30/09/2022	7587-0	R$ 293,47
PHB7491	PV003553	05/08/2022	5410-0	R$ 130,16
NCO0498	PV005859	10/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDY8115	PV005661	08/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHO8126	PV005405	12/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NCR5033	PV003620	12/08/2022	5380-0	R$ 130,16
OHT7835	PV004256	10/08/2022	5541-3	R$ 195,23
NCI3485	PV005268	16/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX3022	PV005784	11/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NBY3017	PV004877	09/08/2022	6017-4	R$ 293,47
JHH5775	PV003014	06/08/2022	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 78/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OXL9256	PV005740	08/08/2022	5185-1	R$ 195,23
OHQ0571	PV005523	17/08/2022	7633-1	R$ 293,47
NBS3D64	PV008129	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OXL9256	PV005828	09/08/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL9256	PV005739	08/08/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL3883	RO502171	07/08/2022	7633-2	R$ 293,47
NBL1J13	PV007385	12/09/2022	5509-0	R$ 130,16
OHL7H80	PV004575	02/08/2022	5568-0	R$ 195,23
QTC1554	PV006093	22/08/2022	6050-1	R$ 293,47
NBE0892	PV001813	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCO2J28	PV003072	26/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCO6209	PV000749	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
QTC9E86	RO504701	06/07/2022	5380-0	R$ 130,16
NEE8541	PV000871	13/07/2022	5738-0	R$ 293,47
NCH7647	PV002591	27/07/2022	5819-2	R$ 880,41
RSX4F69	RO502211	23/07/2022	6050-1	R$ 293,47
OHW0206	PV001275	20/07/2022	5380-0	R$ 130,16
OHO9040	PV004301	27/07/2022	5819-2	R$ 880,41
RSV9F79	PV002250	19/07/2022	7633-1	R$ 293,47
OHS9459	PV002760	19/07/2022	5509-0	R$ 130,16
NDS9193	PV003178	25/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ3426	PV003126	25/07/2022	5193-0	R$ 293,47
NBL2788	PV002905	22/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NBQ9332	RO504218	08/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCY0933	PV000213	23/07/2022	5185-1	R$ 195,23
OHU3D78	PV003079	23/07/2022	6050-1	R$ 293,47
PZM7633	PV002535	23/07/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS7494	PV002429	17/07/2022	5819-2	R$ 880,41
NCN5487	PV002783	27/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE7687	PV000906	06/07/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN1378	PV002906	22/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NDW7F35	PV001812	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
QTC8G75	PV000747	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NDT5218	PV000149	08/07/2022	5380-0	R$ 130,16
NCP9421	RO453208	08/07/2022	5568-0	R$ 195,23
DDK1178	RO503797	07/07/2022	7633-2	R$ 293,47
NEG3J03	PV004284	30/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NDN8791	RO501988	07/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM2473	PV000212	23/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA7249	PV000484	28/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NDU5E95	PV002206	11/07/2022	6050-1	R$ 293,47
ETT9A13	PV002616	19/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NED5623	PV002034	08/07/2022	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDN8I22	PV002635	16/07/2022	6858-0	R$ 130,16
QTD7I68	PV000802	05/07/2022	6564-0	R$ 293,47
NDO9995	PV002010	07/07/2022	6050-1	R$ 293,47
QTE2F38	PV000738	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
OXL3H09	RO352745	08/07/2022	5738-0	R$ 293,47
NCM5333	PV002707	19/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NOW3G46	PV001779	13/07/2022	5401-0	R$ 195,23
NDA9608	PV002285	12/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NSQ4004	PV000597	14/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NCT9183	PV000342	17/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE9920	RO501319	16/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NDA8495	PV000875	14/07/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ8B06	PV000595	11/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NDF8802	PV002505	17/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCM5333	PV002045	14/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO2661	PV002221	16/07/2022	5452-3	R$ 195,23

NCE0448	PV002735	22/07/2022	5185-1	R$ 195,23
PWU1419	PV002345	26/07/2022	5452-5	R$ 195,23
OHM1625	PV000217	29/07/2022	5541-3	R$ 195,23
NBL7089	PV003157	26/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI5927	PV001118	04/07/2022	5541-3	R$ 195,23
OHV8E12	PV000413	06/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NLF8966	PV001863	05/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI8719	PV000385	24/07/2022	5380-0	R$ 130,16
NBS5930	RO502215	26/07/2022	6050-1	R$ 293,47
OHP4276	PV002049	17/07/2022	5452-5	R$ 195,23
NDF0D20	PV002611	17/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NDD0620	PV006049	26/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL2769	PV004606	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN4284	PV003770	15/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NBL5561	PV005688	08/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ9068	PV002256	02/08/2022	5550-0	R$ 130,16
DEW2870	PV003395	05/08/2022	5568-0	R$ 195,23
QTB3J19	PV002938	26/07/2022	7633-2	R$ 293,47
FEP2I49	PV006072	19/08/2022	5185-1	R$ 195,23
QTI8I74	PV003882	16/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NDX1731	PV002797	08/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCX2412	PV006433	17/08/2022	5819-2	R$ 880,41
NCH2294	PV003768	15/08/2022	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B9A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 79/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 79/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDZ6876	PV003107	28/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NCE9J00	PV004376	28/07/2022	5568-0	R$ 195,23
ALX9480	PV002579	25/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NBH9395	RO502213	26/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM5333	PV003053	25/07/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL4342	PV003184	28/07/2022	6050-1	R$ 293,47
QTB2890	PV001209	27/07/2022	5568-0	R$ 195,23
NBX2538	PV002919	25/07/2022	6122-0	R$ 293,47
NCM0552	PV003155	26/07/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN9237	PV004311	27/07/2022	5819-2	R$ 880,41
NEA6323	RO502222	29/07/2022	6050-1	R$ 293,47
JKH3433	PV002181	08/07/2022	5185-1	R$195,23
NDF4511	RO501700	08/07/2022	7633-2	R$293,47
OHV7170	PV002543	23/07/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA9A55	PV001213	27/07/2022	6050-1	R$ 293,47

RSW2A57	RO502193	30/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NDP2A18	PV002942	29/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NDP2A18	PV003086	29/07/2022	7633-1	R$ 293,47
NCF0061	PV004542	26/07/2022	6050-1	R$ 293,47
NCD8916	PV004350	03/08/2022	5185-1	R$ 195,23
RSU8H74	PV006233	17/08/2022	5738-0	R$ 293,47
NDA7012	PV004471	14/08/2022	6050-1	R$ 293,47
OHN8D80	PV006352	17/08/2022	5967-0	R$ 1.467,35
NDV3980	PV004555	02/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NDL8482	PV003095	04/08/2022	5452-1	R$ 195,23
NDW6915	PV003023	07/08/2022	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDZ2544	PV000550	06/08/2022	6858-0	R$ 130,16
NDZ9G10	PV004258	13/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDF6560	PV002847	08/08/2022	5568-0	R$ 195,23
NOT2I03	PV005689	08/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NBM4247	PV001751	06/08/2022	7633-2	R$ 293,47
NDU4148	PV005885	15/08/2022	5568-0	R$ 195,23
OHN4587	PV003526	09/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NCE4926	PV004662	08/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDN2591	PV003603	12/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NDZ8790	PV003744	11/08/2022	5410-0	R$ 130,16
NEC9D34	PV003713	11/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NDH9A89	PV004881	15/08/2022	6050-1	R$ 293,47
MZQ6477	PV004585	15/08/2022	5185-1	R$ 195,23
MQV9002	PV004863	09/08/2022	7625-2	R$ 293,47
NEH0H08	PV003010	06/08/2022	5487-0	R$ 195,23
NCZ1I17	PV005418	15/08/2022	6050-1	R$ 234,78
QTJ6E00	PV005503	11/08/2022	5380-0	R$ 130,16
NCC1929	PV006269	17/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NCU6447	PV002950	04/08/2022	7633-1	R$ 293,47
OHL6400	PV005812	11/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM9769	PV003015	06/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP0679	PV005922	11/08/2022	5185-1	R$ 195,23
NBS8496	PV005968	14/08/2022	5452-1	R$ 195,23
OHT0E71	PV003550	09/08/2022	5509-0	R$ 130,16
NDT7D26	PV003545	09/08/2022	5509-0	R$ 130,16
OHP2456	PV003520	12/08/2022	5140-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 79/2022.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDN5A24	PV002667	07/08/2022	5185-1	R$195,23
NEH3061	PV004681	08/08/2022	5185-1	R$195,23
OXL4204	PV004812	04/08/2022	5673-1	R$130,16
NEB0960	PV006308	17/08/2022	5819-9	R$880,41
NCU6G74	PV005763	14/08/2022	5819-4	R$880,41
OXL7A31	PV004686	11/08/2022	5401-0	R$195,23
OHQ0085	PV004583	12/08/2022	5185-1	R$195,23
GSV9481	PV005718	08/08/2022	6785-1	R$293,47
QTD3I98	PV003782	15/08/2022	5410-0	R$130,16
NCR9428	PV003745	11/08/2022	5410-0	R$130,16
QUD5G42	RO502194	06/08/2022	5509-0	R$130,16
OAK8C11	PV006002	12/08/2022	5185-1	R$195,23
NCS4097	PV006346	17/08/2022	5819-2	R$880,41
OHN1640	PV000224	01/08/2022	6858-0	R$130,16
NBX0221	PV005359	14/08/2022	5185-1	R$195,23
OHL7124	PV004885	16/08/2022	5509-0	R$130,16
JXU7816	PV004345	02/08/2022	5185-1	R$195,23
QTH4F17	PV005692	08/08/2022	5819-2	R$880,41
NDH3464	PV005501	08/08/2022	6050-1	R$293,47
NDQ4853	PV004927	12/08/2022	6050-1	R$293,47
KYD5679	PV005882	15/08/2022	5185-1	R$195,23
JZY4E54	PV003504	08/08/2022	5380-0	R$130,16
PXK0874	PV003748	11/08/2022	5410-0	R$130,16
NCO8C21	PV004785	05/08/2022	6050-1	R$293,47
NEC3871	PV004421	08/08/2022	5819-2	R$880,41
RSV9F24	PV003570	05/08/2022	6050-1	R$293,47
NCV9368	PV004300	05/08/2022	5185-1	R$195,23
NBQ9767	PV005881	15/08/2022	5185-1	R$195,23
QTD0D78	PV005448	19/08/2022	5568-0	R$195,23
NDN7C60	PV005330	08/08/2022	5738-0	R$293,47
NEB3107	PV003388	05/08/2022	5410-0	R$130,16
NBW3728	PV005846	12/08/2022	6050-1	R$293,47
NDT4912	PV002669	07/08/2022	5185-1	R$195,23
NDK6008	PV003295	12/08/2022	6050-1	R$293,47
NDN3261	RO504408	12/08/2022	5452-1	R$195,23
OHV9H72	PV004255	10/08/2022	7633-1	R$293,47
RSX0D15	PV003704	09/08/2022	5380-0	R$130,16
NDV4C24	PV003522	12/08/2022	5568-0	R$195,23
NDW0681	PV005744	14/08/2022	5185-1	R$195,23
OHM1684	PV004845	06/08/2022	5738-0	R$293,47
NCU0E12	PV005479	10/08/2022	5452-3	R$195,23
NEE9779	PV005435	07/08/2022	5568-0	R$195,23
NCU1033	PV004840	06/08/2022	7633-2	R$293,47
MZZ6205	PV003587	10/08/2022	5819-1	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDR4A71	PV005695	08/08/2022	5819-2	R$880,41

OHQ2G67	PV004856	07/08/2022	6858-0	R$130,16
NEH6F82	PV005337	11/08/2022	5967-0	R$1.467,35
NDV6745	PV005878	10/08/2022	7633-1	R$293,47
QTH4F17	PV006332	17/08/2022	5819-2	R$880,41
CMN1514	PV005791	12/08/2022	5185-1	R$195,23
NDD8021	PV002839	02/08/2022	5568-0	R$195,23
NEC5146	PV004469	10/08/2022	6017-4	R$293,47
MZX7294	PV005939	11/08/2022	5819-2	R$880,41
NCZ5202	PV003527	09/08/2022	5410-0	R$130,16
NCZ5202	PV003740	11/08/2022	5410-0	R$130,16
NDR4F48	PV004502	22/08/2022	5568-0	R$195,23
NCH1530	PV005452	04/08/2022	5185-1	R$195,23
HSG9273	PV003551	05/08/2022	5568-0	R$195,23
RJV1E25	PV004849	06/08/2022	7633-2	R$293,47
NDU0F23	PV005603	10/08/2022	5568-0	R$195,23
HJI3735	PV003747	11/08/2022	5410-0	R$130,16
NDQ3075	PV003379	01/08/2022	5380-0	R$130,16
NBU4062	PV004677	02/08/2022	5185-1	R$195,23
NCU5746	PV001236	14/08/2022	6050-1	R$293,47
OHO0A82	PV001300	01/08/2022	5509-0	R$130,16
NEC4607	PV004822	07/08/2022	6050-1	R$293,47
NCM2521	PV005352	06/08/2022	5185-1	R$195,23
QTC2G77	PV003531	09/08/2022	5509-0	R$130,16
NDC3262	PV005544	17/08/2022	6050-1	R$293,47
DCD1746	PV004685	11/08/2022	5541-3	R$195,23
NBV0867	PV005253	09/08/2022	6050-1	R$293,47
QTD1B56	PV003558	05/08/2022	5509-0	R$130,16
OHT2337	PV003743	11/08/2022	5452-2	R$195,23
NDY6487	PV005272	16/08/2022	5452-5	R$195,23
NEA7666	PV003577	04/08/2022	5487-0	R$195,23
QTD6H18	PV005520	17/08/2022	5185-1	R$195,23
NEH2509	PV003092	04/08/2022	5568-0	R$195,23
GXM2140	PV003236	12/08/2022	5185-1	R$195,23
NCJ9C02	PV005326	03/08/2022	7633-2	R$293,47
NEC9033	PV002120	02/08/2022	5550-0	R$130,16
QTF5499	RO501631	07/07/2022	6050-1	R$293,47

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41803D81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 006/2022/SML

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 003/2022/SML, publicada no DOM Nº 3267 de 20.07.2022, **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	NAIARA FERREIRA LIMA	LIDIANE SALES GAMA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
02	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	TAIANE DO CARMO SOUZA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA
03	LIDIANE SALES GAMA	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO FERNANDES	RENAN OLÍMPIO A. MELO E SILVA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
04	NEUZA MARIA BENTO GUIDIO	RENAN OLÍMPIO A. MELO E SILVA	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	LIDIANE SALES GAMA	TAIANE DO CARMO SOUZA
05	ALVINO WADIH FERREIRA	DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	LIDIANE SALES GAMA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	TAIANE DO CARMO SOUZA
06	JANIM DA SILVEIRA MORENO	NAIARA FERREIRA LIMA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	LIDIANE SALES GAMA	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA

Art. 3º Os Servidores **Lilian Moreira de Almeida Mourão** ocupante do cargo de Membro de CPL, **Elizabete da Silva Beleza Uchoa** ocupante de cargo de Membro de CPL e **Taiane do Carmo Souza** ocupante de cargo de Membro de CPL, ficam designados para atuar/auxiliar como equipe de pregão no que for necessário.

Art. 4º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 5º Conforme artigo 20 da Lei Complementar Nº 654, de 06 de março de 2017, os membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07/11/2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE4BB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2657/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 14.781,20 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	17.512.0014.2022	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	61	04.122.0002.2020	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	3.000,00
Credito	238	17.512.0003.2089	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	248	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	11.781,20

Artigo 2° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	59	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	61	04.122.0002.2020	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	500,00
TOTAL R$ 15.281,20					

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4F70D762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2658/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a PERMUTA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 27.960,41 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	62	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	61	04.122.0002.2020	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	26.500,00
Credito	219	08.244.0002.2038	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	220	08.244.0002.2038	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	1.460,41
TOTAL R$ 27.960,41					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5430AF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2659/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.943,32 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	194	08.244.0010.2061	3.3.90.14.00.00	0.1.660.0000	
Recurso	197	08.244.0010.2061	4.4.90.52.00.00	0.1.660.0000	4.593,32
Credito	219	08.244.0002.2038	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	214	08.244.0002.2035	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	1.000,00
Credito	222	08.244.0002.2038	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	214	08.244.0002.2035	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	1.350,00
TOTAL R$ 6.943,32					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FFB79BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
OBJETO: Aquisição de enfeites Natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Rio Crespo, conforme **Projeto Básico**

DA EMPRESA: MARLON S. DA SILVA EIRELI.
CNPJ Nº: 02.785.853/0001-01.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	Cascata Led Pisca - pisca 400 de led, amanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: Branco transparente.	8	130,00	1.040,00
02	UND	Cascata Led Pisca - pisca 400 de led, amanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: vermelho.	8	130,00	1.040,00
03	UND	Pisca - Pisca luz de Led, Enfeite de Natal 8 Funções diferente, 100 Lâmpadas led, cor: azul, vermelho, azul, branco, Comprimento do fio: 10 m, Potência 127v.	40	22,00	880,00
04	UND	Mangueira de Led Redonda, com modos distintos de função pisca e fixa, Lâmpada: 3V/15MA	60	123,00	7.380,00

		com conector de energia tensão 110V, cor: branco , Dimensões: Comprimento : 10 metros e 10 cm, Material fabricado em silicone flexível.			
05	METROS	Fio paralelo 2,5mm², Branco 300v, Rolo De 150mts, para instalação elétrica para conectar os pisca – pisca na decorações natalinas.	150	3,50	525,00
06	METROS	Tecido Juta P9 Colorido Indicado para artesanato, 100% Juta, 1,00 mt de largura, na cor verde.	15	39,00	585,00
07	METROS	Tecido Juta P9 Colorido Indicado para artesanato, 100% Juta, 1,00 mt de largura, na cor vermelha	15	34,95	524,25
08	METROS	Tecido Juta P9 Colorido Indicado para artesanato, 100% Juta, 1,00 mt de largura, na cor amarelo ouro.	15	49,00	735,00
VALOR GERAL				**12.709,25**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 12.709,25 (doze mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1E022708

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO 08/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022 "CARONA"

TERMO DE ADESÃO 08/2022
Inexigibilidade nº 23/2022 "CARONA"

Processo nº 757/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0000351.1.1-2022
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, "

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059//2022 GENUÍNO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, DO PROCESSO Nº 0000351.1.1-2022- ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO ,** inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO, neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF n° 67752730963, a nos disponibilizar o valor de (1.930.000,00) um milhão novecentos e trinta mil reais para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

FORNECEDOR: C. V. MOREIRA EIRELI -
CNPJ: N° 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura de Monte Negro/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência., com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias do Municipal de Rio Crespo – RO.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA (%)	VALOR TOTAL
02	Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura de Monte Negro/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência	SERV.	12	-4,25	R$ 1.930.000,00
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL				**R$ 1.930.000,00**	

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais).
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
O Município de Rio Crespo-RO atualmente está sem processos vigentes com saldo para atender as demandas de aquisição de peças e manutenção de veículos, considerando o processo 232/2022 com mesmo objeto e finalidade para ata de registro de preços , o mesmo foi licitado e estava em fase de contratação, porém o (TCE-RO) TRIBUNAL DE CONTAS a pedido de uma empresa participante da licitação, solicitou de imediato a suspensão da licitação, e cópia do processo para sua análise impossibilitando o andamento da contratação até que o mesmo seja julgado pelo órgão de controle. Assim fica de estrema urgência a solicitação de adesão a ata de registro de preços para continuidade dos trabalhos a serem exercidos pelas secretarias deste Município, sendo elas Obras e Transportes, Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Gestão Pública e Planejamento, Educação Desporto e Lazer, Urbanismo e Assistência Social, todas dependentes de veículos, para realização de suas atividades,

transporte de pacientes, manutenção das estradas vicinais, limpeza de e coleta de lixos, manutenção das atividades administrativas, fiscalização e realização de visitas técnicas e sociais. Sem as devidas manutenções as Secretarias já se encontram com vários veículos aguardando, manutenção, após levantamento da Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, para fins de dar suporte e continuidade dos trabalhos aos Senhores Secretários Municipais fica o apelo ao gesto para autorização da adesão. Para fins de compreensão seguirá em anexo cópia do andamento do processo 232/2022 para analise, do assunto citado (suspensão). Anexo 2 do memorando

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.

RATIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A11D3AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 26, PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA

ROLIM DE MOURA, NOVEMBRO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 03 de 16 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 09/2022**, tendo para fins de habilitação e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para celebração de Acordo de Cooperação com o Municípiode Rolim de Moura, visando a destinação de alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura, visando o fomento da agricultura familiar no Município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Municipal 3.600 de 14 de outubro de 2019 e do Decreto nº 5.686 de 29 de abril de 2022.

OBJETO

2.1. Credenciamento de agricultores da Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI.

OBJETIVO

3.1. No Brasil cerca de 70% dos alimentos que chegam a mesa dos brasileiros são oriundos da agricultura familiar, sendo esse um numero relevante que ainda pode ser melhorado. Considerando tamanha expressividade das pequenas propriedades, pois são nelas onde se gera o maior número de empregos rurais, necessitando-se de investimentose subsídios do poder público para potencializar este grupo. Os pequenos produtores têm dificuldades em comercializar seus produtos em mercados devido ao pouco volume de produção.

3.2. O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com os pequenos produtores garantindo a competividade desses com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.

3.3. Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO situado na Avenida João Pessoa, nº 4478, centro, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 18/11/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 09/12/2022.

3.3.1. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.

3.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 18/11/2022 a 09/12/2022
HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min às 13h00min (horário local).
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

4. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDAS

4.1. Conforme disposição contida no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO

5.1. O edital terá no mínimo 20 (vinte) dias de publicação. Recebimento a partir do dia 18/11/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min, e encerramento 09/12/2022.

5.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município, (www.rolimdemoura.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município (DOM).
5.3. Os prazos fixados no subitem 5.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
6.1. Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1. Será exigida que a cooperativa ou o produtor individual encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa organizadas em dois envelopes lacrados **(1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO)** e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail. (Conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).
7.2. No caso de envio por e-mail, a organização social também deverá separar os documentos em dois arquivos **(1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO).**
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 01
DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022
HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 18/11/2022 À 09/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 02
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022
HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 18/11/2022 À 09/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)

7.3. O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 18/11/2022 a 09/12/2022, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
7.4. Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **paarolimdemoura@gmail.com .**

7.5. O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO -- COOPERATIVAS - deverá conter os seguintes documentos:
7.5.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
7.5.2. Certidões conforme item j e seus subitens do anexo IV do termo de referência (anexo I do edital);
7.5.3. Cópia do CPF e RG dos responsáveis dos representantes legais da cooperativa (presidente, vice-presidente e tesoureiro);
7.5.4. Cópia da ATA de fundação da cooperativa e de eleição da atual gestão;
7.5.5. Dados bancários da cooperativa, conforme modelo de declaração no anexo XV do termo de referência (anexo I do edital);
7.5.6. Cópia de comprovante de localização da sede da cooperativa atualizado.

7.6. O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO – PRODUTOR INDIVIDUAL - deverá conter os seguintes documentos:
7.6.1. Cópia do CPF (Ativo) e RG;
7.6.2. Certidões conforme item f e seus subitens do anexo V do termo de referência (anexo I do edital);
7.6.3. Cópia de comprovante de residência atualizado;
7.6.4. Dados bancários, conforme modelo de declaração no anexo XV do termo de referência (anexo I do edital);

7.7. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – COOPERATIVAS - deverá conter os seguintes documentos:
7.7.1. Proposta de Venda devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo III do termo de referência (anexo I do edital);
7.7.2. Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme anexo VI do termo de referência (anexo I do edital);
7.7.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Jurídica - da Cooperativa que está apresentando Proposta de Venda. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
7.7.4. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda da Cooperativa. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP do agricultor fornecedor também deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;

7.8. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PRODUTOR INDIVIDUAL -- deverá conter os seguintes documentos:
7.8.1. Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo II do termo de referência (anexo I do edital);
7.8.2. Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso do Fornecedor devidamente assinada, conforme anexo VII do termo de referência (anexo I do edital);

7.8.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para o produtor que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
7.9. Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
7.10. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
7.11. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
7.12. Os documentos de identificação (1) e credenciamento (2) serão analisados e julgados pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
7.13. A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
7.14. A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Credenciamento" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
7.14.1. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
7.14.2. Para fins de agilização da fase de habilitação do chamamento, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
7.14.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
7.14.4. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
7.14.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
7.14.6. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
7.14.7. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

Parágrafo Único: as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.

8. DOS RECURSOS
8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
8.3. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
8.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.6. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
8.7. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

9. DAS CONDIÇÕES
9.1. As organizações e produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
9.1.1. A cooperativa ficará obrigada a ter sede física no município de Rolim de Moura, bem como o produtor individual deverá ser residente do município.
9.1.2. Em seu estatuto social (em caso de cooperativa) definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo;
9.1.3. Ter DAP (declaração de Aptidão ao PRONAF) de pessoa física ou jurídicaativa durante todo o período que compreende desde o credenciamento até o fim do contrato;
9.1.4. No caso de cooperativas comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.1.5. Não é permitida qualquer oneração ao beneficiário final como condição para participar da proposta de venda dos alimentos no Programa de Aquisição de Alimento de Rolim de Moura.
9.1.6. Não é permitida a atuação em rede.

10. DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1. Conforme item 12 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

11. DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18/11/2022
2	Recebimento das propostas.	18/11/2022 À 09/12/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	18/11/2022 À 09/12/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/12/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	13/12/2022 À 14/12/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	15/12/2022

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
13.1. Homologado o resultado das cooperativas e produtores contemplados serão convocados para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.

13.2. O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
13.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões e DAP estejam dentro do prazo de validade.
13.4. As organizações e produtoresconvocados para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
13.5. Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização ou produtor classificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme item 9 do Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1. A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na habilitação e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
15.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
15.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite fixado pela SEMAGRI para tal finalidade: prioriza-se atender 50 produtores individuais, de forma que conforme disposto no Decreto Nº 5.686/2022, art. 14, o valor destinado a cada um seja de R$ 6.500,00 em caso de não preenchimento de todas as vagas, aceitar-se-á proposta de cooperativas com valor referente ao ocioso das vagas remanescentes. Produtores cadastrados de forma individual estarão automaticamente desabilitados para cadastro via cooperativa.
15.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
15.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
15.6. A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
15.7. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as cooperativas e produtores individuais deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
15.8. É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
15.9. Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição o contato via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br e paarolimdemoura@gmail.com.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

17. ANEXO DO EDITAL:
17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
17.1.1. Anexo I: Termo de Referência; (dispensada apresentação)
17.1.2. Anexo II: Minuta Termo de Credenciamento (dispensada apresentação)
17.1.3. Anexo III: Minuta do Termo de Cooperação (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, ___ de _____ de 2022.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Presidente - Comissão de Chamamento Público
SEMAGRI

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 3.600/2019 Art. 1º e DECRETO Nº 5.686/2022 CAP II SEÇÃO I
1.1. Credenciamento de fornecedores de alimentos através de chamada pública.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 3.600/2019 Art. 1º E 3º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
2.1. Em 14 de outubro de 2019 entrou em vigor a lei 3.600 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura, na modalidade de compra e doação simultânea, sendo esta regulamentada pelo Decreto 5.686, de 28 de abril de 2022, este que apresenta as disposições gerais referente a realização do PAA Rolim de Moura.
2.2. Com este espera-se fortalecer a agricultura familiar local promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda, além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos por esta e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
2.3. Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento de produtores para que atuem como fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos, que serão credenciados conforme decisão do Comitê Gestor do PAA Rolim de Moura.
2.4. O pagamento será feito com base nas diretrizes apontadas na seção IV do capítulo II do Decreto 5.686/2022, sendo respeitados os limites de aquisição estabelecidos no artigo 14 que determina que o valor anual máximo a ser pago é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP;
Art. 14 O valor anual máximo a que se refere o artigo 10 da Lei
nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, por unidade familiar, será
de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.
2.5. O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com os pequenos produtores garantindo a competividade desses com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por

produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.

2.6. Dessa forma, é importante estimular a produção familiar garantido que parte dela seja vendida para o município, que repassará os alimentos para as unidades recebedoras, que por sua vez, também serão cadastradas no Programa através de chamamento específico.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO (LEI 3.600/2019. Art. 3º)

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de gêneros alimentícios, conforme Lei Nº 3.600/2019, desta forma, a estrutura procedimental chamamento público conforme a mesma lei, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 3.600/2019 Decreto Nº 5.686/2022)

4.1. Classificação da Natureza da Despesa é 33.90.30 - material de consumo

4.2. O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMER.
1	ABACATE	KG
2	ABACAXI	KG
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG
5	ABÓBORA MADURA/SECA	KG
6	ABÓBORA MORANGA	KG
7	ABÓBORA VERDE	KG
8	AÇAFRÃO	KG
9	ALFACE	KG
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG
11	ALMEIRÃO	KG
12	AMENDOIM COM CASCA	KG
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG
15	BANANA MAÇÃ	KG
16	BANANA NANICA	KG
17	BANANA PRATA	KG
18	BATATA DOCE	KG
19	BERINJELA	KG
20	BETERRABA	KG
21	BISCOITO DE COCO	KG
22	BISCOITO POLVILHO	KG
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG
27	CARÁ	KG
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	KG
30	CEBOLA	KG
31	CEBOLINHA	KG
33	CENOURA	KG
34	COCO VERDE	DUZIA
35	COENTRO	KG
36	COLORAU	KG
37	COUVE	KG
38	DOCE DE BANANA	KG
39	DOCE DE GOIABA	KG
40	DOCE DE LEITE	KG
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG
43	FEIJÃO DE PRAIA	KG
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG
49	FUBÁ DE MILHO	KG
50	GOIABA FRUTA	KG
51	INHAME	KG
52	JILÓ	KG
53	LARANJA PERA	KG
54	LIMÃO ROSA	KG
55	LIMÃO TAITI	KG
56	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG
57	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	KG
58	MANDIOCA COM CASCA	KG
59	MANDIOCA DESCASCADA	KG
60	MANTEIGA	KG
61	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG
62	MAXIXE	KG
63	MEL DE ABELHA	KG
64	MELADO DE CANA	KG
65	MELANCIA	KG
66	MELÃO AMARELO	KG
67	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG
68	OVOS DE CODORNA	DÚZIA
69	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA
70	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA
71	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	KG
72	PÃO DE ABÓBORA	UN
73	PÃO DE TRIGO	UN
74	PEPINO	KG
75	PIMENTA DE CHEIRO	KG
76	PIMENTA DOCE	KG
77	PIMENTÃO VERDE	KG
78	POLPA DE ARAÇÁ	KG

79	POLPA DE ABACAXI	KG
80	POLPA DE AÇAÍ	KG
81	POLPA DE ACEROLA	KG
82	POLPA DE CACAU	KG
83	POLPA DE CAJÁ	KG
84	POLPA DE CAJU	KG
85	POLPA DE CARAMBOLA	KG
86	POLPA DE CUPUAÇU	KG
87	POLPA DE GOIABA	KG
88	POLPA DE GRAVIOLA	KG
89	POLPA DE MARACUJÁ	KG
90	POLPA DE TAMARINDO	KG
91	QUIABO	KG
92	RABANETE	KG
93	RAPADURA	KG
94	REPOLHO	KG
95	RÚCULA	KG
96	SALSA	KG
97	TANGERINA MARICOTA	KG
98	TANGERINA MEXERICA	KG
99	TANGERINA PONKAN	KG
100	TOMATE	KG
101	TOMATE CEREJA	KG
102	VAGEM	KG

4.3. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada, conforme cronograma** aprovado pelo Comitê Gestor do PAA Rolim de Moura**.**
4.4. Os produtos processados deverão ter prazo de validade não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
4.5. Em caso de excesso de oferta de determinado produto, fica a critério do Comitê Gestor do PAA Rolim de Moura estabelecer limites de quantidade, considerando a sazonalidade, capacidade de consumo, perecibilidade e produção de terminado item no município.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos alimentos deverá ser efetuada no local em que a SEMAGRI designar, no horário das 08h00min às 13h00min.
5.2. As entregas deverão ser semanais, conforme quantitativo estipulado em cronograma enviado previamente pela secretaria (antecedência mínima de 5 (cinco) dias).
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Decreto Nº 5.686/2022
Art. 10º e 14) E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMAGRI com base na tabela de preço disponibilizada mensalmente pela CONAB, bem como os preços praticados pelo PAA Estadual, além de orçamentos recebidos de empresas especializadas no município de Rolim de Moura.
6.2. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 1.011 (Aquisição de Alimentos – PAA- Cov. Nº 251/PGE-2021/SEAGRI) – elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), subelementos: 07 (Gêneros de alimentação).

7. RECEBIMENTO DO OBJETO (L 3.600/2019, Decreto Nº 5.686/2022)

7.1. Em conformidade com a Lei do PAA Municipal de Rolim de Moura o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
7.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação recebida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituições, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Decreto Nº 5.686/2022 Art. 13, 14 e 15)

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
8.2. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
8.3. O pagamento será realizado pela SEMAGRI para os produtores individuais e cooperativas e dar-se-á por meio de transferência diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores;
8.4. A conta bancária dos produtores individuais e cooperativas deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA Rolim de Moura, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a SEMAGRI;
8.5. O pagamento será realizado em até 20 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na SEMAGRI;
8.6. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na SEMAGRI da documentação que regulariza as inconsistências;
8.7. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da SEMAGRI.
8.9. O produtor individual e cooperativas deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
8.10. Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos pelo produtor individual e cooperativas deverá estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Decreto Nº 5.686/2022 Art. 20 e 21)

9.1. O repasse dos produtos objeto deste termo serão suspensos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos no artigo 3º da Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, observando o devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.
9.2. Além da suspensão de entrega, haverá a instauração de procedimento administrativo para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA Rolim de Moura que ocasione entrega de produtos indevidos aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I - Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
II - Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para enquadramento do beneficiário.
9.4. Demais infrações e suas respectivas penalidades encontram-se no ANEXO XIII.

10. HABILITAÇÃO (L 3.600, ART. 5º E 6º)

10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido no art. 5º e 6º da Lei nº 3.600, de 14 de outubro de 2019.
10.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das cooperativas e a regularidade da Declaração de Aptidão ao PRONAF para os produtores individuais.
10.2. Com base no decreto nº 5.686/2022, 20 (vinte) dias após a publicação do edital de chamada pública, deverão ser entregues as documentações do credenciamento e habilitação, dispostas no anexo IV ou V conforme o caso, tendo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para tal entrega.

11. DA FISCALIZAÇÃO (L 3.600/2019 Art. 8º e Decreto Nº 5.686/2022 Art. 18º)

11.1. A fiscalização será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura e Comissão de fiscalização referente ao convênio "Aquisição de Alimentos – PAA- Conv. Nº 251/PGE-2021/SEAGRI" a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização da Proposta de Venda.
11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda enviada no e-mailpaarolimdemoura@gmail.comou entregue na sede da SEMAGRI no prazo estipulado no edital, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.
12.2. Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo a pontuação alcançada, em ordem decrescente, conforme somatório dos critérios a seguir:
a) Participação das Mulheres:
• Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos);
• Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos);
• Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);
b) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) – anexar comprovação:
• Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos);
• Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos);
• Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);
c) Valores das Propostas de Vendas:
• Propostas com valores até R$ 20 mil reais (10 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 21 a R$ 30 mil reais (09 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 31 a R$ 40 mil reais (08 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 41 a R$ 50 mil reais (07 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 51 a R$ 100 mil reais (06 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 101 a R$ 200 mil reais (05 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 201 a R$ 300 mil reais (04 pontos);
d) Produtos orgânicos ou agroecológicos – anexar comprovação:
• Propostas com 100% de orgânicos e/ou agroecológicos (10 pontos);
• Propostas com não orgânicos (06 pontos)
12.3. Critérios de Desempate:
• 1° Menor valor de per capta por Beneficiário Fornecedor;
• 2° Brevidade da entrega da Proposta de Venda na SEMAGRI.
12.4. Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA-Rolim de Moura, a seguinte pontuação:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1*	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadUnico**	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadUnico	Agricultor individual	10
2*	Agricultores familiares	Agricultores que já participaram do PAA	Agricultor individual	9
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	8
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

Obs. Para o indicador ***item 1 e 2**** pontuado enviar comprovação.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Os beneficiários fornecedores deverão ser selecionados por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
13.2. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores, conforme definição do artigo 4º do decreto municipal nº 5.686/2022 deverão entregar todos os documentos do ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL deste termo de referência.
13.3. Diante disso, apresentados os referidos documentos, estarão habilitadas os produtores individuais e cooperativas no PAA – Rolim de Moura.
13.4. Com base nesses documentos será realizada uma análise objetiva observando-se a pontuação que consta noitem 12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.5. Da quantidade de fornecedores a serem beneficiados

13.5.1. Prioriza-se atender 50 produtores individuais, de forma que conforme disposto no Decreto Nº 5.686/2022, art. 14, o valor destinado a cada um seja de R$ 6.500,00 em caso de não preenchimento de todas as vagas, aceitar-se-á proposta de cooperativas com valor referente ao ocioso das vagas remanescentes. Produtores cadastrados de forma individual estarão automaticamente desabilitados para cadastro via cooperativa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
14.2. Proceder a entrega dos alimentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
14.3. Entregar os alimentos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
14.4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
14.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
14.7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
14.8. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14.9. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
14.10. As Cooperativas deverão apresentar mensalmente o relatório de pagamento, informando o repasse aos agricultores associados partícipes da proposta de venda, conforme Anexo XI RELATÓRIO DE PAGAMENTOS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
15.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
15.4. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
15.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
15.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
15.8. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
15.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
15.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
15.11. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
15.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

15.13. Das obrigações sociais comerciais e fiscais do contratado (quando for o caso)
15.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
15.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
15.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
15.17. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMER.	MÉDIA DE PREÇO
1	ABACATE	KG	8,79
2	ABACAXI	KG	4,87
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	3,85
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG	3,79
5	ABÓBORA MADURA/SECA	KG	3,45
6	ABÓBORA MORANGA	KG	4,44
7	ABÓBORA VERDE	KG	3,80

8	AÇAFRÃO	KG	33,89
9	ALFACE	KG	9,66
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	11,63
11	ALMEIRÃO	KG	9,45
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	17,10
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	18,11
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	5,84
15	BANANA MAÇÃ	KG	5,00
16	BANANA NANICA	KG	4,84
17	BANANA PRATA	KG	5,91
18	BATATA DOCE	KG	4,30
19	BERINJELA	KG	5,45
20	BETERRABA	KG	5,00
21	BISCOITO DE COCO	KG	23,47
22	BISCOITO POLVILHO	KG	21,43
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	21,24
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	21,10
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	21,23
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG	31,46
27	CARÁ	KG	8,09
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	KG	20,16
30	CEBOLA	KG	5,89
31	CEBOLINHA	KG	17,47
33	CENOURA	KG	5,59
34	COCO VERDE	DUZIA	33,83
35	COENTRO	KG	20,70
36	COLORAU	KG	19,39
37	COUVE	KG	14,73
38	DOCE DE BANANA	KG	19,45
39	DOCE DE GOIABA	KG	14,65
40	DOCE DE LEITE	KG	19,16
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	7,95
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	8,86
43	FEIJÃO DE PRAIA	KG	6,93
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	9,00
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	12,98
49	FUBÁ DE MILHO	KG	4,80
50	GOIABA FRUTA	KG	7,76
51	INHAME	KG	6,33
52	JILÓ	KG	6,44
53	LARANJA PERA	KG	4,85
54	LIMÃO ROSA	KG	3,35
55	LIMÃO TAITI	KG	4,06
56	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	4,17
57	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	KG	5,33
58	MANDIOCA COM CASCA	KG	3,86
59	MANDIOCA DESCASCADA	KG	5,12
60	MANTEIGA	KG	37,06
61	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	8,86
62	MAXIXE	KG	6,70
63	MEL DE ABELHA	KG	49,64
64	MELADO DE CANA	KG	22,02
65	MELANCIA	KG	3,16
66	MELÃO AMARELO	KG	7,38
67	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	KG	8,70
68	OVOS DE CODORNA	DÚZIA	4,05
69	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	13,73
70	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	9,42
71	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	KG	27,30
72	PÃO DE ABÓBORA	UN	13,50
73	PÃO DE TRIGO	UN	19,48
74	PEPINO	KG	4,45
75	PIMENTA DE CHEIRO	KG	9,13
76	PIMENTA DOCE	KG	10,17
77	PIMENTÃO VERDE	KG	8,00
78	POLPA DE ARAÇÁ	KG	12,64
79	POLPA DE ABACAXI	KG	16,36
80	POLPA DE AÇAÍ	KG	19,30
81	POLPA DE ACEROLA	KG	14,07
82	POLPA DE CACAU	KG	17,97
83	POLPA DE CAJÁ	KG	17,08
84	POLPA DE CAJU	KG	16,39
85	POLPA DE CARAMBOLA	KG	16,21
86	POLPA DE CUPUAÇU	KG	15,75
87	POLPA DE GOIABA	KG	15,24
88	POLPA DE GRAVIOLA	KG	20,98
89	POLPA DE MARACUJÁ	KG	22,79
90	POLPA DE TAMARINDO	KG	15,70
91	QUIABO	KG	7,20
92	RABANETE	KG	15,85
93	RAPADURA	KG	18,89
94	REPOLHO	KG	5,38
95	RÚCULA	KG	10,64
96	SALSA	KG	20,79
97	TANGERINA MARICOTA	KG	8,64
98	TANGERINA MEXERICA	KG	7,84
99	TANGERINA PONKAN	KG	5,97
100	TOMATE	KG	6,07

101	TOMATE CEREJA	KG	18,98
102	VAGEM	KG	14,60

ANEXO II
PROPOSTA DE VENDA – PRODUTOR INDIVIDUAL

ESTADO DE RONDÔNIA **PODER EXECUTIVO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**PROPOSTA DE VENDA – PRODUTOR INDIVIDUAL**					Valor (R$)
1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL							
Nome do Produtor Individual:							**CPF:**
Endereço Completo:*(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*		**Telefone de Contato:**					**N° da DAP Individual:**
Caracterização Do Produtor Individual:*(se são agricultores, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária; quais os produtos agropecuários produzidos; como é feito a comercialização desses produtos; qual a estrutura (possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria); qual a experiência em programas governamentais, etc).*							
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA/PRODUTOR INDIVIDUAL							
Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Operação *(se for o caso)*					Nº da Conta:
3. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA**							
PRODUTOR	CPF	VALOR DA PROPOSTA	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico 9 PONTOS	Agricultores que nunca participaram do PAA 8 PONTOS	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas 7 PONTOS	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima 1 PONTO	
Total de pontos							
3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO PRODUTOR INDIVIDUAL							
Produto: *(Se for o caso, informar se for orgânico/agroecológico)*	**Unidade de Comercialização:** *(kg, litro, dúzia)*	**PreçoUnitário:** *(R$)*				**Quantidade:**	**Valor Total:** *(R$)*
1.							
2.							
3.							
		Valor Global dos Produtos: *(Igual à soma dos valores dos produtos)*					
4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS							
Descrever os procedimentos de entrega dos produtos aos beneficiários consumidores: *a periodicidade (semanal, quinzenal, mensal); o tipo de veículo (caminhão, camionete, moto, etc) em que serão transportados os produtos; se o veículo é próprio, alugado ou cedido; o tipo de acondicionamento dos produtos (caixas de plástico, caixas de madeira, caixas térmicas, sacos, sacolas, a granel, etc);*							
Observações:*(se for o caso)*							
5. ASSINATURAS PRODUTOR INDIVIDUAL							
Rolim de Moura - RO, _____ de _____ de 2022 _____ PRODUTOR INDIVIDUAL							

ANEXO III
PROPOSTA DE VENDA - COOPERATIVA

ESTADO DE RONDÔNIA **PODER EXECUTIVO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**PROPOSTA DE VENDA**		**Valor (R$)**
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
Nome da Organização Fornecedora *(Associação/Cooperativa)*		**CNPJ:**		
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*		**Telefone de Contato:**	**N° da DAP Jurídica:**	
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
Nome do Banco		**Nº da Agência**	**Nº da Operação** *(se for o caso)*	**Nº da Conta:**
3. REPRESENTANTES LEGAIS				
Nome do Representante	**Cargo**	**Nº do CPF:**	**Nº da Identidade:**	**Órgão Emissor/UF:**
	Presidente			
	Vice-Presidente			
	Tesoureiro			
Caracterização da Organização Fornecedora: *(registrar de forma clara e objetiva quem é essa Associação/Cooperativa? Quando foi fundada? Qual sua missão? Qual o perfil dos sócios, se são agricultores, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária? Quais os produtos agropecuários produzidos pelos associados? Como é feito a comercialização desses produtos? Qual a estrutura da Associação (possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria? Qual a experiência da Associação em programas governamentais?)*				
4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AGRICULTORES) FORNECEDORES				
Nome do Fornecedor n° 1:	**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino		**CPF**	**Categoria:** *(agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)*
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*			**N.º da DAP:**	**Valor que entregará em produtos:** *(até R$ 6.500,00)*
Nome do Fornecedor n° 2:	**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino		**CPF:**	**Categoria:** *(agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)*
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*			**N.º da DAP:**	**Valor que entregará em produtos:** *(até R$ 6.500,00)*
N.º Total de Fornecedores:			**Valor Global dos Fornecedores:** *(resultado da soma dos valores de cada fornecedor)*	
5. RELAÇÃO GERAL DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS				
Produto: *(informar se for orgânico ou agroecológico)*	**Unidade de Comercialização:** *(kg, litro, dúzia)*	**Preço Unitário:** *(R$)*	**Quantidade:**	**Valor Total:** *(R$)*
	Valor Global dos Produtos: *(tem que ser igual ao valor global dos fornecedores)*			
Observações: *(se for o caso)*				
Local e Data:				
Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal da Organização Fornecedora				

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS

a) **Proposta de Venda -** devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO III;
b) **Declaração de Responsabilidade** – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme ANEXO VI;
c) **Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Cooperativa** (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);
d) **Dados bancários da Cooperativa**: conforme modelo de declaração do anexo XIV;
e) **Cópia da Ata de fundação da Cooperativa e da atual gestão** – em ambos os casos a cópia deve ser da Ata que fora registrada em Cartório;
f) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Cooperativa** – é o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, que pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
g) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Jurídica -** da Cooperativa que está apresentando Proposta de Venda. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
h) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato –** de todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda da Cooperativa. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP do agricultor fornecedor também deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
i) **Cópia do Contrato Social** – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
j) **Certidões negativas da Cooperativa para comprovar a adimplência fiscal e tributária**, sendo elas:
j.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
j.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais -** pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
j.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
j.4) Certidão trabalhista
j.5) Certidão FGTS
k) **Para produtos orgânicos/agroecológicos** – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
l) Cópia de comprovante de localização da sede da cooperativa atualizado.

ANEXO V
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL

a) Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO II;
b) Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso do Fornecedor devidamente assinada, conforme ANEXO VII;
c) Cópia do RG e do CPF;
d) Dados bancários, conforme modelo de declaração no anexo XV;
e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para o produtor que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
f) Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
f.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
f.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais -** pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
f.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
g) Para produtos orgânicos/agroecológicos – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
h) Cópia de comprovante de residência atualizado.

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Associação ou Cooperativa:

CNPJ/CPF/

Eu _____, inscrito no CPF sob o n° _____._____._____ - ___, na condição de Presidente da Organização Fornecedora acima descrita, **declaro** sob as penas da lei:
1. Conhecer o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura (PAA ROLIM DE MOURA) e seus regulamentos (Lei n° 3.600/2019, Decreto n° 5.686/2022 e Chamada Pública SEMAGRI nº 09/2022);

2. Que a Proposta de Venda, datada de _____/_____/2022, apresentada à SEMAGRI como forma de acesso ao PAA ROLIM DE MOURA, foi construída com a participação dos agricultores fornecedores partícipes do projeto;
3. Que qualquer irregularidade constatada referente a nossa Proposta poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA ROLIM DE MOURA e da Chamada Pública SEMAGRI nº 09/2022 a Organização Fornecedora poderá ser excluída automaticamente do Programa.

Dos Compromissos:

A Organização fornecedora, nos termos da Lei, se compromete a:
1. Atender os regramentos do PAA ROLIM DE MOURA e da Chamada Pública SEMAGRI nº 09/2022;
2. Cumprir a periodicidade de entregas dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) estabelecido na Proposta de Venda apresentada na SEMAGRI;
3. Orientar os agricultores fornecedores sobre os regramentos do PAA ROLIM DE MOURA e da Chamada Pública SEMAGRI nº 09/2022;
4. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos à execução da Proposta de Venda do PAA ROLIM DE MOURA por pelo menos 10 (dez) anos;
5. Não cometer as infrações/inconformidades listadas nos subitens 1 e 2, do item I, do-anexo XIII.

Da Validade do Termo:

1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA ROLIM DE MOURA, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Fornecedora não atenda as diretrizes do Programa.

_____ - RO, ____ de 2022

_____
Assinatura do Presidente da Organização Fornecedora

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Produtor Individual:

CPF:

Eu _____, inscrito no CPF sob o n° _____._____._____ - ___, na condição de Produtor individual acima descrito, **declaro** sob as penas da lei:
1. Conhecer o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura (PAA ROLIM DE MOURA) e seus regulamentos (Lei n° 3.600/2019, Decreto n° 5.686/2022 e Chamada Pública SEMAGRI nº 09/2022);
3. Que qualquer irregularidade constatada referente a Proposta de Venda, datada de _____/_____/2022, apresentada à SEMAGRI como forma de acesso ao PAA ROLIM DE MOURA, poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA ROLIM DE MOURA e da Chamada Pública SEMAGRI nº 09/2022 o Produtor Individual poderá ser excluído automaticamente do Programa.

Dos Compromissos:

Do Produtor Individual, nos termos da Lei, se compromete a:
1. Atender os regramentos do PAA ROLIM DE MOURA e da Chamada Pública SEMAGRI nº nº 09/2022;
2. Cumprir a periodicidade de entregas dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) estabelecido na Proposta de Venda apresentada na SEMAGRI;
4. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos à execução da Proposta de Venda do PAA ROLIM DE MOURA por pelo menos 10 (dez) anos;
5. Não cometer as infrações/inconformidades listadas nos subitens 1 e 2, do item I, do-anexo XIII.

Da Validade do Termo:

1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA ROLIM DE MOURA, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso o Produtor Individual não atenda as diretrizes do Programa.

_____ - RO, ____ de 2022

_____
Produtor individual

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Atesto que à (Unidade Fornecedora) _____**,** CNPJ _____**,** localizado (a) na linha _____, km _____, município de Rolim de Moura - RO, representado (a) pelo (a) Sr (a) abaixo qualificado e assinado, recebeu em _____/_____/20_____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade de Comercialização (kg/litro/dúzia)	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a "Proposta de Venda/Participação" e totalizam o valor de R$ _____ (_____).
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o (s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade.
Durante o recebimento dos alimentos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:
_____

Assinaturas Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 20___	
_____ Representante da Organização Fornecedora/Produtor Individual Cargo_____ CPF_____	_____ Representante da SEMAGRI Cargo_____ CPF_____ Matrícula _____

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ENTREGA - COOPERATIVA						Nº Do Contrato:
Período de Entrega		Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)				
Nome do Agricultor Fornecedor	**CPF**	**Produto**	**Quantidade (kg/litro/dúzia)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega						
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)				

ANEXO X

RELATÓRIO DE ENTREGA – PRODUTOR INDIVIDUAL				Nº Do Contrato:
Período de Entrega	Identificação do Produtor (Nome e CPF)			
Produto	**Quantidade (kg/litro/dúzia)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega				
Local e Data	Nome Completo e Assinatura do Produtor Individual			

ANEXO XI

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS					Nº Do Contrato:
Nº Da Nota Fiscal Referente a Este Relatório de Pagamentos:		Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)			
Nome do Agricultor Fornecedor	**CPF**	**Valor Retido pela Cooperativa (R$)***	**Valor Repassado ao Agricultor (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Totais					
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)			

*custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores.

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES	Nº Do Contrato:
Nome da Cooperativa/Produtor individual:	
CNPJ:	

Venho solicitar a concordância referente a alteração de:
a) ( ) Produto(s);
b) ( ) Agricultor(es) Fornecedor(es);	

Caso a alteração envolva Produtos (se não for o caso, colocar um traço)	
a) Situação Original (Qual produto e quantidades)	b) Situação Proposta (por qual produto e quantidade)
c) Nome das Unidades Recebedoras (UR)	d) Assinatura de Ciência do Representante Legal da UR
Caso a alteração envolva Agricultor (es) Fornecedor (es), deve constar abaixo a ciência dos substituídos e dos substitutos (se não for o caso, colocar um traço).	
a) Nome do Agricultor Fornecedor Substituído	b) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituído
c) Nome do Agricultor Fornecedor Substituto	d) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituto
Justificativa (descrever detalhadamente as razões pelas quais é necessária a alteração):	
Declaro que os demais documentos necessários ao registro correto da alteração foram atualizados e seguem em anexo.	
Local e Data	Nome e Assinatura do Representante da Cooperativa ou Produtor Individual:
PARA USO DA SEMAGRI	
Da análise	
Parecer: ( ) Favorável ( ) Desfavorável	
Local e Data	Nome e Assinatura do(a) representante da-SEMAGRI:

ANEXO XIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

I – DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

1. São consideradas inconformidades por parte da Organização Fornecedora (Cooperativa):
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto realizado pela Cooperativa;
b) Constatação de que os produtos estão sendo entregues às Unidades Recebedoras inscritas no projeto, porém em endereço diferente do definido no contrato: feirão do produtor rural, centro de triagem ou onde a secretaria indicar, sendo avisado previamente via meio oficial (e-mail ou ofício).

c) Constatação de que os produtos entregues não são conferidos (peso/quantidade/qualidade) pelo agricultor fornecedor ou pela Cooperativa;
d) Constatação de desconto nos pagamentos agricultores fornecedores a título de custos operacionais (transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento) sem prévio acordo formal entre agricultores e a Cooperativa;
e) Inexistência de comprovante de pagamento devidamente assinado pelo agricultor fornecedor ou de depósito bancário referente ao seu pagamento;
f) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto *in natura*) é oriunda do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados;
g) Confirmação da existência documentação falsa (Relatório de Entrega/Termo de Recebimento e Aceitabilidade/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa;
h) Constatação de que o pagamento pelos produtos fornecidos não foi realizado aos respectivos agricultores fornecedores;
i) Recusa na autorização para a fiscalização;
j) A produção de alimentos processados/beneficiados em local diferente daquele informado no documento apresentado à SEMAGRI, quando da formalização da Proposta de Venda;
k) Entrega de produtos processados/beneficiados sem a documentação sanitária necessária;
l) Entrega de produtos fora da vigência da Proposta de Venda/Contrato
m) Obrigar a Unidade Recebedora a ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
n) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
o) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

2. São consideradas inconformidades por parte do Agricultor Fornecedor:
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto pelo agricultor fornecedor;
b) Não confirmação das entregas pelo agricultor fornecedor ou constatação de que ele não produziu os produtos existentes no (s) relatório (s) de entrega em seu nome;
c) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
d) Recusa na autorização para a fiscalização;
d) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda da produção do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados.
f) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros.

II - DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES

1. Em decorrência da inobservância do regramento do PAA ROLIM DE MOURA, poderão ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:

a) Recomendação de Boas Práticas;
b) Advertência, formal e por escrito;
c) Suspensão Cautelar do projeto;
d) Cancelamento do Projeto;
e) Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;
f) Denúncia ao Ministério Público Estadual;
g) Multa de:
g.1) 0,5%, sobre o valor do Contrato;
g.2) 5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;
h) Suspensão de contratar projetos com a SEMAGRI, por um prazo de até 2 (dois) anos.

2. Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA ROLIM DE MOURA, serão passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas nos subitens 1, 2 e 3, do item I, deste Anexo;
3. O cometimento reiterado de inconformidades na execução da Proposta de Venda/Contrato poderá ensejar no seu cancelamento.

III - COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da SEMAGRI, será verificado se o projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseia, cláusulas e normas violadas e infração praticada.
2. A SEMAGRI notificará a Cooperativa para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados extemporaneamente não serão consideradas.
3. Independente da apresentação dos documentos anteriores, a SEMAGRI elaborará Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Cooperativa para, querendo, apresentar as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou agravantes, descritos a seguir:
a) Atenuantes:
a.1) a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;
a.2) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
a.3) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;

b) Agravantes:
b.1) reincidência;
b.2) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
b.3) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade; e

b.4) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

5. Apresentadas ou não as razões finais, a SEMAGRI, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria para apreciação.
6. Após pronunciamento da área Jurídica, a SEMAGRI notificará a Cooperativa/Produtor Individual da sua decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo, interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7. Apresentado o recurso administrativo, a SEMAGRI poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e comunicará a Cooperativa/Produtor Individual. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo concedido, a SEMAGRI aplica-se o disposto na decisão.
8. Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela SEMAGRI, a Cooperativa/Produtor Individual será comunicada da decisão.
9. Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados a partir da ciência do comunicado ou divulgação oficial da decisão.
10. Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a SEMAGRI emitirá cobrança à Cooperativa/Produtor Individual. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
11. A Cooperativa deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou digitalizado e enviado por e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br), no qual o recorrente exporá os fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
12. O não conhecimento do recurso não impede a SEMAGRI de rever de ofício (por iniciativa própria) o ato ilegal.
13. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da punição aplicada.
14. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – COOPERATIVA

Eu, _____, portador do CPF ___.___.___-__, na qualidade de presidente da _____ (~~SIGLA~~), sob CNPJ __.___.___/____-__, com endereço _____, Rolim de Moura, declaro para os devidos fins, os dados bancários da cooperativa para participação do Programa de Aquisição de Alimento de Rolim de Moura – PAA Rolim de Moura:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Rolim de Moura, __ de _____ de 2022.

_____
(Presidente Da Cooperativa)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – PRODUTOR INDIVIDUAL

Eu, _____, portador do CPF ___.,,0, ___.___-__, com endereço _____, Rolim de Moura, declaro para os devidos fins, os dados bancários para participação do Programa de Aquisição de Alimento de Rolim de Moura – PAA Rolim de Moura:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Rolim de Moura, __ de _____ de 2022.

_____
(Produtor individual)

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES
A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na Avenida João Pessoa, 4478, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo, XXX, portador do CPF/MF n° XXX, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, ..., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av.... ....., nº. ....., CEP....., Fone ..... e-mail....., doravante denominada CREDENCIADA.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2022, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/_____ e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 14.019/, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. Credenciamento de produtores rurais individuais ou organizados em cooperativas com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia e órgãos governamentais, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a aquisição direta de alimentos, através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura, pelo do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO

2.1. Conforme informado no item 3 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 3ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Conforme informado no item 14 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações do produtor individual ou em cooperativa serão as dispostas no item 14 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES

5.1. As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente dispostas no item 9 do edital, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 6ª – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Conforme informado no item 12 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

7.1. Conforme informado no item 9 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS

8.1. Conforme informado no item 6 do edital e item 5 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 9ª– DOS RECURSOS

9.1 Conforme informado no item 8 do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 10ª – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1 Conforme informado no item 13 do edital de de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Conforme informado no item 16 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2022.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolim de Moura/RO, ... de ..... de 2022.

Credenciante

Credenciada

_____
Testemunha
RG:
CPF:

_____
Testemunha
RG:
CPF:

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2022

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **_____,** inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro na _____, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o presidente, Senhor **_____,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

a) Processo Administrativo nº 1259/2022;
b) Chamamento nº 09/2022;
c) Inexigibilidade nº 26/2022

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a _____, para aquisição direta de alimentos de produtores rurais de Rolim de Moura através do Programa de Aquisição de Alimento de Rolim de Moura, conforme convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, processo nº 1259/2022, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da propostade venda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O convênio terá vigência de 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por um vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos via convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDADA
4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização da entrega dos alimentos quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte do objeto do presente acordo de cooperação. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre execução do repasse dos alimentos;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;
4.10. Não poderá cobrar dos beneficiários fornecedores qualquer contrapartida como condição para participação de proposta de venda dos alimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
7.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 1.011 (Aquisição de Alimentos – PAA- Conv. Nº 251/PGE-2021/SEAGRI) - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), subelementos: 07 (Gêneros de alimentação). Sendo limitado ao valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentosreais) por produtor individual e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por organização de agricultores conforme Art. 14 do decreto municipal n° 5.686/2022.
9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) Relatório da execução físico – financeiro;
e) Relatório do cumprimento do objeto;
9.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.3. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o produtor individual ou cooperativa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
10.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito De Município De Rolim De Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representado Por.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº CPF nº

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C6FFC2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4361/2022

No dia 17 (dezessete) do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 420/2022, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas para **credenciamento de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas**, bem como parecer preliminar das organizações credenciadas. A Comissão deu andamento aos trabalhos e após análise ***homologou*** os projetos apresentados, de acordo com os critérios definidos no Edital, no qual serão informados oficialmente via divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação deste resultado. Concomitantemente estará aberto a interposição de recursos contra o resultado apresentado pelo prazo de 02 dias.

ORDEM	NOME DO PRODUTOR	PONTUAÇÃO	A ORGANIZAÇÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA E HABILITADA?
01	Associação de Pequenos Produtores Rurais da Família Rural São José	20	SIM
02	Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha 176 Sul	77	SIM
03	Associação de Produtores Rurais Nova Geração (APRUNG)	54	SIM
04	Associação de Produtores Rurais de Frente Produtora (AFREPRO)	58	SIM
05	Associação dos Feirantes de Bairro de Rolim de Moura (ASFEBROM)	32	SIM
06	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 172 Sul (ASPRUR)	94	SIM
07	Associação dos Produtores Rurais de Nova Estrela (APRUNE)	118	SIM
08	Associação dos Produtores Rurais Esperança Nova (APREN)	68	SIM
09	Associação dos Produtores Rurais Sol Nascente (APROSOL)	52	SIM

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

Membros:

_____
ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS

_____
JOSIA LUDTKE

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C51ED67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2022/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, através das Secretarias Municipais de Educação Cultura e Secretaria de Saúde, considerando os termos do Processo Administrativo n. 1370/2022, portaria 276/GP/2022 considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de Psicopedagogo, Psicólogo Educacional, Nutricionista e Assistente Social, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Saúde, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, através de Comissão devidamente designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 05 (cinco) profissionais, sendo: 01 (um) Assistente Social 20 horas, 01(um) Psicólogo Educacional 40 horas, 01 (um) Psicopedagogo 40 horas, 01 (um) Nutricionista 30 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) Nutricionista 20 horas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas deste edital.

1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;

b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/002-semece-2022/** Portal da transparência https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/que disponibilizará a Ficha de Inscrição e do Recurso**,** devendo ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, inserindo todos os documentos curriculares comprobatórios em PDF, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo que deseja. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia 18.11.2022 até às 23h59min do dia 24.11.2022**,** conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

3.8. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação **(item 4.3.1 e anexo II deste edital).** Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para Entrega de Título, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme (**Anexos III– Formulário para Entrega de Título**, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

4.3. Quadro Referência Para Pontuação dos Cargos.

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC, na área pleiteada.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	**Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.**	**10 pontos**	**10 pontos**
4.3.4	**Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.**	**10 pontos**	**10 pontos**
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 24 meses)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria Escolar ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
5.3 Como prestador de Serviço:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, ou diretor escolar, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado**.**

7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
8. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
9.1. Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
9.2. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
9.3. Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro **de 2021 ou Setembro de 2022**, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
9.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
9.6. Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
9.7. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado**.**
Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.
9.13. As documentações comprobatórias deverão ser inseridas no link disponibilizado para as inscrições, não sendo aceito pela comissão nenhum documento presencial.
9.14. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja inserida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, por eventuais atrasos ou documentação não inserida em tempo hábil.
9.15. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
9.16. A documentação inserida será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do **art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso),** sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
I) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
II) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
III) Maior número de filhos menores de 21 anos;
IV) Maior prole;
V) Candidato casado;
VI) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
11.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
11.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 01 (um) dia, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.
12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
12.3. O recurso deverá ser interposto através do link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/002-semece-2022/** Portal da transparência https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/ que disponibilizará o Formulário Específico para Recursos que deverá ser

devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h30min (horário oficial de Rondônia).
12.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
12.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Santa Luzia do Oeste/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/002-semece-2022/** Portal da transparência https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/ , Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
12.09. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregues.
13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
k)As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo **de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, a contar da data de assinatura do Contrato.
14.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.
14.4. O contrato de trabalho poderá ser renovado, se for de interesse da Administração Pública Municipal bem como se o candidato estiver desempenhando sua função corretamente, sem prejuízo a função ao qual foi contratado.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município portal da transparência, no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a ultima data de publicação.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO
16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura (escola designada) e Secretaria de Saúde, deste Município.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Psicólogo Educacional	40h	R$ 2.400,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola)	01 + CR²	01
17.1.2	Assistente Social	20 h	R$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01 + CR²	01
17.1.3	Psicopedagogo	40 h	R$ 2.400,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola)	01 + CR²	01
17.1.4	Nutricionista - Educação	30 h	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01 + CR²	01
17.1.5	Nutricionista - Saúde	20 h	R$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	01 + CR²	01

² Cadastro Reserva.

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. PSICÓLOGO EDUCACIONAL: 40 HORAS. Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo ou ser Graduado em Pedagogia com Pós Graduação em Psicologia Educacional por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.	**PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS** I - Diagnosticar e descobrir os problemas dos alunos com dificuldades no processo ensino aprendizagem; II - Tratar os transtornos mentais que aparecem na infância dos alunos para obter uma boa aprendizagem; IIII- Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos; IV - Estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos; V - Intervir na aplicação das medidas necessárias para evitar os possíveis problemas na experiência educacional; VI - Agir sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores e equipe gestora, para o melhor andamento do processo ensino aprendizagem; VII - Intervenção na melhoria do ato educacional; VIII - Estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais quando necessário para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno seja ideal; IX - Encarregar-se do estudo de casos de cada aluno, com o objetivo de intervir nos aspectos relevantes que são passíveis de melhorias;

	X - Aconselhar e acompanhar as famílias através do estudo da mesmas para alcançar modelos educacionais familiares eficientes, e com isso, aumentar a qualidade da aprendizagem das alunos envolvidos; XI - Auxiliar o professor em suas atividades de ensino-aprendizagem em relação aos alunos com dificuldades ou transtornos; XII - Aplicar Intervenções individuais ou em sala de aula com os alunos com dificuldades transtornos mentais ou emocionais; XIII - Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; XIV - Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; XV - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
17.2.2. ASSISTENTE SOCIAL: 20 HORAS Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional ou Graduação de Nível Superior, ou habilitação legal para o cargo de Assistente Social.	**ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS:** Atuar na gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais, trabalhar em grupos e atividades coletivas interdisciplinar; conhecimento da realidade do município e boa capacidade relacional para escuta qualificada das famílias, apresentar conduta ética e pro-atividade. **ATRIBUIÇÕES: PSICOSSOCIAL** Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros; Analisar causas de desajustamentos sociais para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social e principalmente na vida escolar; Executar programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização dos alunos e minimizar os problemas decorrentes da carência socioeconômico das famílias; Integrar os recursos da comunidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento aos alunos matriculados nas escolas municipais e profissionais da Secretaria Municipal de educação, quando for solicitado pela pelas equipes gestoras das escolas e da Secretaria de Educação; Trabalhar em conjunto com o Psicólogo Educacional e Psicopedagogo, sempre buscando o melhor para os alunos e funcionários; Coordenar atividades voltadas para os alunos com necessidades especiais, garantindo assim um melhor desempenho no processo ensino aprendizagem; Executar treinamento de pessoal aos serviços afins, para atender a clientela escolar na ocorrência de eventos danosos; Assessorar as Instituições Escolares, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial patrocinado pela administração direta, indireta ou autarquia ou entidades afins; Elaborar parecer técnico e acompanhar em conjunto com o Psicólogos e Psicopedagogo e demais membros da equipe gestora de cada escola sempre observando as Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo; Sujeito a serviços externos e atendimento ao público;
17.2.3. PSICOPEDAGOGO: 40 HORAS	**CARGO: PSICOPEDAGOGO - EDUCAÇÃO** **ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO.** I - Avaliar os alunos e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-los em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc. II - Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participando do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e do atendimento a um pequeno grupo de alunos; III - Intervir junto à família das crianças que apresentam dificuldades na aprendizagem, por meio, por exemplo, de uma entrevista e de uma anamnese com essa família para tomar conhecimento de informações sobre a sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social; IV - Prevenir os problemas de aprendizagem, ao invés de remediá-los por meio da busca de diversos serviços escolares dos quais os alunos participam e na medida do possível, do ambiente familiar e social em que eles vivem, auxiliando o aluno a desenvolver o máximo de suas potencialidades; V - Analisar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição, bem como dá suporte pedagógico aos profissionais que estão em contato diariamente com esses alunos e que influenciam o processo de ensino aprendizagem. VI – trabalhar em conjunto com o psicólogo educacional, assistente social, orientadoras escolares, supervisores escolares, professores titulares das salsas de aula e professor da AEE para juntos melhor atender os alunos especiais e outros com dificuldades no processo ensino-aprendizagem.
17.2.4. NUTRICIONISTA: EDUCAÇÃO- 30 HORAS	**CARGO: NUTRICIONISTA- EDUCAÇÃO.** I - Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; II -Avaliação nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalizarão de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; III - Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; IV - Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; V - Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; VI - Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; VII - Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; VIII - Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; IX - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; X - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XI - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIII – Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação e SIMEC/PAR. XIV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
17.2.5. NUTRICIONISTA: SAÚDE - 20 HORAS	**CARGO: NUTRICIONISTA – SAÚDE.** Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; prestar assistência especializada em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos internos e domicílios: I - Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; II -Avaliação nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalizarão de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; III - Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; IV - Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; V - Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; VI - Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; VII - Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; VIII - Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; IX - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; X - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XI - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIII – Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação e SIMEC/PAR. XIV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/002-semece-2022/** Portal da transparência https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/ Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme as necessidades apontadas pelas SEMEC e SAÚDE, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município https://transparência.santaluzia.ro.gov.br/ , Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);

b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Registro Profissional no Conselho de Classe na área pleiteada;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, no orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
21.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.
21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, devidamente divulgadas.
21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
21.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO.

22. ANEXOS
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO
ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Santa Luzia D`Oeste– RO, 10 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 276/GP/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	18/11/2022
Período das inscrições via internet no link : https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/002-semece-2022/, sitio Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/) com início a partir das 07h30min de 18/11/2022 e termino as 23h59min do dia 24/11/2022.	18/11/2022 à 24/11/2022
Homologação das Inscrições	25/11/2022
Publicação do Resultado Parcial	28/11/2022
Prazo para Recurso	29/11/2022
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	01/12/2022

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

CARGO PROFESSOR

Item	**Descrição do Documento**	**Pontuação**	**Máximo de Pontos**
I	Diploma de Conclusão no Ensino Superior na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
III	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
IV	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
V	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
VI	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

ANEXO III
- MODELO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC				**Inscrição:**
NOME DO CANDIDATO_, CPF: DATA DE NASCIMENTO:____/_____/_____, RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO:_, ESTADO CIVIL:_NACIONALIDADE: VAGA/HABILITAÇÃO: Nº DE FILHOS: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.				
ENDEREÇO: *(Av/Rua.)*			Nº.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	INSTITUIÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
REQUISITOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**		**TITULAÇÃO**	**MARQUE COM UM "X"**
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, ou certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.		**a) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga.	
			b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.		Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica.	
			Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica.	
			Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.			
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.			

OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

_____, em:____/_____/_____
Local Data
:

ANEXO IV
MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
INSCRIÇÃO Nº:_____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

&----------

NOME DO CANDIDATO:_____

INSCRIÇÃO Nº:_____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____		
OBSERVAÇÕES: *(espaço reservado às anotações da Comissão)*		
_____, em:_____/_____/ _____ Local Local Data		

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 002/2022/SEMEC, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regra que lhes são pertinentes.

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente.

Santa Luzia D`Oeste/RO, _____/_____/2.022.

_____
Assinatura Do(A) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022/SEMEC de Santa Luzia D`Oeste/RO, são verdadeiros

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Santa Luzia D`Oeste/RO, _____/_____/2022.

_____
Assinatura Do(A) Declarante

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:24FA7135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 20 / 2022

DATA: 17/11/2022 **PROTOCOLO:** 1244 / 2022		**PROCESSO:** 1244		
CONTRATANTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
CONTRATADO(A)				
Fornecedor: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 10.880.424/0001-41 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA MONSENHOR BRUNO, **Bairro:** ALDEOTA **Cidade:** FORTALEZA - CE **Telefone:**			**CEP:** 60.115-191	
OBJETO				
Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Apresentação de Show Artístico, Banda com Notável Reconhecimento nacional e bandas regional, com Repertório Diversificado, para Realização de Shows na virada de ano, que se que Realizará em Praça Pública nos 31 de dezembro de 2022 para o dia 01 de janeiro de 2023, sendo: pré - show, show principal, pós -show, locutor e incluso translado, alimentação, hospedagem e painel de led.				
JUSTIFICATIVA				
A contratação do objeto em tela visa ao atendimento à necessidade pública, bem como, as tradicionais festas cultivadas pelo Município de Urupá/RO, sobretudo nas comemorações da Festa da Virada -Réveillon. É fato que as festividades de virada de ano aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços, constituindo-se em um importante instrumento para incremento de receita do comercial local e de muitas famílias, atrair visitantes, fomentando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do Município. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.Por fim, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer, realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.				
DESPESA				
Programática	**Fonte**	**Descrição**		
02001133920001200233903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22578	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Apresentação de Show Artístico, Banda com Notável Reconhecimento nacional e bandas regional, com Repertório Diversificado, para Realização de Shows na virada de ano, que se que Realizará em Praça Pública nos 31 de dezembro de 2022 para odia 01 de janeiro de 2023.	SERVIÇ	1.00	85.000,00	85.000,00
Total:							**85,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 25, III, Lei 8666/93 - contratação d

Prefeito Municipal
CÉLIO DE JESUS LANG

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BCEFD459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.883.452-03	1050041/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino CEREJEIRAS	Meio de Transporte	Data de Início 16/11/2022	Data de Retorno 16/11/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE DESPESA COM DIÁRIAS NO ESTADO EM FAVOR DO ASSESSOR ESPECIAL, CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS. O MESMO SE DESLOCOU ATÉ O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME/RO. DE ACORDO COM O OFICIO N° 116/GAB/UNDIME. O EVENTO SERÁ DESTINADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TÉCNICO DAS SECRETARIAS, REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONVIDADOS. TRATAREMOS DE VÁRIOS TEMAS, DENTRE ELES: EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AVALIAÇÃO, FUNDEB E PISO SALARIAL, PALESTRA MOTIVACIONAL, ENTRE OUTROS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	478,35	1.435,05	0,00	1.435,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:A28A0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/11/2022	**Data de Retorno** 18/11/2022
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA,SEMINÁRIO ESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS, LOGISTICA REVERSA E SANEAMENTO BÁSICO. CONFORME OFICIO Nº 00143/2022 - GAEMA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:ABB239FD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.527.307,88	3.020.806,27	2.440.462,38	2.312.153,01	2.582.249,73	2.585.789,01	2.808.717,63	3.171.802,31	3.019.483,03	2.631.414,78	2.724.203,18	2.818.641,58	32.643.030,79	26.631.724,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.205,95	251.824,76	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	1.542.422,33	1.320.000,00
IPTU	11.736,58	24.589,15	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	84.632,46	120.000,00
ISS	70.814,03	77.411,14	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	491.096,41	430.000,00
ITBI	14.636,79 -	16,24	-	3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	11.353,88	-	344.098,20	385.000,00
IRRF	27.769,33	147.845,46	-	39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	-	41.363,08	52.238,88	56.181,92	555.127,38	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.249,22	1.995,25	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	67.467,88	65.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	15.498,30	-	12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10	-	10.131,60	53.609,88	28.000,00
Receita Patrimonial	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	1.087.903,44	140.477,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	1.087.903,44	140.477,12
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.100,00	2.560,00	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	60.161,55	75.000,00
Transferências Correntes	2.344.885,87	2.668.032,89	2.358.009,08	2.171.298,58	2.330.919,65	2.446.091,76	2.547.865,36	2.834.792,51	2.822.457,56	2.248.764,69	2.440.459,61	2.521.405,29	29.734.982,85	25.027.247,62
Cota-Parte do FPM	774.948,47	1.158.392,57	802.922,26	1.124.644,11	677.993,41	805.456,45	897.077,91	838.765,10	1.132.273,59	820.011,17	754.453,55	717.367,25	10.504.305,84	8.416.930,36
Cota-Parte do ICMS	889.735,66	910.355,44	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	10.521.067,91	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.659,88	8.493,49	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	461.104,02	320.000,00
Cota-Parte do ITR	31.087,04	29.607,90	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	195.637,50	35.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	3.835,81	3.340,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.175,86	50.000,00
Transferências do FUNDEB	278.845,06	329.791,86	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	3.794.855,19	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	346.773,95	228.051,58	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	4.250.836,53	3.985.177,26
Outras Receitas Correntes	329,54	38.732,30	3.883,37	329,54	10.463,44	-	8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	163.950,74	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	4.191.091,74	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	4.191.091,74	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.182.285,79	2.668.230,32	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	28.451.939,05	23.280.724,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.182.285,79	2.668.230,32	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	28.451.939,05	23.280.724,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.182.285,79	2.668.230,32	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	28.451.939,05	23.280.724,74
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.182.285,79	2.668.230,32	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	28.451.939,05	23.280.724,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.182.285,79	2.668.230,32	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	28.451.939,05	23.280.724,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	2.182.285,79	2.668.230,32	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	28.451.939,05	23.280.724,74
FONTE: Sistema CECAM,														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5ACC76E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,												
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.												
prefeitura@parecis.ro.gov.br												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 5º Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	180.082,45	2.640.399,95	1.495.202,49	1.495.194,44	779.684,44	545.603,52	545.603,52
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	180.082,45	2.640.399,95	1.495.202,49	1.495.194,44	779.684,44	545.603,52	545.603,52
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	**180.082,45**	**2.640.399,95**	**1.495.202,49**	**1.495.194,44**	**779.684,44**	**545.603,52**	**545.603,52**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:083727A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI Nº 2.979 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 .

LEI Nº 2.979, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e no artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA para o período 2022- 2025, promovendo a inclusão e o redimensionamento de programas das áreas de Infraestrutura Urbana e Tecnologia da Informação e Pesquisa para funcionamento e atendimento dos resultados pretendidos das Unidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

Art. 2º. Os programas definidos no Anexo I desta Lei ficam incluídos nos Anexos constantes da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários à execução orçamentária dos Programas dispostos nesta Lei, na forma do Anexo I, em especial, e no que couber, à Lei nº. 2.903 de 20 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Altera PPA 2022-20255

Lei nº 2.979, de 08 de novembro de 2022

ANEXO I
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB
Unidade Orçamentária: 11.01
Problema: Precárias condições de infraestrutura, ambientação urbana e reestruturação viária dos bairros e Distritos

Causas: Assentamento populacional desorganizado em áreas que não possuem infraestrutura básica para estabelecimentos e moradias.											
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida											
Programa: 154 – INFRAESTRUTURA URBANA											
Objetivo: Transformar Porto Velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os portovelhenses e a cidade, proporcionando sentimento de pertencimento ao espaço local por meio de ações como: urbanização de praças, parques, vias públicas, revitalização dos centros comerciais, resgate e preservação de patrimônios históricos do município, esporte e lazer com os recursos transferidos de outros entes e do tesouro (recursos ordinários).											
Público Alvo: População do Município de Porto Velho											
Justificativa: A falta de urbanização de vias urbanas tem sido causa de muita poeira, crescentes lamaçais, demora no atendimento ao transporte coletivo, dificuldade de acesso aos logradouros e serviços de saúde, lazer, recreação, educação, esporte, cultura. Sua existência é um fator de desenvolvimento do comércio, da economia, de segurança e da qualidade de vida. Uma cidade bem urbanizada também atrai turistas e agrada aos olhos de quem convive ou passa no local.											
Tipo de programa: Finalístico											
Horizonte Temporal: Temporário	Início: 01/01/2023		Término: 31/12/2025			Contínuo:					
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)						2022	2023	2024	2025	TOTAL	
Fonte 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União						-	5.696.184	-	-	5.696.184	
Fonte 1.709 - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos						-	300.000	-	-	300.000	
TOTAL						-	5.996.184	-	-	5.996.184	

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA 2022	2023	2024	2025	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
Números de Terminais Rodoviários Construídos ou reformados	-	-	-	-	-	-	-
Números de Equipamentos Urbanos Construídos ou reformados	-	-	-	-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA 2022	2023	2024	2025	TOTAL	Base Legal
454	Projetos e Obras Especiais de Infraestrutura	Obra	Projeto	Direta	Fiscal	1.700	4.4.90.51	-	5.696.184,00	-	-	5.696.184,00	Lei Complemen tar n.º 832, de 31/12/2020.
						1.709	4.4.90.51	-	300.000,00	-	-	300.000,00	
TOTAL									R$ 5.996.184,00	-	-	R$ 5.996.184,00	

Altera PPA 2022-20255

Lei nº 2.979, de 08 de novembro de 2022

ANEXO I											
Órgão Responsável: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa– SMTI											
Unidade Orçamentária: 02.81											
Problema:											
Causas:											
Diretriz Estratégica: Modernização e adequação das estruturas físicas e tecnológicas											
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO											
Objetivo: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.											
Público Alvo: Servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa– SMTI.											
Justificativa: Atender as manutenções, conservar e manter o espaço agradável para acolher a seus servidores e a população do Município de Porto Velho num ambiente bem cuidado e que será envidados a todos os esforços para conservar o padrão arquitetônico em sintonia com as inovações modernas.											
Tipo de programa: Apoio Administrativo											
Horizonte Temporal: Contínuo	Início:		Término:			Contínuo:					
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)						2022	2023	2024	2025	TOTAL	
Fonte 1.500 - Recursos de Impostos não Vinculados						53.446,00	-	-	-	53.446,00	
Fonte 1.709 - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos							506.978,00	-	-	506.978,00	
TOTAL						53.446,00	506.978,00	-	-	560.424,00	

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA 2022	2023	2024	2025	Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / de Cálculo Periodicidade / Fórmula
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementa ção da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA 2022	2023	2024	2025	TOTAL	Base Legal
001	Administração da Unidade		Atividade	Direta	Fiscal	1.500	3.3.90.30	53.446,00	-	-	-	53.446,00	Lei Complemen tar n.º 903, de 07 de Julho de 2022.
						1.709	3.3.90.30		40.000,00	-	-	40.000,00	
						1.709	3.3.90.33		20.000,00	-	-	20.000,00	
						1.709	4.4.90.51		4.000,00	-	-	4.000,00	

						1.709	3.3.90.93		20.000,00	-	-	20.000,00	
						1.709	3.3.90.36		4.000,00	-	-	4.000,00	
						1.709	3.3.90.39		90.000,00	-	-	90.000,00	
						1.709	3.3.90.47		5.000,00	-	-	5.000,00	
						1.709	3.3.90.14		15.000,00	-	-	15.000,00	
						1.709	3.3.90.40		50.000,00	-	-	50.000,00	
						1.709	4.4.90.40		75.000,00	-	-	75.000,00	
						1.709	4.4.90.52		183.978,00	-	-	183.978,00	
TOTAL								53.446,00	506.978,00	-	-	560.424,00	

Altera PPA 2022-20255

Lei nº 2.979, de 08 de novembro de 2022

ANEXO I

Órgão Responsável: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa– SMTI

Unidade Orçamentária: 02.81

Problema: O Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho é descentralizado, onde cada Secretaria (Unidade Gestora) decide sobre a aquisição de ativos de Tecnologia da Informação - TI, o que gera diversas incompatibilidades tecnológicas e organizacionais, onde todos o orçamento relativo a TI, que deveria estar concentrado na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI para que as ações possam ser melhor coordenadas.

Causas: Falta de Consolidação no Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Porto Velho - PMPV relativos a aquisições de TI.

Diretriz Estratégica: Modernização e adequação das estruturas físicas e tecnológicas

Programa: 356 – SERVIÇOS INFORMATIZADOS – PMPV

Objetivo: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho, contemplando desde aquisições de computadores para os usuários, até servidores de dados e softwares para um melhor funcionamento tecnológico.

Público Alvo: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAIS)

Justificativa: Pelo fato da Tecnologia da Informação - TI ser atividade meio e estratégica de todas as unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Porto Velho - PMPV, é necessário que o orçamento esteja bem alinhado para não prejudicar as atividades, contratações e o planejamento da TI uma vez que todas suas ações são integradas.

Tipo de programa: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo	Início:	Término:	Contínuo:

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Fonte 1.500 - Recursos de Impostos não Vinculados	290.118,00	-	-	-	290.118,00
Fonte 1.709 - Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		63.000,00	-	-	63.000,00
TOTAL	290.118,00	63.000,00	-	-	353.118,00

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
-	-	-		-	-	-	-
-	-	-		-	-	-	-

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementa ção da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2022.2023	2024	2025	TOTAL	
844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI		Atividade	Direta	Fiscal	1.500	4.4.90.40	290.118,00	-	-	-	290.118,00	Lei Complementar n.º 903, de 07 de Julho de
						1.709	3.3.90.30	-	20.000,00	-	-	20.000,00	
						1.709	4.4.90.52	-	25.000,00	-	-	25.000,00	
						1.709	3.3.90.40	-	6.000,00	-	-	6.000,00	
						1.709	4.4.90.40	-	5.000,00	-	-	5.000,00	
						1.709	3.3.90.39	-	5.000,00	-	-	5.000,00	
						1.709	3.3.90.36	-	2.000,00	-	-	2.000,00	
TOTAL								290.118,00	63.000,00	-	-	353.118,00	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74A7941